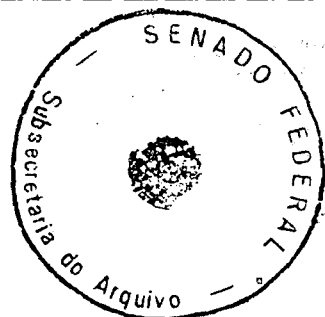


Sem Porte
SF SUBS. DE ARQUIVO
VIA N-2 UNIDADE DE APOIO I
BRASILIA
70165-900
DSF - 10

DF



EXEMPLAR ÚNICO
derativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIV - Nº 193

SEXTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 1999

BRASÍLIA-DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA		
Presidente Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA 1º Vice-Presidente Geraldo Melo – PSDB – RN 2º Vice-Presidente Ademir Andrade – Bloco – PA 1º Secretário Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB 2º Secretário Carlos Patrocínio – PFL – TO		3º Secretário Nabor Júnior – PMDB – AC 4º Secretário Casildo Maldaner – PMDB – SC Suplentes de Secretário 1º Eduardo Suplicy – Bloco – SP 2º Lúdio Coelho – PSDB – MS 3º Jonas Pinheiro – PFL – MT 4º Marluce Pinto – PMDB – RR
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ Romeu Tuma – PFL – SP Corregedores Substitutos⁽¹⁾ Ramez Tebet – PMDB – MS Vago Lúcio Alcântara – PSDB – CE (1) Reeleitos em 2-4-97		PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ Amir Lando – PMDB – RO Ramez Tebet – PMDB – MS Alberto Silva – PMDB – PI Djalma Bessa – PFL – BA Bernardo Cabral – PFL – AM (2) Designação: 30-6-99
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder José Roberto Arruda Vice-Líderes Vago Vago LIDERANÇA DO PFL – 21 Líder Hugo Napoleão Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Romeu Tuma Eduardo Siqueira Campos Mozarildo Cavalcanti Vago Vago	LIDERANÇA DO PMDB – 26 Líder Jader Barbalho Vice-Líderes Vago Vago Vago Vago Vago Vago Vago LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB) – 13 Líder Marina Silva Vice-Líderes Sebastião Rocha José Eduardo Dutra	LIDERANÇA DO PSDB – 13 Líder Sérgio Machado Vice-Líderes Osmar Dias Pedro Piva Romero Jucá Vago Vago LIDERANÇA DO PPB – 3 Líder Leomar Quintanilha Vice-Líder Vago LIDERANÇA DO PPS – 3 Líder Paulo Hartung Vice-Líder Vago LIDERANÇA DO PTB – 1 Líder Arlindo Porto
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Claudionor Moura Nunes Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações Júlio Werner Pedrosa Diretor da Subsecretaria Industrial		Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Marcia Maria Correa de Azevedo Diretora da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1- ATA DA 172ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 2 DE DEZEMBRO DE 1999

1.1- ABERTURA

1.2- EXPEDIENTE

1.2.1- Mensagem do Presidente da República

Nº 1.199, de 1999-CN (nº 1.689/99, na origem), de 18 de novembro último, submetendo à deliberação do Congresso Nacional a Exposição de Motivos nº 39, de 12 de novembro de 1999, do Senhor Ministro de Estado dos Transportes, com esclarecimentos sobre subprojeto de responsabilidade da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 33334

1.2.2- Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1999 (nº 267/99, na Casa de origem), que institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. À Comissão de Educação. 33335

1.2.3- Pareceres

Nº 1.061, de 1999, da Comissão Diretora, sobre o Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 68, de 1999, que dá nova redação ao inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998 (Redação do vencido para o turno suplementar)..... 33337

Nº 1.062, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1999 (nº 4.693/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituindo o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista. 33337

Nº 1.063, de 1999, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1999 (nº 1.808/99, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências. 33338

Nº 1.064, de 1999, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº

231, de 1999 (nº 232/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Diário de Mogi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo. 33340

1.2.4- Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente. 33341

1.2.5- Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 654, de 1999, de autoria do Senador Luiz Pontes, que dispõe sobre encargos financeiros incidentes no crédito rural nas áreas da Sudam e da Sudene. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa. 33341

1.2.6- Leitura de requerimento

Nº 744, de 1999, de autoria do Senador Íris Rezende, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 736, de 1999. Deferido. 33342

1.2.7- Comunicações da Presidência

Término de prazo, ontem, sem recebimento de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera o disposto na Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, que dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente. 33342

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.929, em 25 de novembro de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre as competências do CONMETRO e do INMETRO, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 33342

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.930, em 29 de

novembro de 1999 e publicada no dia 30 do mesmo mês e ano, que altera dispositivos da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre o valor total das anuidades escolares. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria. 33343

Recebimento da Mensagem nº 228, de 1999 (nº 1.787/99, na origem), de 29 de novembro último, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de quarenta e três milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos, entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento do Projeto de Conservação de Energia – PROCEL. À Comissão de Assuntos Econômicos. 33343

1.2.8– Ofícios

Nº 365/99, de 1º do corrente, do Líder do PMDB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.930, de 1999. 33343

Nº 718/99, de 1º do corrente, do Líder do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.926-1, de 1999. 33344

1.2.9– Discursos do Expediente

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA, como Líder – Regozijo do PDT pela inclusão do Sr. Leonel Brizola como uma das vinte personalidades que mais se destacaram na política nacional deste século, conforme artigo publicado na revista IstoÉ desta semana. 33344

SENADOR ÁLVARO DIAS – Críticas ao modelo de privatização adotado pelo Governo brasileiro. 33346

SENADOR ROMEU TUMA – Análise sobre os motivos que levaram ao aumento da violência e criminalidade no País. 33349

SENADOR NEY SUASSUNA – Situação econômica brasileira após a desvalorização cambial do início do ano. 33355

SENADOR EDUARDO SUPPLY – Solicitação à Mesa para que obtenha, junto ao Poder Executivo, cópia do novo acordo firmado entre a União e o Estado de São Paulo, sobre o controle acionário do Banespa. 33358

1.2.10– Leitura de requerimento

Nº 745, de 1999, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1999, que altera dispositivo da Lei nº 9.615, de 1998, que institui

normas gerais sobre desporto, e dá outras providências. Será votado após a Ordem do Dia. 33359

1.2.11– Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 655, de 1999, de autoria do Senador Luiz Pontes, que acrescenta o art. 456-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre as relações de emprego beneficiadas por incentivos e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa. 33359

1.3– ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1999 (nº 4.224/98, na Casa de origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis e dá outras providências. **Aprovado**, após usarem da palavra a Sra. Heloísa Helena (Relatora), os Srs. Gerson Camata, Álvaro Dias, Maguito Vilela, José Roberto Arruda, Antonio Carlos Valadares, Osmar Dias, Jefferson Péres, José Jorge, Leomar Quintanilha, Ademir Andrade, Eduardo Suplicy, Bernardo Cabral, Jader Barbalho, Luiz Otávio, Romeu Tuma, Agnelo Alves, Sérgio Machado e José Eduardo Dutra. À sanção. 33360

Item 2

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1999 (nº 4.693/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituindo o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista. **Aprovado**, sendo publicado o **Parecer nº 1.066, de 1999**, de Plenário (Relator Senador Romeu Tuma). À Comissão Diretora para redação final. 33377

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1999 (**Parecer nº 1.067, de 1999-CDir**). **Aprovada**. À sanção. 33378

Item 3

Requerimento nº 728, de 1999, de autoria do Senador Bernardo Cabral, solicitando seja consignado um voto de aplauso à Rádio Difusora do Amazonas, pelo transcurso dos 51 anos de sua existência. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Jefferson Péres. 33380

Item 4

Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1996 (nº 1.685/96, na Casa de origem), que dispõe sobre a redução de despesas cartorárias com as escrituras públicas e os registros imobiliários para a aquisição de imóvel construído pelo sistema de mutirão nos programas habitacionais, para famílias de baixa renda. **Aprovado com supres-**

são do art 3º, nos termos de adendo do relator, após usar da palavra o Sr. Ramez Tebet (Relator). À Comissão Diretora para redação final. 33381

Item 5

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1997 (nº 474/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências. **Discussão adiada** para a sessão do dia 15 de dezembro do corrente, nos termos do Requerimento nº 747, de 1999. 33382

Item 6

Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1999 (nº 762/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Cooperação Educativa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final. 33382

Item 7

Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 1999 (nº 138/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmas, Estado do Tocantins. **Aprovado,** após usar da palavra o Sr. Leomar Quintanilha. À Comissão Diretora para redação final. 33382

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 1999 (**Parecer nº 1.068, de 1999-CDir.**). **Aprovada.** À promulgação. 33383

1.3.1 – Matérias aprecladas após a Ordem do Dia

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1996 (**Parecer nº 1.069, de 1999-CDir.**). **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 747-A, de 1999. À sanção. 33384

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1999 (**Parecer nº 1.070, de 1999-CDir.**). **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 748, de 1999. À promulgação. 33385

Requerimento nº 745, de 1999, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.** O Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1999, será incluído na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente. 33385

1.3.2 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Esclarecimentos sobre exposição que será feita pelo Ministro da Integração Nacional, em reunião conjunta das Comissões

de Serviços de Infra-Estrutura e de Assuntos Sociais, referente à transposição do rio São Francisco. 33385

SENADOR GERALDO CÂNDIDO – Realização em Belém, de 6 a 11 de dezembro, do II Encontro Americano pela Humanidade, Contra o Neoliberalismo. 33386

SENADOR EDUARDO SUPLICÝ – Comentários à III Conferência Mundial da Organização Mundial do Comércio, que se realiza nesta semana em Seattle – EUA. 33387

SENADOR BELLO PARGA – Regozijo pela inauguração, no último dia 22, do São Luís Shopping Center, na cidade de São Luiz/MA. 33388

SENADOR ADEMIR ANDRADE – Críticas à liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal ao delegado convocado para depor na CPI do narcotráfico. Apelo pelo descontinenciamento de recursos destinados à usina de beneficiamento de cana-de-Açúcar em Pacal, no Estado do Pará. 33390

1.3.3– Discursos encaminhados à publicação

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Homenagem pelos cento e onze anos de nascimento de Pedro Philomeno. 33392

SENADOR JOÃO ALBERTO SOUZA – Reflexões sobre a importância dos simbolismos, das festas e das utopias. 33393

SENADORA LUZIA TOLEDO – Homenagem aos Bombeiros. 33395

SENADOR ERNANDES AMORIM – Considerações sobre a participação do Presidente Fernando Henrique Cardoso na Reunião dos Chefes de Estado de países desenvolvidos, em Florença. 33397

SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS – Necessidade de transformação da Fundação Universidade de Tocantins em Universidade Federal. 33398

SENADOR GILVAM BORGES – Considerações sobre a matéria "Milagre na Floresta" publicada na revista *Veja*, desta semana. 33398

SENADORA MARIA DO CARMO ALVES – Rodada do Milênio, promovida pela Organização Mundial do Comércio, em Seattle – EUA. 33400

SENADOR MAURO MIRANDA – Preocupação de S. Exa. com o atraso na liberação dos financiamentos de custeio para o plantio da safra agrícola 1999/2000. 33401

1.3.4 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária na próxima terça-feira, dia 7, com Ordem do Dia anteriormente designada.

33401

1.4 – ENCERRAMENTO**2 – RETIFICAÇÕES**

Ata da 168ª Sessão Não Deliberativa, realizada em 26 de novembro de 1999, e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.

33402

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 2.12.1999

4 – PARECERES

Nº 45, de 1999, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre autorização de execução orçamentária do subprojeto 02.004.0025.1003.2375 – CONSTRUÇÃO DE NOVO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, listado no Quadro II anexo à Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999 (Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1999-CN) (Republicação).

33404

Nº 62, de 1999-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 46, de 1999-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral e do Ministério Público, crédito suplementar no valor global de R\$1.984.260,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

33436

Nº 63, de 1999-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 52, de 1999-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Câmara dos Deputados e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$7.459.118,00, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes.

33441

Nº 64, de 1999-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 53, de 1999-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor das empresas Casa da Moeda do Brasil e BANESPA S.A – Corretora de Seguros, crédito suplementar no valor total de R\$8.510.000,00, para os fins que especifica.

33447

Nº 65, de 1999-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 54, de 1999-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de R\$8.825.405,00, para

reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

33449

Nº 66, de 1999-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 61, de 1999-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$49.014.700,00, para os fins que especifica.

33475

Nº 67, de 1999-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 62, de 1999-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 52.496.869,00, para reforço de dotações constantes no orçamento vigente.

33478

Nº 68, de 1999-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 67, de 1999-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Senado Federal, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$115.771.900,00, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes.

33483

Nº 69, de 1999-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 72, de 1999-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$236.537.774,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento fiscal.

33486

Nº 70, de 1999-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 78, de 1999-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 1999, em favor das empresas Petróleo Brasileiro S.A – BR, do Grupo PETROBRAS, crédito especial no valor total de R\$ 507.500.000,00, para os fins que especifica.

33490

Nº 71, de 1999-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 60, de 1999-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios dos Transportes e do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor global de R\$48.725.754,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

33492

Nº 72, de 1999-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre autorização de execução orçamentária do subprojeto 16.088.0537.1204.0023 – BR-080/GO – Uruaçu – Padre Bernardo, listado no Quadro II

anexo à Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999
(Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de
1999-CN)..... 33514

5 - EMENDAS

Oferecidas às Medidas Provisórias nºs
1.846-14, 1.858-11, 1.868-21, 1.901-32,
1.906-11, 1.908-20, 1.911-12, 1.912-10, 1.915-5,
1.928 e 1.929, de 1999..... 33535

6- ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 10, de 1999..... 33609

7- ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 2.413 a 2.415, de 1999..... 33610

Nº 2.416, de 1999, referente ao servidor
Francisco de Assis Albuquerque..... 33613

Nº 2.417, de 1999, referente ao servidor
Ari Roberto Menezes Monteiro..... 33614

**8 - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO
PARLAMENTAR****9 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES
PERMANENTES****10 - COMISSÃO PARLAMENTAR
CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO
BRASILEIRA)**

Ata da 172ª Sessão Deliberativa Ordinária em 2 de dezembro de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo,
Ademir Andrade; Carlos Patrocínio e da Sra. Heloísa Helena.*

**ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Alvaro Dias – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**MENSAGEM Nº 1.199, DE 1999 – CN
(Nº 1.689/99, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 3º do art. 5º da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, submeto à deliberação de V. Exª a E.M. nº 39, de 12 de novembro de 1999, do Senhor Ministro de Estado dos Transportes, com esclarecimentos sobre subprojeto de responsabilidade da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP.

Brasília 18 de novembro de 1999. – **Marco Maciel**

E.M nº 039/MT

Brasília, 12 de novembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o § 2º do Art. 5º da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, que estima a receita e fixa a despesa da União para o corrente exercício financeiro vedou a execução orçamentária das dotações consignadas nos subprojetos e subatividade constantes do Quadro II da mencionada lei, até autorização em contrário da Comissão Mista de que trata o art. 166 da Constituição.

2 – Entre os projetos cuja execução encontra-se suspensa, inclui-se o da Ampliação do Terminal de Contêineres na Margem Esquerda do Porto de Santos, sob responsabilidade da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, empresa vinculada a este Ministério.

3 – Havendo a Codesp e o Ministério dos Transportes adotado as medidas saneadoras das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas da União com relação à execução do projeto, encaminho a Vossa Excelência os anexos expedientes que formalizam as referidas medidas, bem como as manifestações da Secretaria de Controle Interno – Ciset, deste Ministério, acerca das providências adotadas.

4 – Considerando a necessária continuidade das obras relativas ao mencionado projeto, solicito a Vossa Excelência que, nos termos do § 3º, Art. 5º da Lei de Meios, sejam submetidas ao Congresso Nacional as medidas Saneadoras adotadas, para fins de deliberação pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização daquela Casa.

Respeitosamente, **Eliseu Padilha** – Ministro de Estado dos Transportes.

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES Nº 39,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999**

1 – Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

A Mensagem visa excluir as restrições constantes do Art. 5º da Lei nº 9.789/99, que veda a execução de obras cuja gestão possui irregularidades apontadas pelo tribunal de Contas da União.

2 – Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Deliberação pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

3 – Alternativas existentes às medidas propostas:

Não há alternativas

4 – Custos:

A paralisação das obras acarretará ônus à população e à unidade responsável pela execução do projeto.

5 – Razões que justifiquem a urgência: (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência)

Não aplicável.

6 – Impacto sobre o meio ambiente: (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo)

Não aplicável.

7 – Alterações propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de medidas provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto
Não aplicável	Não aplicável

8 – Síntese do parecer do órgão jurídico.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

**PROJETO RECEBIDO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 1999
(Nº 267/99, na Casa de origem)**

Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único. Caberá ao Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, Departamento da Criança e do Adolescente, estabelecer e coordenar a programação nacional no âmbito federal, e às Secretarias da Justiça e Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito regional.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão computadas nos orçamentos das Instituições designadas no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 267, DE 1999

Dispõe sobre a instituição do dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao abuso Sexual de crianças e adolescentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 18 de maio como Dia Nacional de Combate ao Abuso Sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Caberá ao Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, Departamento da Criança e do Adolescente, estabelecer e coordenar a programação nacional no âmbito federal, e às Secretarias da Justiça e Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito regional.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão computadas nos orçamentos das instituições designadas no art. 1º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

No dia 19 de dezembro de 1998, representantes de 55 instituições públicas e sociais de promoção, de-

fesa e garantia de direitos das crianças e adolescentes, estabelecidos em todo o território brasileiro, segundo os princípios da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente, reunidos em Salvador, Bahia, decidiram pela necessidade da instituição de um dia oficial de combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes, a ser comemorado todos os anos no dia 18 de maio.

Foi escolhida a data de 18 de maio para lembrar o dia em que desapareceu a menina Araceli Cabrera Sanches com oito anos e meio na cidade de Vitória, Espírito Santo, em 1973.

O caso Araceli, como ficou conhecido, apresenta, na avaliação dos signatários, todos os elementos de um crime sexual hediondo, constituindo um caso exemplar.

A menina foi seqüestrada, aprisionada durante vários dias, espancada, torturada, drogada e estuprada por, pelo menos três homens. A **causa mortis** declarada oficialmente foi **overdose** por ingestão de barbitúricos. É possível que várias outras pessoas tenham participado da orgia de sexo e drogas que matou Araceli.

A apuração do crime envolveu falsos testemunhos, corrupção, fraude, violência e morte. Os indiciados – pedófilos e drogados – eram pessoas influentes e financeiramente poderosas no Estado, tinham envolvimento com o tráfico de drogas, assim como a própria mãe da menina, que era boliviana, usuária e traficante de cocaína. Os acusados não foram punidos e o crime já prescreveu.

O Estado do Espírito Santo, apresenta altos índices de violência e infelizmente ainda é mínima a articulação e ações de prevenção e combate a essa violência, pelo menos na área de crianças e adolescentes.

Em cerca de 75% dos casos, os agressores são parentes ou pessoas muito próximas e a incidência desse crime tem tomado proporções epidêmicas em todo o mundo.

A oficialização de um dia especial para simbolizar a luta nacional contra a violência sexual que vitimiza milhares de crianças e adolescentes representa um importante instrumento de sensibilização da sociedade, porque reabrirá anualmente a discussão nacional, transformando o assunto em pauta na mídia, facilitando o lançamento de campanhas, estimulando programas de formação e prevenção e ajudando a diminuir a impunidade desses crimes; dois Estados brasileiros – Mato Grosso e Santa Catarina – que já havi-

am instituído dias oficiais, abrem mão dessas datas em prol da data escolhida para o dia nacional.

As entidades, governamentais ou não, interessadas nesse projeto, lançarão, em parceria, uma campanha de esquentamento para o Dia Nacional ou veicularão antigas campanhas, com o objetivo de repassar à sociedade informações importantes para sensibilizar o grande público para o problema, pois as crianças sempre foram vítimas de abuso sexual, por todas as raças em todos os tempos.

A pedofilia é uma prática tolerada durante toda a história da humanidade, que alimenta o mercado clandestino da utilização sexual de criança. Uma das metas internacionais das entidades que atuam na defesa dos direitos da criança para o próximo milênio é erradicar esse comércio lucrativo e criminoso cujos consumidores são os indivíduos pedófilos, pessoas com desvios psicológicos e comportamentais que necessitam de tratamento especial, mas que constituem séria ameaça para a integridade física e psicológica de crianças e adolescentes. A comunidade internacional trabalha intensamente na elaboração de leis que permitam atingir essa meta.

Com a instituição de um dia oficial de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, atentaremos ainda para a importância do papel da sociedade, atuando na denúncia e responsabilização, exigindo o cumprimento da lei e a punição dos abusadores de crianças e dos que as exploram sexual e comercialmente.

A exploração sexual e comercial compreende a utilização do corpo e do sexo de uma criança e/ou adolescente com ou sem o seu consentimento. São considerados exploradores os clientes, os intermediários e os aliciadores do comércio sexual envolvendo criança e adolescentes, atividade conhecida como “prostituição infanto-juvenil” expressão inadequada já que, como seres em desenvolvimento, crianças e adolescentes não podem fazer uma opção consciente pela prostituição, prática que, no Brasil quando exercida por adultos, não constitui crime.

A criança e o adolescente não fazem uma opção consciente pela prostituição. Ela é seduzida, coagida ou induzida a se prostituir. Aquele que usa sexualmente uma criança ou adolescente, mesmo com o aparente consentimento da vítima, está cometendo estupro. A produção, comercialização e consumo de pornografia infantil também são crimes de exploração sexual, punidos por lei.

Diante do exposto, e aceitando a solicitação das entidades reunidas em Salvador no final do ano passado, apresentamos para apreciação desta Casa o presente Projeto, na certeza de sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, – Deputada **Rita Camata**.

(À Comissão de Educação)

PARECERES

PARECER Nº 1.061, DE 1999

Comissão Diretora

Redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo ao Projeto de Resolução nº 68, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 68, de 1999, que dá nova redação ao inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998.

Sala de Reuniões, 2 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Nabor Júnior**, Relator – **Jonas Pinheiro** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.061, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1999

Dá nova redação ao inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – certidão expedida pelo respectivo Tribunal de Contas comprovando o cumprimento do disposto no art. 27, § 2º, no art. 29, VI e VII, no art. 32, § 3º, e no art. 32, § 3º, e no art. 212, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999, relativa ao último exercício analisado e, quando este não corresponder ao exercício anterior ao do pleito, deverá a mesma vir acompanhada de demonstrativo da execução orçamentária do exercício anterior;”(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.062, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1999 (nº 4.693, de 1998, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que “acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituindo o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista”.

Relator: Senador **Moreira Mendes**

I – Relatório

Em análise, nesta Comissão, proposta do Poder Executivo que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, instituindo o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista. Nos termos da proposição inicial, seriam submetidos a essa modalidade de procedimento os dissídios individuais cujo valor não exceda a cinquenta vezes o salário mínimo vigente na data do ajuizamento da reclamação.

O projeto analisado traz, entre outros, dispositivos sobre o conteúdo dos pedidos, veda a citação por edital nesse tipo de procedimento e fixa prazo para a apreciação da reclamação. A audiência será única e nela todas as provas serão produzidas. O juiz usará os meios adequados de persuasão para obter a conciliação do litígio. Há também norma sobre o conteúdo mínimo da ata de audiência e sobre os procedimentos recursais relativos ao recurso ordinário, recurso de revista e embargos declaratórios.

Nos termos da Exposição de Motivos nº 508, de 28 de julho de 1998, dos Srs. Ministros de Estado da Justiça e de Estado do Trabalho, “o procedimento sumaríssimo no âmbito do Processo do Trabalho, para as demandas de valor até 50 salários mínimos, permite a solução de reclamações trabalhistas numa única audiência, pela simplificação da instrução e fixação de prazos mais exíguos para a realização das audiências, de forma a dar rápida resposta às demandas de pequena monta”.

A Justiça do Trabalho, na motivação do Poder Executivo, será desafogada, pois “os processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo passariam a ter a via recursal limitada, admitindo revisão apenas com base em demonstração de violação de lei ou desrespeito a jurisprudência sumulada do TST”.

Na Câmara dos Deputados, o valor máximo para as ações sujeitas ao procedimento sumaríssimo foi reduzido para quarenta salários mínimos e o prazo para apresentação de quesitos, na hipótese de reali-

zação de perícia, foi ampliado de vinte e quatro para setenta e duas horas. Foi alterada, além disso, a redação do **caput** do art. 1º do Projeto.

É o relatório.

II – Análise

a) Constitucionalidade e mérito

O Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1999, institui o procedimento sumaríssimo em processos trabalhistas. Essa temática pertence ao campo do Direito Processual do Trabalho. Normas sobre o assunto são de iniciativa comum, nos termos do art. 61 da Carta Magna. A competência para legislar é da União (art. 22, I, da CF). Cabe ao Congresso Nacional a prerrogativa de decidir sobre a matéria (**caput** do art. 48 da CF). Observados esses pressupostos e respeitados os princípios constitucionais, não há reparos a fazer com relação à constitucionalidade.

Com relação à juridicidade e às determinações regimentais, também não há impedimentos a considerar. A proposição está apta a fazer parte de nosso ordenamento jurídico e observou as normas do Regimento Interno.

Quanto ao mérito, somos favoráveis à introdução do procedimento sumaríssimo na Justiça do Trabalho. O acúmulo de processos e a morosidade dos trâmites judiciais nas instâncias trabalhistas já têm sido objeto de inúmeras manifestações. É notória a necessidade de medidas efetivas para desafogar esses juízos. Via de regra, o maior prejudicado com a situação atual é o empregado, especialmente porque o atraso na prestação jurisdicional pode levá-lo a passar por necessidades materiais graves, dada a sua condição de hipossuficiente.

A introdução do procedimento sumaríssimo vai evitar que os empregados sejam compelidos a aceitar acordos desvantajosos. Isso ocorre atualmente em função da perspectiva de prolongamento da tramitação processual por diversos anos. São numerosas as modalidades de recursos disponíveis e os tribunais trabalhistas estão sobrecarregados de processos. Como os trabalhadores não têm condições de aguardar por tempo indeterminado uma solução, acabam aceitando qualquer oferta conciliatória.

Além disso, haverá economia para os cofres públicos, com a diminuição dos incidentes protelatórios disponíveis e da necessidade de criação de novas Juntas. Causas de pequeno valor acabam representando, em termos de gastos, mais do que o eventual resultado da sentença. Economizando nesses custos burocráticos, o Poder Executivo poderá ampliar as po-

líticas ativas e compensatórias de combate ao desemprego e suas mazelas.

Finalmente, registre-se que a introdução do procedimento sumaríssimo na Justiça do Trabalho pode servir para resgatar o “princípio da oralidade”, tão caro aos teóricos desse ramo do Direito. As relações de trabalho no Brasil são, em sua maioria, informais. Não é compatível com essa situação real o excessivo valor atribuído às formalidades legais e aos documentos escritos nos procedimentos trabalhistas. Assim, a revalorização da oralidade pode restabelecer procedimentos consagrados pela doutrina como mais justos para com as partes menos dotadas materialmente.

b) Emenda

O projeto recebeu proposta de emenda aditiva, de autoria do nobre Senador Leomar Quintanilha, que permite o remanejamento de Juntas de Conciliação e Julgamento e a convocação excepcional de juiz para auxiliar no Tribunal Superior do Trabalho e nos Tribunais Regionais do Trabalho. Trata-se de permitir uma maior flexibilidade na organização e no funcionamento dos tribunais trabalhistas. Norma de idêntico conteúdo consta da Lei nº 9.788, de 19 de fevereiro de 1999, que “Dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau nas cinco Regiões, com a criação de Varas Federais, e dá outras providências”. Essa mudança pretende permitir que os Tribunais possam agilizar a prestação jurisdicional mediante transferências, remanejamentos e convocação de juízes de instâncias inferiores para atuar nos Tribunais Superiores.

III – Voto do Relator

Em face dos argumentos expostos, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1999, na forma da redação aprovada na Casa de origem.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 1999. –
Osmar Dias, Presidente – **Moreira Mendes**, Relator –
Carlos Bezerra – **Geraldo Cândido** – **José Fogaça** –
Leomar Quintanilha – **Emília Fernandes (Abstenção)** – **Tão Viana** – **Jonas Pinheiro** – **Antero Paes de Barros** – **Luiz Pontes** – **Lúcio Alcântara** – **Marluce Pinto** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Djalma Bessa** –
Sebastião Rocha – **Sérgio Machado** – **Heloisa Helena**.

PARECER Nº 1.063, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1999 (nº 1.808/99, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências.

Relatora: Senadora **Emília Fernandes**

I – Relatório

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, vem a exame desta Comissão de Educação o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1999, que altera dispositivo da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que “Institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências”.

A proposição, de autoria do ilustre Deputado Mendes Ribeiro Filho, tem por objetivo, mediante alteração do art. 94 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, prorrogar o prazo, de dois para três anos a partir de sua edição, para que as entidades desportivas praticantes ou participantes de competições de atletas profissionais se adaptem ao disposto no art. 27. Este dispositivo estabelece que as atividades desportivas de cunho profissional são privativas de sociedades com fins econômicos e comerciais, devendo as agremiações atualmente organizadas sob a forma de associações civis se transformarem em empresas.

Conquanto se posicione contrário a esse dispositivo por entender que “...paixão não pode ser objeto de comércio, e interesses empresariais são diferentes de interesses clubísticos...” o nobre Autor da proposição defende a prorrogação do prazo para sua vigência “... para que (se) possa meditar sobre os problemas da lei e, caso este convencimento não seja obtido, tenham mais tempo os dirigentes dos clubes para buscarem (uma) solução...”

O projeto foi lido em plenário e encaminhado a esta Comissão de Educação, onde não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

A Carta Magna de 1988 configura o primeiro referencial de um novo paradigma no processo desportivo nacional, vez que todas as Constituições Federais anteriores silenciavam acerca de matéria desportiva, com exceção da Carta Magna de 1967, com a Emenda de 1969, que se limitava a atribuir à União competência para legislar e estabelecer normas gerais sobre desporto. Ao preceituar, em seu art. 217, ser “dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um”, associou-se a Constituição Federal à renovada e abrangente conceituação do fenômeno desportivo no cenário internacional.

No plano infraconstitucional, o processo de reestruturação do sistema desportivo brasileiro foi iniciado com a edição da Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993, a chamada “Lei Zico”, e teve continuidade com a aprovação da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que ora se pretende alterar. A nova medida, que “insti-

tui normas gerais sobre desporto e dá outras providências”, foi formulada com o objetivo fundamental de modernizar e democratizar as relações e práticas desportivas, consoante a crescente relevância do esporte como fenômeno social, econômico e cultural.

Um dos pontos que suscitou acirrados debates durante a elaboração da norma legal foi exatamente o princípio que determina a obrigatoriedade de os clubes se transformarem em empresas. Passados quase dois anos da edição da lei, o debate acerca da matéria parece não ter chegado a um consenso, provocando, até hoje, apaixonadas discussões.

De um lado, os defensores da medida argumentam que tal princípio constitui mera adequação da legislação à realidade existente nas entidades praticantes de atividades esportivas profissionais. A partir da década de 80, defendem, o esporte, principalmente o futebol, deixou de ser uma atividade com mera conotação de paixão clubística, de competição pela competição, e, transformado em espetáculo, passou a constituir peça fundamental da indústria do entretenimento, movimentando somas astronômicas de recursos. Nada mais adequado, portanto, que tais entidades se transformem em sociedades com fins lucrativos, regularizando suas atividades comerciais.

Corrente de pensamento inversa considera que a lei não pode obrigar as entidades que participam de competições com atletas profissionais a adotarem determinada forma de organização, já que o art. 217, inciso I, da Constituição Federal, assegura a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações quanto a sua organização e funcionamento. Além disso, o art. 5º, incisos XVI e XVIII da Carta Magna também garante a liberdade de organização em associações. Dessa maneira, o Estado não poderia fazer essa exigência, já que se trata de uma garantia constitucional coletiva.

Em razão dessa indefinição com relação à oportunidade e validade da medida, parece-nos adequado e providencial que se prorrogue o prazo para que o Parlamento e a sociedade brasileira possam, com mais vagar, avaliar adequadamente o dispositivo.

III – Voto

À vista do exposto, reconhecido o mérito da iniciativa, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1999.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 1999. –
Freitas Neto, Presidente – **Emília Fernandes**, Relatora – **Roberto Saturnino** – **Bello Parga** – **Agnelo Alves** – **Geraldo Cândido** – **Roberto Requião** – **Lúcio Alcântara** – **Marina Silva** – **Paulo Hartung** – **Ro-**

meu Tuma – Iris Rezende – Djalma Bessa – Antero Paes de Barros – José Fogaça – Hugo Napoleão – Gerson Camata – José Jorge – Luzia Toledo – Edison Lobão.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XVII – é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII – a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

I – a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

LEI Nº 8.672 – DE 6 DE JULHO DE 1993

Institui normas gerais sobre desportos, e dá outras providências.

PARECER Nº 1.064, DE 1999

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 1999 (nº 232, de 1999, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Diário de Mogi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo”.

Relator: Senador Hugo Napoleão

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de 1999 (nº 232, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Diário de

Mogi Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 23, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de dezembro de 1998, que outorga a concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio e Televisão Diário de Mogi Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Túlio Da San Biagio	250.000
• Spartaco Da San Biagio	250.000
• Total de Cotas	500.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Aroldo de Oliveira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 231, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio e Televisão Diário de Mogi Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da concessão, opina-

mos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Hugo Napoleão**, Relator – **Agnelo Alves** – **Geraldo Cândido** (contra) – **Marina Silva** (contra) – **Romeu Tuma** – **Djalma Bessa** – **José Fogaça** – **Luzia Toledo** – **Bello Parga** – **Edison Lobão** – **Emília Fernandes** – **Osmar Dias** – **Gilvan Borges** – **Heloísa Helena** (contra) – **Jefferson Peres** (abstenção).

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 654, DE 1999

Dispõe sobre encargos financeiros incidentes no crédito rural nas áreas da Sudam e da Sudene.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescentado o seguinte parágrafo único ao artigo 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965:

“Parágrafo único. Os encargos financeiros, compreendendo juros e atualização monetária, nos créditos rurais destinados a empreendimentos localizados nas áreas da Sudam e da Sudene, não excederão os seguintes percentuais das taxas e índices vigentes nas demais regiões do País, de acordo com a categoria de beneficiários:

- a) miniprodutore pequeno produtor.....40%
- b) médio produtor.....60%
- c) grande produtor.....80%

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As condições precárias de infra-estrutura das regiões Norte e Nordeste e as condições inadequadas de absorção de tecnologia e comercialização

das safras implicam significativas diminuições da sua produtividade nas atividades agropecuárias.

É notório que há graves diferenciações de produtividade das explorações agropecuárias, em função de localização dos empreendimentos, verificando-se, por isso mesmo, que as taxas de retorno são muito menores nas áreas da Sudam e da Sudene.

As autoridades monetárias, por anos sucessivos, reconheceram que tal diversidade de perspectivas exigia tratamento também diferenciado, tanto que mantiveram as taxas de juros e os índices de correção monetária em escalas mais reduzidas, quando se cuidava da alocação de recursos em municípios da Sudam e da Sudene

Desde algum tempo, todavia, aqueles critérios de equidade foram abolidos e os encargos financeiros foram uniformizados em todo território nacional, o que, obviamente, tem impactos muito indesejáveis no Norte e no Nordeste, retardando perversamente seu desenvolvimento, pela total impossibilidade de se conciliarem as despesas dos financiamentos com o potencial de geração de receitas, nas atividades agrícolas e pecuárias.

Há evidências muito claras de que, por força desse quadro, ocorreu forte redução da demanda de créditos no Norte e no Nordeste, com graves repercussões sobre o desenvolvimento setorial, estimulando-se as instituições financeiras a desviar suas aplicações para outras regiões do País, com alargamento das seqüelas das desigualdades inter-regionais.

O projeto tem, assim, o objetivo de estabelecer regra clara e definitiva quanto à matéria, em ajustamento da assistência creditícia às peculiaridades do Norte e do Nordeste.

Dessa forma, conto com o apoio dos meus nobres Pares, para que juntos possamos fazer justiça a essa região, tornando essa iniciativa uma lei, no prazo condizente com as suas implicações socioeconômicas.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1999. – Senador **Luiz Pontes**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.829, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965
Institucionaliza o Crédito Rural.

Art. 14. Os termos, prazos, juros e demais condições das operações de crédito rural, sob quaisquer de suas modalidades, serão estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, observadas as dispo-

sições legais específicas, não expressamente revogadas pela presente Lei, inclusive o favorecimento previsto no art. 4º, inciso IX, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, ficando revogado o art. 4º do Decreto-Lei nº 2.611, de 20 de setembro de 1940.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 744, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 736, de 1999.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1999. – Senador **Iris Rezende**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O requerimento lido é deferido pela Presidência, nos termos do art. 215, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1999, de autoria do Senador Luiz Estevão, que altera o disposto na Lei nº 6.811, de 8 de julho de 1980, que dispõe sobre a destinação da taxa judiciária de que trata o art. 20 do Decreto-Lei nº 115, de 25 de janeiro de 1967, alterado pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 246, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

Não tendo recebido emendas, a matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 25 de novembro de 1999 e publicou no dia 26 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.929, que “Dispõe sobre as competências do CONMETRO e do INMETRO, institui a Taxa de Serviços Metrológicos, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

PFL

Moreira Mendes
Mozarildo Cavalcanti

Juvêncio da Fonseca
Maria do Carmo Alves

PMDB

Jader Barbalho
Nabor Júnior

José Fogaça
Carlos Bezerra

PSDB

Sergio Machado

Osmar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB)

Marina Silva

1. Antônio Carlos
Valadares

PPB

Leomar Quintanilha

Ernandes Amorim

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

PFL

Francisco Rodrigues
Pedro Fernandes

Francisco Coelho
Lael Varella

PMDB

Geddel Vieira Lima
Cezar Schirmer

Milton Monti
Fernando Diniz

PSDB

Aécio Neves

Jutahy Junior

PT

José Genoíno

Arlindo Chinaglia

PPB

Odelmo Leão

Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 2-12-99 – designação da Comissão Mista

Dia 3-12-99 – instalação da Comissão Mista

Até 1º-12-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 10-12-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 25-12-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Senhor Presidente da República adotou, em 29 de novembro de 1999 e publicou no dia 30 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 1.930, que “Altera dispositivos da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre o valor total das anuidades escolares”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Freitas Neto	José Jorge
Djalma Bessa	Eduardo Siqueira Campos
	PMDB
*Renan Calheiros	*Nabor Junior
*Iris Rezende	*Alberto Silva
	PSDB
Sergio Machado	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB)	
Marina Silva	Antônio Carlos Valadares
	PPB
Leomar Quintanilha	Erandes Amorim

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Paes Landim	Celcita Pinheiro
Betinho Rosado	Paulo Octávio
	PMDB
Geddel Vieira Lima	Milton Monti
Cezar Schirmer	Fernando Diniz
	PSDB
Aécio Neves	Jutahy Junior
	PT
José Genoíno	Arlindo Chinaglia
	PPB
Odelmo Leão	Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 2-12-99 – designação da Comissão Mista
Dia 3-12-99 – instalação da Comissão Mista
Até 5-12-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-12-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-12-99 – prazo no Congresso Nacional

* Substituições feitas em 2-12-99 – PMDB (SF)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Serão feitas as devidas comunicações à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 228, de 1999 (nº 1.787/99, na origem), de 29 de novembro último, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de quarenta e três milhões e quatrocentos mil dólares norte-americanos, entre a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento do Projeto de Conservação de Energia – PROCEL.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador.

São lidos os seguintes:

OF. GLPMDB nº 365/99

Brasília, 1º de dezembro de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar a indicação dos membros do PMDB, que integrarão a Comissão Mista incumbida de apreciar e emitir parecer à Medida Provisória nº 1.930, de 29-11-99, que “Altera dispositivos da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre o valor total das anuidades escolares, ficando a mesma assim constituída, em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares

Senador Renan Calheiros
Senador Iris Rezende

Suplentes

Senador Nabor Junior
Senador Alberto Silva

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. Senador **Jader Barbalho**, Líder do PMDB.

OFÍCIO Nº 718/PT

Brasília, 1º de dezembro de 1999

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de indicar, como titular, o Deputado Gilmar Machado (PT/MG), em substituição ao Deputado José Genoíno (PT/SP), para integrar a Comissão Especial destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 1.926-1, de 1999, que "Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 1998, que institui a Taxa de Autorização do Bingo".

Atenciosamente, Deputado **José Genoíno**, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Seção feitas as substituições solicitadas.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Exª tem a palavra, por cinco minutos, para uma comunicação de liderança, de interesse partidário.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a revista **IstoÉ** desta semana, num caderno especial, publica os nomes das vinte personalidades que mais se destacaram na política nacional neste século. Em primeiro lugar, está o ex-Presidente Juscelino Kubitschek, seguido de outros nomes, tais como Getúlio Vargas, Ulysses Guimarães, Tancredo Neves, Luiz Carlos Prestes, Betinho, Cândido Rondon, Barão do Rio Branco, Jânio Quadros, Fernando Henrique, Miguel Arraes, Leonel Brizola, Castello Branco, Teotônio Vilela, Eduardo Gomes, Oswaldo Aranha, Campos Sales e Rodrigues Alves.

É importante, neste momento em que ocupo a função de Líder do PDT nesta Casa, destacar a presença do Presidente Nacional do PDT, Leonel Brizola, na citada lista, elaborada por um júri extremamente eclético e competente, formado por pessoas que estão acima de qualquer suspeita.

Gostaria de fazer alguns registros sobre a biografia de Leonel Brizola. Ao nascer, recebeu o nome de batismo de Itagiba de Moura Brizola, mas adotou, posteriormente, o nome de Leonel, em homenagem a Leonel Rocha, chefe da revolta de 1923, ocorrida no Rio grande do Sul, em que seu pai, José Brizola, foi vi-

timado pelas tropas governistas ligadas a Borges de Medeiros.

Brizola nasceu em Carazinho, Rio Grande do Sul, em 22 de janeiro de 1922. Foi jornalista, engraxate, ascensorista e jardineiro de praças. Depois de concluir o curso de Engenharia, foi Secretário de Obras, Deputado Federal, Prefeito de Porto Alegre e Governador do Rio Grande do Sul. E era Governador quando, em 1961, com a renúncia de Jânio Quadros, formou uma rede de 104 emissoras em todo o País. A partir do Palácio do Governo em Porto Alegre, ele comandou essa rede de emissoras, a Cadeia da Legalidade. Em 1964, era Deputado Federal, quando João Goulart foi deposto. Perseguido, optou pelo exílio. Em 1979, ao voltar do exílio, fundou o PDT e elegeu-se Governador do Rio de Janeiro por duas vezes. Hoje, aos 77 anos, continua como Presidente Nacional do PDT e declara-se "um brasileiro indignado que, no íntimo, nunca deixou de resistir".

Quero também destacar, do ponto de vista pessoal, a admiração que tenho pelo Presidente Nacional do PDT e o respeito que tenho pela figura política que Leonel Brizola representa em nosso País.

Há algumas características de Brizola que gostaria de ressaltar: sua personalidade forte, sua autenticidade, seu caráter reto, sua firmeza de propósito e, sobretudo, seu espírito público, pois, no decorrer de sua vida pública, fez questão de defender os interesses maiores da Nação, da sociedade e, sobretudo, do povo mais humilde. Desde a época em que foi Governador do Rio Grande do Sul e, posteriormente, por duas vezes Governador do Rio de Janeiro, Brizola fez uma opção clara pela educação em nosso País, simbolizada por sua opção pelos pobres e humildes.

Portanto, o nosso Partido muito se alegra com a escolha de Brizola como uma das vinte personalidades do ano. E, em nome de todo o nosso Partido, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, felicito e parabenizo Brizola. Espero que nosso Presidente continue atuando com o mesmo rigor, com o mesmo espírito público e, sobretudo, com a mesma lucidez com que tem conduzido seus passos durante a sua vida pública.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**SEGUE DOCUMENTO A QUE SE
REFERE O SR. SENADOR SEBASTIÃO
ROCHA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

Em 1963, o jornalista David Nasser atacava Brizola em O Cruzeiro sem dar direito de resposta. Ao avistá-lo no aeroporto, Brizola alertou: "Prepara-te para apanhar! Desferiu-lhe violento soco no ouvido e outro no queixo até nocauteá-lo. Ainda zonz, Nasser ouviu: "Da próxima vez, terás que engolir o artigo inteiro!"

LEONEL BRIZOLA

23,2% dos votos

Os pés descalços, a espada de pau em punho, o moleque soltava os pulmões: "Eu sou o capitão Leonel!" Era Itagiba de Moura Brizola, mas cedo adotou o nome de Leonel Rocha, chefe da revolta de 1923. Era como se vestisse a pele do herói vingador. A guerra civil ocorrera em reação ao desejo de Borges de Medeiros de concorrer pela quinta vez a um mandato de presidente do Rio Grande – na época, as eleições eram quase sempre fraudulentas. O acordo de paz estava já assinado quando o agricultor e guerreiro José, pai de Brizola, foi morto por tropas governistas. Nosso espadachim da área rural de Carazinho (RS), nascido às 22 horas de 22 de janeiro de 1922, tinha um ano quando o pai morreu. O ibope ruim do caudilho Borges era ilustrado pelas brincadeiras dos meninos naquele rincão. Quando se escondiam atrás de galpões para fazer cocô, diziam a senha: "Vou mandar um telegrama para o Borges de Medeiros". Mais de 30 anos depois, Leonel Brizola governava o Estado e o pivô do assassinato do pai morava perto do palácio. Com 93 anos, Borges batia à porta e pedia licença para tirar uma prosa. "Eu o recebia sem rancor. Estava muito doente, praticamente morreu nos meus braços", contou Brizola a IstoÉ.

Bê-á-bá na mata – A mãe, Oniva, casou logo com um vizinho, também viúvo. Tinha cinco filhos e o novo esposo, seis. Ela juntava a turma embaixo de um arvoredor e alfabetizava os guris com um só livro que circulava de mão em mão. "A extrema dificuldade que passei para estudar me fez eleger a educação pública como prioridade. No Sul, construí mais de seis mil escolas e, ao governar o Rio de Janeiro, nos anos 80 e 90, implantei turno integral, com refeição e assistência médica".

Aos 11 anos, Brizola saiu da área rural para ser jornaleiro e engraxate, além de carregar malas na estação de trem de Carazinho. Morou um ano com um pastor metodista, que o encarregava de ler as rezas no culto. Foi quando aprendeu a falar em público. E quem resiste à lábia de Brizola? O carola converteu até a mãe, até então católica fervorosa. Aos 14, mu-

dou-se para Porto Alegre, onde foi ascensorista e jardineiro de praças. Só aí concluiu o ginásio e entrou na Faculdade de Engenharia:

Lá, achou a verdadeira vocação: a política. "De um lado, havia os chamados punhos de renda, filhos de estancieiros; com os quais não me identificava. De outro, estavam os comunistas. Era polígrafo para todo o lado, um arsenal ideológico. Mas não havia diálogo porque o pessoal do Partidão já sabia tudo!" Era ainda universitário quando se elegeu deputado estadual pelo PTB aos 22 anos. Nos anos 40, comprou espaço noturno na rádio Farroupilha para irradiar sua retórica. Uma vez, um casal de velhinhos compareceu à sede do PTB, onde Brizola transmitia o programa. "Lá no interior, embaixo de cobertor de pena, a gente se deita para ouvir o senhor e pega no sono. Duas horas depois, acorda e o senhor continua falando!"

O método de comunicação seria posto à prova em 1961 quando era governador gaúcho – Brizola já havia sido, então, secretário estadual de Obras, deputado federal e prefeito de Porto Alegre. Com a renúncia do presidente Jânio Quadros, o vice João Goulart (cunhado de Brizola) teve sua posse vetada pelos militares. Dos porões do Palácio Piratini, Brizola formou uma rede de 104 emissoras em todo o País, a Cadeia da Legalidade. "O Rio Grande resistirá ao golpe, ainda que seja esmagado", anunciava ao microfone. Pediu aos moradores das cercanias que se afastassem porque o palácio estava para ser bombardeado (o que não ocorreu). Requisitou armas do comércio e das fábricas Taurus e Rossi, distribuindo-as à população. "A pessoa ganhava um revólver e uma caixa de balas e assinava um recibo. Quando tudo se resolveu, quase todos devolveram as armas, mas alguns pediram para levar como **souvenir**." Em meio à crise, o comandante do III Exército, General Machado Lopes, pediu audiência. "Me preparei para prendê-lo, mas ele aderiu a nós. O rádio de pilha dividiu as Forças Armadas e, com isso, evitamos o golpe. É um episódio de resistência civil raro na América Latina, do qual até hoje me orgulho."

Cômoro de areia Brizola – que no Sul havia estatizado as companhias de energia elétrica e de telefonia, subsidiária da canadense Bond & Share e da americana ITT – era deputado federal pela Guanabara quando estourou o golpe de 1964 que depôs João Goulart. Disfarçado com uniforme da polícia militar gaúcha, escondeu-se atrás de um cômoro de areia em Cidreira (RS) até avistar o avião que o levaria para o exílio. "Éramos inexperientes e não soubemos aproveitar o momento privilegiado que a História ofereceu para mudarmos o País", lamenta. Ao voltar do exílio,

em 1979, fundou o PDT, pelo qual se elegeu governador do Rio de Janeiro duas vezes. Aos 77 anos, sem mandato, declara-se "um brasileiro indignado que, no íntimo, nunca deixou de resistir".

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Como primeiro orador inscrito, concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias, por 20 minutos.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o modelo de privatização adotado no Brasil certamente será motivo de muita polêmica por muito tempo neste País. Tenho insistido no debate dessa questão, porque entendo ter o Brasil perdido já muito com o processo de privatização. O modelo é predador e vem dilapidando o patrimônio nacional de forma impressionante.

Agora o próprio Governo começa a reconhecer erros, por intermédio do Presidente do BNDES, Andrea Calabi. A imprensa nacional divulga: "Calabi ameaça mudar contratos se tarifas de concessões subirem demais. Considera diz que ganhos de produtividade precisam ser descontados". Diz a notícia:

"O Presidente do BNDES, Andrea Calabi, ameaçou ontem mudar os contratos de concessão de serviços públicos se o mercado não absorver os reajustes das tarifas que, nos últimos meses, provocaram alta da inflação. Segundo Calabi, ou o mercado se ajusta ou algumas cláusulas dos contratos poderão ser alteradas.

– Ou o mercado resolve, ou os mercados serão revistos – disse Calabi, após reunião com um dos articuladores políticos do Governo, o Ministro Pimenta da Veiga."

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não creio ser fácil alterar cláusulas contratuais firmadas pelo Governo, mas a manifestação do Presidente do BNDES é o primeiro reconhecimento do Governo de que o modelo é falho.

Houve uma preparação das empresas estatais para que algumas delas, especialmente, fossem entregues generosamente a empresas estrangeiras, numa espécie de presente de casamento real. Antes do leilão dessas empresas, o Governo promoveu o reajuste tarifário, em alguns casos chegando a 500% de reajuste, permitindo, por meio desses contratos que agora o Presidente do BNDES ameaça alterar, reajustes anuais de conformidade com a inflação ou quando houver imprevisto. O contrato não define que tipo de imprevisto vale para que uma empresa possa reajustar as tarifas.

Na verdade, essas empresas estatais foram utilizadas sempre pelo Governo para a política social, para a política de contenção do processo inflacionário com o congelamento tarifário. O Governo subsidiou tarifas, e é justo que o tenha feito, porque, num País com tantos problemas sociais, deve o Governo realizar políticas públicas de natureza social que possam significar um mínimo de distribuição de renda. O Governo procurou também, por meio das estatais, beneficiar setores estratégicos – como, por exemplo, o setor do petróleo e o setor do aço – com o fornecimento de matéria-prima com preços subsidiados, para que as empresas brasileiras pudessem competir com empresas multinacionais que vendem no nosso País os seus produtos industrializados.

Portanto, as empresas estatais cumpriam uma missão social relevante no País. Agora ocorre o contrário: há um apetite desmesurado pelo ganho fácil, pelo lucro. E o Governo facilitou o lucro. Essas empresas hoje proclamam lucros rápidos e fáceis. Mas é preciso destacar que o Governo as preparou para a obtenção desse lucro rápido e fácil. Passou, por exemplo, para o Tesouro Nacional dívidas das estatais que deveriam ser pagas pelas empresas compradoras. E, com essas dívidas, os juros decorrentes delas também deixaram de ser pagos pelas empresas compradoras.

O Governo engoliu aposentadorias das empresas estatais. É bom, para não ser irresponsável, citar exemplos. E cito dois exemplos. A Cosipa transferiu para o Tesouro Nacional R\$1,5 bilhão, além de o Governo adiar o recebimento de R\$400 milhões de ICMS atrasado. Entretanto, o Governo recebeu, com a venda da Cosipa, apenas R\$300 milhões. É um negócio inexplicável. Até hoje não entendi o modelo de privatização do Brasil e, por isso, estou nesta tribuna constantemente questionando-o, na esperança de que o Governo me esclareça. Quem sabe estou redondamente equivocado? Quem sabe não compreendi esse modelo? É possível que eu não tenha a inteligência necessária para compreender esse modelo de privatização, e, por isso, desejo ser esclarecido sobre ele.

Cito um outro exemplo, nobre Senador Geraldo Melo: a Companhia Siderúrgica Nacional – CSN, antes da sua privatização, repassou ao Tesouro Nacional cerca de R\$1 bilhão de compromissos. Portanto, as tarifas foram aumentadas nos momentos que precediam o leilão; houve até 500% de reajuste. E – pasmem – dois dias antes do leilão da Light houve um reajuste de tarifa para que a população do Rio de Janeiro pagasse posteriormente, a fim de engordar os lu-

cros de uma empresa que se tornou administrada por estrangeiros.

As tarifas, portanto, foram aumentadas. A folha se tornou menor, porque o Governo também cuidou de demitir empregados das empresas estatais, preparando-as para a privatização. As dívidas – como eu já disse – foram eliminadas, como também foram eliminados os juros que recaíam sobre essas dívidas.

Daí o lucro rápido e fácil, talvez satisfazendo aqueles preconceituosos que sempre imaginaram ser a empresa pública, por natureza, incompetente, incapaz de atender às aspirações da sociedade com eficiência empresarial. Aliás, esse é realmente um preconceito. Sempre houve empresas estatais eficientes. É óbvio que, por omissão de alguns governantes, pela irresponsabilidade de outros, pela incompetência de tantos, algumas delas não se tornaram eficientes, mas elas não são por natureza incapazes, já que existem tantas empresas estatais que demonstram competência absoluta.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Álvaro Dias?

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Álvaro Dias, e peço desculpas pela interrupção. O seu discurso não só abre a possibilidade dessa visão crítica de V. Ex^a em relação ao que aconteceu no passado, no início do processo de privatização – portanto, em relação àquilo que já foi feito –, mas também é uma advertência importante em relação ao que resta fazer. Há dois aspectos que precisavam ser registrados aqui, e eu o farei com muita tranquilidade, porque, até agora, fui inteiramente favorável ao programa de privatização. O primeiro aspecto é: até onde se deve privatizar? A tese global da privatização não pode significar que estamos de acordo com a privatização universal do Estado. Há coisas, no Poder Público, como eu disse há pouco da tribuna do Senado Federal, que não podem ser privatizadas. A Polícia, a Justiça, o Fisco, acredito que não se cogite privatizá-los.

Isso significa que existe um limite a partir do qual se ingressa em uma área de atuação do poder público que não pode ser privatizada. Penso que, talvez, tenhamos excedido esse limite sempre que fizemos a privatização de alguma coisa que, uma vez privatizada, não está sujeita à competição, não está sujeita às regras do mercado. Isso talvez ocorra com as empresas distribuidoras de energia elétrica e também com aquelas que me preocupam fortemente hoje: as empresas distribuidoras de água e prestadoras de

serviço de esgotamento sanitário. Não vejo como uma empresa dessa, privatizada, possa oferecer ao consumidor qualquer possibilidade de escolha. O outro aspecto tem a ver com a questão do formato da privatização propriamente dita. Veja V. Ex^a o caso das empresas de abastecimento de água: se há tanta necessidade de ampliar esses sistemas, por que se cogita de vender o que o Estado tem nas empresas e não, em vez disso, de promover um aumento de capital de tal maneira que os recursos novos que ingressem no País para adquirir esse controle sejam utilizados inteiramente, ou quase inteiramente, na ampliação dos serviços, e não no financiamento da retirada do Governo desse tipo de atividade? Acredito, portanto, que V. Ex^a oferece ao Senado Federal uma possibilidade de refletir com mais profundidade sobre essa questão e de avaliar, com base nos erros do passado – muitos dos quais V. Ex^a está assinalando –, o que deveria ser evitado daqui para frente. Por isso, quero me congratular com V. Ex^a e, desde já, lhe dizer que, em relação às empresas de abastecimento de água e esgoto, está em tramitação no Senado Federal um projeto pelo qual procuro disciplinar esse assunto e espero que a ele não falte o apoio fundamental de V. Ex^a.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sem dúvida, Senador Geraldo Melo. Não somos contrários à privatização, seríamos retrógrados se assim nos colocássemos, mas pensamos em privatização como ocorreu na Inglaterra, na França, na Itália. O que combatemos é esse modelo predador de privatização que se instalou no Brasil. Não se privatizam empresas em áreas estratégicas como energia elétrica e saneamento básico!

Perguntem ao povo norte-americano por que os Estados Unidos não privatizaram as suas empresas de energia elétrica. O capital exemplar ou o capitalismo de forma absoluta é exercido naquela nação e, no entanto, seus governantes não privatizaram empresas do setor energético, ao contrário do que ocorre agora no Brasil.

Quanto ao nosso País já perdeu com as privatizações? É impossível avaliar o prejuízo nacional. Eu não teria possibilidade de fazer esse tipo de avaliação, mas vamos a alguns exemplos particulares.

No setor de telecomunicações, alardeou-se um grande lucro do Governo brasileiro ao vender o sistema Telebrás por R\$22 bilhões, com 40% de entrada, ou seja, R\$8,8 bilhões, e mais duas prestações de 30% e financiamento do BNDES. Grande vantagem para o Governo Brasileiro! Esqueceu-se, no entanto, de dizer que, nos dois anos e meio anteriores, o Go-

verno investiu R\$21 bilhões em telecomunicações no País. Em dois anos e meio, investimentos de R\$ 21 bilhões, e, logo a seguir, comemora-se um negócio de R\$ 22 bilhões.

E, posteriormente ao leilão, os empréstimos do BNDES para investimentos! Empresas estrangeiras que chegam ao nosso País adquirem o nosso patrimônio por preço indiscutivelmente menor e passam a obter empréstimos privilegiados, em reais, por intermédio do BNDES, para novos investimentos, na esperança do atendimento às exigências contratuais estabelecidas pelo Governo brasileiro.

Esse setor de telecomunicações, posteriormente, em função também das concessões do nosso Governo, passou a importar serviços, peças, equipamentos, em detrimento da empresa genuinamente nacional, porque o Governo brasileiro permitiu absoluta liberdade tecnológica. Essas empresas decidem a tecnologia e preferem, evidentemente, importar serviços, peças, equipamentos da matriz localizada no exterior. Com isso, há a fragilização da empresa brasileira, a demissão de empregados e, em alguns casos, a concordata e a falência inevitável, a promoção do desemprego crescente no nosso País.

No setor financeiro, o que ocorreu, por exemplo, com o Banerj, no Rio de Janeiro? O governo do Rio de Janeiro tomou emprestado R\$3,3 bilhões para o saneamento do Banco. Limpou o Banco, que se tornou enxuto, sem passivos, pois esses foram transferidos para o Tesouro Estadual. E o Banco foi generosamente ofertado por R\$330 milhões.

O mesmo procedimento se dá, agora, no meu Estado, com o Banco do Estado do Paraná, que já foi, ao tempo em que tive a honra de governar aquele Estado, o 7º Banco no **ranking** nacional e o 2º Banco Estadual do País. Um extraordinário Banco, que contribuía de forma fantástica com o desenvolvimento estadual. O atual governo levou-o à falência, por uma prática administrativa de improbidades indiscutíveis. E o que faz agora? Toma emprestado R\$5 bilhões do Banco Central para o saneamento do Banco do Estado, repassa para o Tesouro Estadual os poderes lá existentes, os passivos, inclusive títulos podres denunciados na CPI dos Precatórios. O Banco, saneado, será vendido por cerca de R\$400 milhões.

Se qualquer empresário no setor privado agisse dessa forma, tomando um empréstimo, vamos supor, de R\$500 milhões para o saneamento de sua empresa e a vendesse depois por R\$100 milhões, certamente seria acusado de loucura plena. E vamos acusar o Governo do quê?

Bom exemplo talvez seja o do Governador de São Paulo, que não permitiu esse tipo de ação administrativa perniciosa para os interesses do Estado. Lá no Paraná, o povo fica com a dívida de R\$5 bilhões e o Governo dá de presente a sua instituição financeira, que era a alavancagem do desenvolvimento do Estado. Em São Paulo, não; o Governador defende os interesses de seu Estado. Transfere o Banespa para o Governo Federal, federalizando-o, e recebe cerca de R\$1,9 bilhão. Há aí uma prática administrativa diferente. No Paraná, a realidade para o Governo é uma; em São Paulo, apesar de ser um Estado vizinho, é outra. Quem está certo: o Governador de São Paulo ou o Governador do Paraná?

Essas transações escusas, no mínimo, e eu não gosto de ser injusto, se não revelam desonestidade, fazem com que a incompetência seja alardeada, seja colocada à luz dos olhos da população. Uma incompetência absoluta!

Gostaria também, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta dissertação sobre as mazelas desse modelo predador de privatização no Brasil, de transferência de capital público para o setor privado de forma a empobrecer a população brasileira, de trazer mais um fato que considero triste: o capítulo das moedas podres. São aqueles títulos antigos, enalhados nas gavetas do setor público brasileiro, que são agora recuperados para que possam ser colocados como dinheiro vivo na aquisição de empresas estatais brasileiras. Aliás, títulos que são negociados com desconto de 50% e financiados pelo valor de face. O BNDES financia-os integralmente, o que significa que esses títulos passam a ter um valor vinte vezes menor, para a empresa estrangeira que adquiriu a empresa estatal, do que o valor do empréstimo efetuado pelo BNDES.

Implica dizer que, no início do processo de privatizações, algumas empresas estatais no Brasil foram negociadas sem que os seus compradores tivessem que disponibilizar um centavo de dólar sequer, porque se valeram dos empréstimos do BNDES e apresentaram as tais moedas podres como complementação do pagamento que deveriam realizar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio. Faz soar a campainha.)

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB - PR) - A Companhia Siderúrgica Nacional, por exemplo, um patrimônio histórico do nosso País, foi vendida por R\$1,05 bilhão, dos quais R\$1,01 bilhão com moedas podres, financiadas pelo BNDES por 12 anos.

É difícil defender esse tipo de transação. Dinheiro público não pertence individualmente a ninguém. É por isso que não é valorizado?

Sr. Presidente, vou atender ao chamamento de V. Ex^a e concluir este pronunciamento, este capítulo, porque voltaremos a falar sobre ele. Creio ser este um dos temas fundamentais para o debate nesta Casa no momento, quem sabe com a esperança de corrigir rumos. O prejuízo passado não se recupera. Mas quem sabe possamos ainda evitar prejuízos futuros?

Temos empresas estatais ainda não privatizadas. No meu Estado, o Governo anuncia a venda da Companhia de Energia Elétrica, modelo de empresa estatal no País: competência ímpar, **know-how**, inteligência técnica, eficiência, prestação de serviço público, alavancagem do desenvolvimento industrial do meu Estado. Querem vendê-la a preço de banana – se não for ofensa para a banana, tal o preço que acabam definindo para a entrega de empresas estatais, construídas pela população brasileira com sacrifício, com esforço, com trabalho, durante décadas. Entregam essas empresas como se fossem presentes em dia de casamento real.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Álvaro Dias, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Romeu Tuma.

V. Ex^a dispõe de até 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revis) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, considerar as pessoas e as coisas como extremamente boas ou como extremamente más constitui anomalia do pensamento, da mesma forma que todo extremismo, e só produz desgraças. Todavia, mesmo execrando o maniqueísmo, devemos lembrar que tanto a bondade como a maldade são reais e existem à nossa revelia. Há quem nasça com tendência para o bem e há quem nasça com tendência para o mal.

Tanto a bondade como a maldade fazem parte da natureza humana. Ser bom ou ser mal, às vezes, destoa até do caráter. Quantos de nós não se surpreenderam ao ver algum ente querido, reputado bom caráter, praticar ou aplaudir um ato de crueldade, mesmo sabendo que tal ato produziria sofrimento e dor? Por exemplo, quem já presenciou uma tourada sabe do que estou falando.

Por mais que eduquemos e até reprimamos um ser humano, não conseguiremos torná-lo totalmente

bom ou totalmente mau. Para que vivêssemos a utopia da sociedade perfeita, onde todos fossem bons, precisaríamos dominar nossa tendência original, que chamamos de índole. Precisaríamos extirpar a índole má, que a ciência explica em termos genéticos, enquanto as religiões apresentam como uma marca da alma. Mas, se cientificamente isso se tornasse possível, correríamos o risco de cair sob o domínio da pior opressão, aquela praticada por quem, senhor de tal técnica, a usasse com outras intenções. É preferível, assim, que deixemos a natureza seguir o curso normal, pois nossa escala de evolução terminará naquele estágio de bondade suprema, mas no momento apropriado.

Enquanto isso, como regra geral, podemos dizer que o comportamento dos nossos jovens e adultos estará em conformidade com as condições socioeconômicas e legais, que vierem a encontrar durante a formação intelectual, e com as próprias características genéticas, entre as quais sua índole. Uma índole que os levará a praticar tantas boas ou más ações, na medida em que recebam condicionadores morais, éticos, religiosos, familiares e, principalmente, os da lei. Na medida em que se defrontem com freios legais fixados democrática e legitimamente para que os direitos, a segurança e a liberdade de cada um permaneçam harmônicos com os mesmos direitos, segurança e liberdade garantidos aos outros, fazendo, assim, com que todos possam viver em paz.

Nossos cuidados com os direitos alheios, que são também os nossos, e, por consequência, o respeito aos limites consensuais de comportamento exigidos pela democracia é o que realmente podemos chamar de caráter de cidadão. Podemos identificar como cidadania.

Entretanto, mesmo em meio à cidadania autêntica, os instintos continuarão latentes e poderão eclodir em violência atávica, como aconteceu no pós-revolucionário de movimentos políticos que pregavam exatamente o inverso. Porque, em seguida a esses momentos cruciais da história, o ser humano mostrou que reincide na pior violência quando não encontra aqueles freios e carece de conhecimento e respeito pelos valores democráticos. É assim que, às vezes, o indivíduo se transforma em opressor dos seus semelhantes, seja como um despótico senhor de muitos exércitos, travestido em “dono” da lei, ou como um facínora que desrespeita a lei para submeter o cidadão aos seus caprichos sob a mira de uma arma. Caso contrário, já estaríamos no estágio supremo da humanidade, sem necessidade de força para

garantir direitos naturais e o bem comum. Inexistiria o Estado.

Todavia, além de criar balizamento para as condutas individuais, o Estado Democrático de Direito institui outros parâmetros legais ao determinar quais os direitos e bens que serão por ele tutelados. Isso porque todo comportamento, inclusive o social, é condicionado por mecanismos de recompensa e castigo. Assim, ao mesmo tempo em que a lei delimita o que se pode ou não se pode fazer na vida em sociedade, sua execução procura demonstrar exemplarmente as consequências para quem a desrespeita. É para isso que existe a pena, existe o Direito Penal.

Se abstrairmos toda a teoria criada ao longo de séculos para recobrir as penas privativas da liberdade com vestimentas e adornos chamados de reeducação, recuperação ou simples segregação do condenado, veremos a real essência da condenação: ela é um castigo!

Mas, se a pena é castigo, o que seria recompensa? Qual seria a contrapartida do mecanismo destinado a modificar os padrões psicológicos de comportamentos maus e a incentivar os bons? Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa contrapartida – isto é, a recompensa – seria justamente todas as garantias de liberdade e direitos para aqueles que são vítimas e não autores de crimes, para aqueles que não delinquem, aqueles que não assassinam, não roubam, não torturam. Essa contrapartida do castigo tem que ser a recompensa representada pela perfeita execução da segurança pública e o funcionamento eficiente e eficaz do aparelho judiciário. Essa contrapartida tem que ser a plena liberdade e a total segurança para aqueles que domam seus instintos e os utilizam como catalisadores de realizações individuais e sociais legítimas em benefício próprio, em benefício da família, em benefício da coletividade, em benefício da Pátria. Daqueles que admitem a coação – assim mesmo dentro dos limites da lei – apenas como uma forma de obrigar o indivíduo mau a respeitar o cidadão de bem, isto é, como uma forma de preservar o respeito à lei dentro do Estado Democrático de Direito.

Desculpem-me pela divagação algo filosófica, que todas as Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem ter feito. Mas a vida e os meus 40 anos de profissão policial ensinaram-me que geralmente esquecemos alguns princípios óbvios e corriqueiros ao abordar aspectos fundamentais da criminalidade. Entretanto, estão nesses princípios as raízes do crime violento e, quando elas são menosprezadas, podem transformar a violência em hedionda brutalidade, como temos visto em acontecimentos delituosos que demonstram

um prazer hediondo no ato de matar, roubar, estuprar e torturar. Quero lembrar tais princípios porque, assim como há quem goste de praticar o bem, há quem goste de praticar o mal. Há quem goste de infligir sofrimento e morte a seus semelhantes para sentir-se onipotente ou, quando menos seja, para satisfazer instintos bestiais, muitas vezes libertos sob os efeitos de drogas.

Quando a criminalidade violenta atinge níveis alarmantes, como acontece agora, é normal os cidadãos de bem unirem-se em ações de autodefesa, apoiando as autoridades executoras da segurança pública, ou então – e isto é gravíssimo – procurando fazer justiça pelas próprias mãos ou através dos erroneamente chamados “justiceiros”. O primeiro desses caminhos – aliás, o único correto – conduz à formação dos grupos de apoio às autoridades, como acontece com os conselhos comunitários de segurança, uma forma legítima de os cidadãos de bem se unirem contra os insociáveis. Uma forma democrática de elevar o potencial defensivo dos cidadãos contra os predadores sociais, contra aqueles que teimam em subjugar, espoliar e torturar outrem, ao se verem numa momentânea superioridade material proporcionada pelas armas, pela ausência de freios psíquicos e intelectuais, pela tibieza da segurança pública, pelo caos no sistema carcerário que mutila a Justiça e pelo apoio quase sempre obtido de setores sociais que, paradoxalmente, existiriam para ajudar a refreá-los.

Temos visto que o potencial defensivo dos cidadãos agrupados nos conselhos comunitários de segurança cresce e resulta em ação policial efetiva, tanto para prevenir as ações delituosas como para entregar à Justiça quem as pratique, impedindo que continue a satisfazer seus instintos com a promoção do sofrimento humano, a inquietação coletiva e a descrença nas instituições. Esse potencial defensivo alimenta o bom combate contra aqueles que acreditam estar numa selva e se contrapõem ao Estado Democrático de Direito, sentindo-se onipotentes ao abusar da liberdade e da fraternidade, ameaçadas por sua sanha criminoso. Aqueles que corroem a democracia através do liberticídio e conspurcam os sagrados e consagrados direitos humanos. Aqueles que são inimigos da cidadania.

Por legítima autodefesa, os cidadãos precisam participar da segurança pública, apoiando, aconselhando, elogiando e criticando a autoridade policial em tudo o que lhes diga respeito. E é para isso que existem os conselhos comunitários de segurança, canais diretos dessa participação.

Nas democracias mais avançadas, a participação comunitária na segurança pública já constitui tradição e merece cuidados especiais dos povos e seus governantes. Os resultados práticos são excelentes. Por exemplo, os Estados Unidos da América vêm experimentando, há anos, sucessivos decréscimos nos índices de criminalidade violenta. Boa parte desse sucesso resulta dos esforços concentrados pelo Governo Federal no estímulo aos programas de parceria entre as polícias e as comunidades. Desde 1994, a interação polícia-comunidade constitui o primeiro destaque do maior diploma legal criminal de todo a história daquele país, ou seja, o "Ato de Controle do Crime Violento e Imposição Legal", popularmente chamado de "Lei do Crime".

Essa lei, que o Congresso norte-americano formalizou após seis anos de intenso trabalho, além de providenciar recursos para o emprego de cem mil novos oficiais de polícia em vigilância comunitária preventiva, destinou US\$6,1 bilhões para programas de prevenção do crime, escolhidos por experientes policiais, e US\$9,7 bilhões para o sistema penitenciário. Outras subvenções – como US\$2,6 bilhões em fundos adicionais dirigidos a órgãos do tipo FBI, Força Federal de Investigação, e DEA, órgão de combate ao tráfico e uso de drogas proibidas – foram estipuladas para aplicação até o ano 2000. Mas, sem dúvida, em seguida à do sistema carcerário, a maior importância ficou reservada para o policiamento comunitário. Entre 1997 e 1998, os programas de interação entre a comunidade e a polícia absorveram nada menos do que US\$3,182 bilhões apenas em verbas federais, sem contar o que já era investido nesse campo pelos estados, condados e cidades com verbas próprias.

Quanto tempo ainda tenho, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a ainda dispõe de 7 minutos e 40 segundos.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Muito obrigado. Não quero ultrapassar o tempo.

No total, até o próximo ano, essa segurança participativa terá recebido US\$8,800 bilhões em verbas federais.

Tais números dão idéia do gigantismo que a preocupação com o apoio mútuo entre as comunidades e as suas polícias pode atingir. E deixam claríssima a maneira pela qual os Estados Unidos encaram a questão dos direitos humanos. Isto é, demonstram que, num esforço nacional, a maior democracia do mundo cuida de castigar os maus e premiar os cidadãos de bem com a ausência de tantos criminosos violentos quanto as ações conjuntas entre o Estado e a comunidade puderem retirar do convívio social. Para

os bons, toda a proteção e o amparo da lei. Para os maus, o julgamento justo, o rigor penal e o arrependimento como oportunidade de recuperação; na falência destas, a segregação perpétua ou a morte. É o que alguns estados americanos apregoam nas suas legislações.

Assim é que a Lei do Crime, ao instituir o bilionário programa de subvenções federais, tratou pormenorizadamente de sua aplicação, para criar meios que garantam o fiel cumprimento das penas, com severo agravamento na reincidência. Ao mesmo tempo, redefiniu diversos crimes através de emendas ao Código dos Estados Unidos (US Code).

Creio que devemos examinar rapidamente os pontos principais dessa legislação inovadora e tão desconhecida entre nós. Na sua parte substantiva, a Lei do Crime norte-americana proíbe o fabrico de 19 tipos de armas de ataque, bem como seus carregadores de munição. Ao mesmo tempo, amplia a **pena de morte federal** para mais 60 delitos, entre eles o homicídio terrorista; o assassinato de oficial policial federal ou testemunha; o tráfico de drogas em larga escala; o ataque a tiros a partir de um veículo em movimento e que resulte em morte; e o roubo de veículo com seqüestro de ocupante e que resulte em morte, um tipo de crime que, no Brasil, se está tornando corriqueiro com o nome de morte em seqüestro relâmpago. Aquele diploma legal norte-americano proíbe a venda e a posse de armas de fogo a pessoas submetidas às restrições judiciais pela prática de violência no seio da família. Intensifica as normas federais para o controle dos negociantes de armas. Cria novas categorias de fraude em seguros e **telemarketing**. Determina severidade penal inusitada para crimes violentos e tráfico de drogas cometidos em bando ou quadrilha. Incrementa penalidades no âmbito da imigração, como, por exemplo, estrangeiros envolvidos em contrabando e reentrada ilegal no país após deportação.

Para os delinquentes jovens, uma novidade: aqueles com 13 anos de idade ou mais que forem acusados de algum crime violento e sério, passaram a receber o mesmo tratamento processual destinado aos adultos. Além disso, a Lei do Crime proibiu a venda ou transferência de arma de fogo ou a posse de certos tipos de arma de fogo por jovens. E triplicou o máximo da pena destinada aos traficantes que usarem crianças na distribuição de drogas dentro ou perto de uma zona protegida, isto é, nas proximidades de escolas, **playgrounds**, galerias de vídeo e centros juvenis.

Por sua vez, os indivíduos que cumprirem pena por crimes sexuais violentos ou forem qualificados

como molestadores sexuais contumazes têm de permanecer registrados na polícia por 10 anos após deixarem a prisão. Os estados que falharem nesse tipo de registro terão reduzidas as verbas federais a si destinadas. Além disto, foi dobrada a pena máxima de prisão para os reincidentes em crimes sexuais federais. As vítimas desses delitos adquiriram o direito de manifestar-se durante o ato de condenação dos seus agressores. Foram também robustecidas as determinações legais para que os tarados – especialmente os molestadores de crianças – indenizem suas vítimas. E aperfeiçoou-se o Fundo Federal de Vítimas de Crimes, assim como os programas de assistência por ele sustentados.

A lei define novos delitos e aumenta as penas para o emprego de armas semi-automáticas, as ofensas sexuais, os crimes contra os idosos, o roubo e o tráfico de armas, o contrabando, o incêndio criminoso, os delitos odiosos e a violência doméstica.

Entretanto, desde sua sanção pelo atual Presidente norte-americano, pertencente ao Partido Democrata, o princípio penal inovador de maior repercussão é o dos “Três Ataques”, ou seja, prisão perpétua obrigatória, sem possibilidade de liberdade condicional, para autores de crimes federais com três ou mais condenações por delitos violentos e cruéis ou por tráfico de droga. Daí o epíteto pelo qual aquela lei passou a ser conhecida no submundo dos Estados Unidos: “Três vezes, você está fora”.

Em seguida, mais uma análise sobre a Lei do Crime americana, que peço seja dada como lida.

“Na parte adjetiva da “Lei do Crime”, também se encontram medidas que seriam abominadas por quem restringisse seu carinho aos direitos dos criminosos, atropelando os direitos das vítimas. A ênfase na estratégia legal passou da reação ao delito para a da prevenção, através de maciça presença policial em sintonia com a comunidade e da inibição do crime pela certeza de exemplar punição. Aliás, até um exame superficial dessa lei indica que a sociedade norte-americana se cansou da condição de vítima e resolveu separar, de vez, o joio do trigo. Isto é, redobrar o policiamento preventivo nas ruas e enjaular os que a lei chama de predadores. Tanto que até “campos de internação” e outras instalações correcionais alternativas foram criados para acolher delinquentes menos perigosos, abrindo, assim, espaço adicional nas cadeias e penitenciárias para o encarceramento de crimi-

nosos violentos. Essas instalações correcionais alternativas absorveram 24,5 milhões de dólares em 1996 e receberão o total de 7,5 bilhões de dólares até o ano 2000, apenas em verbas suplementares da União aos fundos federais, estaduais e municipais que já existiam.

Um dos pontos chaves da “Lei do Crime” é aquele que reserva metade das subvenções federais para os estados que adotem o princípio chamado pelos norte-americanos de “verdade na condenação”. Ou seja: metade dos bilhões de dólares só pode ser liberada para os estados onde a lei estadual determine que os delinquentes violentos cumpram pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) da condenação antes de poderem reivindicar algum benefício, como a liberdade condicional sob palavra, por exemplo.”

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, precisamos de horas para examinar, mesmo rapidamente, tudo o que está acontecendo naquele país em função da Lei do Crime. As considerações passarão pelo campo das drogas, em que milhões de dólares estão sendo aplicados em programas de recuperação de delinquentes que apresentem potencial de reabilitação; abrangeriam medidas para inibir a violência doméstica.

E aqui chamo atenção para o fato de que o projeto da nova lei de drogas, que estava em plenário para ser discutido e aprovado, e do qual fui Relator, foi, a requerimento dos Srs. Senadores, retirado. Já se passaram mais de seis meses e esse projeto ainda não voltou para que seja retomada a sua discussão. Conseqüentemente, vem sendo aplicada a lei atual, que perde o seu valor por estar em vigor há mais de 20 anos.

A chave do êxito é a parceria leal e objetiva entre a comunidade e os órgãos de segurança pública. Tanto que aquela Lei do Crime destinou US\$270 milhões para incentivar, sob orientação do Departamento de Saúde e Serviços Humanos dos Estados Unidos, os negócios e oportunidades de emprego para indivíduos subassalariados, desempregados e subempregados, mediante linhas de crédito abertas às corporações criadas pelas comunidades com tal objetivo. Além disto, organizações privadas sem fins lucrativos receberam US\$36 milhões para desenvolver e manter projetos de abrigos residenciais destinados a jovens entre 11 e 19 anos que tenham abandonado a escola ou constituam potencial problema para o sis-

tema judiciário juvenil. E todas essas verbas federais também são suplementares das preexistentes.

Parece-mê que, sob esse aspecto, estamos no caminho inverso. No Brasil, há ainda quem entenda a ação comunitária contra o crime como mera arrecadação de doações da coletividade para a polícia. Entretanto, a coletividade já paga pesados impostos a Estados que, sob pressão dos defensores dos privilégios para os criminosos, executam a segurança pública com total displicência.

Nossa Constituição Federal diz, textualmente, no art. 144:

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (...)"

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Romeu Tuma, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Pois não, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Sei que V. Ex^a já está encerrando o seu pronunciamento, mas quero dizer que sempre vejo V. Ex^a abordar, com muita propriedade, com muita categoria, o tema violência. Sem dúvida alguma, V. Ex^a é o homem mais experimentado desta Casa quando se trata do tema segurança pública. Mas, hoje, V. Ex^a vai além, com um pronunciamento de conteúdo filosófico e também pragmático. V. Ex^a faz muito bem em salientar que, para um assunto dessa envergadura, há necessidade realmente de uma verdadeira integração entre os órgãos policiais, entre a segurança pública e a comunidade. Felicito V. Ex^a por abordar esse assunto.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Agradeço a V. Ex^a. A idéia da polícia comunitária está nascendo. No entanto, sempre tive uma posição contrária à existência de polícia comunitária que tenha apenas o sentido de atender às delegacias de polícia ou aos comandos das polícias militares com o fornecimento de pneus, de gasolina, praticamente fazendo algo que é de competência do Estado, ou seja, a subvenção de equipamentos que faltam para o exercício eficaz da atividade da segurança pública. Com relação à polícia comunitária, tomamos como exemplo o que os Estados Unidos fizeram: lá há investimentos próprios, contratação de policiais aposentados ou daqueles que tenham experiência no campo para, em colaboração direta com a atividade-fim do Estado, que é a de proporcionar segurança pública, participarem ativamente

com idéias e providências, a fim de melhorar o sistema de segurança pública.

Atualmente, a segurança pública do nosso País se encontra em fase falimentar, ou seja, em desespero, em pânico, fase em que um bandido tem a ousadia de declarar na televisão que prefere contratar um grupo de resgate a contratar um bom advogado, porque o bom advogado ainda faz com que ele permaneça algum tempo preso, enquanto o grupo de resgate o tira na hora da prisão; e ele volta a delinquir para pagar o preço que lhe é cobrado.

Sr. Presidente, tendo em vista que o meu tempo já se esgotou, peço a V. Ex^a que considere como lido o restante do meu discurso. Outrossim, solicito aos Srs. Senadores que apresentemos um projeto com o objetivo de obter investimentos sérios para a polícia e de promover também uma maior participação comunitária nesses eventos.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

*SEGUE, NA ÍNTEGRA, A
CONCLUSÃO DO DISCURSO DO SR.
SENADOR ROMEU TUMA.*

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Então, se a segurança pública é dever do Estado, o governo tem a obrigação impostergável de executá-la bem, através dos órgãos policiais que a própria Constituição define, pois nós temos direito a ela. Mas, se, além de direito, ela constitui uma responsabilidade de todos os brasileiros, precisamos dedicar parte da nossa cidadania ao zelo pela sua correta execução. Nesse sentido, o que melhor seria, além dos conselhos comunitários de segurança? Através deles, os cidadãos materializam sua participação naquela responsabilidade. Estabelecem e fortalecem parceria com autoridades, incentivando-as a agir pronta e eficazmente em proveito coletivo. E ajudam a Polícia naquilo que mais necessita, isto é, informação e conhecimento do terreno e de seus habitantes.

Além do mais, os conselhos comunitários de segurança podem exercer legítima e controlada pressão sobre o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, buscando a formulação de leis penais consentâneas, o aprimoramento da legislação já existente, a sua melhor aplicação e o estabelecimento de programas devotados à inibição do crime a partir de três princípios, facilmente memorizáveis: Prevenção, Punição e Reparação.

Prevenção, aqui entendida como um conjunto de ações no seio da comunidade, envolvendo permanente presença policial nas ruas, entrosamento dessa força com os cidadãos que deva proteger, cursos de aprimoramento da segurança pública participativa

e atividades sociais que amenizem os efeitos adversos de catalisadores da violência, como o abandono de crianças à própria sorte, o uso de drogas, os desajustes familiares, o desemprego e o subemprego.

Punição, aqui entendida como aprimoramento e fiel execução da lei penal, retendo efetivamente os bandidos e recondicionando seus padrões psicológicos na cadeia, sem que esta constitua mero reduto de execrável promiscuidade, escola do crime e fábrica de mais e mais violência.

Reparação, aqui entendida como "obrigação de indenizar o dano causado pelo crime", conforme determina o Código Penal Brasileiro no art. 91, ao dizer que um dos efeitos da condenação é "tornar certa" essa obrigação do condenado. E, quando o condenado for insolvente, reparação no sentido de o Estado responder pela indenização, exercendo obrigatoriamente o direito de regressão contra o condenado e, de forma subsidiária, contra o funcionário público, sem prejuízo da apuração penal ou disciplinar de transgressão por ele cometida, caso imprudência, negligência ou imperícia no âmbito de atribuições e responsabilidades desse servidor tenha contribuído para a ocorrência do crime que as circunstâncias faziam prever.

Voltando à Constituição, verificamos que, além de direito coletivo, a segurança pública é responsabilidade de todos os cidadãos. Verificamos ainda que, se "todo o poder emana do povo", esse povo tem o direito – senão, o dever, uma vez que também lhe foi atribuída a responsabilidade pela segurança pública – de acompanhar "pari passu" o trabalho das autoridades policiais. Em São Paulo, há cerca de 800 conselhos comunitários de segurança servindo de canais para isso, desde sua criação legal, há 14 anos.

De fato, o Decreto estadual n.º 23.455, de 10 de maio de 1985, criou os CONSEG no âmbito da Secretaria da Segurança Pública paulista. Seis dias depois, através da Resolução SSP n.º 37/85, foi regulamentado o seu funcionamento. E, desde 1986, dispõem eles de uma Coordenadoria no Gabinete do Secretário, disposta a prestar a mais ampla colaboração aos Estados interessados em valer-se da experiência por ela já adquirida.

De acordo com a definição oficial adotada, os CONSEG "são grupos de pessoas do mesmo bairro ou município que se reúnem para discutir e analisar, planejar e acompanhar a solução de seus problemas comunitários de segurança, desenvolver campanhas educativas e estreitar laços de entendimento e cooperação entre as várias lideranças locais." Têm caráter suprapartidário e, como membros natos, o coman-

dante policial-militar da área e o delegado de Polícia do respectivo distrito policial. Essa forma de segurança pública participativa já deu tantos e tão bons frutos que o Seminário Internacional sobre Policiamento Comunitário, realizado no Rio de Janeiro, em 1995, considerou-a "a mais abrangente e cristalizada iniciativa de polícia comunitária em curso no País".

As estatísticas daquela Coordenadoria indicam que os assuntos prediletos dos CONSEG são: aumento de efetivos policiais e da frota de viaturas; armamento e material de telecomunicação; construção e reforma de imóveis; intensificação do patrulhamento ostensivo; entorpecentes em escolas; roubos e furtos nas áreas urbanas e rurais; disputa de corrida por espírito de emulação ("rachas"); barulho noturno; e jogos proibidos a menores. Comumente, há palestras sobre a finalidade e organização dos conselhos, prevenção à AIDS, combate às drogas, assistência e recuperação de menores, educação de trânsito, desarmamento e segurança em condomínios.

Os defeitos detectados durante o funcionamento dos CONSEG foram: carência de envolvimento ou atenção de autoridades locais, por comodismo, preconceito profissional etc.; falta de efetiva participação da comunidade, em decorrência de problemas culturais, comodismo, conflitos de liderança, intromissão excessiva de política partidária etc.; policiais da ativa em funções diretivas nos conselhos; uso de instalações policiais para acolher reuniões ao invés de ambientes neutros; transformação do conselho em foro de queixas, reivindicações e crítica sistemática à ineficiência da Polícia local, sem propor soluções; falta de clareza na detecção de problemas e suas causas reais; excesso na competência dos conselhos; e excessiva troca de autoridades policiais da área, frustrando sua integração com a comunidade.

Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Senadores, os conselhos comunitários de segurança são vanguardas organizadas de apoio e fiscalização populares em relação à Polícia. É assim que eu os vejo. É assim que eles podem contribuir para a inibição do crime, melhorando a qualidade da segurança individual e coletiva. É assim que podem ajudar decisivamente os cidadãos honestos a recuperar as parcelas de liberdade perdida para os criminosos. E é assim que podem ajudar os brasileiros a recuperar a própria paz.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a será atendido.

Com a palavra o último orador inscrito, Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o tema que me traz à tribuna do Senado Federal nesta oportunidade é a posição brasileira no cenário comercial internacional no período recente, principalmente nos meses posteriores à desvalorização cambial ocorrida no início deste ano.

A perda de valor da moeda em relação ao dólar norte-americano, que se constitui na principal referência de trocas internacionais de nosso País, trouxe, como contrapartida, uma série de inconveniências à economia nacional, a firme expectativa de um efeito benéfico às exportações brasileiras, uma vez que a desvalorização do real tornaria os produtos brasileiros mais competitivos no exterior, quando cotados naquela moeda.

Igualmente, o maior custo dos produtos importados, quando cotados em reais, teria efeito na diminuição das importações, bem como no aumento da competitividade de produtos nacionais no mercado interno.

O somatório de tais efeitos seria, na opinião do Governo, suficiente para reverter o quadro anteriormente existente, de significativo déficit na balança comercial brasileira, conduzindo ao comprometimento do firmado com o Fundo Monetário Internacional, de superávit de US\$11 bilhões, o que implementaria a atividade econômica interna, além de contribuir para a manutenção de um nível adequado de divisas em moeda estrangeira.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje haverá a reunião dos diretores do Banco Mundial, no Rio de Janeiro, e lá, com toda certeza, teremos análises mais profundas desse assunto.

Mas a verdade é que, passados nove meses de tal avaliação, a realidade dos fatos apresentou ao País um cenário totalmente diverso, já que não se verificou qualquer superávit no balanço comercial brasileiro.

As estimativas mais recentes indicam um resultado, no final do ano, que deve variar entre um equilíbrio em zero ou até mesmo um déficit, que pode chegar a US\$1 bilhão, principalmente considerando que a tradição de incremento das importações no último trimestre de cada ano deverá se manter.

O resultado é confirmado inclusive pelo Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior,

que afirmou, em recente pronunciamento, não trabalhar mais com a hipótese de superávit comercial e, mesmo para terminar em zero, serão necessários cerca de US\$800 milhões de saldo positivo no quarto trimestre.

No entanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o fenômeno ocorrido em nosso País diverge do verificado em outros países em que foi promovida desvalorização cambial significativa. Refiro-me principalmente aos casos da Malásia e da Coreia do Sul, onde o impacto da variação cambial na balança comercial foi significativamente positiva.

Não consigo entender o porquê da nossa incompetência. Realmente, não consigo entender.

Outro dia, Sr. Presidente, visitei um pequeno país, Taiwan. Nós nem o reconhecemos diplomaticamente, apenas comercialmente. São 28 milhões de habitantes. Aquele país tem hoje US\$120 bilhões em reservas. Aplicaram na China, o país que concorre com eles, US\$60 bilhões. Aplicaram no Oriente cerca de US\$600 bilhões. É um país que tem o tamanho de São Paulo e que tem essa pujança. Não é possível que eles sejam super-homens e que nós aqui sejamos todos incompetentes. Algo está errado no nosso modo de agir e de pensar.

Foi feito um programa igual: a Malásia decolou, e o Brasil continuou no chão. A Coreia cortou despesas de importação, decolou e já superou a crise; nós continuamos no mesmo ramerrão. O que acontece com o espírito nacional? O que acontece com a economia nacional? O que acontece com os dirigentes nacionais? Não consigo entender.

Por isso, creio que a solução seja promover um debate na Comissão de Assuntos Econômicos em conjunto com a Comissão de Economia, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados.

São muitos os ardis que se montam contra a nossa economia. Agora mesmo, estamos vendo toda uma armação para cobrar patentes vencidas. Os laboratórios nacionais se mobilizam, porque está acontecendo tudo o que eu disse que aconteceria quando relatei aquela lei de patentes. Tudo foi dito; mas os Srs. Senadores acreditavam que isso não ocorreria. O preço dos remédios disparou. O Governo quer implantar genéricos, e os laboratórios internacionais não querem os genéricos e, o que é pior, querem cobrar agora as patentes vencidas. Não sei o que ocorre.

O Sr. Álvaro Dias (PSDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Álvaro Dias (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Ney Suassuna. O discurso de V. Ex^a é da maior importância, e seus argumentos são os de quem conhece a questão. Por presidir a Comissão de Assuntos Econômicos da Casa, tem uma importante contribuição a oferecer a esse debate. Eu acrescentaria aos inteligentes argumentos de V. Ex^a, modestamente, mais um ponto que creio ser de importância para esse debate. O Governo brasileiro não tomou o cuidado necessário quando celebrou contratos com empresas estrangeiras que adquiriram empresas estatais no Brasil e quando formatou o seu modelo de privatização. Permitiu, por exemplo, liberdade no que diz respeito à tecnologia, e as empresas estrangeiras aqui instaladas preferem buscar peças, equipamentos e serviços no exterior, fragilizam a empresa nacional, acrescentam valores à balança de importação e não contribuem com um centavo de dólar para o superávit da nossa balança comercial; ao contrário, tornam-na ainda mais deficitária. Portanto, nobre Senador Ney Suassuna, esse tema tem de ser debatido. O Governo, ao anunciar o modelo de privatização, falou em estimular o desenvolvimento econômico do nosso País, em acrescentar valores positivos à nossa balança comercial, na busca do superávit desejado. No entanto, estamos verificando exatamente o oposto. Cabe, sim, um grande debate na Comissão muito bem presidida por V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador Álvaro Dias. V. Ex^a está coberto de razão. Ainda nesta semana, no jantar que promovemos toda semana, o Dr. David Zylbersztajn, Presidente da Agência Nacional de Petróleo, indicava-nos esse problema e até dizia que, quando o Brasil fez o leilão para que empresas estrangeiras adquirissem lotes para fazer prospecção petrolífera aqui, inicialmente todos concordaram em dar um preço. Ele chegou à conclusão de que esse preço não vale a pena, porque a perfuração de um poço custa, no mínimo, de US\$5 milhões a US\$10 milhões. São poços profundos, de alta tecnologia. Então, R\$300 mil ou R\$500 mil da venda do lote não vão fazer diferença. Ele disse que o importante não é cobrar esse inicial, mas sim fazer com que 15% ou 20% dos produtos ali utilizados sejam da indústria nacional. Esse é um mercado de US\$300 bilhões anuais, e, se tivermos 10%, teremos US\$30 bilhões, e a indústria nacional estará trabalhando.

V. Ex^a acrescenta ao meu discurso um item válido e até me lembra um outro aspecto que não consigo entender. A nossa Petrobrás deu uma arrancada, e estamos produzindo 65% do nosso petróleo. Agora,

com a Bacia de Santos, ao que tudo indica, em três anos, tudo o que gastarmos no Brasil será produção nacional. No entanto, continuamos economicamente com problemas sérios. Fico arrasado com essa nossa incompetência. O meu avô dizia um velho ditado: "Igual a nós, pouca gente; melhor do que nós, ninguém; pior do que nós, quase todo mundo". Lamentavelmente, em relação à economia, esse refrão nordestino não está funcionando. Meu avô dizia isso para incentivar o nosso espírito de luta, e fico com pena de que isso não seja válido para a nossa economia.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Senador Jefferson Péres, com muita satisfação, concedo-lhe o aparte.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Senador Ney Suassuna, há cerca de um mês, fiz um pronunciamento aqui no Senado. Comparei o desenvolvimento do Brasil com o de dois Tigres Asiáticos: Coreia do Sul e Taiwan. Conheço um pouco a história de Taiwan, pois há uns 20 anos dedico-me a estudá-lo. Aquele país é realmente um prodígio. Quero fazer apenas uma retificação a um dado que V. Ex^a forneceu: aquele país tem apenas 35 mil quilômetros quadrados e 21 milhões de habitantes. Exporta mais de duas vezes que o Brasil. Tem mais de US\$100 bilhões em reservas.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – No momento, são US\$130 bilhões de reservas.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Em 1949, quando Chiang Kai-Shek foi para lá, era um dos países mais pobres do mundo. Não tem petróleo, não tem minério, não tem quase nada em matéria de recursos naturais. Hoje, é um dos países mais industrializados do mundo, e a renda **per capita** está em torno de US\$15 mil. E o mais importante, Senador Ney Suassuna, é que Taiwan tem um perfil de distribuição de renda semelhante ao dos países escandinavos. O Brasil hoje discute a erradicação da pobreza. Taiwan erradicou-a há mais de 20 anos. Não há miseráveis em Taiwan, e muita gente não sabe disso. Outro dado: aquele pequeno país nem tomou conhecimento da crise asiática. Foi um dos poucos que não entrou em recessão. Senador Ney Suassuna, quero parabenizá-lo pelo seu pronunciamento. É claro que o Brasil, por ter condições muito diferentes, não pode importar o modelo de Taiwan, mas certamente tem muito a aprender com aquele pequeno país. Era o que eu tinha a acrescentar ao seu discurso.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, nobre Senador Jefferson Péres. V. Ex^a é uma pessoa que admiro nesta Casa. V. Ex^a é professor universitário na área de Economia, homem ponderado, que faz parte do Bloco de Oposição, mas que tem sempre posições firmes em defesa da economia nacional. Isso o faz crescer perante meus olhos. Fico muito feliz com a participação de V. Ex^a em meu discurso.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT – RJ) – **Permite-me V. Ex^a um aparte?**

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT – RJ) – Quero, em primeiro lugar, parabenizar o nobre Senador Ney Suassuna pelas preocupações que traz à tribuna no dia de hoje. Faço minhas as preocupações de V. Ex^a em relação à indústria nacional e ao nosso desenvolvimento. Somos testemunhas dessa situação. No meu Estado, o Rio de Janeiro, a indústria naval está totalmente desativada. Já entrevistamos junto ao Ministério de Minas e Energia e à Petrobrás no sentido de que houvesse a construção de plataformas no estaleiro do Rio de Janeiro, que tem condições apropriadas para esse tipo de construção. Inclusive, lá há vários estaleiros. Está sendo construída a chamada Plataforma P-45, o que daria emprego para três mil operários aproximadamente, fora os empregos indiretos, durante dois anos. No entanto, foi feita a licitação, e a construção caberá aos países asiáticos. Na verdade, trata-se de um desapeço em relação à nossa indústria, contribuindo de forma negativa para o nosso desenvolvimento e para o desemprego. Isso é muito grave. O Estado não arrecada impostos, e não se criam novos postos de trabalho. Enfim, esse comportamento deve ser questionado por nós. Devemos discutir essa questão no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos e começar a traçar caminhos que apontem para o nosso desenvolvimento. Parabenizo V. Ex^a pelo discurso que faz. Estamos de acordo e solidários com a proposta de V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Muito obrigado, Senador Geraldo Cândido. V. Ex^a está coberto de razão: as plataformas realmente foram construídas no Canadá, quando podiam ter sido construídas pela nossa indústria.

Sr. Presidente, V. Ex^a sinalizou, com muita simpatia, para dizer que o tempo era curto. Por isso, não vou alongar o discurso.

Finalizo dizendo que um país que tem a extensão que o nosso tem pode ser o celeiro do mundo. Somos um país que marcha para a auto-suficiência em

petróleo, que tem um povo inteligente, que encontra caminhos. Por tudo isso, somos um país que tem tudo para ser florão de tropa, como se diz no Nordeste – florão de tropa é aquele touro que vai na frente conduzindo todo o rebanho. No entanto, esse mesmo país que tem condições de ser florão de tropa dos países do mundo passa por vexames que eu não consigo entender. Essa incompetência na área da economia me deixa extremamente chocado.

Para encurtar, Sr. Presidente, quero dizer que vamos organizar uma programação na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, em sintonia com a Comissão de Economia da Câmara dos Deputados, e com as demais comissões interessadas, porque nós temos que descobrir quais são os males que afligem a nossa economia para poder combatê-los. Já durante a convocação vamos dar início a um profundo e profícuo debate para formular sugestões que possamos apresentar às autoridades que conduzem a nossa economia, como forma de auxiliá-las.

Sr. Presidente, peço que seja dado como lido o restante do meu discurso, porque fiz um atalho para encurtá-lo. Antes de encerrar, porém, reitero: o importante é que debatamos até a exaustão e encontremos soluções para sugerir às autoridades econômicas do País.

Muito obrigado.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, CONTINUAÇÃO
DO DISCURSO DO SR. SENADOR NEY
SUASSUNA.**

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – No caso da Malásia, obtivemos um resultado na variação positiva do superávit em cerca de 150%, passando de 5,9 bilhões de dólares para 14,8 bilhões.

Mais significativo ainda foi o resultado obtido na Coreia do Sul, onde a comparação entre os cenários anterior e posterior à desvalorização revelaram a migração de um déficit de 3,2 bilhões de dólares para um superávit de quase 40 bilhões de dólares.

Em ambos os casos, refiro-me a comparações entre resultados de exercícios fiscais completos daqueles países.

No caso da Coreia, temos que ressaltar que a política de comércio exterior daquele país foi intensamente baseada na contenção das importações, que foram reduzidas em 48,5 bilhões de dólares, no período analisado, mediante a restrição ao ingresso de bens de consumo importados.

Em nosso País, a oportunidade se perdeu, devido a uma conjunção de fatores: alguns exógenos, como a recessão em alguns dos nossos principais im-

portadores, por exemplo a Argentina, a queda dos preços de alguns manufaturados de significativo impacto, entre os quais os calçados e os têxteis, e de "commodities", como os grãos, e as barreiras impostas aos nossos produtos no mercado internacional;

Outros endógenos, como nosso baixo poder de reatividade às oportunidades de revitalização das exportações, a inexistência de uma sólida política de incentivo às mesmas, com créditos e apoio comercial, e a política das multinacionais de capital estrangeiro instaladas no Brasil, que não fazem de nosso país um ponto de produção para o mercado internacional, exportando somente os excedentes.

Quanto às importações, o aumento de custos dos produtos importados, decorrente da alta do dólar, teve um efeito mensurável durante o ano em curso: verificou-se uma queda de 17 % nas importações, quando comparados os valores com os observados no mesmo período do ano anterior.

Mesmo sendo constatado um reaquecimento na atividade econômica, não se refletiu tal recuperação em um maior ritmo de importações e o efeito negativo da alta nos preços internacionais do petróleo não foi suficiente para derrubar a significativa e positiva queda nas quantidades importadas durante o ano.

Uma análise mais acurada das exportações nacionais nos primeiros nove meses do ano nos mostra um pequeno acréscimo, de 5,5 %, nas quantidades exportadas de produtos básicos, e uma pequena queda, de 1,5 %, no caso dos manufaturados. Registrou-se um significativo acréscimo nas quantidades exportadas de semi-manufaturados, atingindo 14,3 %.

Por outro lado, os preços revelam quedas em todos os segmentos: 16,1 % nos produtos básicos, 17,6 % nos semi-manufaturados e 8,8 % nos manufaturados, o que permite concluir que o mercado internacional reagiu com presteza em relação à desvalorização do real, procurando buscar vantagens nas trocas com o Brasil, baseadas nos preços em reais, calculados sob o novo câmbio.

Senhoras e Senhores Senadores, o esforço brasileiro de manutenção de uma política econômica altamente restritiva para a sociedade pode ser inútil se as reservas internacionais não se mantiverem em nível sólido e adequado à manutenção da credibilidade dos investidores internacionais. Para isso, é fundamental a manutenção de superávit na balança comercial, gerando divisas que suportem tal situação.

Assim, é fundamental a discussão dos caminhos de nossa política de comércio exterior por todos os segmentos da sociedade e por todos os responsá-

veis pelos rumos nacionais, inclusive o Senado Federal, que, no âmbito de nossa Comissão de Assuntos Econômicos, deve se constituir em foro permanente de debate.

Para tanto, pretendo discutir com meus pares naquela Comissão a idéia de um seminário sobre a matéria, convidando autoridades governamentais e representantes dos segmentos envolvidos no comércio internacional. Tenho a convicção firme de que temos importantes contribuições a oferecer, em função da experiência de nossos companheiros, e de que podemos, pela via legislativa, aprimorar o cenário a que me referi.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a será atendido na sua solicitação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, pela ordem, a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há três dias foi anunciado, pelos Governos da União e do Estado de São Paulo, acordo pelo qual o Estado de São Paulo abre mão do controle acionário do Banespa em favor da União. Segundo o que foi anunciado, o acordo seria vantajoso para ambas as partes. Ocorre, no entanto, que os termos desse acordo diferem dos termos constantes da autorização dada pelo Senado Federal após a apreciação da mensagem a ele referente pela Comissão de Assuntos Econômicos e, depois, pelo Plenário desta Casa.

Em vista disto, solicito à Presidência que requeira ao Ministério da Fazenda e ao Governo do Estado de São Paulo os termos desse acordo. Assim procedendo, poderemos averiguar em que medida houve modificação. Se houve modificação, o lógico é que esse novo entendimento possa ser debatido, apreciado e novamente autorizado pelo Senado Federal.

Esta é a solicitação que formulo, algo que certamente é também da responsabilidade da Comissão de Assuntos Econômicos. Gostaria que o Presidente Ney Suassuna, juntamente com V. Ex^a, ajudasse nas providências relativas ao tema.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O assunto de V. Ex^a é relevante. A Mesa vai se dirigir ao Ministro da Fazenda para que mande cópia do acordo celebrado, para que possa ser feita a comparação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª pede a palavra pela ordem baseado em que artigo do Regimento?

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT-RJ) – Eu pediria a V. Exª que me inscrevesse para uma comunicação inadiável, se possível.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Após a Ordem do Dia, V. Exª será atendido, depois do Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 745, DE 1999

Senhor Presidente,

Com base no disposto no artigo 336, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos regime de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 55 de 1999, que "altera dispositivo da lei 9.615, de 1998, que institui Normas Gerais Sobre Desporto, e dá outras providências" (prorroga por mais 1 ano o prazo para que os clubes se transformem, em empresa).

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1999.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, como preceitua o Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 655, DE 1999

Acrescenta o art. 456-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre as relações de emprego beneficiadas por incentivos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar acrescida do seguinte art. 456-A:

"Art. 456-A. O número de trabalhadores com relações de emprego beneficiadas por incentivos fiscais, financeiros ou sociais ou outras modalidades de estímulos à contratação, que impliquem redução no custo da mão-de-obra, não poderá exceder vinte e cinco por cento do total dos empregados da empresa ou do estabelecimento.

Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo sujeitará o empregador ao pagamento de multa equivalente ao dobro do valor dos benefícios mensalmente obtidos, calculada sobre as contratações que excederem o limite legalmente fixado."

Art. 2º É assegurado o cumprimento dos contratos subscritos antes da publicação desta lei, vedadas renovações que impliquem desrespeito ao limite fixado.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, contados da sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O aumento do desemprego tem gerado uma série de iniciativas tendentes a estimular a contratação de empregados. Atualmente tramitam no Congresso Nacional diversos projetos de lei e medidas provisórias com esse objetivo. Via de regra, pretende-se criar incentivos fiscais, financeiros ou sociais. Está prevista a utilização do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, para essa finalidade. Além disso, propugna-se pela redução de encargos sociais. Nesse processo, muitas vezes, salários e direitos trabalhistas consagrados são confundidos com encargos (a exemplo do que ocorre com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, reduzido nas contratações por prazo determinado, realizadas na forma da Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998).

Embora reconheçamos a validade desses incentivos e a sua adoção providencial para o aumento do número de vagas nas empresas, dados os índices crescentes de desemprego, é importante que a utilização desses mecanismos não seja objeto de uso abusivo. Nossa preocupação decorre da grande diversidade de contratos especiais já adotados ou em estudo. Só para exemplificar: contrato por prazo determinado (Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998); suspensão temporária do contrato de trabalho (MPV nº 1.879-15, de 1999). Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego – PPE (PLS nº 142, de 1995, do Se-

nador Osmar Dias); estímulos ao primeiro emprego (PLS nº 502, de 1999, do Senador Paulo Hartung); programa nacional do primeiro emprego para jovens com idade entre 15 e 21 anos (PL nº 67, de 1999, da Deputada Iara Bernardi); contratação de empregados com mais de 50 anos (PL nº 2.074, de 1996, do Deputado Lima Neto); programa especial de trabalho educativo (PLC nº 77, de 1997, do Deputado Alexandre Ceranto); e estímulo ao primeiro emprego e ao emprego após 40 anos de idade (PLS nº 169, de 1999).

Sendo muitas as possibilidades oferecidas para utilização de incentivos, é possível que o próprio mercado de trabalho sofra o impacto de distorções. Pode haver uma procura excessiva por determinados tipos de profissionais ou por trabalhadores numa idade específica, o que acabaria prejudicando os demais interessados na obtenção de um emprego. Por essa razão, cremos que é bastante razoável fixar um limite que, na nossa iniciativa, é definido em 25% (vinte e cinco por cento) dos empregados na empresa ou estabelecimento.

Estamos estabelecendo também uma multa para a hipótese de infração ao disposto na norma e uma regra de transição que protege os contratos já firmados, até o final do seu prazo de validade. A penalidade prevista é equivalente ao dobro do valor dos benefícios obtidos mensalmente com as contratações que excederem os limites fixados. Além disso, os contratos que excederem o percentual limitador, quando de seu término, não poderão ser renovados.

Com essas normas esperamos contribuir para o equilíbrio nas relações trabalhistas e evitar uma "administração" nociva das relações de emprego. O objetivo final é submeter o mercado de trabalho a parâmetros mínimos de justiça social. Por todas essas razões, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1999. – Senador **Luiz Pontes**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO CLT

TÍTULO IV

Do Contrato Individual do Trabalho

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 456. A prova do contrato individual do trabalho será feita pelas anotações constantes da Car-

teira de Trabalho e Previdência Social ou por instrumento escrito e suprida por todos os meios permitidos em direito.

Parágrafo único. À falta de prova ou inexistindo cláusula expressa a tal respeito, entender-se-á que o empregado se obrigou a todo e qualquer serviço compatível com a sua condição pessoal.

(À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 1999
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 740, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1999 (nº 4.224/98, na Casa de origem), que proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 1999, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Heloísa Helena.

À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1-PLEN

AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51 DE 1999

Acrescente-se ao artigo 2º o parágrafo 2º, renumerando-se o Parágrafo Único que passa a ser parágrafo 1º:

“§ 2º Os estabelecimentos que já tenham instalado as bombas de auto-serviço poderão permitir a operação pelo próprio consumidor por mais 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Lei.”

Justificação

A presente Emenda busca permitir a recuperação do investimento realizado pelo proprietário do posto de abastecimento, uma vez que a compra e a instalação de tal maquinário demandou um custo adicional para as empresas.

Sem a aprovação desta Emenda os donos dos postos de abastecimento terão de amargar prejuízos, o que os incentivará a entrar judicialmente contra a União exigindo indenizações.

O argumento de que a instalação de bombas de auto-serviço causará desemprego é inverídica, pois a falta de pessoal no atendimento direto ao consumidor (frentista), não significa necessariamente que gerará desemprego, porque haverá demanda de pessoal mais qualificado para a operação das novas máquinas.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1999. – Senador **Gerson Camata**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encontra-se sobre as bancadas o avulso da Emenda que foi lida.

Concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena, para proferir parecer sobre a emenda.

PARECER Nº 1.065, DE 1999 – De plenário

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, compreendo a preocupação do Senador Gerson Camata. Não posso deixar de reconhecer que, de fato, teriam prejuízo os donos de postos que já tiveram despesa com a compra e a instalação de máquinas. Acredito, porém, que poderão buscar na Justiça uma forma de ser compensados.

O meu parecer é contra; não acolho a emenda. Entendo que o projeto oriundo da Câmara, de autoria do Deputado Aldo Rebelo, é de fundamental importância. Com um único projeto, poderemos trabalhar três questões fundamentais.

Primeiro, coibir a competição desigual entre os donos de postos. Efetivamente, hoje, menos de 5% deles conseguiram fazer a instalação do auto-serviço. É uma competição desigual.

Além disso, com a instalação do auto-serviço, vê-se o usuário em situação de grande risco em função das misturas que hoje são feitas – um dos componentes dessas misturas é o benzeno, elemento comprovadamente cancerígeno. Não é à-toa que os frentistas recebem adicional de insalubridade.

Outra questão de fundamental importância é o combate ao desemprego. À primeira vista, pode-se

até pensar que, indo contra as bombas de auto-serviço, estamos indo contra a modernidade. No entanto, precisamos levar em conta a realidade que estamos vivendo: a realidade perversa do desemprego, da diária destruição de milhares de postos de trabalho em nosso País. A perspectiva que se apresenta como consequência da instalação do auto-serviço é a destruição de aproximadamente trezentos mil postos de trabalho, o que é inadmissível.

Alguns argumentam que, com as bombas de auto-serviço, abrem-se novos postos de trabalho naquelas lojinhas. Que abram as lojinhas, as lojas de conveniência, que gerem empregos, mas que sejam preservados os postos de trabalho de quase trezentos mil frentistas em nosso País.

Em relação à emenda, há ainda um agravante. O acolhimento da emenda significa que esse projeto voltará à Câmara e haverá, praticamente, mais um ano de tramitação, mais postos instalarão novas bombas, e o argumento utilizado voltará com mais força ainda, porque será um percentual maior.

Portanto, não acolho a emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é contrário.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto e da emenda em turno único.

Em discussão. (Pausa)

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para discutir, com a palavra o Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, illustre Sr^a Relatora, Sr^{as} e Srs. Senadores, voto a favor do projeto, mas também penso que a emenda é justa pelo seguinte: a atividade dos postos de gasolina não é marginal nem é proibida. O avanço tecnológico no País também não é proibido. As fábricas de automóveis instalaram robôs nas suas linhas de produção, baratearam, apressaram e melhoraram a tecnologia dos automóveis. Não é proibido fazer isso. De repente, diante da crise de emprego que o País enfrenta, proibimos um avanço tecnológico, proibimos uma melhoria de produtividade; quer dizer, estamos indo, na verdade, contra a corrente normal da evolução e da corrida da humanidade.

Diante da crise, até voto a favor do projeto. Mas temos que considerar a seguinte situação: um indivíduo tinha um posto de gasolina e investiu em uma máquina nova, que permite que o próprio consumidor a utilize, sem a necessidade de um bombeiro. De re-

pena, aprovamos uma lei proibindo que ele use seu investimento. O que pretendo com a minha emenda é que sejam dados dois anos de prazo para que esse indivíduo possa recuperar o investimento feito. Ou seja, não é permitido se colocarem mais bombas novas; ninguém instala mais a partir da sanção da lei. Mas será que quem já colocou terá que ser punido porque tentou melhorar o seu posto, tentou evoluir? Que se permita, então, que durante dois anos ele use essa bomba para cobrir o investimento que fez em seu posto.

Essas bombas automáticas, na verdade, tiram o emprego do bombeiro, mas criam emprego na lojinha dos fundos, porque normalmente elas estão acopladas à lojinha de conveniência onde estão os caixas que as controlam. O consumidor chega, diz que usou a bomba número tal, e paga no caixa. Atrás desses caixas, existe a loja que vende os produtos que precisamos, durante a noite ou o dia, como alimentos, bebidas, etc. E, nessa loja, há o encarregado de colocar aquelas mercadorias em exposição e os vendedores. Muitas vezes, no final, três bombeiros perdem o emprego, mas cinco ou seis podem conseguir emprego na loja – claro que não são bombeiros, mas até mesmo eles podem ser aproveitados. Aliás, o melhor que poderíamos ter feito era incluir a obrigatoriedade de preparar o bombeiro, que estava à frente das bombas antigas, para trabalhar na lojinha de conveniência. Dessa forma, transformaríamos os empregos, em lugar de tirá-los.

Mas, diante da crise, repito, estamos regredindo. No entanto, considero justo, honesto e correto, diante de pessoas que investiram acreditando que o País iria crescer, que se permita o uso durante dois anos, para recuperar o investimento feito, até porque a implantação seria feita de forma vagarosa, porque o uso das bombas é um pouco complicado, havendo a necessidade de um bombeiro para ensinar. E os consumidores ainda nem aprenderam a manuseá-las e já foram proibidas.

Penso, então, que seria justo e correto proibir que se instalem mais bombas, mas permitir, a quem já instalou, a utilização desse equipamento durante dois anos, a fim de recuperar o investimento feito.

O argumento de que, com a aprovação da emenda, o projeto teria que retornar para a Câmara e só daqui a dois anos seria sancionado não procede. A Câmara aprovou isso rapidamente. Assim, ao chegar àquela Casa, deve ser feito um pedido de urgência, já que se trata de uma matéria que merece isso, e o projeto será votado em uma semana. Se há um consenso, não haverá nenhum problema.

Mas considero uma crueldade proibir que o indivíduo que acreditou no País use o seu investimento, mandando-o à Justiça contra o Governo. Fazer isso deliberadamente com o cidadão que investiu é cruel, não é correto, pois todos sabemos que, se ele for à Justiça, só vai receber essa indenização muito tempo depois.

Argumenta-se sempre que não podemos mudar os projetos porque, dessa forma, eles teriam que voltar à Câmara dos Deputados. Então, vamos fazer logo o regime unicameral. Se não podemos mudar nada, para que existe o Senado? Se percebemos um erro e não podemos corrigi-lo, para que existe o Senado? Vamos, então, colocar no nosso Regimento Interno que matéria da Câmara que vem para o Senado tem que ser apreciada em 30 dias; e matéria do Senado que volta da Câmara também tem que ser apreciada em 30 dias. Assim, acabaríamos com essa desculpa que ouço há 20 anos: não vamos mudar porque tem que voltar para a Câmara.

A situação fica difícil. Manda-se o indivíduo para os tribunais, onde a questão só é resolvida depois de muito tempo. Dessa forma, a pessoa que investiu, que acreditou na tecnologia, acaba sendo punida.

Voto a favor do projeto, mas também considero essa emenda extremamente legítima, pois corrige uma injustiça que foi feita contra pessoas que estão em uma atividade lícita e que acreditaram que podiam melhorar a sua atuação a serviço do consumidor.

Durante o discurso do Sr. Gerson Camata, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Continua em discussão a matéria.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para discutir, tem a palavra o Senador Álvaro Dias.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, pela ordem, também desejo discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a está inscrito, Senador Maguito Vilela, assim como os Senadores Roberto Saturnino, Antonio Carlos Valadares e José Roberto Arruda.

Com a palavra, para discutir, o Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs.

Senadores, voto favoravelmente ao projeto, porque creio ser missão fundamental do Congresso Nacional e, é claro, do Poder Executivo, a preservação do emprego no País.

Estamos vivendo um momento dramático de desemprego. As estatísticas colocam o nosso País em uma posição de humilhação internacional: somos o quarto país do mundo em desempregados, apesar de sermos uma Nação rica. Sete milhões de brasileiros estão desempregados; não temos tido a competência de promover políticas públicas geradoras de emprego para atender à demanda.

Assim, quando temos a oportunidade de preservar os empregos existentes, não podemos perdê-la. É o caso desse projeto do Deputado Aldo Rebelo, que pretende preservar empregos. Não se trata de gerar novos empregos, mas de preservar os que já existem, o que é uma missão fundamental desta Casa do Congresso Nacional.

Quanto à emenda do Senador Gerson Camata, ela tem naturalmente o sentido de justiça, porque não podemos ignorar investimentos realizados que seriam perdidos com a proibição da utilização dessas máquinas. E S. Ex^a encontra uma forma de contemporizar, oferecendo um prazo para a exploração dos serviços prestados por essas máquinas, a fim de se recuperar o investimento realizado. Não podemos condenar ao prejuízo pessoas que acreditaram na possibilidade daquilo que é tido e visto como modernização.

De outro lado, também tem sentido essa preocupação com o retardamento do processo. E, mais uma vez, insisto na necessidade de trabalharmos nesta Casa e na outra Casa do Congresso Nacional para que seja adotado um modelo mais ágil, mais eficiente de deliberação legislativa. O processo legislativo é lento. Temos que fazer essa autocrítica. Não oferecemos respostas imediatas. O próprio Poder Executivo queixa-se da lentidão do Congresso, e com razão. As reformas não acontecem com a rapidez necessária, com a velocidade que a população espera. Há reformas fundamentais para este País, como a reforma tributária, reforma administrativa, reforma do Judiciário, reforma política, que envelhecem e não acontecem. É evidente que esse dia-a-dia de projetos que chegam, são alterados e retornam provoca, de certa forma, uma espécie de indignação nacional. A população não compreende por que demoramos tanto para decidir e resolver questões cruciais.

Mas, de qualquer forma, a preocupação com a justiça deve prevalecer e, dessa forma, fico constrangido em contribuir para retardar o processo com o

meu voto, mas, lamentavelmente, tenho que acompanhar a emenda do Senador Gerson Camata. De qualquer maneira, é preciso solicitar à Câmara dos Deputados uma resposta ágil a essa questão para que possamos preservar empregos no País.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela para discutir.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive a oportunidade e o prazer de votar a favor do projeto do Deputado Aldo Rebelo que, a meu ver, tem um cunho social muito grande.

Reconheço que a emenda do Senador Gerson Camata visa preservar os empresários que investiram nessas máquinas. Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, conhecemos as dificuldades que os brasileiros pobres e humildes estão enfrentando para obter um emprego, principalmente aqueles que não têm qualquer qualificação. E esse é o caso do projeto em pauta, pois os frentistas não têm qualificação alguma, são pessoas humildes, que moram nas periferias das cidades e não têm oportunidade para enfrentar a disputa no mercado de trabalho. E há 300 mil frentistas neste País! E nós, que defendemos os pobres, os humildes, a geração de empregos, não podemos de maneira alguma deixar de aprovar o projeto do Deputado Aldo Rebelo.

Sou frontalmente contra a emenda do Senador Gerson Camata e vou dizer o porquê. Entre os empresários ricos que adquiriram essas máquinas e os frentistas pobres que não têm outro meio de sobreviver, escolho os frentistas. Os empresários têm como ganhar dinheiro de outra forma e não será a compra dessas máquinas que trará problemas para eles. No entanto, para os frentistas traz problemas sim, pois serão milhares de desempregados.

E o que a Senadora Heloisa Helena disse é uma verdade: se dermos o prazo de dois anos, todos os postos do Brasil vão instalar máquinas, acabando com a oportunidade de empregos para essa gente pobre e humilde. Quando se discute projetos para erradicação da pobreza, todos dizem que precisamos gerar emprego. Ora, aí estão os empregos. E agora vamos suprimi-los? Seria uma contradição muito grande do mundo político.

De forma que sou frontalmente favorável ao projeto e contra radicalmente a emenda, embora respeite o Senador Gerson Camata e entenda que a emenda de S. Ex^a é bem-intencionada. Porém, repito: entre os frentistas e os donos das máquinas, escolho os frentistas.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Permitte-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Talvez V. Ex^a não tenha entendido o sentido da minha emenda e já disse que sou favorável ao projeto. Estou apenas querendo corrigir uma injustiça. V. Ex^a disse que serão instaladas milhares de máquinas. Entretanto, a lei veda a instalação, ou seja, daqui para frente ninguém mais instala essas máquinas. E as já instaladas teriam dois anos de prazo de uso. É só isso. Não estou ampliando o prazo para instalação, pois voto a favor da lei que proíbe terminantemente a instalação. A minha emenda está dando prazo ao indivíduo que investiu para que utilize o equipamento durante dois anos apenas. Não estou reabrindo prazo algum. V. Ex^a me coloca como um Judas Iscariotes.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – De maneira nenhuma, pelo contrário. Acho que V. Ex^a está querendo fazer justiça com os empresários e vai acabar cometendo injustiça com os frentistas. Não se iluda: na prática, vão todos para a rua. As máquinas permanecerão instaladas e os frentistas perderão o emprego.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Nobre Senador, se a bomba já está instalada, então eles já foram para a rua.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Mas eles têm a oportunidade de voltar ao trabalho.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Estou propondo que, durante dois anos, essa máquina seja usada, já que o proprietário do posto investiu ao comprá-la. Não estou estimulando que outras sejam instaladas. Gostaria até, para criar emprego, de acabar com as bombas de gasolina: cavaríamos um poço e os rapazes, com um caldeirão, jogariam a gasolina no tanque.

A Sra. Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Permitte-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Ouço o aparte da nobre Senadora Heloisa Helena.

A Sra. Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Compreendo a brincadeira do Senador Gerson Camata sobre a volta ao primitivo. No entanto, quero compartilhar a preocupação de V. Ex^a e saudar o seu pronunciamento, porque a situação em que vivemos é de muita gravidade. Se os postos de trabalho foram destruídos, eles serão reconquistados, porque caberá ao Ministério dar essa garantia. E, a partir do momento em que o Senado der uma trégua e o projeto for enviado à Câmara dos Deputados para ser votado, será criada,

como V. Ex^a bem disse, a possibilidade de que novas bombas sejam instaladas, porque não foi ainda aprovado o fim do seu funcionamento. Então, compartilho do pronunciamento de V. Ex^a. Não estamos discutindo o combate à modernidade. Pelo amor de Deus! Todos queremos ser modernos; não os “moderneques” de plantão. Queremos a revolução tecnológica. Porém, num momento como este, não preservar o emprego é algo absolutamente inadmissível. E há mais: a desculpa dos donos de postos que já investiram é a mesma dada por muitos donos de bingos. Portanto, não poderíamos acabar com o bingo porque eles já investiram. E a própria Constituição garante que as pessoas possam recorrer à Justiça naquilo que a União liberava, permitia e que voltou atrás por meio de um projeto de lei.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Quero reafirmar que reconheço a justiça da emenda do Senador Gerson Camata e por S. Ex^a tenho o maior respeito.

Entretanto, entre a máquina e o ser humano, vou escolher o ser humano, o frentista. É questão de posição.

A emenda é justa, não há dúvida alguma. Com a apresentação da emenda, S. Ex^a quer reparar uma injustiça, mas, reparando essa injustiça, pode cometer outra injustiça com os frentistas, que ainda podem recuperar o seu posto de trabalho.

Dessa forma, quero dizer ao Senador Gerson Camata que não quis colocá-lo em dificuldade. Pelo contrário, tenho muito respeito e muita admiração por S. Ex^a, mas tenho que externar o meu posicionamento, porque sempre defendi a geração de emprego, sempre defendi os pobres e os humildes. Principalmente, em um momento de tanta gravidade em que o Senado e a Câmara aprovam um fundo constitucional para socorrer os pobres e os humildes, não posso, de maneira alguma, concordar que se suprima vaga de pessoas humildes e pobres em favor de máquinas que beneficiam apenas aqueles que têm muito, que já são abastados.

De forma que reafirmo o meu apoio ao projeto que é extremamente importante, pois tem um cunho social muito elevado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Continua sem discussão.

Com a palavra o Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os dois primeiros assuntos da pauta de hoje – este que discutimos neste momento

e o Projeto de Lei que institui o procedimento sumário no processo trabalhista – tramitaram juntos na Câmara dos Deputados, e lá houve um acordo dos partidos da base do Governo com os partidos da Oposição. Foram, portanto, aprovados juntos. Vieram para o Senado Federal e, depois de um trabalho importante realizado pelo Senador Moreira Mendes, foram votados e aprovados, também juntos, na Comissão, mediante um acordo do Governo com a Oposição. Ontem, Sr. Presidente, nesta Casa, fizemos um pedido de urgência, mais uma vez assinado por acordo entre os partidos do Governo e os da Oposição.

Cabe-me, portanto, ao tempo em que reconheço os méritos da emenda apresentada pelo Senador Gerson Camata e na qualidade de Líder, honrar o acordo que foi feito. Até porque me parece que a preocupação do Senador Camata já estaria abrigada no próprio Texto Constitucional, quando preserva o direito adquirido por aqueles que já fizeram esses investimentos, daí por que não entro no mérito da discussão dos dois projetos. Por economia processual, já indico aqui a minha posição relativa aos itens nº 1 e 2 da pauta; os dois itens fazem parte de um acordo entre os partidos de Governo e os partidos de Oposição.

Portanto, encaminho o voto favorável aos dois projetos e contrário à emenda. E com isso, Sr. Presidente, estamos honrando o compromisso feito com a Oposição.

Peço, portanto, Sr. Presidente, aos Srs. Senadores que nos acompanhem nesse encaminhamento favorável, pelas razões próprias do conteúdo das duas matérias e pelo acordo feito na Câmara, consolidado na votação da Comissão no Senado e que encontra o seu destino final exatamente na votação das matérias no plenário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para discutir, tem a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

V. Exª solicita inscrição, Senador Leomar Quintanilha? V. Exª será atendido.

V. Exª tem a palavra, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a lei atual não proíbe o funcionamento de postos de abastecimento de combustíveis de forma automática, dispensando os frentistas. Ora, se a lei não proíbe, é permitido o funcionamento de toda e qualquer bomba de gasolina que dispense a mão-dé-obra do frentista. Essa é a minha opinião.

Portanto, Sr. Presidente, se a lei garante o funcionamento pleno dessas bombas atualmente e surge **a posteriori** uma outra lei que proíbe, como no caso da finalidade desse projeto, o seu funcionamento, há de se garantir para aqueles que se basearam na lei vigente o direito previsto na Constituição, que é o direito adquirido, segundo estabelece o art. 5º, inciso XXXVI, onde se lê: “A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.”

A meu ver, Sr. Presidente, o direito adquirido está assegurado, porque o cidadão que instalou uma bomba baseado na lei vigente e surge uma lei depois, proibindo que novas bombas sejam instaladas, lógico que quem instalou terá o seu funcionamento garantido. Está instalado e está encerrado o assunto. Se o Senador Camata propõe que essas bombas só terão funcionamento de dois anos, a emenda, apesar de querer garantir um certo direito àqueles já têm, irá garanti-lo apenas por dois anos. Pelo princípio do contraditório, segundo todos conhecemos, todo cidadão que se considerar prejudicado, terá direito na Justiça de, num embate jurídico, com um advogado, mostrar que o seu direito é adquirido por lei.

Assim, peço ao nobre Senador Gerson Camata, que se debruçou sobre essa matéria, tenho certeza, para que não fosse cometida nenhuma injustiça contra aqueles que confiaram na lei vigente, que retire a sua emenda e que a proposta que veio da Câmara seja aprovada sem a necessidade de voltar com a aprovação da sua emenda para a discussão novamente da matéria na Câmara dos Deputados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Continua em discussão. Senador Roberto Saturnino, tem a palavra.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, diante do acordo acertado entre as bancadas do Governo e da Oposição, eu me dispensou de discutir o projeto. Vamos ao voto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para discutir, tem a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero dar aqui um depoimento como Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, porque esta matéria, como disse o Líder do Governo Senador José Roberto Arruda, tramitou simultaneamente na Comissão de Assuntos Sociais com a matéria que está no item 2 da pauta, e houve, sim, um acordo também na Comissão de Assuntos Sociais entre os partidos que apóiam o Governo e os partidos de Oposição

para que as duas matérias fossem aprovadas sem alteração. Houve realmente esse acordo e o Senador José Roberto Arruda já afirmou aqui que será cumprido, pelo menos no que depender da sua vontade.

Mas eu não poderia, neste momento, Sr. Presidente, deixar de destacar aqui uma questão. Esse projeto só foi votado na Comissão de Assuntos Sociais pelo empenho da Senadora Heloisa Helena, após o pedido de vista pelo Senador Carlos Bezerra, que discordou, num primeiro momento, do seu mérito para, numa segunda reunião, concordar e apoiar, com o seu voto favorável, a aprovação do projeto. Portanto, reitero que tivemos um empenho que deve ser aqui destacado da Senadora Heloisa Helena para que esse projeto fosse aprovado, tendo como objetivo aquilo que, na verdade, ilustrou o discurso de todos os Senadores, inclusive do Senador Maguito Vilela, que também participou da aprovação desse projeto na Comissão de Assuntos Sociais, que é a preservação de cerca de 300 mil empregos.

Fico bastante confortável em votar favoravelmente à matéria, mesmo, reconhecendo o objetivo e a intenção do Senador Gerson Camata ao apresentar a sua emenda, após a exposição lúcida do Senador Antonio Carlos Valadares, porque o direito está preservado pela Constituição àqueles que já instalaram as bombas com abastecimento automático, e esses não chegam sequer a 5% de todos os postos do País. Mas, de qualquer forma, esse direito já está assegurado pela Constituição.

Que bom, Sr. Presidente, que essa preocupação que está hoje tomando conta dos Senadores pudesse também tomar conta daqueles que dirigem o destino deste País, os quais não tiveram o cuidado, até agora, de colocar em prática uma política que possa recuperar empregos perdidos em outros setores. Vou citar apenas dois. Somente na cultura do algodão que, até cerca de oito anos atrás, no Nordeste, no Centro-Oeste e no Sul do País, era uma atividade geradora não apenas de renda, mas sobretudo de emprego, perdemos, segundo cálculos de órgãos especializados ligados à agricultura, cerca de 600 mil empregos no campo e o equivalente na cidade, o que significa uma perda de 1,2 milhão de empregos pela destruição provocada pelas importações de algodão, quando não precisávamos.

E não conheço, em vigor neste País, nenhum programa de recuperação da cultura de algodão. E quero mais uma vez alertar ao Governo que a China, a grande produtora de algodão do mundo, que exportava até bem pouco tempo atrás uma quantidade enorme de pluma de algodão, está substituindo aos

poucos a área de plantio do algodão pela necessidade que tem de produzir comida; está deixando de produzir fibras, para produzir alimento. Temos que estar atentos a esse movimento que se estabelece nos países maiores produtores e maiores consumidores, porque dentro de muito pouco tempo o algodão voltará a ser um grande negócio para o país que conseguir produzir e exportar.

Não conheço nenhum programa em vigor, neste País, que esteja cuidando de aumentar a cultura de algodão para que possamos recuperar os empregos perdidos e também recuperar a renda, por meio da exportação.

Além desse exemplo, quero citar a cultura do trigo. São 7 milhões de toneladas que importaremos este ano e 400 mil empregos que deixamos de gerar aqui para gerar nos países que nos fornecem esse produto, como a Argentina, o Canadá e, especialmente, os Estados Unidos; empregos que fazem muita falta ao País neste momento em que debatemos a necessidade de ampliar as condições de emprego para os nossos trabalhadores.

Eu gostaria de ver o governo pelo menos se preocupando com esses dois programas de recuperação da cultura de algodão e de recuperação da cultura do trigo; da área de plantio dessas duas culturas, para colocarmos em funcionamento as propriedades agrícolas, com os seus equipamentos, com suas estruturas. Com o abandono do governo de uma política de apoio a essas culturas, houve também o abandono dessas estruturas do campo.

Eu gostaria de ver o governo apoiando também as indústrias que se instalaram no Sul, no Nordeste, no Norte, no Centro-Oeste, enfim, em todo o País, para transformação do algodão, da pluma, do caroço do algodão e para transformação do trigo, que hoje estão inclusive tendo que operar com fibra sintéticas para não fechar as suas portas.

Não conheço, Sr. Presidente, nenhuma ação do Governo Federal no sentido de recuperar os empregos perdidos com a destruição da cultura do algodão, por uma política equivocada de importação, quando não precisávamos importar. E não conheço nenhum programa que esteja em execução ou sequer em elaboração para recuperar a cultura do trigo, abandonada, e que nos leva a depender em cerca de 90% do mercado externo para suprimos as nossas necessidades.

Há outros exemplos, mas fico por aqui.

Louvo o empenho da Senadora Heloisa Helena, que é, sem dúvida nenhuma, a principal responsável

por estar sendo votado este projeto e estarmos aqui protegendo mais de 300 mil empregos no nosso País.

Que esse exemplo de empenho possa contagiar membros do Governo Federal para que possamos implementar no País programas de recuperação de empregos, que já tivemos, mas perdemos por falta de atitude e de empenho do próprio Governo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vejo sempre com reserva toda tentativa de, por via legislativa, impedir o avanço tecnológico. Isso me lembra aquele movimento desesperado dos trabalhadores ingleses, no início da Revolução Industrial, o movimento chamado Ludita.

Quando se inventou o tear mecânico, que fazia o serviço de 100 trabalhadores dos teares manuais, os trabalhadores ingleses, no desespero, diante do desemprego em massa que iria ocorrer – como ocorreu – começaram a sabotar as máquinas. No início da Revolução Industrial, os trabalhadores eram extremamente mal remunerados. Eles usavam tamancos e com eles batiam nas máquinas para quebrá-las. Tamanco em francês é **sabot**, daí vem a palavra sabotagem, que se universalizou. O movimento foi inútil, como se sabe. A indústria têxtil se mecanizou e, portanto, o movimento Ludita morreu.

É verdade que, por outro lado, não posso ser insensível também, Sr. Presidente, à situação recessiva, à situação conjuntural do País de recessão e desemprego. Não posso ficar indiferente à supressão de cerca de 300 mil postos de trabalho e, por isso, vou votar a favor do projeto, embora me sentindo pateticamente um legislador que luta contra o inexorável, que é a introdução de tecnologias de capital intensivo e, portanto, poupadoras de mão-de-obra e que sabemos suprimem postos de trabalho, num primeiro momento, mas, num segundo, por efeito do aumento da renda e da eficiência sistêmica da economia, acabam gerando novos empregos em outros setores. Mas, de imediato, Senadora Heloisa Helena, haveria esse enorme desemprego com o qual V. Ex^a justamente se preocupa. É por isso que vou votar a favor.

Quanto à emenda do Senador Gerson Camata, que provém também da justa preocupação com aqueles empresários – nem todos grandes empresários, eu diria médios empresários – que investiram, porque a lei permitiu que o fizessem, e agora se verão bruscamente impedidos de usar essas máquinas.

Creio que poderão sofrer prejuízos, que talvez lhes custe, quem sabe, até a morte do negócio. Acredito que isso vai gerar ações de indenização contra o poder público. Mas a Emenda Gerson Camata também tem uma desvantagem, tem um aspecto negativo: daqui até a aprovação da lei – porque o projeto retornaria à Câmara –, haveria uma corrida para a instalação de bombas automáticas. Talvez a emenda fosse palatável se estabelecesse um prazo, como “as bombas instaladas até uma data no passado”, o que evitaria essa corrida.

Mas, sinceramente, creio que o projeto na forma original era melhor, porque dizia: “fica proibida a instalação de bomba”. E, agora: “fica proibido o funcionamento”, ou seja, quem já instalou, quem já investiu, Sr. Presidente, vai ficar proibido de utilizar as máquinas na qual gastou talvez uma importância considerável. Estamos prejudicando, sem dúvida, direitos de centenas, senão de milhares, de médios e quem sabe até pequenos empresários.

De forma que, mesmo com o risco de retardamento, eu votaria com a Emenda Gerson Camata se tivesse uma data retroativa. Mas, sem isso, creio que seria inútil a emenda, pois ela provocaria uma corrida, repito, para instalação de novas bombas. Como se menciona aí um acordo de Lideranças, que não quero atrapalhar, vou votar a favor do projeto e contra a emenda.

Repito, Sr. Presidente, estamos indo contra o inevitável, que é o avanço da tecnologia no mundo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador José Jorge para discutir.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de dizer que vou votar a favor desse projeto por uma questão conjuntural, mas vou votar constrangido.

Na verdade, creio que estamos elaborando um projeto – como aliás acabou de ser dito – que é contra a história; quer dizer, não vamos poder impedir que a produtividade aumente e não poderemos impedir a automação. É muito perigoso que façamos isso em determinado setor, sob a justificativa, aliás correta, de que vamos manter empregos. Devemos ter cautela porque daqui a pouco o mesmo poderá ocorrer em outros setores que, sob o mesmo argumento; vão querer demonstrar para o Brasil e para o mundo que uma menor produtividade gerará mais empregos, o que, infelizmente, não é verdade. Todos os países do mundo que geram emprego, que têm um baixo nível

de desemprego são de alta produtividade. Os países que ficam segurando a produtividade para garantir emprego não chegaram a lugar nenhum.

Portanto, vou votar a favor, mas o farei constrangido. Creio que o meu partido deve se pronunciar contrariamente a outros projetos dessa natureza.

Em segundo lugar, há um aspecto que foi mencionado pela Senadora Heloisa Helena: aqueles prejudicados devem ou podem recorrer à Justiça. Penso que, na verdade, quando aprovamos projetos nesta Casa, temos de ter o cuidado de aprovar um projeto que seja equilibrado do ponto de vista jurídico, que não gere traumas jurídicos para ninguém. Esse deve ser o nosso desejo; esse deve ser o nosso objetivo. Se por acaso alguém se sentir prejudicado, deve recorrer à Justiça. Mas não podemos acreditar que o fato de a pessoa ter o direito de ir à Justiça torna o projeto equilibrado.

Creio que esse aspecto também deve ser levado em conta em relação a outros projetos, para que nós também não geremos tanta demanda à Justiça de causas que poderíamos resolver aqui mesmo. Vamos supor que existam cinco mil bombas dessas instaladas no Brasil. Serão cinco mil demandas judiciais, cada uma terá um custo que o País é que vai pagar.

Por último, tendo em vista o argumento do direito adquirido do Senador Antônio Carlos Valadares, quero dizer que eu o considero justo, porque as pessoas investiram; acreditaram no País, acreditaram na lei vigente, etc. Não há nenhuma possibilidade de se estabelecer uma nova lei que seja retroativa, como, aliás, o projeto inicial dizia. Ele foi modificado, a meu ver, para pior, porque não leva em conta nem as bombas instaladas. Mas creio que a emenda do Senador Gerson Camata, de certa maneira, também restringe o direito dessas pessoas. Se a bomba já foi instalada, deve-se ter o direito de usá-la durante o tempo que quiser. Mesmo porque essa bomba instalada não vai gerar mais nenhum desemprego; o desemprego que ela teria de gerar, de certa maneira, já gerou.

Dessa forma, tendo em vista que ela também é restritiva do direito, porque só seriam dois anos, faço um apelo ao Senador Gerson Camata para que S. Ex^a também retire essa emenda.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Pois não.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Diante da argumentação do Senador Antônio Carlos Valadares, a quem, juridicamente, sempre acompanho nesta Casa, e diante da argumentação de V. Ex^a de que minha emenda é restritiva, e diante do que está escrito

nos incisos XXXV e XXXVI do art. 5º da Constituição, que dizem respectivamente que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito; e “a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”, retiro, então, a emenda. O requerimento escrito já está na mesa.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, encerro, portanto, minhas palavras agradecendo ao Sr. Gerson Camata...

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – Permite-me V. Ex^a, um aparte?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Pois não.

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – O meu receio nem é por essas bombas, mas de que tenhamos que voltar a cavar o chão com as mãos para plantar, porque a capinadeira, a enxada, o trator foram substituídos pelo emprego. O emprego não se acaba, ele se transforma. Estamos, há uma hora, discutindo esta matéria, quando há tantas decisões importantes neste País a serem tomadas. A sociedade está vivendo na expectativa de uma decisão do Senado, do Congresso, do Governo, das instituições, e ficamos discutindo se o emprego acaba com os frentistas; se os frentistas acabam com o emprego; se a bomba é de gasolina ou é de álcool. Pelo amor de Deus, vamos voltar logo ao tempo da Pedra Lascada, quando todo mundo fazia a sua vez. Não faltava emprego para ninguém – ou faltava para todo mundo.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 746, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 1-Plen, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1999.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1999. – **Gerson Camata.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento do Senador Gerson Camata.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Tendo em vista a retirada da emenda, consulto os quatro Srs. Senadores que estão inscritos se desejam que a discussão prossiga, apesar da retirada da emenda: (Pausa.)

Tem a palavra o Senador Geraldo Cândido para discutir.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, diante da retirada da emenda, declino da minha intervenção. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – S. Ex^a declina.

Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha para discutir.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de comentar rapidamente o projeto.

Entendo, Sr. Presidente, que o desemprego é efetivamente uma preocupação que assalta a todos nós. É preocupação que tem levado a prolongados debates nesta Casa, na busca de solução.

Creio que seria um avanço o uso das bombas de auto-atendimento. Mas, na quadra em que vivemos, na situação em que nos encontramos, com o fantasma do desemprego ainda assombrando tantos lares, vou votar com o projeto. Penso que precisamos realmente nos unirmos, associarmo-nos todos para preservar o emprego dos brasileiros.

Cumprimento o Senador Gerson Camata, que, ainda que com uma preocupação justa, a sua preocupação está atendida pelo preceito constitucional, já lembrado pelo nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para discutir, tem a palavra o Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entendo até que tem razão o Senador Agnelo Alves, porque quando S. Ex^a se queixa que estamos discutindo uma matéria como essa durante quase uma hora e que o Senado deveria se aprofundar em questões mais importantes, digo ao Senador que essa solução não é realmente a mais viável.

Entendo que estamos indo de encontro ao avanço da tecnologia. Por outro lado, pergunto a V. Ex^a se o Brasil se preparou para dar a sua gente condições de vida digna, independentemente da possibilidade de emprego? Será que V. Ex^a, que é contra essa discussão que diz respeito a preocupação com esses 300 mil empregos, votaria, por exemplo, a redução da jornada de trabalho, de uma maneira geral, em todo o País, para 6 horas, como fez, por exemplo, a Alemanha e a Holanda? Será que os Srs. Senadores, preocupar-se-iam em atender à necessidade de todos sem buscar uma alternativa como essa? Porque eu

concordo: essa alternativa pode nos levar, mais tarde, à proibição da utilização do computador, porque vai tirar o emprego do bancário; à proibição da colheita mecanizada, porque vai tirar o emprego de quem a faz manualmente; do cortador de cana, e assim por diante. O que o Brasil precisava, se estamos avançando em tecnologia, em ciência, reduzindo a necessidade de um esforço humano, de elaborar regras que amparassem a todos. Porque, por um lado, se não podemos fazer a tecnologia esquecer os que vão ficar desamparados, também não podemos deixar de avançar na tecnologia. Não podemos, lamentavelmente, Senador Agnelo, fazer uma coisa sem a outra.

O que acontece no Brasil é que todo mundo se preocupa com a tecnologia – e nós queremos isso. Este é um projeto que votamos constrangidos. As circunstâncias e a omissão da classe política brasileira nos leva a votar a favor de uma questão como essa, já que não discutimos o que faremos com quem não tem emprego. A classe política brasileira, de uma maneira geral, não se preocupa com o que vai acontecer a eles. Então, somos obrigados a ir para o atraso, a votar uma lei como essa, tendo em vista a irresponsabilidade e insensibilidade da classe política brasileira, ou pelo menos da sua maioria. Essa não é uma questão simples, banal, como coloca V. Ex^a. Isso é um assunto sério, que envolve a vida de 300 mil pessoas que colocamos para trabalhar numa bomba, de maneira desnecessária, porque a classe política brasileira não encontra alternativa para que essa classe se ocupe, ou não encontra uma forma de conseguir renda para pagar quem está desempregado, por exemplo, um seguro desemprego, como acontece nos países desenvolvidos do Primeiro Mundo, ou em qualquer país europeu, onde o cidadão que perde o emprego não tem que se preocupar como vai sustentar o seu filho, ou como vai pagar a escola de seu filho, ou como vai operar a sua mãe, porque existe o Estado para ampará-lo. E aqui, eles terão o quê?

Portanto, se estamos votando algo de maneira atrasada, se estamos votando constrangidos, é porque, lamentavelmente, a classe política brasileira não assume a sua responsabilidade. E nós não podemos, em nome do progresso, em nome da tecnologia, também esquecer essa gente. Por isso estamos votando esta matéria constrangidos; mas vamos votar a favor dela.

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – No momento em que V. Ex^a fala da classe política, certamente,

está se inserido no sistema de culpa, porque pertence a ela, à qual V. Ex^a acredita ser a responsável pela volta ao atraso no País. Segundo: V. Ex^a tem algum projeto para reduzir a hora de trabalho na Casa?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Claro que tenho.

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – Então, é a maneira de nos reunirmos e procurarmos ver qual a melhor solução.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Sim, mas quero saber se V. Ex^a vota a favor?

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – Voto plenamente. Se me convencerem de que devo votar no sentido de tirar uma máquina para substituir pela mão, aí eu...

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – V. Ex^a não pode resolver um problema sem pensar no outro. Não pode se omitir com relação à situação que essa gente vai viver. Se vamos avançar na tecnologia, vamos avançar na preocupação com o ser humano. É essa preocupação que não existe aqui.

Eu tenho um projeto sim, não como a Alemanha ou a Holanda que reduziu para 32 horas semanais a jornada de trabalho. A nossa proposta é de 40 horas, e nem assim é votada! O Brasil mantém-se numa jornada de 44 horas semanais.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Permitte-me um aparte, Senador Ademir Andrade?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Ouço o Senador Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Gostaria de dizer aos presentes e a todo o Brasil que eu não voto constrangido. Votaria constrangido se eu votasse a favor da continuidade das máquinas em detrimento do desemprego de 300 mil trabalhadores deste País. Nesse caso sim, votaria constrangido. Voto – repito – sem nenhum constrangimento, pois o ser humano é muito mais importante do que a máquina. Dizem que tecnologia é evolução. Mas isso não é bem assim. Essas máquinas requerem, inclusive, preparo para manuseá-las. Não se trata simplesmente de qualquer motorista realizar aquela tarefa e estar em contato com a gasolina, refiro-me às pessoas que têm problemas de insalubridade, além dos de segurança. O frentista dá mais segurança e tranquilidade ao abastecer um veículo do que o próprio motorista. Então, essa matéria carece de melhor discussão. Inclusive há riscos para aqueles não têm prática em manusear a bomba. Portanto, o ser humano é o que há de mais importante na face da terra, e, num episódio como esse, é lógico que eu tenho que ficar com o ser humano. O frentista, ele não têm outra oportunidade, porque não tem qualificação nenhuma. É diferente da

quele que lida com o computador; por se tratar de gente qualificada para tal que, se perder o emprego, pode conseguir um outro. No que diz respeito ao frentista, não. Se ele perder o seu emprego, certamente ficará desempregado. Assim, residindo na periferia, poderá roubar, matar, ou cometer outros absurdos, como temos visto no País. De forma, que eu voto muito consciente, sem nenhum constrangimento, com a consciência muito tranqüila.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Senador Maguito Vilela, V. Ex^a tem razão quando diz que o ser humano é o mais importante. No entanto, não há como contestar a idéia de que isso representa um certo atraso. Em países como os Estados Unidos ou nos da Europa esse tipo de trabalho já funciona há muito. Sendo assim, no futuro, vamos proibir a máquina de vender refrigerante, enfim, vamos proibir tudo o que há com acesso automático. Como o ser humano é o mais importante, e como a classe política brasileira, lamentavelmente, não tem tido preocupação com o ser humano, não se reúne para definir a questão com o ser humano para ver, por exemplo, como poderíamos resolver o problema do desemprego no Brasil, ou, o que se está fazendo para isso?

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a mais um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Pois não, Senador Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Para dizer que é a classe política, mas não vamos generalizar, porque há muitos dessa classe que se preocupam, tanto aqui, no Senado, na Câmara, como em todo o País.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Senador Maguito Vilela, tínhamos o dever de nos responsabilizarmos pelas pessoas que não têm emprego neste país; tínhamos o dever de criarmos instrumentos, leis, recursos que as amparasse – e isso não existe no nosso País! E se não existe, temos responsabilidade sobre essa falta de existência. E V. Ex^a, político como eu, sabe quantos pais de família nos procuram por se encontrarem em verdadeiro estado de desespero, às vezes, são engenheiros, médicos, advogados até que não conseguem trabalho, que se sujeitam a qualquer tipo de emprego, em função da dificuldade existente. O que existe no Brasil, não existe nos países menos desenvolvidos da Europa, como Portugal, por exemplo, como a Itália, a Suíça, a França, a Bélgica. Lá, todo cidadão é devidamente amparado, porque lá existe uma sociedade organizada, um povo que sabe cobrar os seus direitos, uma classe política que atende à necessidade e ao desejo desse povo. Como isso não ocorre...

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Mais uma vez, Senador Agnelo Alves.

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – Concorde plenamente com V. Ex^a. Se estamos atrasados politicamente, vamos continuar a nos atrasar cada vez que nos recusarmos a adotar soluções tecnológicas. Sou do tempo em que não havia bomba de gasolina. Na minha cidade, no interior do Estado, havia carregadores que levavam gasolina em latas para os carros dos coronéis. Quando se implantou a água encanada em Paris, os irmãos Perrier tiveram de ter proteção policial, pois os botadores de água não queriam que esse sistema fosse implantado, pois perderiam seus empregos. Se avançamos e transformamos os empregos, por meio de uma legislação que ampare o desempregado, estou totalmente de acordo com V. Ex^a. Se V. Ex^a elaborar o projeto, aliar-me-ei a V. Ex^a para buscar aqueles que estão engavetados ou tramitando vagarosamente nesta Casa. Mas voto contra qualquer atitude que impeça o avanço tecnológico, com ou sem constrangimento.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Se V. Ex^a vota contra, evidentemente assume a responsabilidade pelo desemprego de 300 mil trabalhadores no Brasil. Fico feliz pois somente V. Ex^a vota contra.

O Sr. Agnelo Alves (PMDB – RN) – Todos alegam constrangimento, inclusive V. Ex^a. O importante é avançarmos. Podemos elaborar uma emenda protegendo esse pessoal que vai ficar desempregado. Por que não? Falta apenas uma iniciativa da nossa parte. Nada mais.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Lembro que sequer o Projeto de Renda Mínima, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que atenderia uma parte das necessidades da população brasileira, foi votado pelo Congresso Nacional. É impossível deixar de assumir uma responsabilidade como essa. Não se trata da atitude mais correta, mas, lamentavelmente, é a que ampara 300 mil trabalhadores no Brasil. Conseqüentemente, somos obrigados a votar a favor dessa matéria.

Voto favoravelmente. A discussão dessa matéria é muito importante para chamar a atenção dos Senadores sobre um aspecto mais grave: a nossa responsabilidade com o conjunto da sociedade brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, sou favorável ao parecer da Senadora Heloisa Helena sobre o projeto do Deputado Aldo Rebelo, do PC do B, um dos mais valorosos representantes do Estado de São Paulo, Líder do PC do B inúmeras vezes na Câmara dos Deputados e que esteve atento a essa questão relativa à perda de emprego por parte dos frentistas.

Chamo a atenção para a evolução que, muitas vezes, ocorre com relação a esse problema. Em Seattle, nos Estados Unidos, cerca de 50 mil pessoas estão protestando contra o processo de globalização que, até agora, tem significado extraordinários benefícios para uma parte dos seis bilhões de habitantes do Planeta Terra, mas que não tem beneficiado a maioria.

Faz-se necessário tomarmos medidas para que as pessoas não sejam prejudicadas pela velocidade do processo de automação que, muitas vezes, caracteriza o progresso das economias, das máquinas, dos equipamentos.

Na cidade de Milão, quando houve o processo de substituição dos cobradores por catracas eletrônicas, o sindicato dos trabalhadores resolveu reunir-se com os proprietários das empresas de ônibus e com a Prefeitura Municipal de Milão para que o processo de substituição de cobradores por catracas eletrônicas fosse acompanhado previamente de um processo de capacitação dos cobradores. Dessa forma, eles poderiam ser aproveitados em trabalhos que significassem um progresso do ponto de vista do seu conhecimento, do seu aproveitamento, de tal maneira que não se tornassem desempregados.

Cito esse exemplo porque deveríamos proceder dessa forma com aqueles frentistas que poderiam ficar desempregados abruptamente, indo para o "olho da rua" e chegando em casa desesperados por saberem que, em outros setores, ocorrem fenômenos semelhantes e que há filas de desempregados. Se houvesse um mecanismo que pudesse acolhê-los, fazendo com que tivessem um treinamento para serem aproveitados na sua capacitação em outros setores, poderíamos fazer uma alteração neste projeto. Daqui um tempo, quando se tomarem as providências para que haja o aproveitamento da capacidade desses profissionais como seres humanos, poderá haver uma modificação.

É muito importante que, adotando as medidas necessárias para combater a inflação, promover o crescimento e dinamizar da economia, não venhamos a forçar o desemprego. É um contra-senso promovermos o crescimento, o combate à inflação e ne-

garmos oportunidades de empregos a pessoas que estejam com a vontade de trabalhar e de dar de si.

Infelizmente, os dados de desemprego divulgados pelo IBGE são extremamente altos e foram, no ano passado, maiores em 15% em relação à média observada em 1997. Refiro-me aos dados de 9% em média revelados pelo IBGE no ano passado. Neste ano, a situação continua extremamente difícil. A taxa de crescimento da economia brasileira tem sido medíocre, próxima de zero, já pelo segundo ano consecutivo.

Seria muito importante que estivéssemos tomando medidas para fazer o Brasil crescer, para desenvolver maiores oportunidades de emprego. Na circunstância presente, este projeto merece o nosso apoio, na perspectiva de que possamos tomar os caminhos, instituir os instrumentos necessários para garantir a todas as pessoas a possibilidade de estarem empregados e de terem uma remuneração adequada.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Ouço V. Ex^a com muita honra.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Senador Eduardo Suplicy, agradeço pela oportunidade. Congratulo-me com V. Ex^a pela forma sempre ponderada e competente como trata o assunto. Essa questão não pode ser tratada demagogicamente. Concordo com o Senador Jefferson Péres quando diz que estamos tomando uma medida que impede um avanço tecnológico. Voto a favor do projeto. A oportunidade, o cenário atual do País, não sugere que se tomem medidas que possam facilitar o desemprego. Quando se fala, como falou o meu eminente amigo e colega, nosso querido Presidente neste momento, Senador Ademir Andrade, que 300 mil pessoas vão ficar desempregadas, há, no mínimo, um exagero. Presume-me com isso que todas as bombas do País serão automatizadas. Bastaria, talvez, que este projeto, ao invés de proibir, determinasse que nenhuma das atuais bombas pudesse ser substituída por uma bomba automática.

Se um posto, hoje, tem três bombas e se ele quiser colocar uma bomba automática, que seja uma nova, uma quarta bomba, mantendo-se as três que estão em funcionamento. E que a essa providência se acrescentasse uma outra: que não se fizesse, aqui, como se faz nos Estados Unidos, onde o preço da gasolina na bomba automática é mais barato do que na bomba manual. Que não haja diferenças de preço. Quantas pessoas – senhoras, pessoas mais idosas, pessoas que não estão familiarizadas com o uso de equipamentos automáticos – prefeririam ficar nos seus carros e tê-los abastecidos sem precisar estra-

gar suas unhas ou ficar com cheiro de gasolina nas suas mãos? No momento, o projeto que temos para votar é este e, em relação a ele, creio que temos de votar favoravelmente. No entanto, nenhum dos problemas que nos preocupam hoje aconteceriam se, ao invés de proibir sua instalação, estivéssemos proibindo a substituição das bombas atuais por bombas automáticas e proibindo diferenças de preços entre elas. Agradeço a oportunidade e, mais uma vez, cumprimento V. Ex^a pela serenidade e objetividade com que está tratando o assunto.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Senador Geraldo Melo, não sei se a proposição de V. Ex^a realmente iria diminuir o nível de desemprego que a automatização gera, mesmo na forma como V. Ex^a cogitou, de haver apenas a possibilidade de instalação de uma bomba adicional automática permanecendo as outras. Poderia haver, por parte dos proprietários de postos de gasolina, a intenção de deixar as bombas regulares, não automáticas, com menor grau de funcionamento, com menor número de pessoas atendendo.

Porém, quero aqui indicar algo. Vamos pensar do ponto de vista do frentista. Será que o frentista tem realmente vontade de permanecer com aquele tipo de trabalho? Será que ele gostaria que seus filhos ou suas filhas estivessem realizando aquele trabalho? Ou prefeririam, se perguntássemos aos frentistas, estar noutro tipo de trabalho?

Precisamos levar em consideração que estar trabalhando oito, dez ou mais horas por dia, numa bomba de gasolina, em meio àquele ar bastante poluído, normalmente não é adequado à saúde do ser humano. Então, muito provavelmente, os próprios frentistas gostariam de ter a perspectiva de uma mudança no trabalho, na profissão para áreas mais seguras sob o ponto de vista da sua saúde.

Por outro lado, é preciso considerar que, se a alternativa for o “olho da rua”, o desemprego por um longo tempo, então, é melhor continuar trabalhando. É isso o que leva hoje o Deputado Aldo Rebelo a ter o apoio, de todos nós, à sua iniciativa. Portanto, votamos favoravelmente ao projeto.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Concedo a palavra à eminente Relatora, Senadora Heloisa Helena, para encaminhar a votação.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de fato, não vou mais entrar no debate, até porque já tive a oportunidade de fazê-lo quando da apresentação da emenda do Senador Gerson Camata. Apenas gostaria de agradecer o fato de S. Ex^a ter retirado a emenda e também o acordo de Lideranças feito no sentido de possibilitar a agilidade na tramitação deste projeto.

Gostaria, ainda, de dizer que não me sinto constrangida, à luz do que o Senador Maguito Vilela disse. E também acho até no mínimo esquisito que estejamos aqui fazendo o debate como se fosse o debate entre a revolução tecnológica e a pedra lascada. Hoje, em nosso País, às vésperas do ano 2000, há circunstâncias iguais às da Pedra Lascada, porque existem pessoas morrendo de fome, em consequência de diarreia, de choque hipovolêmico. Hoje, a principal causa de morte, a primeira causa de morte entre mulheres no mundo e segunda entre os homens, é a tuberculose – algo para que já existe todo o conhecimento tecnológico objetivando a cura. Portanto, existe hoje uma pedra lascada, quicá uma pedra lascadíssima neste País, que é a fome, a miséria de pessoas com as mãos catando lixo para comer. Desse modo, não é um projeto como este que vai significar a instalação da pedra lascada aqui, porque, fora desses nossos tapetes azuis, cheios de ácaro, sinônimo da tecnologia, mas produzindo alergia, existem pessoas que estão efetivamente no ano 2000 e na Pedra Lascada da fome, da relação primitiva, pouco moderna, que é a fome.

Estamos aqui garantindo a proteção de milhares de postos de trabalho, numa época em que há milhões de desempregados e a destruição de novos postos de trabalho a cada dia. Trata-se da proteção de 300 mil empregos, o que pode significar a proteção de 1 milhão de pessoas neste País. Portanto, mais de 1 milhão de pessoas podem ser protegidas com os postos de trabalho que o Senado está protegendo, aqui, hoje.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Conceda-me um aparte, Senadora Heloisa Helena?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo um aparte ao Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senadora Heloisa Helena, quero ser bem sincero. Eu vinha andando e escutava, pelo rádio, o Senador Ademir Andrade tecer comentários. Então, francamente, che-

guei agora e não conheço bem os detalhes da discussão deste projeto. Agora, S. Ex^a chamou a minha atenção quando lembrava a preocupação de a tecnologia avançar. Não há a menor dúvida de que deve avançar também em relação aos postos de abastecimento de combustíveis, automatizando-os. Na Europa e em outros países, isso já acontece. Entretanto, S. Ex^a também chamava a atenção de que temos de nos preocupar com as pessoas que poderão deixar de encontrar o seu trabalho, o seu sustento de cada dia. Então, mostra-se necessária a consorciação entre o avanço da tecnologia e a preocupação, ao mesmo tempo, com aquelas pessoas que vão deixar de encontrar o seu sustento, o seu trabalho. Essa preocupação é fundamental. Por isso, não queria deixar transcorrer esse momento sem expor a minha inquietação em relação a esse tema. Vamos buscar a tecnologia, que é importante, cuidando, ao mesmo tempo, das suas consequências, para que as pessoas não deixem de contar com o seu sustento. Nesse caso, são 300 mil pessoas, 300 mil postos de trabalho. Do contrário, amanhã ou depois, para garantir o sustento de suas famílias, vão ter de assaltar o próprio posto. Então, é indispensável nossa preocupação política em relação a isso, e gostaria de cumprimentá-la em função desse tema.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Desculpe-me, Senadora Heloisa Helena, mas a Presidência deseja esclarecer à Casa que a discussão já foi encerrada. A Relatora está-se manifestando, abrindo a fase de encaminhamento da votação e, nesta fase, não há apartes. A Mesa solicita a V. Ex^a que não conceda mais apartes.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Não concederei, Sr. Presidente. Apenas acolho, com muita satisfação, o aparte do Senador Casildo Maldaner.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Toda a Casa tem sempre muito prazer em ouvir o Senador Casildo Maldaner.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Mais uma vez, agradeço o acordo das Lideranças no sentido de que, objetivamente, possamos votar este projeto e, assim, proteger mais de um milhão de pessoas neste País.

Durante o discurso da Sra. Heloisa Helena, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas pedi a palavra para encaminhar a votação porque a Senadora Heloisa Helena, na qualidade de Relatora, teve um cuidado fundamental, saindo daquele caminho que poderia ser demagógico, para registrar um ponto que é irretocável. S. Ex^a debruçou-se sobre o texto constitucional que consagra o princípio da livre iniciativa. Veja V. Ex^a que no Relatório e depois no seu Voto, a eminente Senadora declara que é o princípio da livre iniciativa quem enfatiza o valor do trabalho humano e, sobretudo, os direitos dos usuários.

Com dados fornecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, S. Ex^a dá-nos conta da existência de 25 mil postos de serviços, que são operados por aproximadamente 250 mil abastecedores. Esses abastecedores são chamados, como sabemos, na linguagem corriqueira de quem usa os postos, de frentistas. S. Ex^a poderia apenas ter registrado esse expressivo número, mas acrescenta argumentos ao fazer referência ao trabalho que é consequência indireta dessa atividade. Além dos frentistas, precisamos levar em conta outras atividades, como os lavadores, os enxugadores, os lubrificadores, os chefes de pista, os caixas, os gerentes e o pessoal das lojas de conveniência. Aí estão as mãos-de-obra direta e indireta.

Ouvi quando V. Ex^a, que agora está na Presidência, em aparte ao eminente Senador Eduardo Suplicy, sugeriu que se acrescentasse um posto a mais, sem prejuízo dos outros, para que houvesse a preferência. É claro que há lógica nessa sugestão.

V. Ex^a fez questão de registrar a forma pela qual o Senador Eduardo Suplicy abordou a matéria e o parecer da Senadora Heloisa Helena. Hoje estamos demonstrando aqui que, quando é o ser humano que está em jogo, não existe conotação político-partidária. A emenda foi retirada – tenho certeza de que o parecer da eminente Senadora vai ser aprovado por unanimidade –, porque acima de qualquer outra questúncula que venha por aí, até mesmo a da automação – e ela terá de vir –, está a figura social daquele chefe de família.

Cumprimento a Senadora Heloisa Helena pela irretocabilidade de seu Relatório.

O meu voto é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho para encaminhar a votação.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero cumprimentar o Senado por ter transformado a discussão desta matéria num debate relativo às nossas contradições. Somos um país que se diz emergente, que se diz em vias de desenvolvimento, que se diz inserido num mundo globalizado, mas, ao mesmo tempo, somos obrigados a chorar as nossas profundas contradições sociais. Por isso, nesta manhã, o Senado, na verdade, não discute este projeto, o Senado está discutindo a questão relativa ao desemprego no Brasil.

Cumprimento a Senadora Heloisa Helena e todos aqueles que participaram deste debate, porque de fato estamos diante de uma profunda contradição: a dura realidade social em oposição ao avanço tecnológico. Apesar de o debate girar em torno de algo simples, uma bomba de gasolina, vê-se claramente o efeito da globalização num país cuja distribuição de renda é precária e onde as dificuldades são acentuadas pelo desemprego.

Ao mesmo tempo em que cumprimento todos pelo debate, lamento profundamente que uma questão que poderia e deveria ser resolvida por portaria seja objeto de um projeto de lei. Quem está nos assistindo, vendo o Senado, durante horas, discutir para regular o emprego em bomba de gasolina, deverá estar a imaginar o quanto involuímos no processo de elaboração legislativa no Brasil. Este assunto, não tenho a menor dúvida, não é assunto nem para decreto, é assunto para portaria. Lamentavelmente, somos obrigados, neste momento, a votar uma lei no Brasil para regular emprego em bomba de gasolina.

Os meus cumprimentos ao Senado e, evidentemente, o meu voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a encaminha, portanto, o voto favorável ao projeto.

Tem V. Ex^a a palavra o Senador Luiz Otávio para encaminhar a votação.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senadora Heloisa Helena, Relatora deste projeto, os oradores que se manifestaram, nesta manhã, expuseram a grave situação, não diria do Brasil, mas dos países em desenvolvimento; países que dependem muito das potências econômicas e do capital internacional. E essas potências financeiras fazem com que os países em desenvolvimento dependam não só da tecnologia, mas dessa já famosa globalização.

Alguns ilustres Senadores manifestaram a sua preocupação com a situação dos proprietários dos postos de combustível que investiram nas bombas automá-

ticas, na modernização, na tecnologia. Gostaria de lembrar que, com certeza, não terão nenhum prejuízo, porque as bombas pertencem às distribuidoras, pertencem àqueles que são os grandes capitalistas do sistema, as empresas multinacionais, entre elas a Petrobrás.

A discussão deste assunto me traz à mente a questão da importação de petróleo. Até hoje ninguém explicou por que qualquer um de nós ou qualquer empresa não pode importar petróleo. Na Amazônia, por exemplo – ouvi isso pessoalmente, na casa do Senador Ney Suassuna, do Dr. David Zylbersztajn –, até por uma questão de justiça, poder-se-ia importar petróleo da Venezuela e pagar a metade do preço que hoje pagamos. No entanto, temos uma legislação tributária que impede essa importação.

Hoje estamos discutindo a questão do frentista, aquele que sempre nos recebe pela manhã, às vezes a altas horas da noite, quando abastecem os nossos veículos. O Senado deu prova de sua sensibilidade. Não acho que poderíamos resolver esse problema de outra forma, concordo com as explicações feitas hoje com relação a este assunto. Temos sempre que ter em mente a realidade brasileira, a nossa realidade. Não somos Senadores americanos; somos Senadores brasileiros e temos que pensar nos brasileiros que enfrentam dificuldades financeiras, que vivem no desemprego e diante da perspectiva de maiores dificuldades.

Fico satisfeito de ver o posicionamento do Senado em favor do projeto do Deputado Aldo Rebelo e da relatoria da Senadora Heloisa Helena. Deixo aqui também o meu voto favorável à matéria.

Antes de encerrar, volto à observação que fiz sobre a importação de petróleo. Que possamos, principalmente na Região Amazônica, gerar mais empregos e mais renda; que consigamos superar as dificuldades com a nova legislação tributária. Quem sabe agora, com a Reforma Tributária em andamento, possamos privilegiar a realidade da Amazônia e não a do mundo globalizado das potências econômicas e financeiras?

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Pelo PFL, para encaminhar, tem a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o PFL encaminha favoravelmente ao projeto relatado pela Senadora Heloisa Helena. Mas concordo com o Senador Jader Barbalho quando diz que o Estado tem que ser presente e gerenciador dos problemas que afligem a sociedade brasileira, e não ficar na expectativa

de ter que se discutir com tanto ardor, como disse a Senadora Heloisa Helena, o trabalho e o desemprego.

Ainda ontem, na **Globo News**, fizeram um retrospecto da vida de Charles Chaplin, o nosso Carlitos, apresentando um trecho do filme **Tempos Modernos**, onde ele discutia o problema da automação, a invenção da máquina e como ficaria o homem no futuro, visto que faltaria trabalho para a mão-de-obra natural.

Temos, então, que reinventar a roda – expressão tão popularmente usada –, porque os países que têm tanta dificuldade como o Brasil não podem desprezar um potencial de emprego como esse da área de atendimento público nos postos de gasolina.

E chamo atenção para um aspecto importante: o roubo nos postos de gasolina vem aumentando em número assustador. E quem sofre são os frentistas que trabalham à noite, pois se, na nova situação, um frentista fica fechado em uma cabine, no caixa, e um cidadão resolve assaltar o posto, não vai haver ninguém que possa socorrê-lo.

Portanto, ao se aprovar esse projeto, devem ser levadas em consideração algumas evidências.

O SR. AGNELO ALVES (PMDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Agnelo Alves para encaminhar.

O SR. AGNELO ALVES (PMDB – RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço vênica para fazer minhas as palavras do meu Líder, Senador Jader Barbalho, elogiar o trabalho da nobre Senadora Heloisa Helena e dizer que o meu voto é favorável.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sérgio Machado para encaminhar.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse projeto foi fruto de um acordo na Câmara dos Deputados e aqui, no Senado, nós o mantivemos para agilizar a discussão de matéria tão importante.

Nesta manhã, o Senado fez uma longa discussão sobre desemprego e desenvolvimento tecnológico, reflexões que devemos fazer, porque naqueles setores onde o emprego pode ser preservado, onde a globalização não tem tanta influência, porque a concorrência é interna, temos que preservá-lo. O que o OO que mantém o emprego é a capacidade de competir e

os negócios continuarem existindo. Neste momento, no Brasil, temos que ter muita preocupação com a oportunidade de geração de postos de trabalho.

Portanto, o PSDB recomenda o voto "sim", tendo em vista o acordo realizado na Câmara para que o projeto seja aprovado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para encaminhar, concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o debate nesta manhã, no Senado, foi bastante importante. Tenho absoluta convicção de votar a favor desse projeto porque entendo que não é um projeto reacionário, que está contra o avanço tecnológico.

Se é verdade que o avanço tecnológico se desenvolveu dentro do sistema capitalista, tendo como objetivo principal o aumento da produtividade e da lucratividade do capitalista, o fato é que esse desenvolvimento tecnológico passou a ser defendido pela sociedade e absorvido por ela na medida em que ele não só aumentaria a produtividade e a possibilidade dos produtos terem seus preços rebaixados e, portanto, serem incorporados pelo conjunto da população, como também na medida em que ele melhoraria a vida dos cidadãos.

Mas não é o caso desse tipo de avanço tecnológico. Em primeiro lugar, porque não aumenta a produtividade, não aumenta a eficiência, porque isso está relacionado principalmente com a área física dos postos de gasolina. Não é como em um banco, onde há uma sala com seis ou sete caixas eletrônicas, e a pessoa vai e se auto-atende. Em segundo lugar, esse tipo de avanço tecnológico não melhora a vida do cliente, não facilita a vida daquele vai comprar gasolina. Voltando ao exemplo dos bancos: é lógico que a automação dos bancos também provocou aumento do desemprego, pois houve demissão de bancários, mas um projeto que viesse propor, por exemplo, a proibição da automação dos bancos mereceria a repulsa de todos os clientes, porque a automação melhora a vida dos clientes. E esse não é o caso, pois somente os donos de postos absorvem a vantagem desse tipo de avanço tecnológico, já que não aumenta a produtividade e nem melhora a vida do cliente.

Portanto, esse projeto não é reacionário. Quando acabar a gasolina, quando acabar o petróleo e houver algum outro tipo de combustível – em pílula,

por exemplo, quando a pessoa poderia chegar em um caixa eletrônico, retirar a pílula e colocá-la no carro –, aí, sim, haveria um debate sobre avanço tecnológico.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – E não reduz o preço do combustível.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – E não reduz o preço, como observa o Senador Maguito Vilela, o que também está relacionado ao atendimento do conjunto da coletividade.

Portanto, com a plena convicção de que não se trata de um projeto que vai contra a revolução tecnológica, votamos a favor.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1999.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 1999
(Nº 4.224/98, na Casa de origem)**

Proíbe o funcionamento de bombas de auto-serviço nos postos de abastecimento de combustíveis e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibido o funcionamento de bombas de auto-serviço operadas pelo próprio consumidor nos postos de abastecimento de combustíveis, em todo o território nacional.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei implicará aplicação e multa equivalente a duas mil Ufir ao posto de combustível infrator e à distribuidora à qual o posto estiver vinculado.

Parágrafo único. A reincidência no descumprimento desta lei implicará o pagamento do dobro do valor da multa estabelecida no **caput** deste artigo, e, em caso de constatação do terceiro descumprimento, do fechamento do posto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 28, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 743, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1999 (nº 4.693/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituindo o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista.

(Tendo parecer favorável da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Moreira Mendes e dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania). Com abstenção da Senadora Emilia Fernandes

O Senador Romeu Tuma, Relator designado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, encaminhou à Mesa Parecer favorável.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº 1.066, DE 1999

De Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1999 (nº 4.693, de 1998, na origem), que “acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituindo o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista”.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Esta Comissão recebe, para análise, proposta do Poder Executivo que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Pretende-se instituir o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista. Nos termos da iniciativa original, do Presidente da República, seriam submetidos a essa modalidade de procedimento os dissídios individuais cujo valor não exceda a cinquenta vezes o salário mínimo vigente na data do ajuizamento da reclamação.

Constam do projeto, entre outras, normas sobre os conteúdos dos pedidos, sendo que a citação por

edital é vedada nesse tipo de procedimento e é fixado prazo para a apreciação da reclamação. Prevê-se audiência única, com a produção de todas as provas nesse momento processual. Dispõe-se que juiz usará dos meios adequados de persuasão para obter a conciliação do litígio. Há também norma sobre o conteúdo mínimo da ata de audiência e sobre os procedimentos recursais relativos ao recurso ordinário, recurso de revista e embargos declaratórios.

A Exposição de Motivos nº 508, de 28 de julho de 1998, dos Srs. Ministros de Estado da Justiça e de Estado do Trabalho, destaca os nobres objetivos da proposta: “o procedimento sumaríssimo no âmbito do Processo do Trabalho, para as demandas de valor até 50 salários mínimos, permite a solução de reclamações trabalhistas numa única audiência, pela simplificação da instrução e fixação de prazos mais exíguos para a realização das audiências, de forma a dar rápida resposta às demandas de pequena monta”.

O objetivo maior, nos termos da exposição ministerial, é desafogar a Justiça do Trabalho, pois “os processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo passariam a ter a via recursal limitada, admitindo revisão apenas com base em demonstração de violação de lei ou desrespeito a jurisprudência sumulada do TST”.

Na Câmara dos Deputados a matéria foi objeto de algumas alterações: o valor máximo para as ações sujeitas ao procedimento sumaríssimo foi reduzido para quarenta salários mínimos e o prazo para apresentação de quesitos, na hipótese de realização de perícia, foi ampliado de vinte e quatro para setenta e duas horas. Foi alterada, além disso, a redação do **caput** do art. 1º do projeto.

É o relatório.

II – Análise

a) Constitucionalidade

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania analisar, em especial, a constitucionalidade da matéria. O Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1999, institui o procedimento sumaríssimo nas ações trabalhistas. O tema insere-se no campo do Direito Processual do Trabalho. O assunto é de iniciativa comum, nos termos do art. 61 da Carta Magna. A competência para legislar é da União (art. 22, I, da CF). Cabe ao Congresso Nacional a prerrogativa de decidir sobre a matéria (**caput** do art. 48 da CF). Observados esses pressupostos, é de se reconhecer a constitucionalidade da proposição do Presidente da República.

Não registramos, também, impedimentos a considerar com relação à juridicidade e às determinações regimentais. A proposição está, portanto, apta a fazer parte de nosso ordenamento jurídico e observou as normas do Regimento Interno.

Nosso entendimento, quanto ao mérito, também é favorável à introdução do procedimento sumaríssimo na Justiça do Trabalho. O acúmulo de processos e a morosidade judicial nas instâncias trabalhistas têm sido objeto de inúmeras manifestações. Normalmente, o maior prejudicado com a situação atual é o empregado, em especial porque o atraso na prestação jurisdicional pode levá-lo a passar por necessidades materiais, dada a sua condição de menos favorecido na relação empregatícia.

A introdução do procedimento sumaríssimo, além disso, evitará que os empregados se sintam compelidos a aceitar acordos desfavoráveis. Atualmente, em função da demora na tramitação processual, qualquer espécie de acordo revela-se melhor que a demanda. Ainda mais, sendo numerosas as modalidades de recursos disponíveis e excessiva a sobrecarga dos tribunais trabalhistas, a sentença pode demorar anos para transitar em julgado.

Finalmente, cremos, a exemplo do entendimento da Comissão de Assuntos Sociais, que haverá economia para os cofres públicos, com a diminuição dos incidentes procedimentais disponíveis e da necessidade de criação de novas Juntas. É sabido que, causas de pequeno valor acabam representado, em termos de custos para o Estado, mais do que o eventual resultado da sentença. Economizando na burocracia desnecessária, o Poder Executivo pode ampliar as políticas sociais de combate ao desemprego.

b) Emenda

O Senador Leomar Quintanilha apresentou proposta de emenda aditiva, para permitir o remanejamento de juntas de Conciliação e Julgamento e convocação excepcional de juiz para auxiliar no Tribunal Superior do Trabalho e nos Tribunais Regionais do Trabalho. Objetiva o autor, com isso, maior flexibilidade na organização e no funcionamento dos tribunais trabalhistas. Norma de idêntico conteúdo consta da Lei nº 9.788, de 19 de fevereiro de 1999, que "dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau nas cinco Regiões, com a criação de Varas Federais, e dá outras providências".

A emenda, entretanto, altera a organização judiciária e, nos termos da alínea d do inciso II do art. 96 da Constituição Federal, compete privativamente ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo

respectivo a alteração da organização e da divisão judiciárias. Há, em consequência, um vício de iniciativa que torna a proposição inconstitucional.

III – Voto do Relator

Votamos, em função dos argumentos aqui expostos, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1999, na forma da redação aprovada na Casa de origem, com rejeição da emenda proposta.

Romeu Tuma, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – À matéria podem ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.067, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1999 (nº 4.693, de 1998, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1999 (nº 4.693, de 1998, na Casa de origem), que acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituindo o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista, com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões, 2 de dezembro de 1999. – **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Geraldo Melo** – **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.067, DE 1999

Acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituindo o procedimento sumaríssimo no processo trabalhista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"SEÇÃO II-A

Do Procedimento Sumaríssimo

Art. 852-A. Os dissídios individuais cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data do ajuizamento da reclamação ficam submetidos ao procedimento sumaríssimo.

Parágrafo único. Estão excluídas do procedimento sumaríssimo as demandas em que é parte a Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

Art. 852-B. Nas reclamações enquadradas no procedimento sumaríssimo:

I – o pedido deverá ser certo ou determinado e indicará o valor correspondente;

II – não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado;

III – a apreciação da reclamação deverá ocorrer no prazo máximo de quinze dias do seu ajuizamento, podendo constar de pauta especial, se necessário, de acordo com o movimento judiciário da Junta de Conciliação e Julgamento.

§ 1º O não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos incisos 1 e 2 deste artigo importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa.

§ 2º As partes e advogados comunicarão ao juízo as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência de comunicação.

Art. 852-C. As demandas sujeitas a rito sumaríssimo serão instituídas e julgadas em audiência única, sob a direção de juiz presidente ou substituto, que poderá ser convocado para atuar simultaneamente com o titular.

Art. 852-D. O juiz dirigirá o processo com liberdade para determinar as provas a serem produzidas, considerado o ônus probatório de cada litigante, podendo limitar ou excluir as que considerar excessivas, imperinentes ou protelatórias, bem como para

apreciá-las e dar especial valor às regras de experiência comum ou técnica.

Art. 852-E. Aberta a sessão, o juiz esclarecerá as partes presentes sobre as vantagens da conciliação e usará os meios adequados de persuasão para a solução conciliatória do litígio, em qualquer fase de audiência.

Art. 852-F. Na ata de audiência serão registrados resumidamente os atos essenciais, as afirmações fundamentais das partes e as informações úteis à solução da causa trazidas pela prova testemunhal.

Art. 852-G. Serão decididos, de plano, todos os incidentes e exceções que possam interferir no prosseguimento da audiência e do processo. As demais questões serão decididas na sentença.

Art. 852-H. Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, ainda que não requeridas previamente.

§ 1º Sobre os documentos apresentados por uma das partes manifestar-se-á imediatamente a parte contrária, sem interrupção da audiência, salvo absoluta impossibilidade, a critério do juiz.

§ 2º As testemunhas, até o máximo de duas para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação.

§ 3º Só será deferida intimação de testemunha que, comprovadamente convidada, deixar de comparecer. Não comparecendo a testemunha intimada, o juiz poderá determinar sua imediata condução coercitiva.

§ 4º Somente quando a prova do fato o exigir, ou for legalmente imposta, será deferida prova técnica, incumbindo ao juiz, desde logo, fixar o prazo, o objeto da perícia e nomear perito.

§ 5º Faculta-se às partes, no prazo comum de setenta e duas horas, a apresentação de quesitos, vedada a indicação de assistente técnico.

§ 6º As partes serão intimadas a manifestar-se sobre o laudo, no prazo comum de cinco dias.

§ 7º Interrompida a audiência, o seu prosseguimento e a solução do processo dar-se-ão no prazo máximo de trinta dias,

salvo motivo relevante justificado nos autos pelo juiz da causa.

Art. 852-I. A sentença mencionará os elementos de convicção do juízo, com resumo dos fatos relevantes ocorridos em audiência, dispensado o relatório.

§ 1º O juízo adotará em cada caso a decisão que reputar mais justa e equânime, atendendo aos fins sociais da lei e as exigências do bem comum.

§ 2º Não se admitirá sentença condenatória por quantia ilíquida.

§ 3º As partes serão intimadas da sentença na própria audiência em que prolatada.

"Art. 895."

"§ 1º Nas reclamações sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso ordinário:

I - somente será cabível por violação literal da lei, contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho ou violação direta da Constituição da República, não se admitindo recursos adesivo;

II - será imediatamente distribuído, uma vez recebido no Tribunal, devendo o relator liberá-lo no prazo máximo de dez dias, e a Secretaria do Tribunal ou Turma colocá-lo imediatamente em pauta para julgamento, sem revisor;

III - terá parecer oral do representante do Ministério Público presente à sessão de julgamento, se este entender necessário o parecer, com o registro na certidão;

IV - terá acórdão consistente unicamente na certidão de julgamento, com a indicação suficiente do processo e parte dispositiva, e das razões de decidir do voto prevalente. Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a certidão de julgamento, registrando tal circunstância, servirá de acórdão.

§ 2º Os tribunais regionais, divididos em turmas, poderão designar turma para o julgamento dos recursos ordinários interpostos das sentenças prolatadas nas demandas sujeitas ao procedimento sumaríssimo."

"Art. 896."

....."

"§ 6º Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, somente será admitido recursos de revista por contrariedade a sú-

mula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho e violação direta da Constituição da República."

"Art. 897-A. Caberão embargos de declaração da sentença ou acórdão, no prazo de cinco dias, devendo seu julgamento ocorrer na primeira audiência ou sessão subsequente a sua apresentação, registrado na certidão, admitindo efeito modificativo da decisão nos casos de omissão e contradição no julgado e manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso.

Parágrafo único. Os erros materiais poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento de qualquer das partes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de sessenta dias da sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - **Item 3:**

REQUERIMENTO Nº 728, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 728, de 1999, de autoria do Senador Bernardo Cabral, solicitando seja consignado um voto de aplauso à Rádio Difusora do Amazonas, pelo transcurso dos 51 anos de sua existência, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.058, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

Em votação o requerimento.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT - AM) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quando o Senador Bernardo Cabral apresentou o requerimento, eu não estava em plenário, por isso, neste momento, requeiro à Mesa que, na comunicação que fizer à empresa, alvo da homenagem, informe

que eu, com muita alegria, associei-me ao voto de aplauso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1996 (nº 1.685/96, na Casa de origem), que dispõe sobre a redução de despesas cartorárias com as escrituras públicas e os registros imobiliários para a aquisição de imóvel construído pelo sistema de mutirão nos programas habitacionais para famílias de baixa renda, tendo

Parecer favorável, sob nº 820, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ramez Tebet, com adendo, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 1998.

Discussão do projeto em turno único.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta é uma manhã muito rica no Senado Federal, pois os projetos até agora votados têm conteúdo eminentemente social, de conteúdo, eu diria, humanitário. O primeiro projeto consumiu cerca de duas horas de debates, incluindo a questão do desemprego no nosso País.

E agora estamos diante de um projeto que me coube relatar, também de conteúdo social. Por esse projeto, as casas populares construídas em regime de mutirão terão um abatimento de 20% nas despesas com cartórios. É, realmente, meritório.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o problema habitacional é muito grave. Cumpre-nos conceder incentivos às pessoas que queiram ter a sua habitação. E quando se constrói uma casa em regime de mutirão, se constrói para os mais pobres, para os mais necessitados. Esse abatimento é concedido

para casas de pequeno porte e terrenos que não ultrapassem 250 metros quadrados.

Tive a sorte de relatar este projeto, que conheço bem. Peço, portanto, a consideração da Casa no sentido de darmos mais um passo para a resolução do problema habitacional no País.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria continua em discussão. (Pausa)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, com o adendo do Relator.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São os seguintes o projeto e o adendo aprovados:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 1996

(Nº 1.685/96, na Casa de origem)

Dispõe sobre a redução de despesas cartorárias com as escrituras públicas e os registros imobiliários para a aquisição de imóvel construído pelo sistema de mutirão nos programas habitacionais para famílias de baixa renda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 290 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 290. ...

§ 4º As custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, nos atos relacionados com a aquisição imobiliária para fins residenciais, oriundas de programas e convênios com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para a construção de habitações populares destinadas a famílias de baixa renda, pelo sistema de mutirão e autoconstrução orientada, serão reduzidos para vinte por cento da tabela cartorária normal, considerando-se que:

I – o imóvel será limitado a até sessenta e nove metros quadrados de área construída, em terreno de até duzentos e cinquenta metros quadrados;

II – os cartórios que não cumprirem o disposto neste parágrafo ficarão sujeitos a

multa de até R\$1.120,00 (um mil, cento e vinte reais) a ser aplicada pelo juiz, com a atualização que se fizer necessária, em caso da desvalorização da moeda."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ADENDO

Ao parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1996.

Suprima-se ao art. 3º do projeto, em obediência ao art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1997 (nº 474/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 828, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, com adendo, para adequação à Lei complementar nº 95, de 1998.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 747, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1997 a fim de ser feita na sessão de 15 de dezembro de 1999.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1999. – **Edison Lobão.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido, de adiamento da discussão.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1999 (nº 762/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Cooperação Educativa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 877, de 1999, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Lauro Campos.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 7:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 220, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 1999 (nº 138/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Fundação Universidade do Tocantins – Unitins para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, tendo

Parecer favorável, sob nº 909, de 1999, da Comissão de Educação, Relator: Senador Leomar Quintanilha, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Discussão do projeto em turno único.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª tem a palavra.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero fazer um breve regis-

tro para manifestar a satisfação do povo tocanrinense em ver a outorga concedida para a instalação de uma emissora de rádio na sua capital.

E Palmas começa bem com a instalação de uma rádio universitária com fins educativos. É a Universidade do Estado de Tocantins procurando cumprir os seus objetivos, utilizando-se desse meio extraordinário de comunicação para ampliar as suas ações com vistas à formação da cidadania e para levar as informações de cunho educativo à juventude tocanrinense.

É uma nova realidade que se constrói no coração do Brasil. Palmas é um projeto novo, emergente, que vai se completar com a instalação dessa nova emissora de radiodifusão no seu território.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria continua em discussão. (Pausa)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 21, DE 1999

(Nº 762/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Convênio de Cooperação Educativa, celebrado entre o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Convênio de Cooperação Educativa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Convênio, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.068, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 1999 (nº 138, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 220, de 1999 (nº 138, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Geraldo Melo** – **Eduardo Suplicy** – **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.068, DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999

Aprova o ato que outorga permissão à “Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS”, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 324, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à “Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS”, para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação a redação final. (Pausa.)

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1996, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.069, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1996 (nº 1.685, de 1996, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1996 (nº 1.685, de 1996, na Casa de origem), que dispõe sobre a redução de despesas cartorárias com as escrituras públicas e os registros imobiliários para a aquisição de imóvel construído pelo sistema de mutirão nos programas habitacionais para famílias de baixa renda, consolidando o Adendo ao Parecer nº 820, de 1999 – CCJ e alterações redacionais, para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.069, DE 1999

Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para acrescentar dispositivos sobre a redução de despesas cartorárias com as escrituras públicas e os registros imobiliários para a aquisição de imóvel construído pelo sistema de mutirão nos programas habitacionais para famílias de baixa renda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 290 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

“§ 4º As custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, nos atos relacionados com a aquisição imobiliária para fins residenciais, oriundas de programas e convênios com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para a construção de habitações populares destinadas a famílias de baixa renda, pelo sistema de mutirão e autoconstrução

orientada, serão reduzidos para vinte por cento da tabela cartorária normal, considerando-se que o imóvel será limitado a até sessenta e nove metros quadrados de área construída, em terreno de até duzentos e cinquenta metros quadrados.

§ 5º Os cartórios que não cumprirem o disposto no § 4º ficarão sujeitos a multa de até R\$1.120,00 (um mil, cento e vinte reais) a ser aplicada pelo juiz, com a atualização que se fizer necessária, em caso de desvalorização da moeda.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 747-A, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1996 (nº 1.685/96, na Casa de origem), que dispõe sobre a redução de despesas cartorárias com as escrituras públicas e os registros imobiliários para a aquisição de imóvel construído pelo sistema de mutirão nos programas habitacionais para famílias de baixa renda.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1999. – **Ramez Tebet**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.070, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1999 (nº 762, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1999 (nº 762, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção de Cooperação Educativa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 2 de Dezembro de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Eduardo Suplicy** – **Gerardo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.070 DE 1999

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1999**Aprova o texto do Convênio de Cooperação Educativa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio de Cooperação Educativa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Convênio, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Eduardo Suplicy.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 748, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação fi-

nal do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1999, que aprova o texto do Convênio de Cooperação Educativa, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, em 10 de novembro de 1997.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1999. – **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 745, de 1999, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1999, que altera dispositivo da Lei nº 9.615, que institui normas gerais sobre os esportes e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Àprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

V. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu pretendia falar sobre a transposição das águas do rio São Francisco, assunto que será exposto pelo Ministro da Integração Nacional no plenário da Comissão de Assuntos Econômicos, numa reunião conjunta com as Comissões de Infra-estrutura e de Assuntos Sociais.

Nesta oportunidade, esperamos que S. Exª discuta com os parlamentares dos Estados do Nordeste, principalmente daqueles mais atingidos pela seca, como Bahia, Sergipe e Alagoas, a transposição, a recuperação e a revitalização do nosso velho Chico.

Inclusive, iremos propor, nesta reunião, Sr. Presidente, não a transposição pura e simples do rio São Francisco para atender a necessidade imperiosa da falta de água em vários Estados, como Ceará, Rio

Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, mas uma outra transposição muito mais barata, que é a transposição do rio Tocantins para a bacia do rio São Francisco, regularizando, assim, a vazão do nosso grande rio da unidade nacional.

Então, transiro o meu discurso para depois da exposição do Ministro, que será na próxima terça-feira, às 18 horas, em audiência pública.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Geraldo Cândido.

V. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nos dias 6 a 11 da próxima semana, será realizado, em Belém do Pará, o II Encontro Americano pela Humanidade, contra o neoliberalismo, dando seqüência ao I Encontro realizado em 1996, em Chiapas, no México. Esse Encontro deverá contar com a presença de aproximadamente 5 mil participantes.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a notícia correu, primeiro, pelo Amazonas. No sopé dos Andes, multiplicou-se. Foi cantada em prosa na Patagônia, anunciada em verso pela Panamericana. No Caribe, distribuiu tesouros. Em Chiapas, fez a festa do povo. Nas fronteiras do Rio Grande, os últimos guerreiros enviaram a mensagem para os irmãos do Norte.

Agora, é o tempo da resposta. Que todas as canoas sigam pelo rio-mar. Que todos os pés sejam guiados pela estrela. A grande marcha começou e o seu destino é uma fortaleza da utopia encravada na floresta. Belém convoca: Na capital da Amazônia, um encontro inédito. Partidos de esquerda, movimentos guerrilheiros, camponeses, sem-terra, comunidades indígenas e afro-americanas, estudantes, associações, governo e o povo de Belém viverão dias extraordinários. Momentos de intensa liberdade, onde a única obrigação será reafirmar e reinventar a revolução a cada instante. Mais do que um ato, um processo. Pelos mil caminhos que levam a Belém, as caravanas desfraldarão a bandeira da unidade dos povos americanos, recolherão pelos céus, rios, estradas uma energia luminosa e trabalharão durante o encontro para transformar teoria em prática e intenções em gestos.

Os tambores do povo, que nunca se enganam, não param de anunciar: a humanidade vencerá. Trabalhe por esta vitória. Participe do II Encontro. Em Belém, os povos da América te esperam". Esse é o belo texto da convocatória do II Encontro Americano pela Humanidade, contra o neoliberalismo, que vai se rea-

lizar em Belém do Pará, entre os dias seis e onze de dezembro.

O evento é uma seqüência do I Encontro, que aconteceu em Chiapas, na selva mexicana, em 1996. Mas o que querem, afinal, os esperados cinco mil militantes de todos os cantos do mundo que estarão em Belém?

Em primeiro lugar, demonstrar a falência do pensamento único neoliberal, deixando claro que existem alternativas ao atual figurino do sistema capitalista. Reafirmar que o capitalismo não rima com democracia e, muito menos, é o fim da história.

Alguns podem indagar: por que o capitalismo não é o sistema mais democrático? Afinal, o sol não nasce para todos?

Basta verificar e analisar alguns dados de organismos internacionais para constatar a mentira que é esse sistema desumano. A Organização Internacional do Trabalho – OIT – aponta o desemprego de um bilhão de trabalhadores no mundo. Ainda em nível mundial, a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura – FAO – revela que um bilhão e duzentos milhões de pessoas passam fome no Planeta.

Há pouco tempo, nasceu na Bósnia o pequeno Adnan. O mundo completava seis bilhões de habitantes. Pensando nessa criança, de um país tão distante, penso no mundo que queremos deixar para todas as crianças na Terra. Uma sociedade de exclusão, onde os valores da competição e do dinheiro sejam os fundamentos mais fortes? Ou um lugar onde a solidariedade, a inclusão e o companheirismo sejam as bases? Uma sociedade efetivamente democrática, que é inexequível nos marcos do capitalismo.

Em nosso País, o Presidente FHC, mesmo sendo rejeitado por 59% da população, conforme recente pesquisa, vem mantendo um governo nitidamente neoliberal. Como exemplo desse fato basta citar a reportagem do jornalista Conrado Pereira, publicada com destaque no jornal **Tribuna da Imprensa**, do Rio de Janeiro, do dia 29 de novembro. A matéria tinha como título: "Governo pagou R\$123 bilhões de juros em nove meses". A parte principal do texto dizia o seguinte:

"A deterioração das contas públicas este ano está atingindo níveis jamais previstos, até mesmo nas piores previsões do Governo. Prova disso é que, de janeiro a setembro, a conta de juros acumula despesas de R\$123,611 bilhões, contra R\$50,850 bilhões no mesmo período do ano passado. Um crescimento de 143,1%, saindo de 7,5% do PIB, em 1998, para 16,01%, em 1999".

É fácil perceber qual é a prioridade do atual Governo. Enquanto corta verbas destinadas aos

programas sociais, ataca os direitos dos aposentados e servidores públicos, FHC se curva aos banqueiros nacionais e internacionais.

Mas a humanidade não se dá por vencida. O MST, no Brasil, os zapatistas, no México, e a FARC, na Colômbia, são exemplos de resistência de gente que se recusa a acreditar no capitalismo como estrada de progresso para os seres humanos. Para estes e para mim a única reforma possível neste sistema é a sua destruição e a construção de uma sociedade justa e igualitária. O encontro de Belém não será o primeiro passo, mas, com certeza, um momento importante para, unidos, sonharmos acordados com um mundo sem injustiças.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Cândido, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Bello Parga. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Ademir Andrade, Srs e Srs. Senadores, a III Conferência Mundial da Organização Mundial do Comércio – OMC, que está sendo realizada nesta semana em Seattle, tem produzido extraordinários protestos por parte de jovens, organizações sindicais, organizações não-governamentais e pessoas dos mais diversos segmentos. Desde os anos 60 não se via nos Estados Unidos manifestações tão aguerridas, fazendo lembrar os grandes atos em defesa dos direitos civis e contra a guerra do Vietnã. O Prefeito de Seattle decretou o toque de recolher, o que não ocorria desde a Segunda Grande Guerra. A cerimônia de abertura não pôde ser realizada, a Secretária de Estado Madeleine Albright, do Governo Bill Clinton, se viu impedida de falar. Aproximadamente 50 mil pessoas ali se reuniram para protestar contra o fato de que o processo de globalização tem proporcionado benefícios extraordinários para alguns dentre os seis bilhões de habitantes da Terra, porém mingua dos resultados, senão o empobrecimento, o desemprego a deterioração do meio ambiente, para a sua maioria, caracterizando-se pela extraordinária desigualdade em termos de progresso entre os países e dentro dos próprios países. Nos países em de-

envolvimento, especialmente no Brasil como em outros países da América Latina, da África e da Ásia, as desigualdades têm sido extremas.

É interessante registrar que esse protesto se dá no país que mais tem se beneficiado pelo processo de globalização – os Estados Unidos –, cuja economia vem apresentando prolongada fase de expansão, registrando taxas de desemprego da ordem de 4,2%, uma das mais baixas dos últimos 30 anos. Não sabemos se esse progresso vai perdurar durante muito tempo, mas, imaginem então se, porventura, estivessem os Estados Unidos entrando num processo de desaceleração.

Os protestos estão a indicar que as modificações a serem propostas e aprovadas pela OMC nas regras do comércio internacional não podem ser realizadas sem maior consideração pelo ser humano, pelo interesse dos trabalhadores e não pode levar em conta simplesmente o ponto de vista dos proprietários do capital, daqueles que querem a total mobilidade dos capitais de qualquer natureza, querem vender bens e serviços, participar das licitações, através das fronteiras, sem quaisquer barreiras alfandegárias, ainda que, por vezes, mantendo-as ou querendo mantê-las em seus respectivos países, para sua própria proteção.

É importante notar que os Estados Unidos, de um lado, desejam incluir questões trabalhistas na agenda das negociações da OMC, solicitando que os países em desenvolvimento tenham um padrão tão alto quanto o seu nesse setor, de outro, são, na verdade, um dos países que mais exploram o trabalho ilegal. Conforme ressalta, ainda hoje, o jornalista José Meirelles Passos de **O Globo**: "Há, hoje, cerca de 800 mil imigrantes latino-americanos (em sua maioria mexicanos), informais em troca de salários miseráveis nas lavouras de frutas e verduras. Além de ter proporcionado um salto de 52% no faturamento desse setor entre 1986 e 1995, atingindo um total US\$15,1 bilhões por ano, essa mão-de-obra garantiu um crescimento triplo nas exportações do período, chegando a US\$10,6 bilhões anuais, conforme estatística do Departamento de Agricultura.

Como são ilegais, nenhum desses trabalhadores reclama do salário de miséria que recebe. E a fiscalização, coincidentemente, jamais promove batidas nas fazendas que os empregam - disse Bruce Goldstein, do Fundo de Justiça do Trabalhador Rural."

Então, é interessante notar esses contrastes.

Quais são alguns dos principais objetivos dessa denominada Rodada do Milênio? Derrubar ao longo de três anos subsídios e tarifas em vários setores e promover acordos para liberalizar o comércio global.

Como os países membros da OMC não conseguiram fechar uma agenda prévia para a Rodada, é possível que não haja grande progresso, ainda mais diante dessas manifestações.

É importante notar também que, no que diz respeito às Américas, as manifestações que se realizam, hoje, em Seattle, denotam que não devem ser tão fáceis as negociações que o Presidente Bill Clinton quer promover com vistas à criação da Associação de Livre Comércio das Américas, a denominada ALCA, tendo em vista o seu objetivo de que, no ano 2005, do Alasca à Patagônia, venhamos a formar uma área de livre comércio. Trata-se de podermos ouvir mais aquelas organizações que, hoje, estão nas ruas de Seattle, expressando sentimentos de trabalhadores e de ações não-governamentais.

Aliás, é importante notar, conforme o Senador Geraldo Cândido há pouco registrou, que, na próxima semana, realizar-se-á, em Belém do Pará, por iniciativa do Prefeito Edmilson Rodrigues, o Encontro de Economistas pela Humanidade e Contra o Neoliberalismo, que irá proporcionar justamente uma oportunidade de reflexão sobre o processo de globalização, em que medidas deveremos ter meios de assegurar que o progresso das instituições acompanhe o interesse do ser humano e dos trabalhadores.

Registro ainda a importância de que se revestirá a exposição fotográfica de Sebastião Salgado, no ano 2000, cujo principal mote será o grande muro que separa a fronteira dos Estados Unidos do resto das Américas, sobretudo no Rio Grande, fronteira que faz contrastar os extraordinários benefícios que, de um lado caracterizam hoje para boa parte da população norte-americana o progresso ali havido, com as disparidades de renda e riqueza, a pobreza que ainda caracteriza a vida de grande parte da população das Américas para o sul do Rio Grande.

É muito importante que tenhamos essa perspectiva. Qualquer tipo de entendimento, de acordos que venham a ser realizados – e aqui cabe assinalar a posição do Governo brasileiro –, precisa levar em conta não apenas interesses dos proprietários de capital, mas o interesse dos trabalhadores e dos seres humanos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é com grande alegria que ocupo a tribuna nesta manhã, para registrar um acontecimento auspicioso que se verificou em São Luís, capital do meu Estado.

O São Luís Shopping Center, maior empreendimento comercial do Maranhão até esta data, foi aberto ao público a partir das 10 horas do dia 22 de novembro.

Instalado a pouca distância do centro da cidade, o novo empreendimento foi inaugurado na noite do dia 20 de novembro, em solenidade que reuniu os Senadores José Sarney e João Alberto, a Governadora Roseana Sarney, o Prefeito de São Luís, Jackson Lago, os Governadores do Piauí, Francisco Assis Moraes Sousa, e da Paraíba, José Maranhão, além de autoridades estaduais, membros do Judiciário, Deputados Federais, Estaduais, Vereadores, empresários, entre outros convidados.

A inauguração desse **shopping** tem um sentido simbólico, como flagrante das condições econômico-financeiras pelas quais passa o meu Estado natal, em que o desenvolvimento de ações governamentais no campo da infra-estrutura tem propiciado a atração de empresas que ali vão sediar-se para a produção e circulação de suas mercadorias. Esse **shopping center**, que é o maior empreendimento em termos físicos e em termos financeiros que se verificou na capital do meu Estado, ocupa 150 mil metros quadrados, dos quais 47 mil metros quadrados só de área construída. Tem um estacionamento com capacidade para 2.500 veículos e um moderno sistema de refrigeração, segurança e iluminação. Estima-se para o mês de dezembro, por ocasião das compras natalinas, que 700 mil pessoas deverão circular por aquele centro comercial durante todo o mês. Cito também que foram empregados recursos da ordem de R\$45 milhões para dotar a capital maranhense desse magnífico centro de distribuição, compra e venda de mercadorias.

A Governadora Roseana Sarney destacou a iniciativa dos empresários que, segundo ela, não tiveram “medo de ousar, acreditando no Maranhão e acreditando no Brasil”. Para a Governadora do meu Estado, o Shopping São Luís vai proporcionar mais trabalho e mais desenvolvimento para o Estado: “Com esse moderno empreendimento, os empresários demonstrarão sua confiança no Maranhão e no Governo do Maranhão”.

Cita-se também, Sr. Presidente, que o levantamento dos empregos que vão ser oferecidos pelo empreendimento é de 1.500 empregos diretos e mais de 4.000 empregos indiretos. Para João Claudino, que, em parceria com o Grupo Participa, está a frente do empreendimento, garante que a opção pelo Maranhão não foi por acaso e que teve início, no caso da sua empresa, já em 1958, com a primeira loja instalada no Estado. “Nós, como empresários – disse ele –,

temos que voltar as nossas ações para o desenvolvimento e para a construção do futuro.”

Os lojistas que vão inaugurar as suas lojas naquele empreendimento estão deixando sua marca de confiança no Estado.

Outra declaração: “O Maranhão se firma como importante Estado no cenário nacional”, enfatizou, acrescentando que a inauguração de um novo shopping “é mais que um empreendimento, é um presente de Natal para a cidade de São Luís” do ponto de vista urbano. Mas do ponto de vista da distribuição e circulação de riqueza, Sr. Presidente, é inavaliável, porque a concorrência foi muito grande para a ocupação das lojas que o constituem. Basta citar que isso fez com que se instalasse no Maranhão o hipermercado Bom Preço, de um grande grupo empresarial do Nordeste.

Voltando ainda às palavras da Governadora Roseana Sarney, disse ela que o novo e importante empreendimento comercial é resultado da ousadia dos empresários que acreditaram no Maranhão. E que, em termos de confiança no Estado, os índices médios apontaram crescimento de 8% nos últimos quatro anos, Sr. Presidente, com um crescimento médio superior ao crescimento médio que o País tem apresentado. Isso reduz o **gap** entre desenvolvimento inter-regional no Brasil.

No ano de 1997, o Estado do Maranhão cresceu 13% e, no ano seguinte, registrou um dos maiores saltos de balança comercial, com um superávit na ordem US\$320 milhões. O ingresso dessas divisas foi propiciado pelas atividades agrícolas, industriais e comerciais do Maranhão.

Para o ano 2000, as perspectivas para o meu Estado não poderiam ser melhores. A Governadora assegura que o Maranhão está preparando-se para colher uma safra de grãos de dois milhões de toneladas, o que representará um crescimento de 55% em relação ao desempenho da agricultura na safra de 1999.

Sr^a Presidente, Srs. Senadores, o significado da instalação desse empreendimento é a confiança que o Estado vem inspirando em todos aqueles que queiram expandir os seus negócios na área nordestina e em outras cidades do Brasil, porque estamos em condições de receber empreendimentos de quaisquer natureza, tanto na capital quanto no interior do Estado.

Um fator básico para isso foi o fato de a Governadora ter promovido uma radical e drástica reforma administrativa no Estado, enfatizando a descentralização administrativa, o que resultou numa administração pública organizada e com as finanças devidamente saneadas, com o orçamento fiscal equilibrado,

o que mostra que o Governo do Estado investiu em importantes programas de alcance social.

Essa realidade se amplia como resultado das medidas administrativas que foram postas em prática pela Governadora Roseana Sarney e a sua equipe de jovens – técnicos do mais alto gabarito que representam a chegada à administração pública estadual maranhense da nova geração de estudiosos e de funcionários devidamente qualificados –, tendo transformado as secretarias em gerência.

Basta citar como exemplo, Sr^a Presidente, que, no programa de expansão de descentralização administrativa do Estado, a Governadora vai passar mais tempo visitando o interior, permanecendo no interior do que na própria capital. Isso evitará aquela concentração, aquelas comitivas de prefeitos, vereadores e mesmo de funcionários estaduais em São Luís para resolverem os seus problemas, para exporem os seus problemas e esperarem soluções. Agora, o Governo do Estado, diretamente com os municípios e com os habitantes mais afastados, vai auscultar, equacionar e tentar resolver os problemas que afligem a população.

Significativas foram também as declarações do Senador José Sarney, que reafirmou a sua inteira confiança no empreendimento e nas condições de o Estado receber empreendimentos dessa natureza. Disse S. Ex^a: “Não se faz um empreendimento dessa magnitude num Estado que não tem perspectivas. E o Maranhão tem grandes perspectivas econômicas”. S. Ex^a destaca a administração da Governadora Roseana Sarney, que está imprimindo essa confiança no empresariado nacional. “O Maranhão está dando exemplo de crescimento”, enfatiza o Senador José Sarney.

Porquanto, a economia do Estado vai ser grandemente reforçada com benéficos resultados e consequências para a população e para os trabalhadores do Estado. Está em vias de realização um projeto de ampliação da Alcoa, a implantação de uma fábrica de alumínios. Até agora a Alomar – a empresa subsidiária da Alcoa no Maranhão – apenas produz e exporta alumina, que era a matéria-prima beneficiada. Agora, não. A Alcoa está implantando uma fábrica de alumínio, e isso tem um poder germinativo econômico-financeiro de grande alcance.

Há também uma usina de pelotização da Vale do Rio Doce. Além disso, do outro lado da baía de São Marcos, há a perspectiva de a cidade de Alcântara se tornar um novo pólo mundial, o que poderá inserir o Maranhão na economia global, de lançamento de satélites. Isso já é fruto de um acordo multilateral, que já foi firmado com a Ucrânia e com os Estados Unidos. A Ucrânia for-

necerá o foguete; e os Estados Unidos, os satélites. O lançamento será feito na base de Alcântara.

Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi por isso que me animei a vir à tribuna para compartilhar com os meus Pares do meu entusiasmo e da minha satisfação. Esses são os sentimentos da população maranhense, pela rapidez da transformação econômica por que passa o Estado; o desenvolvimento estabelecendo-se graças às ações administrativas da Governadora Roseana Sarney e de sua equipe.

Era o que se me impunha dizer neste momento.

Agradeço a V. Ex^a.

Durante o discurso do Sr. Bello Parga, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Heloisa Helena.

A SRA. PRESIDENTE (Heloisa Helena) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PT – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo fazer dois rápidos comentários. Primeiro, lamentar a decisão do Supremo Tribunal Federal, que concedeu liminar ao advogado de um dos delegados convocados para depor na CPI, o que gerou evidentemente um protesto dos Deputados Federais que compõem essa Comissão Parlamentar de Inquérito e que têm feito um grande trabalho.

A ação desses parlamentares e a cobertura dada pela imprensa nacional a esta CPI tem mostrado uma realidade dura ao povo brasileiro. Uma realidade de como verdadeiros bandidos, marginais e facínoras infiltram-se nos meios sociais, nos meios políticos, nos meios jurídicos. Matam pessoas, assassinando-as friamente, ordenam mortes, contrabandeam, comandam a plantação de plantas psicotrópicas, enfim, fazem todo o tipo de barbaridades e sempre permaneceram como se absolutamente nada tivesse acontecido. É evidente que há sempre a proteção de juízes e de desembargadores corruptos. Em todas as classes existem pessoas sérias, honestas e dedicadas, mas existem também aqueles que acreditam na impunidade, na desinformação e corrompem-se com facilidade.

No meu Estado, há também muito banditismo. Há verdadeiras quadrilhas que se localizam em determinados lugares. Pessoas que enriqueceram assaltando caminhões, vendendo cargas, matando motoristas, e hoje são Deputados, têm filhos Deputados, Prefeitos, porque interferem no meio político, ganham muito dinheiro, dão uma determinada assistência paternalista a segmentos sociais na periferia do local onde moram e continuam impunes diante de todo o

crime que cometem. E quando alguém os denuncia ou mesmo diante de um crime bárbaro e evidente cometidos por essas pessoas, lamentavelmente, há sempre um desembargador corrupto para conceder-lhes uma liminar de liberação. Quando não conseguem por intermédio da Justiça, mandam matar as testemunhas, matar o próprio assassino – quando o crime envolve pistoleiro.

Esta CPI está demonstrando essa nossa realidade, tendo em vista esse jogo sujo existente em determinados meios, no meio político, de Deputados corruptos, bandidos, assassinos, contrabandistas, algo de que já tínhamos conhecimento e que já tínhamos denunciado inúmeras vezes, inclusive citando nomes e chamando a atenção de pessoas. Mas não conseguimos sequer impedir que determinados criminosos fossem candidatos a cargo eletivo, embora a legislação eleitoral impeça isso.

Portanto, Sr^a Presidente, esta CPI está desempenhando um importante papel, ela está desenvolvendo um trabalho extraordinário, um trabalho até de sacrifício para esses Parlamentares, que estão rodando todo o País, sacrificando seu trabalho no Congresso Nacional, sacrificando as suas relações familiares. Esta CPI está tendo apoio da sociedade de todo o País. Portanto, não deveria ser o Supremo Tribunal Federal a criar dificuldades para um trabalho que está sendo tão útil e tão importante à Nação brasileira. Primeiro, por estar denunciando as falhas das organizações da nossa polícia, as falhas das organizações e a corrupção do nosso Poder Judiciário e colocando isso às claras, bem como permitindo que mudanças sejam efetivadas e que pessoas, que antes tremiam de medo diante da possibilidade de serem mortas, hoje, vão às ruas chamar esses Deputados de assassinos, vingarem-se, de certa forma, ou sentirem-se cidadãos porque reconquistaram o direito da liberdade de poder acusar, de poder bater palma quando vêem um cidadão desses saindo algemado.

Fico a lamentar que o Supremo Tribunal Federal, que já tentou criar problemas para as CPIs do Senado da República, crie dificuldades para uma Comissão de Parlamentares bravos, corajosos, que têm o apoio de toda a sociedade brasileira e até da imprensa nacional.

Sr^a Presidente, como Senador da República e como integrante do Partido Socialista, gostaria que o Ministro Celso de Mello se apercebesse dessa situação, tendo em vista o apoio que a sociedade brasileira tem dando a esta Comissão, e que S. Ex^a não criasse dificuldades para o prosseguimento do trabalho desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sr^a Presidente, chamo a atenção para um outro fato, que considero grave também, o qual se restringe ao Estado do Pará. Refiro-me à mesma novela: a situação da usina Pacal.

Pacal, localizada na Transamazônica, no Município de Medicilândia, beneficia a cana-de-açúcar, ou seja, a transforma em açúcar e em álcool. Evidentemente que essa usina, anualmente, precisa de dinheiro do Governo para o seu funcionamento. E, há quase 90 dias, cerca de 20 cidadãos, representantes dos fornecedores e dos funcionários da usina, estão aqui em Brasília, peregrinando pelos gabinetes dos Parlamentares, peregrinando junto aos Ministros de Estado na busca de uma solução.

O Ministro da Gestão e Orçamento, Martus Tavares, prometeu liberar, imediatamente, um milhão, que estava contingenciado no Orçamento da União. Nesse contingenciamento, o Governo não tem critério, não tem conhecimento de causa, não tem responsabilidade com a questão. Por causa de um contingenciamento de recursos que estavam destinados à usina para o ano de 1999, a safra não foi moída. O Brasil e o Pará perderam 450mil sacas de açúcar e 3 milhões de litros de álcool, que seria a produção da usina se esse milhãozinho de reais tivesse saído para atender às suas necessidades.

O Governo, irresponsavelmente, contingenciou esses recursos, e a usina não foi aprontada para que pudesse trabalhar durante todo o ano. Consequentemente, perdeu-se a safra de todo um ano.

Quanto à safra de 1998, os produtores venderam à usina, que produziu o açúcar e o álcool, que ainda está estocado nos seus depósitos – o açúcar já foi vendido –, mas os produtores não receberam o dinheiro. Então, há toda essa confusão.

Sr^a Presidente, já tivemos uma audiência com o Ministro da Reforma Agrária, Raul Jungmann, e com o Ministro Martus Tavares e, passados três meses, a solução não chegou. Resultado: há cerca de cinco ou seis dias, os trabalhadores de Medicilândia fecharam a agência do Banco do Brasil, cercaram a prefeitura e estão ameaçando invadir a sede do INCRA.

Temo e apelo a esses trabalhadores para que não façam nenhuma ação de depredação, mesmo porque há uma certa vontade e indignação diante da omissão do Governo, porque os produtores de cana-de-açúcar estão sem receber há dois anos – produtores esses que foram levados para lá e estimulados pelo Governo a plantarem a cana-de-açúcar. Os fornecedores da usina estão sem receber dinheiro dos materiais, das compras que a usina permanente-

mente faz, e os 150 funcionários da usina estão, há quatro meses, sem receber os seus salários.

Medicilândia é uma cidade pequena, situada ao longo da Rodovia Transamazônica, de difícil acesso, e tem a sua economia praticamente girando em torno dessa produção canavieira, portanto, do funcionamento da usina. Imaginem V. Ex^{sa} o caos em que se encontra aquela região em função dos fatos que aqui relato.

Essas pessoas, que já estão aqui em Brasília há quase três meses, sem pagar a conta do hotel, estão totalmente indignadas. E a base, revoltada com a ação, partiu, lamentavelmente, para uma ação mais drástica. E digo lamentavelmente não em função da ação deles. Penso que eles estão corretos em agirem dessa forma. Digo lamentavelmente em função da morosidade, da burocracia, da insensibilidade do Governo Fernando Henrique Cardoso diante de questões tão sérias como essa.

Portanto, ao assomar à tribuna, chamo a atenção dos Ministros Raul Jungmann, Martus Tavares e de Aloysio Nunes, Secretário-Geral da Presidência da República, no sentido de cumprirem os compromissos assumidos. Há uma ação radicalizada. Felizmente, ainda não houve uma ação mais drástica. Até agora, os trabalhadores, os produtores e os funcionários limitaram-se a fechar a agência do Banco do Brasil e a Prefeitura de Medicilândia, e agora, estão ameaçando invadir a sede do INCRA. Porém, é possível que essas ações, devido à dificuldade, ao caos em que se encontram essas famílias, o comércio de Medicilândia, enfim, todo o povo da região, num sentimento de revolta, tornem-se mais violentas. Depois o Governo vai culpar as pessoas por agirem no ímpeto de uma revolta completamente justa.

Deixo, aqui, o meu apelo, chamando a atenção do Ministro Martus Tavares para que cumpra o que acertou com toda a Bancada do Estado do Pará – três Senadores da República e 17 Deputados Federais –, que foi solicitar o descontingenciamento desse recurso, o que S. Ex^{sa} admitiu de imediato. No entanto, já faz duas semanas e o dinheiro não chegou à base.

Há também o descontingenciamento dos nove milhões destinados ao INCRA, proposto por uma emenda da Bancada Parlamentar do Pará, que também precisam ser descontingenciados. A Bancada, inclusive, abriu mão de três milhões para ajudar a Usina Pacal. E os nove milhões estão, totalmente, contingenciados.

O Governo não contingencia recurso para pagar dívida, juros para nada. Inclusive, a Constituição brasileira, Sr^a Presidente, única Constituição do Brasil, diz que não se pode mexer com os recursos destinados ao pagamento do serviço da dívida. Está expres-

so na nossa Constituição. Eu já tentei mudar isso nesta Casa, mas, infelizmente, não tive apoio dos Parlamentares do Congresso Nacional como um todo, e essa emenda foi, lamentavelmente, rejeitada.

O que fica claro é que para os banqueiros, para o pagamento do serviço da dívida não pode faltar dinheiro; cumprem-se, rigorosamente, esses compromissos. Porém, com o compromisso com a sociedade, com o crescimento, com o emprego e com a população, falha-se de forma tão flagrante como está ocorrendo neste momento.

Dessa forma, deixo aqui o meu protesto e o meu apelo aos Ministros Raul Jungmann, Martus Tavares e Aloysio Nunes para que resolvam isso de imediato, antes que algo mais grave possa ocorrer.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Heloisa Helena) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, João Alberto Souza, Luzia Toledo, Ernandes Amorim, Eduardo Siqueira Campos, Gilvam Borges, Maria do Carmo Alves e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}. serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sra. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, figura modelar de patriarca, Pedro Philomeno Ferreira Gomes haveria de construir uma das mais sólidas obras econômicas e sociais deste século, descobrindo e multiplicando as potencialidades do meio, fundando empresas e gerando empregos, tendo sempre em vista o bem estar da coletividade. Por tudo isso, seu pioneirismo virou lenda na voz do povo.

Nascido em Sobral a 7 de junho de 1888, filho de Francisco Philomeno Ferreira Gomes e Maria Isabel Carneiro Ferreira Gomes, Pedro Philomeno chegava a Fortaleza em 1894, aos 6 anos de idade, e, aos 16 anos já se encontrava no Rio de Janeiro ajudando seu irmão José, então comerciante de artigos finos na cidade maravilhosa. De volta à capital cearense, dois fatos muito importantes marcariam a sua existência, no ano de 1912: o casamento com Maria Júlia Machado da Fonseca (Dona Maroquinha) e a sua ascensão ao ambicionado posto de capitão da Guarda Nacional.

Por injunção dos seus munícipes e animado por incontáveis amigos, em que incluía seu ilustre sogro, o escritor Júlio César da Fonseca, em 1913 fazia seu ingresso na política. Tornando-se Vereador junto à Câmara Municipal de Fortaleza. Todavia, a vocação para as lides econômicas se revelou mais forte, passando a trabalhar com seu genitor e logo sendo chamado a assumir o complexo fabril de cigarros em For-

taleza, para isso criando a empresa Philomeno, Mar-kan & Caminha Ltda, de memorável atuação comercial em nosso meio.

No alargamento de sua atuação no setor industrial, Pedro Philomeno Ferreira Gomes dava uma guinada a mais no beneficiamento do algodão, indo além do trabalho seletivo da pluma para fins de exportação, transformando sua usina numa indústria extrativa, do caroço do algodão passou a extrair óleo comestível e a fabricar sabão da melhor qualidade, tudo isso dentro das possibilidades tecnológicas da época. Paralelamente, fazia que os velhos teares de madeira dessem lugar a uma maquinaria capaz de produzir em escalas exportáveis, instalando em 1926 a Fabrica de Tecidos São José. Hoje nacionalmente conhecida sob a denominação de S/A Philomeno Indústria e Comércio.

Antecipando-se em mais de 50 anos à política de reflorestamento, hoje nacionalmente institucionalizada, coube a Pedro Philomeno um estalo de autêntico pioneirismo ao substituir, cada árvore derrubada, para uso industrial, por uma muda de cajueiro. A Fazenda Guarany, em Pacajus, no Estado do Ceará, foi o parque dessa notável experiência, sendo ali plantados inicialmente 200 mil pés de caju. Essa iniciativa histórica não representou apenas um investimento econômico, funcionando, acima de tudo, como uma obra social, acolhendo numerosas famílias de trabalhadores, que passaram a ter moradias condizentes com sua capacidade de trabalho. Dessa iniciativa agro-industrial nasceu a Caju do Brasil S/A, empresa geradora de divisas para o nosso país, refletindo o talento imaginativo e criador de Pedro Philomeno Ferreira Gomes.

Dando sua participação ao setor imobiliário e, sobretudo procurando solucionar um dos mais sérios problemas de sua época, a hotelaria, Pedro Philomeno construiu o Iracema Plaza Hotel e o Lord Hotel, considerados por muito tempo os mais modernos e confortáveis de Fortaleza, mas, afora esses dois edifícios, foi o principal responsável pela expansão urbana, especialmente no bairro de Jacarecanga, onde foi múltipla e altamente benéfica a ação imobiliária desse homem extraordinário.

Uma obra de tamanho porte, construída numa fase histórica de tão raras iniciativas econômicas e sociais haveria de resultar na glorificação do seu grande idealizador e benfeitor, que aplicava todos os ganhos conquistados na própria terra. Pedro Philomeno Ferreira Gomes foi um dos mais autênticos e denodados pioneiros deste século, no Ceará, fazendo jus à legenda que o povo lhe outorgou, como símbolo do trabalho, da imaginação criadora e do milagre de transformar os bens da terra.

Por todos esses motivos presto homenagem a essa empresa e ao benemérito e pioneiro que foi Pedro Philomeno Gomes.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB – MA) –

Sra. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Carlos Drummond de Andrade, certa feita, afirmou que uma das prerrogativas do décimo terceiro salário é a de criar a oportunidade de os outros planejarem o seu uso.

Lembrei-me dessa abordagem do poeta em face do que vem ocorrendo nestes dois últimos meses do ano em curso, com o acirramento provocado pelo simbolismo ainda mais carregado de sensibilidade diante da chegada do terceiro milênio: o comércio vive dias de expectativa e se está programando para o aumento das vendas, com os olhos voltados para a captura do décimo terceiro. No setor de turismo e lazer, há programações para virada do ano de todos os tipos, gostos e alcances.

Nada contra as festividades, nada contra os simbolismos do final de um século ou do início do próximo. O ser humano necessita da festa. A festa projeta um mundo melhor, dias mais felizes, sucessos duradouros e crescentes. E quem não almeja dias melhores no meio de uma sociedade cada vez mais pródiga de violências? A violência dos assassinatos, a violência das drogas, a violência da corrupção, a violência da falta de sentido e de utopias, a violência da privação, para uma imensa maioria, dos meios essenciais para um bem-estar mínimo?

Bem-vindas, portanto, as festividades! Cumpre, no entanto, um alerta, para que o efeito da festa ou das festas tenha sustentação por tempo mais longo, um tempo que ultrapasse um simples começo de ano novo. Um alerta que chame a atenção para alguns fatos que são engendrados nesses períodos para serem cumpridos no decorrer da etapa que se inicia. Refiro-me à questão do aumento dos preços, justificados por meio de hipóteses várias fundadas todas no comportamento do famigerado livre mercado: são remarcações, reajustes, realinhamentos, recomposições, reposições, repasses, compensações.

Quero comentar nesta fala, o que já se vem ouvindo em relação às mensalidades das escolas particulares para o ano 2000. Restrinjo-me especificamente ao ensino superior ministrado pelas faculdades particulares, um setor que representa um pesado custo para a numerosa clientela dessas instituições, seja pela quantidade de alunos, seja pelas condições econômicas da grande maioria deles.

Do ponto de vista quantitativo, no ensino superior particular, hoje, estão matriculados aproximadamente 1 milhão e 300 mil alunos. Esse número corresponde a 64 por cento do total de universitários do Brasil, matriculados nas 973 instituições de nível superior espalhadas pelo País. Nos últimos tempos, a velocidade do surgimento de escolas particulares de ensino superior no Brasil chega a ser surpreendente: de 1996 a 1999, criaram-se duas faculdades por mês.

No que diz respeito ao Distrito Federal, entre 1994 e 1998, o número de instituições particulares de nível superior cresceu de 14 para 23. Tal fato deveu-se ao aumento de alunos egressos do ensino médio, hoje, ao redor de 18 mil por ano. Em 1998, a Universidade de Brasília – UNB, única instituição pública local de ensino superior, tinha uma disponibilidade de apenas 3 mil e 784 vagas, ficando de fora, portanto, 14 mil estudantes, candidatos ao ensino superior.

O percentual desses candidatos deverá ainda aumentar nos próximos anos diante da cada vez mais restrita capacidade do setor público de atender à crescente procura do ensino superior. De acordo com os dados do Ministério da Educação, o número de matrículas no ensino médio cresceu significativamente nos últimos anos. Tal fato indica que, em curto e médio prazo, haverá crescimento da demanda por ensino superior. Além disso, deve-se levar em conta a existência de uma considerável demanda reprimida, verificável quando se considera que, no Brasil, apenas 12 por cento dos jovens de 18 a 21 anos de idade se encontram matriculados em cursos superiores, percentual consideravelmente inferior, por exemplo aos 20,6 por cento do Chile e da Bolívia, aos 26 por cento da Venezuela e aos 46 por cento da Argentina.

Do ponto de vista econômico, as universidades e faculdades particulares possuem um imobilizado correspondente a 1 bilhão e 600 milhões de reais, com 4 milhões de metros quadrados de área construída. Trata-se inclusive de um agregado em evolução: cerca de 200 instituições estão acrescentando mais de 3 milhões de m² a seu patrimônio, isso sem falar dos investimentos com mobiliário, laboratórios e tecnologia.

Nelas, exercem efetivamente atividades docentes 164 mil professores. Nos prontos – socorros, são assistidas, anualmente, cerca de 1 milhão de pessoas; são feitos 441 mil atendimentos em centros de reabilitação, 973 mil em clínicas odontológicas e 75 mil nos ambulatórios, segundo dados apresentados por Gabriel Mário Rodrigues – Presidente do Sindicato das Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado de São Paulo. (A força econômica e

social do ensino superior privado, in *Correio Brasileiro* de 17 de outubro de 1999).

Na verdade, com a estagnação da atividade relacionada ao ensino superior público, a democratização do acesso à universidade para milhões de jovens brasileiros deu-se graças à iniciativa privada que lhes abriu as portas do mercado para melhores oportunidades de trabalho.

É fato incontestável que a educação é fator decisivo para ampliação das oportunidades de emprego no mercado de trabalho. De acordo com levantamentos realizados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, entre os profissionais com nível superior, apenas 3,2 por cento estão desempregados, enquanto que 14,3 por cento dos que concluíram o ensino médio estão sem trabalho.

Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, os dados apresentados até aqui esboçam o peso representado pela sustentação dos estudos superiores pela grande maioria das famílias brasileiras.

É equivocada a visão de quem julga essa massa de estudantes das instituições superiores particulares de competência inferior por não terem conseguido vencer no vestibular da universidade pública, deixando no ar a impressão de que estudar em faculdade particular corresponde a um castigo pelo desleixo nos estudos. Na verdade, o problema aloja-se simplesmente numa questão de oportunidade. O vestibular, de modo geral, não pode ser considerado um teste de inteligência, um concurso seletivo, demonstrativo de preparação e qualificação. Em geral, é apenas uma questão de oportunidade.

O que acontece, na verdade, é que esses jovens cidadãos brasileiros sofrem as consequências da incapacidade do Estado em proporcionar-lhes estrutura adequada para cursar estudos de nível superior, uma necessidade impostergável nas atuais circunstâncias históricas. Na verdade, são cidadãos acossados de forma polivalente: pelo Estado e pela chamada industrial particular da educação. Por aquele, em função de sua incapacidade de fornecer estruturas em suficiência, e por esta porque, na esteira da incapacidade daquele, avança sobre a economia das famílias, estabelecendo e reajustando mensalidades cujos valores nem sempre primam pela transferência e pelo respeito para com a realidade da clientela e do mercado.

É verdade, seria ingênuo pensar em beneficência e caridade. Patrocinar ensino superior tem custos e são custos altos. Tais custos devem ser obviamente ressarcidos. Além disso, é justa uma bem equacionada remuneração dos promotores do ensino superior particular. Por essa razão, falei em transparência e re-

alismo, características que devem manifestar-se nos orçamentos, nas planilhas, nas metas, na qualidade do ensino ministrado. Não é cabível, por exemplo, que as faculdades particulares projetem para o ano 2000 aumentos de até 50 por cento em suas mensalidades, sem nenhum entendimento, informação ou consideração prévia. Uma semelhante proposta, ou a simples notícia de que uma proposta assim está em cogitação já é suficiente para alarmar e difundir uma sensação de impotência diante da extorsão, especialmente quando o índice inflacionário, de acordo com os dados oficiais, não ultrapassou 10 por cento.

É claro a gestão educacional deve ser conduzida com critérios empresariais, visando à diminuição dos custos e à eficiência dos resultados, no entanto, considerar um empreendimento educacional sob o prisma do investimento maximamente lucrativo em um país em desenvolvimento soa no mínimo esdrúxulo. Essa é, porém, a idéia que surge quando se considera o enorme interesse na multiplicação dos cursos e na pouca atenção para com a qualidade do ensino e a decorrente qualificação do estudante universitário. Em termos de propostas de abertura de cursos, o Ministério da Educação, nos últimos três anos, recebeu nada menos que 5 mil pedidos novos. Concedeu autorização para 647, isso sem considerar as universidades as quais têm poder de criar ou extinguir cursos quando e quantos quiserem. Em matéria de faturamento, no ano de 1998, o ensino superior particular foi um negócio de 4 bilhões e 2 milhões de reais.

Com crescimento desenfreado e sem o devido controle de qualidade, o panorama do ensino superior no Brasil abre o horizonte para uma série de dúvidas. As faculdades não têm compromisso com a pesquisa, orientam-se, de preferência, para a formação de profissionais para o mercado de trabalho. O que pensar, porém, quando se verifica que aproximadamente 50 por cento dos bacharéis em direito de Brasília não conseguem aprovação no exame de admissão da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB? Como entender quando, em São Paulo, esse percentual chega a 70 por cento? E o que acontece nos concursos para as carreiras jurídicas, onde a reprovação vai para 90 por cento?

Todo fim de ano constitui-se período de planejamentos e projeção de metas. Preocupa-me, no entanto, quando o que transparece em termos de planejamento e de metas são apenas equações matemáticas voltadas predominantemente para a excelência dos aspectos financeiros. Preocupa-me o sentimento de que as famílias brasileiras se vejam sem forças diante de decisões herméticas e unilaterais e diante de

um Estado que pouca esperança suscita quanto à capacidade de administrar conflitos.

Na recente conferência sobre Administração Progressiva no Século XXI realizada na cidade italiana de Florença, entre todas as teses relacionadas com o que se convencionou chamar de terceira via, sobressaiu a convicção da primazia da educação para superar o "fosso digital" entre os países cujos habitantes usufruem de tecnologia de ponta e da internet e aqueles que não têm acesso a esses recursos. Para Tony Blair, educação não é apenas uma questão social, a educação tornou-se uma questão econômica central. Na conferência, firmou-se a certeza de que a resposta aos desafios de um mundo em transformação depende sobretudo da capacidade individual e cabe ao Estado, de qualquer latitude, controlar as estruturas voltadas para o desenvolvimento dessa capacidade, zelando por uma educação adequada.

Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, desejei fazer essas observações para sublinhar a importância dos efeitos duradouros dos simbolismos, das festas e das utopias. Sem efeitos duradouros, as festas, os simbolismos e os décimos terceiros serão apenas eventos que precedem longos períodos de desilusão, diante de necessidades fundamentais e permanentes como a necessidade da educação, fator que toca essencialmente a forma constituinte de uma nação.

Era o que tinha a dizer!

A SRA. LUZIA TOLEDO (PSDB – ES) – Sra. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desde a mais remota antiguidade até os dias de hoje, o fogo é motivo de fascinação. Aos primeiros fogos provocados espontaneamente por raios, seguiram-se os causados por sílex, a famosa pedra do fogo, ou por pedaços de madeira levados à combustão pela fricção. Se mal controlado, o fogo pode produzir calamidades, contra as quais é preciso lutar. Nossos ancestrais perceberam que a chuva podia acabar com o fogo, ou que rios impediam a sua progressão em florestas.

Sabe-se que os hebreus, os gregos e os assírios criaram unidades de vigilância, encarregadas de avisar a população em caso de incêndios. Os romanos, além das equipes de vigilância, instituíram centúrias de bombeiros, que desapareceram com a decadência de Roma e as invasões bárbaras. Outros povos continuaram a tradição. Na França, por exemplo, depois que numerosos incêndios destruíram quarteirões inteiros de várias cidades, os merovíngios, em 595, editaram os primeiros regulamentos visando a evitar tais catástrofes.

Durante alguns séculos, os religiosos foram encarregados de prevenir e apagar os incêndios na Europa, o que não conseguiu impedir incêndios assustadores. Em 1716, foi criado o primeiro corpo de bombeiros de Paris mas, um século depois, em um baile organizado pelo príncipe Schwartzemberg na Embaixada da Áustria, um terrível incêndio provocou dezenas de vítimas. Foi a partir daí, que Napoleão organizou o primeiro corpo de bombeiros militar.

Essa, provavelmente, a primeira ligação militar dos apagadores de incêndio. No Brasil, as origens das Polícias Militares se confundem com a história das Forças Armadas. Antigamente, por falta de organizações especializadas no policiamento, esse serviço era executado por integrantes das segundas e terceiras linhas das Forças Armadas, encarregadas da segurança e da manutenção da ordem nos primeiros núcleos populacionais do País.

No período colonial, chamavam-se milícias e como não possuíam uma regulamentação própria, suas atividades estendiam-se da participação em grandes conflitos até serviços de transporte, guarda e arrecadação de impostos, repressão ao contrabando de ouro e diamante, captura de escravos fugitivos, erradicação de quilombos e policiamento. As tropas tinham, então, um caráter eminentemente paramilitar.

Tais tropas, ao longo da história, foram conhecidas como Ordenanças; Terçados; Milícias, Guardas Municipais Permanentes da Corte; Guarda Nacional; Força Pública e, finalmente, Polícia Militar. E delas sempre fez parte o Corpo de Bombeiros, encarregado, entre outras coisas da: prevenção e extinção de incêndios; prestação de socorro de busca e salvamento; estudo, análise, planejamento, exigências e fiscalização de todo o serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico no Estado; socorro de emergência em via pública; socorro florestal e meio ambiente; remoção de cadáveres; transporte inter-hospitalar de pacientes; cooperação com a Defesa Civil; prestação de socorro em inundações, desabamentos ou catástrofes, sempre que haja ameaça de destruição e/ou perigo eminente de vida.

Pretendo, neste pronunciamento, homenagear os bombeiros, cuja capacidade de doação faz parte de seu mister. No Espírito Santo, o Corpo de Bombeiros emancipou-se há dois anos, conquistando, no período, avanços significativos, especialmente no atendimento emergencial à população capixada. Uma das grandes vitórias alcançadas refere-se à queda no índice de afogamentos nas praias estaduais, em consequência de sua atuação permanente no setor. Recen-

temente, a corporação implantou o projeto Guarda-Vidas Voluntários, que permite um treinamento especializado aos interessados para atuar no salvamento dos afogados.

Como salvar vidas é a principal atividade do bombeiro, o treinamento em diversas atividades, além de apagar incêndios, torna-se imprescindível para o desenvolvimento equilibrado da corporação. A Operação Verão, que o comando desenvolve, anualmente, com a finalidade de busca e salvamento nas praias da Grande Vitória, tem dado resultados altamente positivos. Não houve um único caso de afogamento com morte nas praias da capital entre 5 de dezembro de 1998 e 28 de fevereiro de 1999. Em Vila Velha, porém, onde o trabalho começou mais tarde e os guarda-vidas trabalharam sem nadadeiras. Foram registrados nove casos de afogamento.

A Operação Verão começa, na realidade, no meio do ano, quando o Corpo de Bombeiros entra em contato com as prefeituras das cidades balneárias para estabelecer convênios. São administrados cursos específicos de cerca de três semanas e os postos de salvamento são localizados nos pontos mais perigosos, sempre sob a direta supervisão do Comando do Batalhão de Bombeiros Militar. Para o verão que se inicia, os contatos já foram feitos, os cursos ministrados e o material adequado adquirido, a fim de que não surjam surpresas de última hora.

Depois da emancipação, o Corpo de Bombeiros do Espírito Santo começou a lutar por sua autonomia e a trabalhar em projetos do interesse da coletividade. Descentralizou o Centro de Atividades Técnicas – CAT, órgão responsável pelas análises de projetos, vistorias e habite-se do Estado e, assim, as liberações dos documentos ocorrem, hoje, não só em Vitória, mas ainda em Colatina, Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus, Linhares e Guarapari.

Deu continuidade aos projetos do Fundo Especial de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM, conseguindo adquirir uma viatura auto-bomba tanque – ABT, atualizar a legislação própria, firmar parceria com a empresa que explora a Rodovia do Sol para garantir maior segurança aos motoristas e administrar cursos de primeiros socorros para os universitários da Ufes e Emescan.

No plano social, implantou, com a Prefeitura de Vitória, o projeto “Bombeiro Comunitário”, cuja finalidade é treinar e capacitar qualquer cidadão interessado como brigadista comunitário, a fim de que possa ser agente multiplicador de normas preventivas e possa atuar em situações restritas de emergência. Outro projeto interessante é o de Aleitamento Mater-

no, que prevê a participação dos bombeiros na captação de leite materno nas comunidades para aproveitamento nos hospitais da região.

O atual comandante do Corpo de Bombeiros do Espírito Santo, Coronel Elvio Silva Rebouças, considera que a independência permitiu à corporação melhor qualidade técnica. Hoje, a prestação de serviços à comunidade atinge graus de eficiência, antes não imaginada. Um dos serviços solicitados com frequência é o atendimento a acidentes automobilísticos graves, especialmente os que culminam em incêndios. Os profissionais estão capacitados a ministrar os primeiros socorros e a acompanhar às vítimas até o hospital Dório Silva, no município da Serra, único com equipamentos adequados para o atendimento de vítimas de queimaduras.

O serviço desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros tem sido tão eficiente que já pode contar com a colaboração do Serviço Social do Comércio – SESC e de empresários capixabas para a doação de equipamentos que ainda se fazem necessários para a otimização do trabalho. O entusiasmo e a participação da sociedade têm contribuído para transformar o Corpo de Bombeiros do Espírito Santo numa entidade modelo e que vem, cada dia mais, prestando benefícios à população.

Cumprimentamos todos os funcionários da corporação, especialmente o seu Comandante, Coronel Elvio Silva Rebouças e transmitimos nossos votos de que, no século que se inicia, continuem se aperfeiçoando, pois sua grandeza faz parte da grandeza capixaba.

Ao encerrar, permito-me uma tradução livre de belíssima oração canadense sobre os bombeiros, esperando que ela venha a proteger esse homens que dedicam sua vida a salvar os outros:

Quando o dever me chama, Deus,
meu amigo,
E que as chamas sem piedade devas-
tam,
Dá-me a força para salvar vidas
Sobretudo de nunca perder a cora-
gem.
Contigo esperarei antes que seja tar-
de,
A criança ferida, o velho infeliz,
Que me seja permitido, na Tua gene-
rosidade
Poupar-lhes o horror deste destino.
Pois quê, sempre, preciso estar alerta,
Peço-Te, Senhor, guia meus gestos.

No tumulto infernal do incêndio,
Faze-me ouvir o mais fraco grito.
Com glória preencherêi meu destino,
Salvar vidas, não é a mais bela profissão?
Quando a calma retorna e cada um re-
encontra os seus bens
É então que me orgulharei de ter aju-
dado meu próximo.
Se acontecer, por Tua vontade,
Que minha vida seja eu obrigado a
dar,
Peço-Te velar pelos meus,
E abençoar em mim o bombeiro que é
Teu.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB - RO) - Sra. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em recente reunião com Chefes de Estados de países desenvolvidos, em Florença, o Presidente Fernando Henrique Cardoso mostrou a possibilidade de superação de velhos preconceitos no tratamento das questões de política econômica, citando a estabilização da moeda com a redução da inflação de 5.200% ao ano, para 7 a 8% ao ano, e a inserção mais aberta do Brasil na economia mundial, com a redução das tarifas sobre importação, e facilidade ao ingresso de capital estrangeiro - em média 2 bilhões por mês, contra 1 bilhão por ano antes da estabilização da moeda.

Com esses argumentos o Presidente buscou sensibilizar a possibilidade de elaboração de políticas voltadas para a construção de uma globalização solidária, e a correção das assimetrias de ganhos e vantagens que caracterizam o sistema internacional.

Nesse sentido, Fernando Henrique apontou que no plano financeiro é necessário maior estabilidade e previsibilidade, com a capacidade de prevenir e minimizar crises; e no plano comercial, maior justiça na repartição das oportunidades e benefícios gerados pelo comércio internacional.

Na ocasião, inclusive, manifestou esperança que negociações em curso na Organização Mundial do Comércio possibilitem maior acesso aos mercados de países desenvolvidos, em muitos casos fechados pelo protecionismo comercial.

O Presidente ressaltou que no comércio internacional, países em desenvolvimento, como o Brasil, realizaram um esforço extraordinário de abertura de seus mercados, e é preciso contrapartida. E também salientou que, no plano financeiro, a ordem internaci-

onal não responde às necessidades dos países emergentes.

Não chegou a dizer que isto está custando uma dívida interna de 250 bilhões de dólares, insustentável, mas registrou que uma boa ordem internacional deve incluir mecanismos para assegurar que a mobilidade do capital sirva ao objetivo que lhe dá sentido e justificação moral: favorecer o crescimento econômico mundial, propiciando aplicações eficientes aos excedentes de poupança disponíveis em nível global.

Exemplificando o impacto que a instabilidade do sistema financeiro internacional pode ter sobre as sociedades, com os problemas enfrentados desde a crise asiática - que desacelerou o crescimento econômico em nível mundial; o Presidente defendeu que o sistema internacional deve oferecer mecanismos para solucionar problemas no relacionamento comercial e financeiro entre os Estados. O que requer profundas reformas nas instituições financeiras internacionais para dotá-las de alguma capacidade reguladora e de colchões amortecedores dos choques financeiros.

Sem essas medidas, a deterioração da confiança aumenta o custo político de uma linha de ação baseada na abertura aos mercados internacionais, e com isso ganham força os adeptos do protecionismo e dos modelos autárquicos.

Fernando Henrique lembrou que não há um governo mundial, mas existe, cada vez mais, uma economia mundial. E que a vida cotidiana dos cidadãos é cada vez mais afetada por eventos no plano internacional. Onde as negociações sobre comércio têm impacto direto sobre o problema do emprego nos diversos países.

Não há dúvida que o posicionamento do Presidente do Brasil, inclusive o relato que apresentou das realizações e perspectivas de seu governo, demonstram consciência e controle. Apontam caminhos que devem ser seguidos.

Mas também não há como não registrar que Sua Excelência passou ao largo da questão crucial que deve permear as relações internacionais, no interesse do Brasil, e da própria espécie humana.

Em qualquer momento, nesse episódio, ou nos discursos oficiais relacionados à reunião da Organização Mundial do Comércio que teve a sua abertura obstruída, ontem, pela manifestação popular, esperamos ver as autoridades brasileiras questionarem o exagerado consumo dos recursos naturais pelos países do primeiro mundo.

Na verdade, hoje, 20% da população mundial consome 80% dos recursos naturais. Energia, minéri-

os, proteínas, etc. E é evidente que isto não é justo, não é ético, e qualquer modelo que não questione esta distribuição dos recursos naturais, nasce viciado, vencido.

Essa é a questão que cabe ao Brasil chamar no plano internacional. Nosso país assegura reservas de recursos naturais, e dilapida essas reservas, para esse desperdício, em cujo rastro todas as outras injustiças nas relações internacionais são praticadas.

O que o Brasil precisa colocar com clareza é a necessidade de redução do consumo dos recursos naturais pelos países desenvolvidos. Exigir as mudanças necessárias na ordem internacional para a conservação e preservação desses recursos.

Veja que exportamos soja para ser transformada em proteína animal com subsídio dos países consumidores aos produtores rurais, que efetivam essa transformação, lá. Por que não exportamos logo a proteína animal, agregando valor e preservando recursos naturais? No caso, o Cerrado? Porque os países consumidores subsidiam a transformação da soja que importam daqui, em proteína animal lá, em suas fronteiras.

Então, subsidiam a degradação dos recursos naturais aqui. Isso é que tem que ser colocado.

Muito Obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL - TO) – Sra. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Fundação Universidade do Tocantins (Unitins) é motivo de orgulho para todos os tocantinenses, em virtude da excelência dos cursos que ministra, das pesquisas que promove e do nível elevado de seu ensino acadêmico.

Tanto isso é verdade que a prestigiosa Fiocruz – Fundação Osvaldo Cruz, sediada no Rio de Janeiro, está concluindo vários convênios no Tocantins, por intermédio exatamente da Unitins.

Um desses importantes acordos é a Cooperação Mútua na área Técnico-Científica, que vai ensinar a fabricação de medicamentos fitoterápicos, com utilização da extensa flora medicinal existente no Tocantins.

Esse ajuste permitirá o acesso à população de remédios de alta qualidade e naturais, virtualmente isentos de efeitos colaterais. Também permitirá a entrada, no Estado, de novas tecnologias na área da saúde, particularmente para a prevenção e tratamento de doenças tropicais.

No Município de Paraíso, será criado o centro de pesquisa e produção de medicamentos fitoterápicos, que serão distribuídos à população de baixa renda.

Também em Guaraí, será instalado centro tecnológico, destinado à qualificação e capacitação de profissionais na área biomédica.

Esses são apenas alguns dos aspectos dos convênios celebrados entre a Fiocruz e a Unitins, que contribuirão decisivamente para a ampliação das atividades científico-universitárias no nosso Estado, beneficiando não apenas a vida acadêmica, mas toda a comunidade.

Fazendo esse registro, desta tribuna, não podemos deixar de ressaltar que os ajustes em questão são mais uma demonstração da consolidação da Unitins e da necessidade de sua transformação na Universidade Federal do Tocantins, pleito pelo qual há tantos anos lutamos e que, temos convicção, haverá de ser atendido pelo ilustre Ministro da Educação, Sr. Paulo Renato.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB - AP) – Sra. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a fidelidade da informação é o que confere crédito à notícia e contribui para solidificar o conceito de um veículo de comunicação perante a opinião pública.

A Revista *Veja* é, sem dúvida, um desses veículos de grande conceito nacional, mas que acaba pecando algumas vezes ao publicar matérias inverídicas, que não condizem com a realidade. Esta semana, a revista *Veja* traz matéria que fala de um Milagre na Floresta, referindo-se a uma explosão de desenvolvimento no Amapá:

Desconhecemos os motivos que levaram o repórter a escrever insanidades sobre o desenvolvimento sócioeconômico do Amapá, em cujo texto o meu Estado é denominado de o *Novo Eldorado da Amazônia*.

Qual o preço dessa mentira? Onde o repórter desenterrou tais informações sobre o crescimento industrial do Estado, o aumento de postos, o decréscimo da violência urbana, o decantado canteiro de obras em que Macapá se transformou, o surgimento de novas indústrias, a abertura e o asfaltamento de estradas.

Se esse milagre existe na floresta amazônica, com certeza ele não está acontecendo no Amapá. Isso só pode ser obra do imaginário do Governador João Alberto Capiberibe, um craque em vender ilusões para o resto do País.

O Governador, ao insistir no seu Plano de Desenvolvimento Sustentável, que nunca saiu do papel, nenhum progresso trouxe para os amapaenses.

O emprego cresceu. Mas esse crescimento se deu logo que Macapá implantou a sua Zona de Livre Comércio. No entanto, por falta de incentivos do Esta-

do, da sua inoperância e ineficiência, os 2 mil estabelecimentos comerciais que surgiram com o advento da Zona de Livre Comércio, acabaram por fechar as suas portas ou mudar de ramo. Hoje, pouco mais de 500 estabelecimentos comerciais subsistem em Macapá e Santana vendendo bugingangas importadas da China e da Tailândia.

Até mesmo os sacoleiros do Pará, Maranhão, Tocantins e Ceará, que antes compravam no mercado macapaense para revender nos seus estados, desistiram dos negócios.

A matéria diz que a indústria cresceu 33% no ano de 1999 e que o serviço público deixou de ser o maior empregador.

Como houve crescimento industrial no Amapá se não há sequer um único parque industrial? Se não há incentivo de qualquer natureza por parte do governo do Estado. Se não temos energia elétrica que sustente um parque industrial no Amapá. A nossa hidrelétrica do Paredão aguarda ainda a implantação de mais uma turbina.

Se não temos parque industrial, como houve esse anunciado crescimento do emprego industrial em 33%, este ano? Que milagre amazônico aconteceu no Amapá para que a iniciativa privada esteja respondendo por quase 70% dos postos de trabalho? Onde está o canteiro de obras que só o repórter da Veja e o Governador do Estado conseguem enxergar?

Se alguma coisa cresceu em Macapá e Santana foram os bolsões de pobreza. São brasileiros que sem opção de trabalho nos seus estados de origem recorreram ao Amapá, levados por essa propaganda mentirosa e leviana criada pela mente fantasiosa do Governador, de que o Amapá é o novo Eldorado da Amazônia.

A situação sócioeconômica no Amapá não é diferente do resto do Brasil, com altos índices de desemprego, com bolsões de miséria e pobreza e com a falta de perspectiva de vida.

Também não é diferente o índice de mortalidade infantil no Estado, porque não há assistência à saúde capaz de prestar atendimento à população carente que chega aos milhares no porto de Santana, em barcos procedentes de Belém, levados por propagandas como essa.

É natural que onde haja desemprego é falta de assistência social do Estado, cresça o índice de violência.

Segundo a reportagem a violência caiu e a polícia amapaense, totalmente desaparelhada, passou a receber aulas de cidadania, de teatro e até de tai chi chuan.

Existem de fato bairros inteiros surgindo do nada, mas sem qualquer assistência governamental, inchados por um crescimento desordenado, muito embora o senhor Capiberibe esteja entrando em seu segundo mandato.

Esse paraíso amazônico que só aparece aos olhos do Governador do Amapá é fictício, é fantasioso, é demagógico, é enganoso, e nós, amapaenses, sabemos disso.

Quem dera vivêssemos esse paraíso propalado pelo Governador.

Nossa única via de ligação com o Caribe, os Estados Unidos e a Europa, a BR-156, ainda é terra pura. Uma estrada pela qual a bancada federal do Amapá tem lutado, em Brasília, na busca de recursos para a sua pavimentação. A reportagem está certa ao dizer que no Amapá não existe estrada, porque a única que temos nunca despertou o interesse do Governador em vê-la asfaltada. Milhares de reais já foram destinados ao Estado para o início da pavimentação da BR-156 e não há apetite político e administrativo do governo do Estado para tocar a obra. Não é sem razão que já pedimos a federalização da rodovia para que o DNER assuma o compromisso de asfaltá-la.

Há muito tempo que o senhor Capiberibe não asfalta um metro de estrada no Amapá, que beneficie a economia e o desenvolvimento de um Estado pobre como o nosso.

De economia e de gerenciamento administrativo o Governador só entende quando é para satisfazer a sua ganância e os seus interesses pessoais.

Queremos fazer um convite aos editores da revista Veja, para que façam uma reportagem isenta e verdadeira sobre a realidade sócioeconômica do Amapá. Isenta de tendenciosidades, de informações perniciosas, da malversação da notícia.

Que a reportagem vá buscar as informações em fontes merecedoras de crédito, como, por exemplo, a Superintendência da Suframa de Macapá, a Federação das Indústrias, a Associação Comercial do Estado e o próprio povo assentado na periferia de Macapá. Nunca, jamais, de um vendedor de ilusão, como é o caso do Governador João Alberto Capiberibe.

Quem paga o preço dessa deslavada mentira do Governador? Com certeza é a população do meu Estado, que ainda por muito tempo vai continuar sofrendo na pele a situação cruel e miserável em que está vivendo.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL - SE)

– Sra. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em cenário de confronto, entre populares e forças de segurança, iniciou-se no último dia 30, em Seattle, nos Estados Unidos, a instalação dos trabalhos da já bastante divulgada Rodada do Milênio, promovida pela Organização Mundial do Comércio – OMC, que congrega 134 países– membros com o objetivo de estimular o comércio internacional.

Sob a marca da discórdia, em busca de um consenso, esta reunião, que vai até o dia 3 do corrente, procura avançar no rumo da globalização, em que os países mais poderosos defendem o livre mercado com a derrubada de todas as barreiras comerciais, desde que não seja no interior de suas fronteiras.

A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), da qual fazem parte 29 países, entre eles os 7 mais ricos, que já abarcam mais de 60% do PIB mundial, revela e justifica com bilhões animadores as vantagens das relações mercantis sem fronteiras, para promover a eficiência, a eficácia, e o efeito depurador do mercado, em busca do aperfeiçoamento do processo produtivo e das relações comerciais, tanto para os países mais desenvolvidos quanto para aqueles em desenvolvimento.

Mas esta tese é contestada pela UNCTAD, organismo das Nações Unidas, cujo enfoque está mais voltado para os países pobres, que critica a globalização acelerada, e denuncia que no período de 1990 a 1998, as exportações brasileiras para a União Européia cresceram 49%, mas as importações feitas pelo Brasil de produtos daquela região cresceu 280%, contribuindo para o aumento de nosso déficit comercial.

Até agora, salvo alguns efeitos realmente benéficos da competição internacional, como por exemplo os investimentos feitos em qualidade e redução do Custo-Brasil pelas empresas brasileiras, os resultados monetários gerais dessa política e tendência mundial foram um tanto desastrosos para a economia de nosso País, o que pode ser visto dos resultados de nossa balança comercial que de superavitária entre 1985 e 1994, quando neste ano, mantendo tendência crescente, teve um superávit de 10,4 bilhões de dólares se tornou deficitária nos anos seguintes, chegando a 8,3 bilhões em 1997.

Nesse relatório da Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento, é apontado um dado preocupante, de que, pela primeira vez, em 10 anos, os países em desenvolvimento, com exceção da China e da Índia, tiveram

um crescimento menor do que os países ricos, o que é absolutamente insuficiente para se prever uma perspectiva de redução do desemprego mundial. Outra comprovação é a de que a globalização na América Latina foi desastrosa, porque apressada, enquanto que em países orientais, como a Malásia, o que menos sofreu a crise asiática, o processo foi mais cauteloso, inclusive por ter adotado controles sobre o capital externo.

Para sair da crise o Brasil precisa exportar, investir em eficiência e tecnologia, mas onde está o dinheiro para estes investimentos? Os juros extorsivos praticados em nosso mercado financeiro são proibitivos, o que torna uma temeridade a esperança de uma empresa sobreviver no aguardo de retorno destas aplicações.

O dinheiro que veio de fora, e no ano de 1998 não chegou a 30 bilhões de dólares, não foi aplicado em novos investimentos, mas sim na compra de estatais, na área de telefonia e energia elétrica, e na compra de bancos e supermercados, gerando mais demissões do que empregos novos.

Enquanto isto o comércio no mundo continua em crescimento disparado, passando de 3,92 trilhões de dólares em 1980 para 11,24 trilhões em 1998.

O cenário do crescimento do comércio mundial, é muito adverso para os países em desenvolvimento, porque as nações mais industrializadas mantém sólidas barreiras alfandegárias de injusto protecionismo, enquanto isto, soluções regionais criativas e importantes como o Mercosul, que deu mostra de sua viabilidade no período de 1990 a 1998, passando de 4,24 bilhões de dólares para 20,6 bilhões, vem passando por enormes dificuldades, em que até intrigas diplomáticas e melindres de políticas internas dificultam o seu funcionamento em benefício dos países membros e da própria América Latina.

Barreiras também existem na Europa, pois a União Européia, cujos países destinam mais de 100 milhões de dólares em subsídios para a agricultura não se dispõe a mudar o protecionismo de sua política agrícola.

A Unctad, por intermédio do seu Secretário-Geral, o ex-Ministro da Fazenda, Rubem Ricúpero, recomenda aos negociadores brasileiros na rodada do milênio que levem em consideração que “o Brasil não deve conceder coisa nenhuma, a não ser que consiga algo que resulte em ganho imediato”.

O Brasil deve exigir nesta reunião que países como os Estados Unidos, se quiserem desfrutar da abertura de nosso mercado, dêem fim ao

protecionismo, retirem as barreiras impostas à carne de frango, ao óleo de soja, ao aço, e principalmente ao suco de laranja, que, devido às sobretaxas impostas à sua exportação está praticamente proibido de entrar nos Estados Unidos, e foi, justamente, dos Estados Unidos que nos chegou a motivação maior para a citricultura, para socorrer aquele país das geadas da Flórida, o que ali causava dificuldades no abastecimento interno da laranja e seus derivados. Depois que eles transferiram suas plantações para outros campos criaram verdadeiros obstáculos para que exportássemos suco para lá, contribuindo para a nossa crise na citricultura, e que em Sergipe tem sérias repercussões na economia do Estado.

A generosidade do Brasil ao mercado mundial, aderindo desvairadamente a esta onda modernista da abertura da economia, na utopia da globalização, está nos custando um processo absurdamente crescente de endividamento, pois, de uma dívida de 86,39 bilhões em 1994, pulamos para 511 bilhões em 1999, o que representa mais da metade do PIB. Nos doze meses terminados em agosto de 1999 o Governo já havia gasto 118 bilhões de reais em juros dessa dívida monstruosa, enquanto os investimentos diretos provenientes do capital estrangeiro não chegavam, no ano completado naquele mês a 20 bilhões de dólares, o que mostra que a nossa política econômica, lastrada nos juros altos e incentivo ao ingresso de capital externo está sendo altamente prejudicial ao nosso País, porque não há correspondência lógica entre custo e benefício.

Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Senadores.

A crescente abertura dos mercados, sob a hegemonia e interesses dos países mais poderosos, vêm contribuindo muito mais para a concentração mundial da renda do que para a solução dos problemas econômicos e sociais dos países em desenvolvimento, entre os quais a pobreza, o desemprego, a violência e, conseqüentemente, a exclusão social.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB - GO) – Sra. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna alertar o Governo para a “praga burocrática” que volta, este ano, a agredir a agricultura brasileira: trata-se do atraso na liberação dos financiamentos de custeio para o plantio da safra agrícola 1999/2000. Essa “praga administrativa” é velha conhecida do agricultor brasileiro e, este ano, volta a nos preocupar. Trata-se de uma ameaça, não só ao setor agrícola, mas a toda nossa economia.

As chuvas já começaram há mais de um mês, o homem do campo quer plantar, precisa dos recursos de custeio e sabe que, oficialmente, eles existem. Mas os financiamentos fluem lentamente, sem agilidade, e não chegam às mãos de quem quer produzir. O acesso a eles é complicado em demasia. Esse é um antigo problema de nossa agricultura e já era hora de estar resolvido de uma vez por todas. O calendário burocrático precisa ajustar-se ao calendário agrícola, que depende do ritmo próprio do clima e das plantas.

Senhora Presidente, o setor agrícola já sustentou o Plano Real, nos seus anos iniciais, quando foi sacrificado para assegurar preços baixos e inflação reduzida. Este ano, ano de crise, de acentuado recuo na atividade industrial, a agricultura vem sendo o pilar forte da economia. Aliás, as exportações agrícolas têm sido, nos últimos anos, uma surpresa positiva, apresentando valores importantes e crescentes.

Com a desvalorização do real, esperávamos um grande saldo global em nossa balança comercial. Precisamos desse saldo para equilibrar as contas nacionais. Mas, não houve o crescimento esperado, neste ano de 1999. Primeiro, por estar deprimido o mercado internacional, depois das crises da Ásia, da Rússia e do Brasil. Segundo, porque o aumento das exportações industriais depende do estabelecimento de articulações de comércio exterior muito complexas e lentas.

Para o ano que vem, com a tendência de alta dos preços internacionais das **commodities**, podemos esperar uma reação das exportações, pelo menos no setor agrícola, em que os canais de exportação já são formados e atuantes. Portanto, a saúde da balança comercial brasileira depende, em boa parte, de uma safra agrícola bem-sucedida.

Este é um motivo a mais, Senhor Presidente, para estarmos aqui a cobrar do Governo o que é um direito da nossa agricultura: agilização na liberação dos recursos de custeio e simplificação do acesso a esses financiamentos. O setor agrícola merece esse esforço administrativo, esse aperfeiçoamento dos seus mecanismos de financiamento. E toda a economia será com isso beneficiada.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Heloisa Helena) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária a realizar-se na próxima terça-feira, dia 7, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
1 Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1999 (nº 1.808/99, na Casa de origem)	Altera dispositivo da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Parecer nº 1.065/99-CE, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, favorável.	Discussão, em turno único. Em regime de urgência - art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 745, de 1999, podendo receber emendas até o encerramento da discussão.
2 Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1999 Gerson Camata	Dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. Parecer nº 1.059/99-CCJ, Relator: Senador Edison Lobão, favorável, com abstenção do Senador Ramez Tebet e votos contrários dos Senadores Roberto Freire, Carlos Wilson, Jefferson Peres, Lúcio Alcântara e José Eduardo Dutra.	Discussão, em turno único.
3 Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1995 (nº 276/93, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Eldorado de Mineiros Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sonora em onda média na cidade de Mineiros, Estado de Goiás. Parecer nº 1.038/99-CE, Relator: Senador Maguito Vilela, favorável, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino, Jefferson Peres e da Senadora Heloísa Helena.	Discussão, em turno único
4 Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1995 (nº 38/95, na Câmara dos Deputados)	Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa a Gazeta do Espírito Santo – Rádio e TV Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo. Parecer nº 762/99-CE, Relator Senador Gerson Camata, favorável, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido, Roberto Saturnino e da Senadora Heloísa Helena.	Discussão, em turno único.
5 Projeto de Resolução nº 47, de 1998 (Ofício nº S/30, de 1998) Comissão de Assuntos Econômicos	Autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 12 de fevereiro de 1998, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de Rondônia, no âmbito do Programa de Apoio à Recestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de cento e quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta mil, cento e um reais e noventa centavos. Apresentado como conclusão do Parecer nº 228/98-CAE, Relator: Senador Carlos Bezerra.	Discussão, em turno único.

A SRA. PRESIDENTE (Heloisa Helena) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 51 minutos)

**ATA DA 168ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, REALIZADA EM 26 DE
NOVEMBRO DE 1999**

(Publicada no Diário do Senado Federal de 27 de novembro de 1999)

RETIFICAÇÕES

No Sumário da Ata, na página nº 3222, 1ª coluna, no Item **1.2.3 – Comunicações da Presidência**, referente a na numeração da Mensagem nº 222, de 1999, em seu numero de origem,

Onde se lê:

Recebimento da Mensagem nº 222, de 1999 (nº 1.751/99, na origem)...

Leia-se:

Recebimento da Mensagem nº 222, de 1999 (nº 1.752/99, na origem)...

.....
À página nº 32235, 1ª coluna, na fala da Presidência referente a na numeração da Mensagem nº 222, de 1999, em seu numero de origem,

Onde se lê:

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 222, de 1999 (nº 1.751/99, na origem) ...

Leia-se:

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 222, de 1999 (nº 1.752/99, na origem) ...
.....

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO
FEDERAL, SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**02/12/1999
Quinta-feira**

11:00 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

**15:00 - Solenidade de "Lançamento do Programa Nacional de
Eletrificação Rural - Luz no Campo"**
Salão Oeste do Palácio do Planalto

PARECER Nº 45, DE 1999-CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre autorização de execução orçamentária do subprojeto 02.004.0025.1003.2375 – CONSTRUÇÃO DE NOVO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, listado no Quadro II anexo à Lei Nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999.

I - RELATÓRIO

Nos termos do § 2º da Lei Nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, “*é vedada a execução das dotações consignadas nos subprojetos e subatividades constantes do Quadro II, anexo, que integra esta Lei, relativos a obras e serviços cuja gestão possui irregularidades apontadas em processos já apreciados pelo Tribunal de Contas da União, até autorização em contrário da Comissão Mista de que trata o art. 166 da Constituição*”.

Consta do referido quadro o programa de trabalho 02.004.0025.1003.2375 CONSTRUÇÃO DE NOVO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, na programação da Unidade Orçamentária 15.101 – Tribunal Superior do Trabalho, que foi apontado no Relatório do Comitê Técnico de Auxílio ao Congresso Nacional, do Tribunal de Contas da União, como apresentando indícios de irregularidades graves.

Estes indícios foram apontados no Relatório do TCU como sendo:

“*Utilização indevida de dotações orçamentárias. Atraso na entrega de etapas do objeto contratual sem ser penalizada a contratada pela administração com a aplicação da multa prevista no contrato para o caso de mora no cumprimento dos prazos avençados. Início da execução da obra sem estar concluído o projeto básico da totalidade da obra. Início de investimento cuja execução ultrapassa um exercício financeiro sem prévia inclusão no Plano Plurianual 96/99.*”

Foram, ainda, constatados, como indícios de falhas ou impropriedades:

"Inclusão em contrato de cláusula prevendo aplicação de multa moratória à própria administração. Início da prestação do serviço contratado antes de ser formalizado o contrato."

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho - TST encaminhou ofício ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pelo qual solicitou a aprovação da execução orçamentária, anexando ofício dirigido à Secretária da 3ª SECEX do Tribunal de Contas da União - TCU, onde constam esclarecimentos a respeito das irregularidades e impropriedades apontadas.

O Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em maio do corrente ano, solicitou ao TCU manifestação sobre os esclarecimentos prestados de diversas obras, dentre as quais a da construção do edifício-sede do TST.

Em 07 de julho de 1999, em sessão plenária, o TCU proferiu a Decisão nº 412/99 - TCU - Plenário, pela qual decidiu sobre as irregularidades apontadas pela sua equipe técnica, as quais motivaram a suspensão da execução orçamentária do programa de trabalho 02.004.0025.1003.2375 - CONSTRUÇÃO DE NOVO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

Aponta o TCU, no voto do Ministro-Relator, que deu entrada naquele Tribunal expediente do Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada - SINICON, versando sobre outras possíveis irregularidades, contidas no instrumento convocatório da concorrência pública nº 02/98, objetivando a execução das fundações e das estruturas dos três blocos de edificações destinados à futura sede do TST, por conter exigências técnicas de caráter restritivo, infringindo o inciso II, § 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Com relação às irregularidades apontadas tanto pela equipe técnica do TCU como pelo SINICON, o TST encaminhou suas justificativas, a equipe técnica do TCU as avaliou e o Ministro-Relator votou, acompanhado pelo Plenário daquela Corte de Contas, conforme discriminado a seguir.

- 1) **Realização de despesas não autorizadas, totalizando R\$ 1.396.582,50 (um**

milhão, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), discriminadas como:

- a) Contratação de consultoria em projetos, no valor de R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais), no exercício de 1995, com a utilização indevida de dotação do programa de trabalho 02.004.0013.2029.0001 (processamento de causas);
- b) Contratação de consultoria em terraplenagem, no valor de R\$. 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais), no exercício de 1997, com utilização indevida de dotações dos programas de trabalho 02.007.0021.4900.0001 (manutenção dos serviços de administração geral) e 02.007.0021.4900.0002 (capacitação de recursos humanos);
- c) Contratação de serviços relativos à modificação do projeto original, no valor de R\$ 1.375.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais), no exercício de 1997, com utilização indevida de dotação do programa de trabalho 02.007.0021.4900.0003 (reparos, reformas e adaptação de imóveis);
- d) Pagamento de contribuição social relativa a contratação de consultoria em estrutura, em terraplenagem e em levantamento florístico, no exercício de 1998, com utilização indevida de dotação do programa de trabalho 02.007.0021.4900.0003 (reparos, reformas e adaptação de imóveis);

Explicações do TST – Realmente foram feitos empenhos com a utilização indevida de programas de trabalho, nos valores de R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais) e R\$ 6.172,50 (seis mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), no que tça aos itens a e d acima apontados como irregularidades. Quanto ao item b, R\$ 7.000,00 (sete mil reais) referem-se a contratação de consultoria em terraplenagem com profissional autônomo e R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) são relativos à contribuição social decorrente desta contratação.

No que concerne à utilização indevida de R\$ 1.375.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais), constante do item c, respondeu o responsável que, à época da nova contratação com o Escritório de Arquitetura Oscar Niemeyer, havia uma disponibilidade para a obra no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), com a possibilidade do remanejamento de mais R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e

trezentos mil reais), por meio de projeto de lei. Entretanto, foi aprovado pela Comissão criada para tratar dos assuntos atinentes à obra que seriam utilizados créditos com a classificação orçamentária 02.007.021.4900.0001 – Manutenção dos Serviços de Administração Geral, no elemento de despesa 3490.39 – Outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas.

Em dezembro de 1997 foi liberado o crédito suplementar no programa de trabalho “Construção do Novo Edifício-sede do TST” no valor de R\$ 1.506.155,00 (um milhão, quinhentos e seis mil cento e cinquenta e cinco reais), sendo utilizados R\$ 264.489,23 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos) na execução da terraplenagem, o que resultou num saldo no final do exercício de 1997 de R\$ 1.241.665,77 (um milhão duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos) nessa dotação. A despesa foi efetivada no programa de trabalho “Processamento de Causas” e só ocorreu após confirmação informal da SOF/MPO de que o pedido de crédito seria encaminhado ao Congresso Nacional.

Todos os atos inquinados de irregularidade contaram com a autorização do Colendo Órgão Especial do TST. Excetuando o valor empenhado em favor do Escritório Oscar Niemeyer, o restante das despesas levantadas restringe-se a R\$ 21.582,50 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Afirmo o gestor que a utilização indevida de créditos não constitui irregularidade, mas tão-somente falha formal, conforme entendimento esposado pelo TCU no processo TC-015.878-96 (Decisão nº 157-97 – Plenário)

Análise da Unidade Técnica do TCU – Tais justificativas nada acrescentam com vistas a elidir a irregularidade apontada na utilização indevida de créditos orçamentários. Os créditos utilizados referem-se a despesas correntes, a serem utilizados na manutenção de serviços já existentes, bem distintos da finalidade das despesas realizadas, caracterizadas como despesas que contribuem para a formação de um bem de capital.

Quanto às justificativas do item c, apesar da expectativa em se conseguir suplementação orçamentária atenuar a irregularidade apontada, de fato houve a utilização indevida de créditos orçamentários.

As despesas realizadas com a utilização indevida de créditos orçamentários carecem de legitimidade, havendo no caso em tela desvirtuamento das autorizações constantes das leis orçamentárias anuais de 1995, 1997 e 1998. As justificativas apresentadas não elidem as irregularidades apontadas, além de apontar falhas no âmbito do TST em seu processo de programação de despesas, à época da elaboração de sua proposta orçamentária.

Após análise de informações complementares, a Unidade Técnica reconheceu que, quanto ao contido na alínea c, o ato foi regularizado posteriormente, com a aprovação de crédito suplementar pelo Congresso Nacional, dissipando qualquer prejuízo que pudesse vir a ser causado à Administração.

No que se refere ao posicionamento do TCU quanto à gravidade do ato, a questão não tem acolhimento uniforme da Corte de Contas, pelo que recomenda que se expeça determinação ao TST no sentido de evitar a reincidência da falta apontada.

Decisão do TCU (Voto do Ministro-Relator)- Restou comprovado que o TST utilizou recursos destinados a outros programas para realizar despesas com as obras do edifício-sede do Tribunal, contrariando normas legais. Tal procedimento provoca distorções no orçamento, comprometendo os princípios da programação, do planejamento e, principalmente, prejudicando a transparência do processo e o controle da despesas pública. Entretanto, considerando as ponderações formuladas no âmbito da Unidade Técnica, principalmente decisões do TCU divergentes sobre a questão, e levando-se em conta, ainda, que foram regularizadas posteriormente as pendências orçamentárias, aceito excepcionalmente as razões de justificativas apresentadas pelo responsável, cabendo, no entanto, esclarecer a todas as unidades jurisdicionadas o entendimento prevalecente nesta Corte sobre a matéria.

- 2) **Início das obras do edifício-sede do TST (terraplenagem) no exercício de 1997, sem que houvesse projeto básico para a totalidade da obra, nos termos dos arts. 8º e 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93, e sem a previsão de sua realização no Plano Plurianual para 1996/1999;**

Explicações do TST – As razões pautaram-se em dois pontos: a desnecessidade de se haver projeto básico para a totalidade da obra no caso em tela (onde foram definidas

etapas de construção do prédio, cada uma com um processo distinto de licitação) e que, à época do início das obras, havia o projeto básico da obra toda.

Afirma o TST que a obra em comento está contemplada no Plano Plurianual 1996/1999, Lei nº 9.276/96, na meta "Manutenção e adequação de instalações dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário" da ação "Edificações Públicas", no objetivo "Manter adequada infra-estrutura física necessária ao bom desempenho das funções do Estado através das ações dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário", mediante o entendimento de que a adequação de instalações também abrange a construção de novas edificações.

Análise da Unidade Técnica do TCU – A obrigatoriedade de projeto básico para que se inicie o processo licitatório deveria referir-se a cada uma das licitações programadas, conforme definição de projeto Básico constante do inciso IX do art. 6º da Lei nº 8.666/93. Seria desprovido iniciar-se uma obra dessa magnitude sem obrigatoriamente se apurar, e com a precisão exigida, os elementos requeridos pelo projeto básico da sua totalidade.

Não concorda que houvesse projeto básico quando da primeira licitação, tendo em vista a ocorrência de significativas alterações ocorridas no projeto, tanto em sua área projetada, quanto em materialidade. Acrescenta que, em agosto de 1998, o TST ainda não contava com o custo total da obra em virtude dos cadernos de especificação e orçamentos da obra estarem sendo submetidos à revisão e que a licitação relativa à terraplenagem iniciou-se sem que fosse estabelecida a programação pela sua totalidade, ficando a execução das demais etapas da obra desvinculadas de cronograma físico-financeiro.

Após o exame de documentação suplementar encaminhada pelo TST, a Unidade Técnica concluiu que assiste razão ao Diretor-Geral daquele órgão, entendendo que o projeto original, completo e acabado, já existia por ocasião da primeira fase da construção, não sendo possível considerar irregular a conduta do órgão.

Não se pode, entretanto, considerar a obra como inclusa no PPA 1996/1999, tendo em vista que a lei que o instituiu previu expressamente que fossem realizadas obras na

Câmara dos Deputados, Senado Federal, Tribunal de Contas da União e Banco Central. O objetivo e meta invocados pelo responsável referem-se a manutenção e adequação de instalações dos três Poderes, o que pressupõe ações em edificações públicas já existentes, sendo impróprio que a construção de um novo edifício-sede do TST, nas dimensões projetadas de 86.460 m² possam tratar-se de manutenção e adequação de suas instalações.

No entanto, a Lei Orçamentária para 1998 e a Lei nº 9.586/97 consignaram dotação específica para a obra do TST, sem que o investimento constasse expressamente do PPA. Considerando que tais leis são da mesma hierarquia, houve uma espécie de autorização legislativa tácita ou implícita para inclusão da dita obra no PPA. Acrescenta que, mesmo não prevalecendo tal entendimento, não parece razoável apenas um Órgão por cumprir a Lei Orçamentária.

Decisão do TCU (Voto do Ministro-Relator) – Constatado que a obra não fora contemplada no PPA e, tendo em vista que tal instrumento é passível de revisões e ajustes anuais ao longo do período de sua vigência, o TST deveria ter forçado medidas definitivas para promover a inclusão do projeto no referido Plano, consoante prevê a Constituição Federal. No entanto, considerando que o Órgão solicitou, na época oportuna à SPA/MPO a inclusão do referido projeto no PPA 96/99 e levando-se em conta que as leis orçamentárias consignaram dotação para a execução da obra, e tendo em vista o entendimento de que a obra estava contemplada em outra meta, e, por fim, que não há indícios de má-fé por parte dos gestores do TST, penso que se possa aceitar as razões de justificativas apresentadas pelo Sr. José Geraldo Lopes Araújo quanto à ausência de inclusão do projeto no PPA 96/99, cabendo no entanto, determinação ao Órgão no sentido de regularizar a situação.

Com relação à questão da inexistência do projeto básico da totalidade da obra, estou de acordo com a Unidade Técnica no sentido de que, não obstante a obra ter sido desmembrada em duas etapas, inicialmente, e em três, posteriormente, a execução das obras e serviços deve programar-se em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

Com efeito, quando do início das obras o Tribunal Superior do Trabalho não dispunha de um projeto básico de todo o empreendimento nos moldes exigidos pela Lei nº 8.666/93. No entanto, verifica-se que o projeto básico da etapa de execução dos serviços de terraplenagem estava disponível para os interessados na época da licitação, não trazendo prejuízo para o procedimento. Ademais, conforme frisado pelo responsável, o Órgão já dispõe de projeto executivo para execução da obra relativo ao edifício-sede do Tribunal, suprimindo, portanto, as falhas verificadas. Assim, e na linha das decisões do Tribunal a respeito da matéria, aceito as justificativas apresentadas pelo responsável e relevo tal ocorrência.

3) Contrato de prestação de serviços técnicos especializados com a firma Arquitetura Urbanismo Oscar Niemeyer S/C Ltda

- a) Inclusão de parágrafo na avença, com previsão de multa moratória sem fundamentação legal;
- b) Atraso da contratada na entrega de diversas etapas do contrato, sem que fosse instaurado competente inquérito administrativo visando aplicação de multa por descumprimento de prazo contratual;

Explicações do TST – informou o TST que a cláusula de multa, apesar de constante no contrato, em nenhum momento foi aplicada contra o TST, sendo sua aceitação mera formalidade, por prática em contratos anteriores

Justifica, relativamente ao atraso na entrega de etapas do objeto contratual, sem apenação da contratada, que o contrato refere-se a modificação de projetos completos de arquitetura, estrutura e instalações, de modo a permitir que a licitação de cada etapa da obra fosse feita com base nos respectivos projetos executivos, com o intuito de garantir a execução da obra sem a necessidade de termos aditivos. Tal postura implicou na redobrada cautela, de parte a parte, do TST na definição dos requisitos e de suas necessidades, da empresa no desenvolvimento do projeto. Os recebimentos somente foram formalizados após o atendimento integral das exigências contratuais, com a fiscalização do TST atuando junto ao contratado, até o recebimento da etapa respectiva, de modo a apresentar exigências que aprimoravam o material preliminarmente entregue.

Os atrasos não importaram em prejuízo ao TST, ocorrendo muitas vezes o avanço de outras etapas. Assim, entendeu não haver razão para aplicação de multa.

Há entendimento do TCU, na Decisão nº 546/98 – Plenário, que defendeu a discricionariedade da aplicação de multas a contratantes, e, portanto, não haveria qualquer irregularidade no procedimento do Órgão.

Análise da Unidade Técnica do TCU – A previsão contratual de multa contra a administração é inadmissível por falta de norma legal autorizadora, cabendo determinação ao TST a fim de que doravante abstenha-se de incluir cláusulas dessa natureza por ausência de previsão legal.

No que respeita a não aplicação de multa à empresa contratada, este preceito decorre do disposto do art. 86 da Lei nº 8.666/93, devendo aplicar-se a qualquer contrato, independentemente da sua complexidade ou de seu valor, não podendo tratar-se de atos específicos para um determinado contrato administrativo. No entanto, tendo em vistas o aporte de novos elementos suportados por documentos, entende possa ser considerada elidida a mencionada irregularidade.

Decisão do TCU (Voto do Ministro-Relator) – Quanto à inclusão no contrato firmado com a firma arquitetura e Urbanismo Oscar Niemeyer S/C Ltda. de cláusula prevendo pagamento de multa moratória por parte do Órgão, no caso de ocorrer atraso no pagamento, em vista dos esclarecimentos oferecidos a medida sugerida pela Unidade Técnica é suficiente para regularizar a impropriedade, uma vez que não se verificaram prejuízos ao erário em decorrência de tal fato.

No que se refere ao atraso na entrega de etapas do objeto contratual sem aplicação de penalidade à contratada, aceito as justificativas apresentadas pelo responsável, pois estou convencido de que os atrasos ocorridos na entrega dos projetos, em caráter definitivo, decorreram da necessidade do TST avaliar detidamente cada um deles, antes de dar a aprovação final. Há que se ter em mente a complexidade dos projetos contratados (modificações profundas em projetos de arquitetura, estrutura e instalações concebidos anteriormente), o que exigiu, inclusive, a contratação de consultoria por parte do Órgão, objetivando examinar cuidadosamente os trabalhos entregues a fim de evitar problemas futuros durante a execução da obra.

4) Representação do SINICON versando sobre possíveis irregularidades do instrumento convocatório da Concorrência Pública nº 02/98;

Explicações do TST – As necessidades técnicas de se especificar concreto de alto desempenho no Edital de Licitação são fundamentadas na complexidade técnica do projeto, no que concerne às características estruturais da obra, em especial no Prédio dos Ministros: vãos de cerca de 30m sustentando 7 andares em transição, o que exige a adoção de concreto de alto desempenho além do aço de alta resistência especificado, de maneira a serem reduzidas as dimensões das peças de concreto e o seu peso próprio.

A qualificação técnica poderá incluir também a documentação constante do inciso II, caput, do art. 30. Em voto proferido pelo Ministro Paulo Affonso Martins de Oliveira, que consubstanciou a Decisão nº 395/95 – Plenário, em Sessão de 09.08.95, foi analisada questão da mesma natureza.

Análise da Unidade Técnica do TCU – Após destacar voto do Ministro Paulo Affonso Martins de Oliveira relativa à referida decisão, para um melhor entendimento da questão, a Unidade técnica entende *“pertinentes os argumentos apresentados pelo TST em suas respostas encaminhadas aos interessados, bem como as justificativas que motivaram a inclusão dos itens 3.4.5 e 3.4.5.1 do referido Edital de Concorrência, o que vem a sanear as dúvidas inicialmente levantadas que motivaram a presente diligência. Outrossim, as especificações constantes justificam-se pela complexidade técnica do projeto, em suas características estruturais. O que poderia ser questionável refere-se à necessidade da solução arquitetônica adotada para a obra, entretanto tal discussão adentraria os aspectos de subjetivismo, o que refoge aos objetivos até então tratados neste processo.”*

- 4) Decisão do TCU (Voto do Ministro-Relator) – Manifesto-me de acordo com a Unidade Técnica, ressaltando que na Sessão Plenária de 11.11.98, nos autos do TC – 004.797/95-7, o Tribunal prolatou a Decisão nº 767/98- TCU – Plenário, ratificando o entendimento firmado na Decisão nº 395/95-P, e determinou ao órgão envolvido que *“solicite, doravante, atestado de capacitação técnica, tanto do profissional de nível superior ou de outro devidamente reconhecido por entidade competente, como das empresas participantes da licitação (...) sem, contudo, vincular este atestado ou declaração à execução de obra anterior.”*

Na Decisão nº 412/99 – TCU – Plenário, a Corte de Contas, nos termos do voto do Ministro-Relator, manifestou-se no sentido de aceitar as razões apresentadas pelo Dr. José Geraldo Lopes Araújo, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista que lograram justificar as ocorrências verificadas nos procedimentos iniciais da obra do edifício-sede do Órgão.

Determinou ao Tribunal Superior do Trabalho que:

- a) Adote medidas, caso ainda não tenha sido providenciado, no sentido de incluir no Plano Plurianual o projeto relativo à obra de construção do edifício-sede do Órgão, em observância ao disposto no art. 167, § 1º da Constituição Federal, antes de lhe dar continuidade;
- b) Abstenha-se de incluir nos contratos firmados cláusulas prevendo o pagamento de multa moratória aplicável à própria administração, por ausência de amparo legal.

II – VOTO DO RELATOR

Analisando detidamente as justificativas apresentadas pelo Tribunal Superior do Trabalho sobre as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas da União a respeito da execução do Programa de Trabalho 02.004.0025.1003.2375 – CONSTRUÇÃO DE NOVO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, e, em especial, fundamentado pela minuciosa análise e decisão emanada do Tribunal de Contas da União a respeito do subprojeto em exame, **VOTO pela autorização da execução dos créditos orçamentários** da dotação orçamentária consignada no Orçamento da União de 1999 no Programa de Trabalho 02.004.0025.1003.2375 – CONSTRUÇÃO DE NOVO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, na Unidade Orçamentária 15.101 – Tribunal Superior do Trabalho, no valor de **R\$ 4.218.038 (quatro milhões, duzentos e dezoito mil e trinta e oito reais)**, na forma do projeto de decreto legislativo anexo.

Sala das Sessões, de agosto de 1999

Deputado GONZAGA PATRIOTA

Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1999-CN
(DIVERSOS Nº 02, de 1999-CN)

Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 1999 no programa de trabalho 02.004.0025.1003.2375 - CONSTRUÇÃO DE NOVO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, da Unidade Orçamentária 15101 - Tribunal Superior do Trabalho, no valor de R\$ 4.218.038,00 (quatro milhões, duzentos e dezoito mil e trinta e oito reais).

O Congresso Nacional decreta:

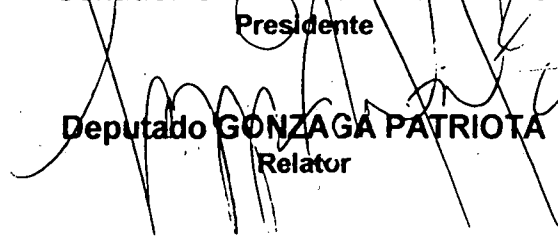
Art. 1º Fica o Poder Judiciário autorizado a executar a dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 1999 (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), *no programa de trabalho 02.004.0025.1003.2375 - CONSTRUÇÃO DE NOVO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, da Unidade Orçamentária 15101 - Tribunal Superior do Trabalho, no valor de R\$ 4.218.038,00 (quatro milhões, duzentos e dezoito mil e trinta e oito reais).*

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução orçamentária, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o *programa de trabalho 02.004.0025.1003.2375 - CONSTRUÇÃO DE NOVO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO*, encaminhando ao Congresso Nacional relatórios até o dia 31 de outubro e 30 de dezembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Sala de Reuniões, em 28 de outubro de 1999.


Senador GILBERTO MESTRINHO
Presidente


Deputado GONZAGA PATRIOTA
Relator

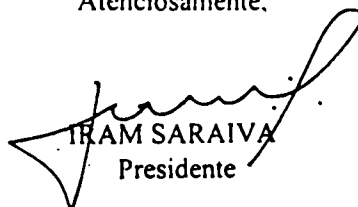
Aviso nº 626 -SGS-TCU

Brasília-DF, 09 de julho de 1999

Senhor Presidente.

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia da Decisão número 412/99, adotada pelo Tribunal de Contas da União na Sessão Ordinária do Plenário de 07/07/99, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam (TC nº 925.718/98-0).

Atenciosamente,



IRAM SARAIVA
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado Federal LAEL VARELLA
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional

DECISÃO Nº 412/99-TCU - Plenário

1. Processo TC nº 925.718/1998-0
2. Classe de Assunto: Relatório de Auditoria
3. Responsáveis: José Geraldo Lopes Araújo
4. Órgão: Tribunal Superior do Trabalho - TST
5. Relator: MINISTRO ADHEMAR PALADINI GHISI.
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: 3º SECEX
8. Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:
 - 8.1. aceitar as razões apresentadas pelo Dr. José Geraldo Lopes Araújo, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, tendo em vista que lograram justificar as ocorrências verificadas nos procedimentos iniciais da obra do edifício-sede do Órgão;
 - 8.2. determinar ao Tribunal Superior do Trabalho que:
 - a) adote medidas, caso ainda não tenha sido providenciado, no sentido de incluir no Plano Plurianual o projeto relativo à obra de construção do edifício-sede do Órgão, em observância ao disposto no art. 167, § 1º, da Constituição Federal, antes de lhe dar continuidade;
 - b) abstenha-se de incluir nos contratos firmados cláusulas prevendo o pagamento de multa moratória aplicável à própria administração, por ausência de amparo legal;
 - 8.3 encaminhar cópia da presente Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional e ao Sindicato da Indústria da Construção Pesada (SINICON);

8.4 encaminhar cópia da presente Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam aos titulares dos diversos órgãos setoriais de controle interno dos Três Poderes da União, comunicando-lhes que a realização de despesas sem a existência do respectivo crédito orçamentário poderá, se não configurada a situação emergencial excepcionada no art. 24 do Decreto nº 93.872/86, materializar grave infração à norma legal de natureza orçamentária, sujeitando-se o responsável à aplicação de multa e ao julgamento de irregularidade de suas contas (art. 58 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 220 do Regimento Interno do TCU).

8.5 determinar a juntada destes autos às contas do Tribunal Superior do Trabalho – TST relativas ao exercício de 1997, bem como de cópia desta Decisão, acompanhada do Relatório e Voto às contas relativas a 1998, para exame em conjunto e em confronto, nos termos do art. 194, § 2º c/c § 1º, do RI/TCU.

9. Ata nº 29/99 – Plenário

10. Data da Sessão: 07/07/1999 – Ordinária

11. Especificação do quorum:

11.1. Ministros presentes: Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça (na Presidência), Adhemar Paladini Ghisi (Relator), Bento José Bugarin, Valmir Campelo, Adylson Motta e Walton Alencar Rodrigues e os Ministros-Substitutos José Antonio Barreto de Macedo e Lincoln Magalhães da Rocha.



MARCOS VINÍCIOS VILAÇA
na Presidência



ADHEMAR PALADINI GHISI
Ministro-Relator

I - RELATÓRIO

GRUPO I - Classe V- Plenário

TC- 925.718/1998-0

Natureza: Relatório de Auditoria

Órgão: Tribunal Superior do Trabalho

Responsável: José Geraldo Lopes Araújo -- Diretor-Geral da Secretaria do TST

Ementa: Auditoria realizada nos procedimentos referentes à construção de obra do edifício-sede do TST. Verificação de falhas e irregularidades no processo. Promoção de audiência do responsável e realização de diligência junto ao Órgão. Acolhimento das razões de justificativa apresentadas. Encaminhamento de cópia da Decisão ao Congresso Nacional e aos órgãos setoriais de controle interno dos Três Poderes e ao Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada - SINICON

Cuidam os autos de auditoria realizada nos procedimentos relativos à construção da obra da nova sede do TST, objetivando dotar a Secretaria de Auditoria – SAUDI de informações necessárias ao levantamento exigido no art. 79 da Lei nº 9.692/98 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1999), bem como o levantamento do estágio físico-financeiro da obra.

2. Após os exames pertinentes, a equipe de auditoria propôs, ante as impropriedades e irregularidades constatadas, a audiência do Sr. Geraldo Lopes de Araujo, Diretor-Geral da Secretaria do TST para que apresentasse razões de justificativa em relação aos seguintes quesitos:

“I – realização de despesas não autorizadas, relativas a construção do novo edifício-sede do TST, com a utilização indevida de dotações orçamentárias no valor total de R\$ 1.396.582,50, em desconformidade com as respectivas leis orçamentárias anuais (Lei nºs 8.980/95, 9.438/97 e 9.598/97) e com os princípios da legalidade e planejamento a elas inerentes, assim discriminados:

a) contratação de consultoria em projetos (Sr. Sérgio Rossi), exercício de 1995, valor total de R\$ 7.360,00 (empenhos 95NE01097 e 95NE00005), com a utilização de dotações relativas a processamento de causas (PT 02.004.0013.2029.0001);

b) contratação de consultoria em terraplenagem (Sr. José Medeiros de Oliveira), exercício de 1997, valor total de R\$ 8.050,00 (empenhos 97NE01205 e 97NE01430), com a utilização de dotações relativas a manutenção dos serviços de administração geral (PT 02.007.0021.4900.0001) e capacitação de recursos humanos (PT 02.007.0021.4900.0002);

c) contratação de serviços relativos à modificação do projeto original (Escritório de Arquitetura Oscar Niemeyer), exercício de 1997, valor total de R\$ 1.375.000,00 (empenho 97NE01165), com a utilização de dotações relativas a reparos, reformas e adaptações de imóveis (PT 02.007.0021.4900.0003);

d) pagamento de contribuição social relativa a contratação de consultoria em estrutura (Sr. Marcelo da Cunha Moraes), em terraplenagem (Sr. Arthur Coelho de Mello) e em levantamento florístico (Sr. Francisco de Sousa Filho), exercício de 1998, no valor total de R\$ 6.172,50 (empenhos 98NE0097, 98NE00715, 98NE00499, 98NE505 e 98NE00316), com a utilização de dotações relativas a reparos, reformas e adaptações de imóveis (PT 02.007.0021.4900.0003);

II – Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados firmado com Arquitetura e Urbanismo Oscar Niemeyer S/C Ltda em 30.09.97:

a) inclusão no parágrafo décimo primeiro da cláusula terceira da avença, de previsão de multa moratória, sem fundamentação legal, a ser aplicada sobre o valor dos serviços contratados, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, na hipótese de a administração efetuar o pagamento após a data de vencimento fixada no contrato;

b) atraso da contratada na entrega de diversas etapas do contrato, conforme demonstrado no quadro abaixo, sem que fosse instaurado pelo TST o devido processo administrativo, a que alude o art. 86, § 2º da Lei nº 8.666/93, visando aplicação de multa por descumprimento de prazo contratual prevista na cláusula décima quarta da avença, contrariando assim o art. 66 do mesmo diploma legal que determina fiel cumprimento do contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas daquela Lei: (...);

III – início das obras do edifício-sede do TST (terraplenagem), no exercício de 1997, sem que houvesse projeto básico para a totalidade da obra, nos termos dos arts. 8º e 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, e sem a previsão de sua realização no Plano Plurianual para 1996-1999 (Lei nº 9.276/96) nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 167, § 1º, da Constituição de 1988.”

3. Autorizada a audiência, na forma sugerida, deu entrada neste Tribunal expediente do Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada – SINICON versando sobre possíveis irregularidades contidas no instrumento convocatório da Concorrência Pública nº 02/98, objetivando a execução das fundações e das estruturas dos três blocos de edificações destinados à futura sede do TST.

Juntadas as peças aos autos como referente, promoveu a Unidade Técnica as diligências necessárias ao esclarecimento dos questionamentos quanto aos subitens 3.4, 3.4.5 e 3.4.5.1 do Edital, abaixo reproduzidos:

"3.4. A qualificação técnica será comprovada mediante:

.....
3.4.5. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com a obra objeto desta licitação, constituído de :

I. Execução de tubulões com mais de 10m de profundidade e fuste armado;

II. Execução de blocos em concreto armado, por concretagem contínua, com volume maior ou igual a 10m³;

III. Execução de estrutura em concreto armado com resistência mecânica maior ou igual a 35 MPa;

IV. Execução de estrutura em concreto armado com resistência mecânica maior ou igual a 50 MPa;

V. Utilização de aço CP-190 RB para execução de estrutura em concreto protendido superior a 25% do quantitativo do Anexo VI deste edital.

3.4.5.1. A comprovação de compatibilidade será aferida mediante apresentação de pelo menos um atestado de execução de serviços correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos serviços elencados nos incisos I a IV do item 3.4.5, constantes do Anexo VI deste edital."

4. Quanto às justificativas solicitadas em diligência acerca da necessidade de serem especificados concretos de alto desempenho, foram encaminhadas manifestações técnicas do consultor contratado Eng. Marcello da Cunha Moraes (fl. 67) e da Empresa AVANTEC Engenharia Ltda. (fl. 70). As necessidades são fundamentadas na complexidade técnica do projeto, no que concerne às características estruturais da obra, em especial no Prédio dos Ministros: vãos de cerca de 30m sustentando 7 andares em transição, o que exige a adoção de concreto de alto desempenho (com resistência característica à compressão não inferiores a 50 MPa), além do aço de alta resistência especificado, de maneira a serem reduzidas as dimensões das peças de concreto e o seu peso próprio.

4.1 Fazem parte também do atendimento da diligência: ata de julgamento das propostas apresentadas e parecer do Serviço de Engenharia (fls. 73/76), requerimento apresentado pelo SINICON (fls. 77/79) e resposta do TST (fls. 80/81), impugnação apresentada pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON-DF (fls. 82/93) e pela Associação Brasileira de Construtores - ASBRACO (fls. 100/102), versando sobre o assunto, objeto da diligência, e respectivas decisões do TST (fls. 94/99 e 103/109).

4.2 O requerimento apresentado pelo SINICON refere-se à documentação que originou a presente diligência. As impugnações apresentadas pelo SINDUSCON e pela ASBRACO também tratam dos itens 3.4.5 e 3.4.5.1 do Edital de Concorrência nº 02/98. Essas reclamações versam, em síntese, sobre o caráter restritivo imposto pelas exigências técnicas elencadas no item 3.4.5, comprometendo a competitividade do certame licitatório, em especial aos itens III e IV, que estariam vedados nas disposições legais, ante o disposto no inciso II, § 1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, que limitaria a documentação relativa à qualificação técnica somente à capacitação técnico-profissional.

4.3 Entende o TST que a qualificação técnica poderá incluir também a documentação constante do inciso II, caput, do art. 30, transcrevendo, inicialmente, parecer de Toshio Mukai, publicado no Boletim de Licitações e Contratos, nº 11/96, onde discute-se a aparente contradição dos

dispositivos citados, em que o § 1º anula parte das disposições contidas em seu artigo. Entende que tal entendimento torna inócua a primeira parte do inciso II do art. 30, que se refere à capacidade técnico profissional da empresa, 'o que desnatura a função do parágrafo, que, conforme já averbamos, é de complementação ou exceção ao conteúdo do artigo e não de restrição ao mesmo'. Acrescenta também parecer do Ministério Público junto ao TCU em conformidade com o voto do Ministro Paulo Affonso Martins de Oliveira que consubstanciou a Decisão nº 395/95 – Plenário, Sessão de 09.08.85, analisando questão de mesma natureza

4.4 Após destacar trecho do Voto do Ministro Paulo Affonso Martins de Oliveira, relativa à referida decisão, para um melhor entendimento da questão, a Unidade Técnica entende *"pertinentes os argumentos apresentados pelo TST em suas respostas encaminhadas aos interessados, bem como as justificativas que motivaram a inclusão dos itens 3.4.5 e 3.4.5.1 do referido Edital de Concorrência, o que vem a sanear as dúvidas inicialmente levantadas que motivaram a presente diligência. Outrossim, as especificações constantes justificam-se pela complexidade técnica do projeto, em suas características estruturais. O que poderia ser questionável refere-se à necessidade da solução arquitetônica adotada para a obra, entretanto tal discussão adentraria os aspectos de subjetivismo, o que refoge aos objetivos até então tratados neste processo."*

5 Com relação aos pontos objetos da audiência, apresento a seguir, de forma resumida as razões apresentadas pelo Sr. José Geraldo Lopes de Araujo e o exame efetivado pela Unidade Técnica:

Utilização Indevida de Créditos Orçamentários

5.1 O responsável admite que foram feitos empenhos com a utilização indevida de programas de trabalho nos itens 'a' e 'd' desta audiência (fls. 50/51 e 53), nos valores, respectivamente, de R\$ 6.440,00 e R\$ 6.172,50. Sobre o valor constante do item 'b' (fls. 51/52), afirma que R\$ 7.000,00 trata-se de contratação de consultoria em terraplenagem com profissional autônomo (natureza 349035 e PT 02.007.0021.4900.0001) e R\$ 1.050,00 relativo à contribuição social decorrente daquela contratação (natureza 349036 e PT 02.007.0021.4900.0002).

5.2 A Unidade Técnica entende que tais justificativas nada acrescentam aos autos com vistas a elidir a irregularidade apontada na utilização indevida de créditos orçamentários, relativa a este item, aduzindo que somente o elemento 35 (serviços de consultoria) e a modalidade de aplicação 90 (aplicações diretas) da classificação pela natureza de despesa 349035 têm alguma pertinência com o objeto da realização da despesa (construção do novo edifício-sede do TST). Acrescenta que os créditos utilizados referem-se a despesas correntes, a serem utilizados na manutenção de serviços já existentes (administração geral e capacitação de recursos humanos), bem distintos da finalidade das despesas realizadas, caracterizadas como despesas que contribuem para a formação de um bem de capital (despesas de capital, investimentos).

5.3 No que concerne à utilização indevida no valor de R\$ 1.375.000,00 (item 'c'), responde o responsável (fls. 52/53) que, à época da nova contratação com o Escritório de Arquitetura Oscar Niemeyer, havia uma disponibilidade para a obra no valor de R\$ 223.000,00, com a possibilidade do remanejamento de mais R\$ 2.300.000,00 por meio de projeto de lei. Entretanto, foi aprovado pela Comissão criada para tratar dos assuntos atinentes à obra que seriam utilizados créditos com a classificação orçamentária 'Manutenção dos Serviços de Administração Geral – 02.007.021.4900.0001, Elemento de despesa 3490.39 – Outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas'.

5.4 Esclarece que em dezembro/97 foi liberado o crédito suplementar no programa de trabalho "construção do novo edifício-sede do TST" no valor de R\$ 1.506.155,00, sendo utilizados R\$ 264.489,23 na execução da terraplenagem, o que resultou num saldo no final do exercício de 1997 de R\$

1.241.665,77 nessa dotação. Afirmo ainda o responsável que "a despesa efetivada por meio do PT – Processamento de causas só ocorreu após confirmação informal da SOF/MPO de que o pedido de crédito seria encaminhado ao Congresso Nacional".

5.5 Entende a Unidade Técnica que apesar da expectativa em se conseguir suplementação orçamentária atenuar a irregularidade apontada, de fato houve a utilização indevida de créditos orçamentários. Entretanto, as razões de justificativa apresentadas apontam para falhas de extensão mais abrangente do que a irregularidade apontada. Inicialmente, à época do empenho no valor de R\$ 1.375.000,00 (29.09.97) não se dispunha de dotação própria para a despesa a ser realizada, criando para a administração uma obrigação de pagamento com base numa 'confirmação informal da SOF/MPO de que o pedido de crédito seria encaminhado ao Congresso Nacional'. Entendemos que não se poderia criar uma obrigação de tal magnitude a partir de uma solicitação pendente de aprovação por parte do Congresso Nacional. Outrossim, cabem ainda questionamentos quanto à forma com que a administração programa, solicita e utiliza recursos orçamentários.

5.6 Dessa forma entende a Unidade Técnica que, se existiam créditos disponíveis consignados no programa de trabalho 'manutenção dos serviços de administração geral' e essas dotações foram utilizadas, e de forma significativa, para a construção do novo edifício-sede do TST, podendo-se vislumbrar duas falhas de programação: 1) a dotação original de manutenção dos serviços mostrou-se artificialmente superdimensionada a ponto de financiar um outro tipo de despesa; ou 2) essa parte da obra foi executada em detrimento de outro programa de trabalho que se pressupõe, uma vez autorizado, como necessário ao TST. Acrescenta que, conforme demonstrado pelo responsável que no final do exercício resultou num saldo de R\$ 1.241.665,77, não utilizado, é reforçada a tese de que, à época da elaboração orçamentária, são solicitadas dotações que excedem as reais necessidades daquele Tribunal, o que onera o orçamento público e impõe maiores sacrifícios à Sociedade.

5.7 Outro aspecto a ser abordado refere-se às distorções que esses procedimentos acarretam. Ao final do exercício serão consolidados valores indevidos nas dotações impróprias que foram utilizadas e serão reduzidos os valores relativos à execução de obras. Isso dificulta o aprimoramento do processo orçamentário implantado no país, fundamentado nos princípios da programação e do planejamento, além de prejudicar o controle da despesa pública.

5.8 Assim, conclui que as despesas realizadas com a utilização indevida de créditos orçamentários carecem de legitimidade, havendo no caso em tela desvirtuamento das autorizações constantes das leis orçamentárias anuais de 1995, 1997 e 1998 (Leis nºs 8.980/95, 9.438/97 e 9.598/97). Destarte, as justificativas apresentadas não elidem as irregularidades apontadas, além de apontar falhas no âmbito do TST em seu processo de programação de despesas. à época da elaboração de sua proposta orçamentária

Previsão de Multa Moratória Aplicável à Administração

5.9 Argumenta o responsável que tal cláusula, apesar de constante do contrato, em nenhum momento foi aplicada contra o TST, sendo sua aceitação mera formalidade, por prática em contratos anteriores. Acrescenta ainda que, em nenhum contrato com essa previsão, houve aplicação da penalidade.

5.10 Aduz a Unidade Técnica que tal previsão contratual, apenando a própria administração, é inadmissível por falta de norma legal autorizadora, conforme entendeu esta Corte no Processo TC nº 575.062/90-8 (Anexo VI da Ata 60/90 – Plenário) e na Decisão 443/93 – Plenário (Ata 50/93), constante do Processo TC nº 007.087/93-4), cabendo dessa forma determinação ao TST a fim de que doravante abstenha-se de incluir cláusulas dessa natureza por ausência de previsão legal.

Atraso na Entrega de Etapas do Objeto Contratual sem ser Apenada a Contratada

5.11 Argumenta o responsável que o contrato refere-se a modificação de projetos completos de arquitetura, estrutura e instalações, de modo a permitir que a licitação de cada etapa da obra fosse feita com base nos respectivos projetos executivos, com o intuito de garantir a execução da obra sem a necessidade de termos aditivos decorrentes de falhas ou omissões de projetos. Tal postura 'implicou a redobrada cautela, de parte a parte, do TST na definição dos requisitos e de suas necessidades, do arquiteto no desenvolvimento do projeto' Informa ainda que os recebimentos somente foram formalizados após o atendimento integral das exigências contratuais, com a fiscalização do TST atuando junto ao contratado, até o recebimento da etapa respectiva, de modo a apresentar exigências que aprimoravam o material preliminarmente entregue. Assinala que, de acordo com o Serviço de Engenharia (SRENG), os atrasos não importaram em prejuízo ao TST, ocorrendo muitas vezes o avanço de outras etapas. Assim entende que não há que se falar em aplicação de multa.

5.12 A 3ª SECEX compreende que essas justificativas, descrevendo a atuação do TST como contratante, são prerrogativas da administração pública, obrigadas pela Lei de Licitações e pelos preceitos de direito público a que se submetem os gestores públicos, devendo ser aplicados a qualquer contrato, independentemente da sua complexidade ou de seu valor, não podendo tratar-se de atos específicos para um determinado contrato administrativo. Destarte, entende que não houve motivo que justificasse o atraso no cumprimento do objeto contratual, o que obriga à administração a aplicação de multa de mora, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

Início da Execução da Obra sem estar Concluído o Projeto Básico da Totalidade da Obras

5.13 As razões de justificativa apresentadas são pautadas (fls. 56/58) em dois pontos distintos: a desnecessidade de se haver projeto básico para a totalidade da obra no caso em tela e a argumentação de que à época do início das obras havia o projeto básico da obra toda.

5.14 Descreve o responsável (fls. 56/57) que o Órgão Especial do TST havia aprovado o parcelamento da obra, inicialmente em duas etapas (terraplenagem e edificações) e posteriormente, em 27.08.98, em três etapas (terraplenagem, fundações e estruturas, e alvenaria e acabamentos), com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei nº 8.666/93. Esclarece que, com o parcelamento da obra em três etapas, foram programadas três licitações distintas, as duas primeiras já licitadas na modalidade concorrência.

5.15 Defende a Unidade Técnica que a obrigatoriedade de projeto básico para que se inicie o processo licitatório (art. 7º, § 1º, inciso I) deveria referir-se a cada uma dessas licitações, conforme definição de Projeto Básico constante do inciso IX do art. 6º da Lei nº 8.666/93, onde destaca-se pelo responsável a expressão 'objeto da licitação'. O § 2º, inciso I, do art. 7º do citado dispositivo legal obriga que a elaboração do projeto básico seja anterior à realização da licitação.

5.16 A Unidade Técnica após promover uma análise acurada da expressão "objeto da licitação" e dos dispositivos legais específicos, conclui que seria desprovido iniciar-se uma obra dessa magnitude sem obrigatoriamente se apurar, e com a precisão exigida, os elementos requeridos pelo projeto básico da sua totalidade. Assim pondera que, antes que se inicie uma obra, mesmo parcelada em etapas, deve-se programá-la como um todo, avaliando-se, com a elaboração do projeto básico, seu impacto, sua viabilidade e seus custos, além do prazo de execução, com vistas a sua inclusão no plano plurianual, caso sua execução ultrapasse mais de um exercício financeiro (art. 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 167, § 1º, da Constituição de 1988). A Lei nº 8.666/93 não foi indiferente, contemplando em seus arts. 8º (programação pela totalidade) e 7º, § 2º (inclusão no plano plurianual), tais princípios.

5.17 No segundo ponto de sua argumentação, afirma o responsável (fl. 58) que o projeto contratado em 30.09.97 refere-se à modificação de projeto anterior, completo, executivo e aprovado pelo GDF, o que possibilitaria o aproveitamento do detalhamento das áreas não reprojctadas. Segundo o Serviço de Engenharia do TST (SRENG), em 02.12.97 foi recebido definitivamente o anteprojeto das áreas reprojctadas, sendo o projeto acompanhado e examinado antes mesmo desse recebimento. Afirma ainda que o Serviço que à época da licitação havia o projeto básico de toda obra, visto que, passados 11 meses da licitação, esse projeto básico corresponde ao projeto executado e aos níveis de cotas consignados no projeto executivo.

5.18 A Unidade Técnica após historiar as significativas alterações ocorridos no projeto, tanto em área projetada, quanto em materialidade, entende impossível aceitar que houve entrega do projeto básico da obra com a entrega do projeto executivo anterior. Acrescenta que, em agosto de 1998, o TST ainda não contava com o custo total da obra em virtude dos cadernos de especificação e orçamentos da obra estarem sendo submetidos à revisão e que a licitação relativa à terraplenagem iniciou-se sem que fosse estabelecido a programação pela sua totalidade, ficando a execução das demais etapas da obra desvinculadas de cronograma físico-financeiro.

5.19 Dessa forma, os documentos citados não atendem aos requisitos legais exigidos para o início da obra. Ademais, além da não previsão de custos, prazos e da programação pela totalidade, não se mostrou configurado nas razões de justificativa o atendimento de outros requisitos elencados no citado inciso IX do art. 6º.

Início da Execução da Obra sem a sua Prévia Inclusão no Plano Plurianual 96/99

5.20 Em suas razões de justificativa (fl. 59), o responsável traz aos autos o Ofício nº 89/SPA/MPO (fl.60), de 09.11.98, da Secretaria de Planejamento e Avaliação, onde se afirma que a obra em comento está contemplada no Plano Plurianual 1996/1999, Lei nº 9.276/96, na meta 'Manutenção e adequação de instalações dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da ação 'Edificações Públicas', objetivo 'Manter adequada infra-estrutura física necessária ao bom desempenho das funções do Estado através das ações dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário', mediante o entendimento de que a adequação de instalações abrange também a construção de novas edificações'.

5.21 Destaca a Unidade Técnica que o § 1º do art. 165 da Constituição de 1988 determina que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Assinala que o plano plurianual expressa a ação planejada do Estado de médio prazo, tendo um caráter superordenador em relação aos outros orçamentos existentes, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual (art. 166, § 3º, inciso I, e § 4º). Assim conclui que, de acordo com o § 1º do art. 167 da Constituição, nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

5.22 Ressalta que o Plano Plurianual para o quadriênio 1996/1999 foi restritivo na Ação relativa a edificações públicas, definindo somente três objetivos e metas, abaixo transcritas:

19 – ESTADO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ação: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Objetivos	Metas
Proporcionar condições adequadas de trabalho e de atendimento aos usuários	Obras da Câmara de Deputado, Senado Federal e Tribunal de Contas da União

Manter adequada infra-estrutura física necessária ao bom desempenho das funções do Estado através das ações dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário	Manutenção e adequação de instalações dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário
Complementação de instalações físicas do Banco Central em vários estados	Obras complementares de segurança

5.23 Assim, conclui que o PPA 96/99 permitiu expressamente que fossem realizadas obras na Câmara de Deputado, Senado Federal, Tribunal de Contas da União e Banco Central. Assinala que o objetivo e a meta invocada pelo responsável referem-se a manutenção e adequação de instalações dos três Poderes, o que pressupõe ações em edificações públicas já existentes, sendo impróprio que a construção de um novo edifício-sede do TST, nas dimensões projetadas de 86.460 m² possam tratar-se de manutenção e adequação de suas instalações.

5.24 Nesse sentido, assinala a SECEX que o entendimento dado pelo Coordenador-Geral da Secretaria de Planejamento e Avaliação (fl. 60), acolhido pelo responsável nas suas justificativas (fl. 59) de que a adequação de instalações abrange também a construção de novas edificações, estaria, na realidade, autorizando a todo e qualquer órgão dos três Poderes a construir um novo edifício-sede, já que não há menção específica a nenhum órgão, o que tornaria desprovido de propósito tal meta, estipulada num instrumento de programação de médio prazo que pretende ser determinativo ao setor público e orientador da lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Salienta que seriam inócuas as demais metas de obras na Câmara de Deputados, Senado Federal, Tribunal de Contas da União e Banco Central, pois essas obras já estariam contempladas na meta de manter e adequar as instalações dos três Poderes.

5.25 Conclui por fim que a manutenção e adequação de instalações referindo-se a ações em edificações públicas já existentes é mais restritivo, principalmente pela sua materialidade, muito menos vultoso do que a construção de novos edifícios, o que está em melhor conformidade com a atual realidade financeira do Estado. Ademais não se incorreria em interpretações conflitantes como descritas no item anterior. Esse entendimento melhor atende aos princípios da exatidão e da especialização, a serem observadas pelos orçamentos públicos.

6. Ante o exposto, a Unidade Técnica propõe, em pareceres uniformes, que o Tribunal adote as seguintes medidas:

I – rejeitar as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. José Geraldo Lopes Araújo, aplicando-lhe, com fulcro no parágrafo único do art. 43 da Lei nº 8.443/92 c/c o § 2º do art. 194 do RI/TCU, a multa prevista no art. 58, inciso III, da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 220, inciso III, do RI/TCU, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional;

II – autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92, a cobrança judicial da dívida, acrescida dos encargos legais, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo ora estabelecido até a data do recolhimento, caso não atendida a notificação, na forma da legislação em vigor;

III – determinar ao TST, com fulcro no art. 194, inciso II, do RI/TCU, que abstenha-se de incluir em seus contratos firmados, cláusulas prevendo a aplicação de multa moratória aplicável à própria administração, por ausência de previsão legal autorizadora;

IV – determinar a juntada destes autos às contas do Tribunal Superior do Trabalho – TST relativas ao exercício de 1997 e 1998, para exame em conjunto e em confronto, nos termos do art. 194, § 2º c/c § 1º, do RI/TCU;

V – dar ciência do Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o precederam, ao Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada (SINICON).”

7. Encontrando-se os autos neste Gabinete para apreciação, o responsável remeteu novos elementos com vistas a justificar as ocorrências objeto da audiência, os quais foram submetidas a nova análise da Unidade Técnica. A seguir, passo a resumir as novas razões apresentadas, bem como o entendimento da SECEX.

7.1 Com relação à realização de despesas não autorizadas, com a utilização indevida de dotações orçamentárias, o Sr. José Geraldo Lopes Araújo esclarece que todos os atos inquinados de irregularidade contaram com a autorização do Colendo Órgão Especial do TST, que aprovou o conteúdo da proposta da Comissão de Ministros (Resolução Administrativa nº 440/97), objeto do Ofício CCNSTST Nº 05/97. Tal ofício informava da existência de disponibilidade orçamentária na classificação Manutenção dos Serviços de Administração Geral (PT 02.007.0021.4900.0001).

7.2 Aduz ainda que, excetuando o valor empenhado em favor do Escritório Oscar Niemeyer, o restante das despesas levantadas restringe-se a R\$ 21.582,50. Destaca mais adiante o equívoco cometido no Relatório de Auditoria, pois no empenho 97NE01430 não foi utilizado o programa de trabalho PT 02.007.0021.4900.0002 e sim o PT 02.007.0021.4900.0001. Defende o gestor que a utilização indevida de créditos não constitui irregularidade, mas tão-somente falha formal, conforme entendimento esposado pelo TCU no processo TC-015.878-96-1 (Decisão nº 157/97 – Plenário).

7.3 Quanto à contratação do Escritório Oscar Niemeyer, efetuado por meio do programa “Manutenção dos Serviços de Administração Geral”, destaca o fato de haver sido liberado crédito suplementar específico para o projeto de construção do novo edifício-sede do TST, não tendo havido portanto necessidade de reclassificação contábil do valor apropriado no referido programa de trabalho. Refuta a afirmação feita nos autos de que a elaboração da proposta orçamentária daquele exercício teria sido elaborada com previsão superior às reais necessidades do Órgão, pois tal assertiva teria de certo desconsiderado a sobra de recursos no projeto “Construção do novo edifício-sede do TST”, na ordem de R\$ 1.241.665,77, e que em verdade o Tribunal teria “postergado aquisições e contratações para outro exercício, otimizando o orçamento e transferindo os valores remanescentes para o projeto ...”

7.4 A Unidade Técnica destaca preliminarmente que o responsável somente trouxe fatos novos e relevantes relacionados às alíneas “b” e “c” da audiência, restringindo-se quanto às demais questões a afirmar que o montante envolvido seria muito reduzido. Acrescenta que o responsável admite haver utilizado dotação orçamentária imprópria para realização das despesas e que assiste razão ao defendente ao alegar equívoco cometido pela equipe de auditoria ao mencionar o programa de trabalho utilizado na emissão do empenho 97NE0143.

7.5 Quanto ao contido na alínea “c”, a unidade técnica reconhece que o ato foi regularizado posteriormente, com a aprovação do crédito suplementar pelo Congresso Nacional. Salienta que o fato de a Lei nº 9.586/97 haver autorizado o remanejamento de recursos no âmbito do TST dissipou qualquer prejuízo que pudesse vir a ser causado à Administração, não alterando, no entanto, a questão de haver sido àquela época autorizada a realização de despesa sem a existência de dotação adequada suficiente.

7.6 A seguir a Unidade Técnica tece considerações acerca da aplicação de recursos orçamentários em destino diverso do autorizado, citando as disposições contidas no art. 167 (incisos I e VI) e 37 da Constituição Federal para concluir que, como a Constituição condicionou a realização de gastos públicos ao prévio consentimento do Congresso Nacional, consubstanciado na forma das leis

orçamentárias, os atos praticados em desacordo com tais preceitos não de ser considerados irregularidade grave no âmbito da Administração Pública, entendimento que encontra amparo no art. 315 do Código Penal. Salienta que no âmbito dos tribunais de contas, a questão é ainda reforçada pela disposição do art. 102 da Lei nº 8.666/93, que determina que sejam remetidas ao Ministério Público cópias dos documentos em que esses órgão venham a conhecer crime definido em lei.

7.7 Analisando o questionamento do responsável quanto à gravidade do ato, a Unidade Técnica, após destacar decisões do Tribunal (por exemplo: Decisão nº 157/97 – Plenário, Acórdão 163/95 – Plenário, Acórdão Sigiloso 87/96 – Plenário, Acórdão 06/97 – 1ª Câmara, Decisão 157/97 – Plenário) a respeito da matéria, conclui que a questão não tem acolhimento uniforme nesta Corte, pelo que entende razoável que se expeça determinação ao TST no sentido de evitar a reincidência da falta indigitada, bem como oportuna a comunicação aos demais órgãos da Administração Pública Federal, por meio dos controle interno, acerca do entendimento desta Corte no sentido de que considerará grave irregularidade administrativa a aplicação de dotações orçamentárias em atividades diversas das previstas na lei orçamentária, sem prejuízo das medidas penais cabíveis (art. 315 do Código Penal).

7.8 Com relação à **previsão de multa moratória aplicável contra a Administração**, o Sr. José Geraldo ratifica as informações já oferecidas e acrescenta que a proibição de se aplicar multa à Administração não é entendimento pacífico, principalmente pelo que dispõe o art. 54 da Lei nº 8.666/93, bem como o contido no Parecer nº GQ – 170, da Advocacia Geral da União, que conclui pela possibilidade de incluir em contratos de administrativos cláusula de multa moratória.

7.9 A Unidade Técnica, considerando que o art. 54 da Lei nº 8.666/93 determina que os contratos administrativos tratados na citada lei regular-se-ão por cláusulas e preceitos de Direito Público, aplicando-lhes apenas supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, conclui que somente nos casos em que não se encontrem soluções no Direito Público, recorrer-se-ia ao direito privado para regular contratos firmados sobre a égide do Estatuto das Licitações, o que afasta a possibilidade de aplicação de multa à administração.

7.10 Quanto ao parecer da AGU, a Unidade Técnica destaca que é entendimento desta Corte a possibilidade de cobrança de correção monetária por atraso, eis que se destina apenas a recompor o valor aquisitivo da moeda, sendo descabida, no entanto, a aplicação de multas entre órgãos das três esferas, inclusive por suas empresas prestadoras de serviços públicos, salvo se existir autorização legal específica, uma vez que possui caráter eminentemente punitivo e não se coaduna com o princípio federativo (Decisões nº 40/92-P, 264/94-P, 305/97-1ª Câmara e 399/95-P). A Unidade Técnica entende suficiente a expedição de determinação ao Órgão, tendo em vista que não houve prejuízo ao erário e que a falha já foi saneada.

7.11 Sobre a **não aplicação de multa a contratada em atraso**, o responsável ratifica os esclarecimentos prestados anteriormente bem como acrescenta que o Escritório não atrasou injustificadamente a entrega dos projetos, pois foram efetuados diversos ajustes no documento de forma a adequá-lo às necessidades e possibilidades do TST, bem como foram procedidos reparos ou detalhamentos requeridos pelos consultores contratados para recebimento dos projetos.

7.12 Alega o responsável que a não aplicação de penalidade à firma foi determinação do Órgão Especial do TST, que decidiu, por unanimidade, que a assinatura do novo contrato com aquela empresa implicaria a extinção de todas as obrigações recíprocas concernentes ao contrato anterior. Destaca por fim que a jurisprudência do TCU não foi considerada e cita como exemplo a Decisão nº 546/98-Plenário, que reconheceu a inexistência de responsabilidade da empresa contratada e, portanto, não haveria qualquer

irregularidade no procedimento do Órgão. A Unidade Técnica tendo em vista os novos elementos, suportados por documentos, entende possa ser considerada elidida a mencionada irregularidade.

7.13 Com relação ao início da obra sem que estivesse concluído o projeto básico, afirma o responsável que à época da licitação da 1ª etapa da obra do TST já havia projeto básico da totalidade da construção a ser empreendida, corroborando tal existência o fato de o projeto de terraplenagem utilizado na licitação corresponder efetivamente ao projeto executado na obra e aos níveis de cotas considerados no projeto executivo ora em recebimento. Destaca que a equipe de auditoria teve acesso ao conjunto de plantas do projeto básico, datado de 25.11.97, o qual indicava a visão global da obra, os elementos constitutivos, as soluções técnicas globais e localizadas, dentre outros requisitos definidos no inciso IX do art. 6º da Lei nº 8.666/93. Informa que o Escritório Oscar Niemeyer trabalhava, desde agosto de 1997, com o parâmetro de R\$ 800,00 por m², podendo-se constatar que os valores estimados por ocasião da preparação do anteprojeto estão sendo efetivamente verificados nas licitações das duas etapas.

7.14 A Unidade Técnica após elaborar um quadro histórico da obra, de 1992 a 1998, conclui que assiste razão ao Diretor-Geral do TST ao afirmar que já existia projeto básico para construção da totalidade da obra à época da 1ª licitação. Entende que o projeto original (completo e acabado) já existia por ocasião da primeira fase da construção (10.12.97), não sendo possível considerar irregular a conduta do Órgão.

7.15 Ressalta que a Lei nº 8.666/93 exige para o início das obras tão-somente a existência de projeto básico, sendo facultada a elaboração do projeto executivo concomitantemente à execução da obra. Assim, entende que o fato de a administração do Órgão haver buscado aprimorar e detalhar o documento, como forma de reduzir possíveis alterações futuras, que somente seriam analisadas quando da elaboração do projeto executivo, não pode servir de instrumento de apenação da Administração do TST, pelo que entende elidida a irregularidade apresentada nos autos do Relatório de Auditoria, sem prejuízo de ser-lhe determinado que observe rigorosamente o disposto no art. 7º da Lei nº 8.666/93.

7.16 Quanto a não inclusão da obra no Plano Plurianual 96/99, o responsável anexa cópia da solicitação do TST, formulada em 17.07.95, ao Secretário de Planejamento e Avaliação do extinto MPO, para inclusão no referido PPA dos dados da Justiça do Trabalho, inclusive a construção do edifício-sede do TST com 120.500m². Conclui o responsável que houve erro material cometido pelo SOF/MPO e também pela Comissão Mista do Congresso Nacional, quando não arrolaram a obra de maneira distinta e destacada no PPA, acrescentando, no entanto, que o projeto nunca foi excluído do orçamento do TST.

7.17 Aduz que quem teria cometido eventual impropriedade não teria sido o TST mas sim a Comissão Mista de Orçamento e o Congresso Nacional ao aprovarem e consignarem verba para a obra em 1997, autorizando crédito suplementar em 1997 e aprovando dotações para 1998 e 1999. Conclui que enquanto inexistir a Lei Complementar de que trata o art. 165, § 9º da Constituição Federal dúvida sempre será suscitada, porquanto a lei orçamentária anual tem o mesmo "status" hierárquico que a lei do plano plurianual.

7.18. A Unidade Técnica conclui que, tendo em vista que a LOA para 1998 e a Lei nº 9.586/97 consignaram dotação específica para a obra do TST, sem que o investimento constasse expressamente do PPA, e considerando que tais leis são de mesma hierarquia, houve uma espécie de autorização legislativa tácita ou implícita para inclusão da dita obra no PPA. Acrescenta que, mesmo não prevalecendo tal entendimento, não parece razoável apenar um Órgão por cumprir a LOA.

7.19 Desse modo, e após ratificar as conclusões esposadas na primeira instrução quanto à manifestação da Secretaria de Planejamento e Avaliação do extinto MPO, a Unidade Técnica entende

que se possa determinar ao Órgão que doravante observe as normas afetas à realização de despesas públicas, mormente o disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

7.20 Ante todo o exposto, a 3ª SECEX propõe que o Tribunal adote as seguintes medidas:

"I. sejam parcialmente acolhidas as razões de justificativas apresentadas pelo Diretor-Geral de Coordenação Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Sr. José Geraldo Lopes Araújo;

II. seja determinado ao Tribunal Superior do Trabalho, com fulcro no art. 194, inciso II, do RI/TCU, que:

a) doravante retire cláusulas contratuais que possibilitem a aplicação de multas moratórias contra o Tribunal Superior do Trabalho, por atrasos no cumprimento dos prazos avençados;

b) guarde, quando da realização de despesas, estrita obediência ao programa de trabalho previsto na lei orçamentária anual;

c) observe rigorosamente o disposto no art. 7º da Lei nº 8.666/93;

d) observe rigorosamente o que determina o § 1º do art. 167 da Constituição, no sentido de não iniciar investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão;

III. seja dada ciência da decisão que vier a ser proferida, bem como do relatório e voto que a fundamentarem, ao Sindicato Nacional da Construção Pesada;

IV. seja firmado o entendimento de que constitui grave irregularidade administrativa a aplicação indevida de dotações orçamentárias, sujeitando o responsável às penalidades previstas na Lei nº 8.443/92, sem prejuízo de adoção das demais medidas cabíveis ao caso (art. 315 do Código Penal);

V. seja determinada a comunicação aos órgãos da Administração Pública Federal, por meio dos respectivos controles internos, do entendimento firmado no item IV da presente proposta;

VI. sejam os presentes autos juntados às contas do Superior Tribunal do Trabalho, referentes ao exercício de 1997 e 1998, para exame em conjunto e em confronto, nos termos do art. 194, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do TCU;

VII. Seja encaminhado cópia da decisão que vier a ser proferida, bem como do Relatório e Voto que a fundamentarem, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional."

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com as informações consignadas nos autos, desde 1992 o Tribunal Superior do Trabalho - TST vem empreendendo estudos no sentido de construir uma nova sede para a Corte, objetivando reunir em um único prédio todos os seus órgãos. Em 1992 elaborou-se um programa preliminar e em 1993 foi criada uma comissão para superintender as atividades relacionadas com a edificação do novo prédio. Em 1994, o Tribunal contratou, por R\$ 3.844.970,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e novecentos e setenta reais), a empresa Arquitetura e Urbanismo Oscar Niemeyer para elaborar os projetos completos de arquitetura, estrutura e instalações do prédio.

2. Apurou-se que a primeira dotação destinada à construção do novo edifício-sede do Tribunal foi consignada na Lei Orçamentária Anual de 1994, no valor de R\$ 4.296.140,00, para a elaboração do projeto de arquitetura, estrutura e instalações. Em 1995 a obra não foi contemplada com

recursos no orçamento. Em 1996 foram destinados recursos no montante de R\$ 17.000,00 para atender despesas de exercícios anteriores. Em 1997, consignaram-se no orçamento R\$ 229.995,00 para o início da obra, com suplementação de R\$ 34.499,00 (em 14.08.97) e de R\$ 1.241.661,00 (em 26.12.97). Em 1998 a obra foi contemplada com R\$ 10.587.000,00. Até o mês de agosto de 1998, o TST realizou despesas com a obra no montante de R\$ 5.384.781,35.

3. Tendo em vista que nos autos são questionados procedimentos inerentes ao processo orçamentário, permito-me destacar alguns dispositivos legais atinentes à matéria.

4. De acordo com o art. 167 (inciso I) da Constituição Federal é vedado o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual. O § 1º do referido artigo dispõe que **nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.**

5. O art. 165, § 1º, da Constituição Federal determina que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. O § 4º do referido artigo determina ainda que os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos na Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

6. O Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 9.276, de 09.05.96, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 1996/1999, reza que as prioridades e metas para 1996, de que trata o disposto no art. 3º da Lei nº 9.082, de 25 de junho de 1995 (LDO de 1996), serão aquelas constantes da Lei Orçamentária Anual para 1996.

7. As leis de diretrizes orçamentárias referentes aos exercícios de 1994 a 1999 (Leis nºs 8.694, de 12.08.93, 8.931, de 22.09.94, 9.082, de 25.07.95, 9.293, de 15.07.96, 9.473, de 22.07.97 e 9.692, de 27.06.98), consignaram expressamente que não poderiam ser destinados recursos para atender despesas com início de construção, ampliação, reforma voluptuária ou útil, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais, ressaltando algumas situações.

8. Como se vê existem princípios básicos que devem ser seguidos para elaboração e controle do orçamento público, que estão definidos na Constituição, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9. De acordo com a Tabela nº 19, anexa à Lei nº 9.276/96 (PPA 1996-1999), relativa ao tema Estado e Administração Pública, a Ação Edificações Públicas engloba três objetivos, quais sejam: proporcionar condições adequadas de trabalho e de atendimento aos usuários dos órgãos do Poder Legislativo; manter adequada infra-estrutura física necessária ao bom desempenho das funções do Estado através das ações dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; e complementação de instalações físicas do Banco Central em vários estados. As metas dos objetivos citados são, respectivamente: obras da Câmara dos Deputados, Senado Federal e Tribunal de Contas da União; manutenção e adequação de instalações dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; e obras complementares de segurança.

10. A alegação de que a obra do edifício-sede do TST está contemplada na ação edificações públicas, meta: manutenção e adequação de instalações dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário,

objetivo: manter adequada infra-estrutura física necessária ao bom desempenho das funções do Estado através das ações dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, conforme esclarecimento oferecido pela Secretaria de Planejamento e Avaliação do ex-Ministério do Planejamento e Orçamento, datado de 09.11.98, não pode prosperar, pois a se aceitar tal argumento seria tornar letra morta os dispositivos da Lei nº 9.276/96, uma vez que qualquer construção de nova edificação, não especificamente contemplada no PPA, poderia ser inserida na meta manutenção e adequação de instalações. Observe, portanto, que por impossibilidade técnica e também semântica, não há como entender que a Lei nº 9.276/96 tenha autorizado o Tribunal Superior do Trabalho a construir a sua sede, inserindo tal obra numa meta que se refere a manutenção, conservação e adequação de instalações já existentes.

11. Assim, as leis orçamentárias que consignaram recursos para a referida obra, em consonância com a proposta orçamentária elaborada pelo TST, além de contrariar as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, violaram dispositivos constitucionais, pois a obra não havia sido contemplada no PPA. Como destacou o Ministro Paulo Afonso Martins de Oliveira nas contas do Governo relativas ao exercício de 1991 "a ação do Estado se exerce sob o amparo de três diplomas fundamentais a saber: plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual. São instrumentos interligados que oferecem a exata compreensão de como se desenvolve e se exerce a administração pública. Traçam a política administrativa, financeira e desenvolvimentista do País".

12. A Constituição de 1988 consagrou a lei orçamentária anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual como instrumentos de formulação de políticas públicas e de execução da ação planejada do Estado. Assim, verifica-se que estes instrumentos devem ser utilizados com harmonia, a fim de propiciar um efetivo planejamento, controle e transparência dos gastos públicos, não se admitindo, portanto, divergências entre eles.

13. Ao tratar do § 1º do art. 167 da CF, o Prof. J. Cretella Júnior (in Comentários à Constituição de 1988), adotando as observações de Manoel Gonçalves Ferreira Filho, assinala que "*a proibição constitucional, editada no dispositivo, visa a impedir que sofram os investimentos – obras, planos, programas -, cuja execução leva tempo superior ao de um exercício financeiro, eventuais percalços, fruto de soluções de continuidade e de variações na composição da equipe governamental. Assim, condiciona a execução de tais investimentos à previsão no orçamento plurianual ou prévia inclusão no plano plurianual de investimentos, dependente do plano nacional de desenvolvimento, de recursos a serem aplicados nos exercícios seguintes. Tais recursos deverão ser incluídos, em cada ano, no orçamento do exercício, a fim de serem operantes. 'Se os recursos indispensáveis não houverem sido incluídos no orçamento plurianual de investimentos, admite a Constituição que a previsão seja estabelecida em lei, que previamente, ao início dos trabalhos, fixe montante das dotações a serem aplicadas aos exercícios seguintes' ...*"

14. Com relação ao fato de que a lei relativa ao Plano Plurianual – PPA e a lei orçamentária serem de mesma hierarquia, destaco lição do Professor Ives Gandra da Silva Martins no sentido de que "*..., tais planos, por serem mais amplos, prevalecem sobre as leis orçamentárias anuais naquilo em que cuidar da mesma matéria, sendo a ordem de indicação do art. 165 (Constituição Federal) preferencial. Vale dizer, a sociedade, a partir do plano plurianual, sabe o comportamento que espera do governo, no concernente ao projeto de longo alcance, sendo o orçamento mero reflexo daquela parte do planejamento que se esgota no exercício.*" (in Comentários à Constituição do Brasil: Promulgada em 5 de outubro de 1988, São Paulo, 6º Vol. Tomo II, 1991, pag. 184).

15. Constatado que a obra não fora contemplada no Plano Plurianual - PPA, e tendo em vista que tal instrumento é passível de revisões e ajustes anuais ao longo do período de sua vigência, o TST deveria ter forçado medidas definitivas para promover a inclusão do projeto no referido Plano,

consoante prevê a Constituição Federal. No entanto, considerando que o Órgão solicitou, na época oportuna, à SPA/MPO a inclusão do referido projeto no PPA 96/99 e levando-se em conta que as leis orçamentárias consignaram dotação para a execução da obra, e tendo em vista o entendimento de que a obra estava contemplada em outra meta, e, por fim, que não há indícios de má-fé por parte dos gestores do Tribunal Superior do Trabalho, penso que se possa aceitar as razões de justificativas apresentadas pelo Sr. José Geraldo Lopes Araújo quanto à ausência de inclusão do projeto no PPA 96/99, cabendo no entanto determinação ao Órgão no sentido de regularizar a situação.

16. Relativamente à utilização de dotações orçamentárias em desacordo com as respectivas leis orçamentárias anuais, tal procedimento contraria o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, que veda a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa. O Decreto-lei nº 200/67 determina em seu art. 73 que **"nenhuma despesa poderá ser realizada sem a existência de crédito que a comporte ou quando imputada a dotação imprópria, vedada expressamente qualquer atribuição de fornecimento ou prestação de serviços cujo custo exceda os limites previamente fixados em lei transcritos."**

17. Sobre a matéria destaco trecho do Voto do Ministro Carlos Átila Álvares da Silva, exarado nos autos do TC-550.173/96-0, relativo à auditoria realizada no TRT da 9ª Região, no sentido de que *"este preceito orçamentário (realização de despesa com a existência do respectivo crédito orçamentário) constituiu peça basilar no ordenamento administrativo-financeiro das instituições públicas, e sua inobservância não pode ser admitida, sem fortíssimas razões de excepcionalidade ou força maior, sob pena de transformar a programação orçamentária em peça de ficção, e de introduzir-se o caos na Gestão das finanças públicas. Configura-se, assim, 'a grave infração à norma legal', capitulada na alínea b do item III do art. 16 da Lei nº 8.443/92, ensejando dessa maneira o julgamento dessas contas pela irregularidade, com a aplicação da multa prevista no parágrafo único do art. 19 da mesma lei."* (Acórdão nº 518/98-TCU-1ª Câmara, Ata nº 43/98).

18. Restou comprovado que o TST utilizou recursos destinados a outros programas para realizar despesas com as obras do edifício-sede do Tribunal, contrariando normas legais. Tal procedimento provoca distorções no orçamento, comprometendo os princípios da programação, do planejamento e, principalmente, prejudicando a transparência do processo e o controle da despesa pública. Entretanto, considerando as ponderações formuladas no âmbito da Unidade Técnica, principalmente decisões do TCU divergentes sobre a questão, e levando-se em conta, ainda, que foram regularizadas posteriormente as pendências orçamentárias, aceito excepcionalmente as razões de justificativas apresentadas pelo responsável, cabendo, no entanto, esclarecer a todas as unidades jurisdicionadas o entendimento prevalecente nesta Corte sobre a matéria.

19. Quanto à inclusão no contrato firmado com a firma Arquitetura e Urbanismo Oscar Niemeyer S/C Ltda. de cláusula prevendo pagamento de multa moratória por parte do Órgão, no caso de ocorrer atrasos no pagamento, entendo, em vista dos esclarecimentos oferecidos, que a medida sugerida pela Unidade Técnica é suficiente para regularizar a impropriedade, uma vez que não se verificaram prejuízos ao erário em decorrência de tal fato.

20. No que se refere ao atraso na entrega de etapas do objeto contratual sem aplicação de penalidade à contratada, aceito as justificativas apresentadas pelo responsável, pois estou convencido de que os atrasos ocorridos na entrega dos projetos, em caráter definitivo, decorreram da necessidade do TST avaliar detidamente cada um deles, antes de dar a aprovação final. Há que se ter em mente a complexidade dos projetos contratados (modificações profundas em projetos de arquitetura, estrutura e instalações concebidos anteriormente), o que exigiu, inclusive, a contratação de consultoria por parte do

Órgão, objetivando examinar cuidadosamente os trabalhos entregues a fim de evitar problemas futuros durante a execução da obra.

21. Observo que, de acordo com o levantamento efetuado pela equipe de auditoria, algumas etapas foram entregues depois da data prevista no contrato, mas antes daquela constante como data de entrega (vide data de emissão das notas fiscais), o que reforça as informações prestadas pelo responsável, no sentido de que o TST somente recebeu os serviços de forma definitiva após ter realizado os testes, exames e verificações, que demonstraram a qualidade dos serviços recebidos, nos termos do art. 73, § 3º, da Lei nº 8.666/93, cujo dispositivo define que as obras e serviços serão recebidos em caráter provisório e definitivo, e que o prazo para recebimento definitivo da obra ou do serviço não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

22. Com relação à questão da inexistência do projeto básico da totalidade da obra, estou de acordo com a Unidade Técnica no sentido de que, não obstante a obra ter sido desmembrada em duas etapas, inicialmente, e em três, posteriormente, a execução das obras e serviços deve programar-se em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução, nos termos previstos nos arts. 6º, IX, 7º e 8º da Lei nº 8.666/93.

23. Leciona o Professor Marçal Justen Filho, in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, Rio de Janeiro, Aide, 1995, que *"o projeto básico deverá representar uma projeção detalhada da futura contratação, abordando todos os ângulos de possível repercussão para a Administração. Deverão ser abordadas as questões técnicas, as financeiras os prazos, os reflexos ambientais (inclusive por força do art. 225, inc. IV, da CF) etc. O projeto básico não se destina a disciplinar a execução da obra ou do serviço, mas a demonstrar a viabilidade e a conveniência de sua execução. Deve evidenciar que os custos são compatíveis com as disponibilidades financeiras; que todas as soluções técnicas possíveis foram cogitadas, selecionando-se a mais conveniente; que os prazos para execução foram calculados; que os reflexos sobre o meio-ambiente foram sopesados, etc. Inclusive questões jurídicas deverão ser cogitadas, na medida em que serão fornecidos os subsídios para o plano de licitação."*

24. O projeto executivo, segundo o citado autor, deve *"conter todas as informações e orientações necessárias à execução completa da obra ou do serviço, de acordo com as regras da ABNT. A norma jurídica torna obrigatória a observância das regras técnicas, as quais variarão segundo o objeto do contrato futuro."*

25. Com efeito, quando do início das obras o Tribunal Superior do Trabalho não dispunha de um projeto básico de todo o empreendimento nos moldes exigidos pela Lei nº 8.666/93. No entanto, verifica-se que o projeto básico da etapa de execução dos serviços de terraplenagem estava disponível para os interessados na época da licitação, não trazendo prejuízo para o procedimento. Ademais, conforme frisado pelo responsável, o Órgão já dispõe de projeto executivo para execução da obra relativo ao edifício-sede do Tribunal, suprimindo, portanto, as falhas verificadas. Assim, e na linha das decisões do Tribunal a respeito da matéria (v.g. Decisões Plenárias nºs 0173/96, 0319/96, 0469/97, 0188/98 e 0214/98), aceito as justificativas apresentadas pelo responsável e relevo tal ocorrência.

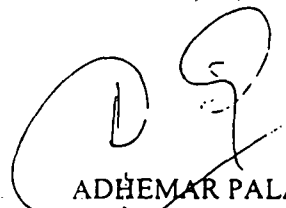
26. Com relação aos pontos objeto de diligência, em decorrência dos questionamentos apresentados pelo Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada – SINICON a itens do Edital da Concorrência Pública nº 02/98, manifesto-me de acordo com a Unidade Técnica, ressaltando que na Sessão Plenária de 11.11.98, nos autos do TC-004.797/95-7, o Tribunal prolatou a Decisão nº 767/98-TCU-Plenário, ratificando o entendimento firmado na Decisão nº 395/95-P, e determinou ao órgão

envolvido que "solicite, doravante, atestado de capacitação técnica, tanto do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, como das empresas participantes da licitação, com fulcro no inciso I do parágrafo 1º, c/c o inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93 e artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, sem, contudo, vincular este atestado ou declaração à execução de obra anterior". Desse modo, entendo pertinente que se dê ciência ao SINICON da decisão que vier a ser adotada.

27. Em vista do disposto no art. 79 da Lei nº 9.692/98, e considerando que a Lei nº 9.789, de 23.02.99 (LOA-1999), vedou a execução do projeto de construção do edifício-sede do TST, consoante art. 5º, § 2º, quadro II, estou de acordo com a proposta da Unidade Técnica no sentido de encaminhar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional cópia da Decisão bem como do Relatório e Voto que a fundamentam.

Ante o exposto, VOTO no sentido de que o Tribunal adote a deliberação que ora submeto ao Colegiado.

T.C.U., Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 7 de julho de 1999.



ADHEMAR PALADINI GHISI
Ministro-Relator

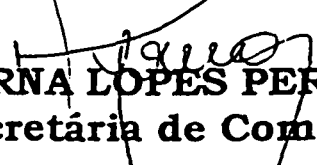
COMUNICADO

Prazo de emendas a Projeto de Decreto Legislativo

De ordem do Senhor Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Senador GILBERTO MESTRINHO, comunico aos Senhores Parlamentares que o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo referente à construção do

novo edifício-sede do **Tribunal Superior do Trabalho** do Distrito Federal é de **21 a 27/10/99**.

Brasília, 21 de outubro de 1999.


MYRNA LOPES PEREIRA
Secretária de Comissão

Ofício nº S- 006 /99-CMPOPF (CIRCULAR)

Brasília, 22 de outubro de 1999.

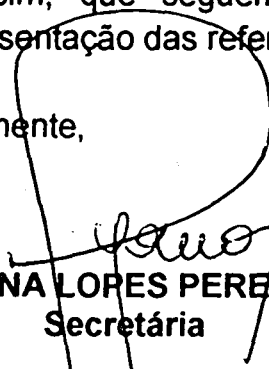
Senhor Parlamentar,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que foi aprovado em 20/10/99, preliminarmente por esta Comissão, o Relatório do Deputado Gonzaga Patriota sobre o Ofício SSTST.GDGCA.GP nº 130/99, de 25/03/99, na origem, sobre a autorização de execução orçamentária do subprojeto – CONSTRUÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, listado no Quadro II anexo à Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999”, o qual concluiu por um Projeto de Decreto Legislativo – PDL.

Comunico, ainda, que foi estabelecido o prazo de **21 a 27/10/99** para apresentação de emendas ao referido PDL.

Informo, outrossim, que seguem anexos o Relatório aprovado e o formulário para apresentação das referidas emendas.

Atenciosamente,


MYRNA LOPES PEREIRA
Secretária

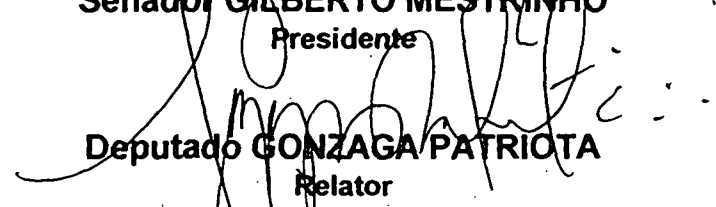
CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Quarta Reunião Ordinária, em 20 de outubro de 1999, **APROVOU**, contra os votos dos Deputados Alberto Goldman, Virgílio Guimarães, João Fassarella, Danilo de Castro e do Senador Tião Viana, o Relatório do Deputado GONZAGA PATRIOTA, que nos termos do Projeto de Decreto Legislativo *autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 1999 no programa de trabalho 02.004.0025.1003.2375 - CONSTRUÇÃO DE NOVO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, da Unidade Orçamentária 15101 - Tribunal Superior do Trabalho, no valor de R\$ 4.218.038,00 (quatro milhões, duzentos e dezoito mil e trinta e oito reais) - Diversos nº 02/99-CN*. O Projeto de Decreto Legislativo, no período de 21 a 27 de outubro de 1999, não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados, Jovair Arantes, Primeiro Vice-Presidente, Alberto Goldman, Alceste Almeida, Almir Sá, Anivaldo Vale, Antônio Carlos Konder Reis, Armando Abílio, Basílio Villani, Cleonânio Fonseca, Damião Feliciano, Danilo de Castro, Deusdeth Pantoja, Djalma Paes, Eunício Oliveira, Eurípedes Miranda, Félix Mendonça, Freire Junior, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, João Caldas, João Fassarella, João Leão, João Ribeiro, João Tota, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Elias, José Chaves, José Lourenço, Lael Varella, Lídla Quinan, Luis Barbosa, Márcio Reinaldo Moreira, Marcus Vicente, Mário Negromonte, Nelson Meurer, Neuton Lima, Norberto Teixeira, Osvaldo Reis, Paulo Braga, Paulo Mourão, Pedro Canedo, Pedro Chaves, Philemon Rodrigues, Renato Vianna, Ricardo Noronha, Santos Filho, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Virgílio Guimarães, Wilson Braga e Wilson Santos; e Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, José Alencar, Luiz Estevão, Luiz Otávio, Luiz Pontes, Mauro Miranda, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Junior, Tião Viana e Wellington Roberto.

Sala de Reuniões, em 28 de outubro de 1999.


Senador GILBERTO MESTRINHO
Presidente


Deputado GONZAGA PATRIOTA
Relator

PARECER Nº 62, DE 1999-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 46, de 1999-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral e do Ministério Público, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.984.260,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento".

RELATOR: Deputado FERNANDO GONÇALVES

I – RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 1.065, de 1999-CN (nº 1.600/99, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei autorizando o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de **R\$ 1.984.260,00** (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais), para, em reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, atender às despesas constantes do Anexo I.

Os recursos necessários à abertura do crédito serão provenientes do remanejamento de recursos das respectivas unidades orçamentárias, ora suplementadas, conforme indicado no Anexo II

A Exposição de Motivos nº 488/MP, de 28 de outubro de 1999, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a proposição, informa que o crédito tem por objetivo “permitir a realização de reparos e reformas no Edifício - Sede do Tribunal Superior Eleitoral, bem como de despesas de custeio (energia elétrica, água, luz, telefone e contratos de limpeza) no Ministério Público Federal – MPF”.

II - EMENDAS

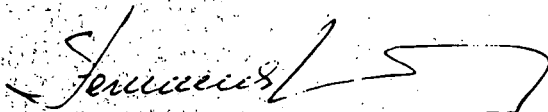
Ao presente projeto de lei foram apresentadas 3 emendas, no prazo regimental.

Em que pese o mérito contido nas mesmas, não podemos acolhê-las tendo em vista que tais proposições são consideradas inadmitidas, consoante disposição do art. 47, I, b, do Regulamento Interno desta Comissão.

III - VOTO

Desse modo, considerando que o projeto de lei não colide com o Plano Plurianual em vigor, Lei nº 9.276, de 9 de maio de 1996, e com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1999, não ferindo, tampouco, a quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos, e seu detalhamento acha-se conforme às exigências legais e aos princípios da boa técnica orçamentária, **SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 46, DE 1999-CN, NA FORMA PROPOSTA PELO PODER EXECUTIVO.**

Sala da Comissão, em de novembro de 1999.



Deputado FERNANDO GONÇALVES

Relator

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,0

CRITÉRIOS SELECIONADOS:	Órgão: 14	Sector:	Programa:	ProjAtiv: 4900	Fonte:	Localidade:	Elemento de Despesa:
	UO: 14101	Função:	Subprograma:	SubProjSubativ: 0003	Gnd:	UF:	
Fonte: SIAFI/STN Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (ReiDespesa, de Funcional)							Emissão: 22/1/99 16:04:01
							Página: 1 de 1

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - lim R\$ 1,00

CRITÉRIOS SELECIONADOS:	Órgão: 14	Sector:	Programa:	ProjAliv: 1003	Fonte:	Localidade:	Elemento de Despesa:	
	UO:	Função:	Subprograma:	SubProjSubativ: 2615	Gnd:	UF:		
Fonte: SIAFI/STN. Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (RelDespesa / Uo/Funcional)							Emissão: 22/11/99 16 14 57	Pág. 1 de 1

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado até: 13.11.99 Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Detração Inicial) (A)	CRÉD.ADIC. e REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorizado) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (D)	LIQUIDADO (E)	VALORES PAGOS (F)	% DO PAGO S/ AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
34101	MIN.PUBLICO DA UNIÃO							
02.007 (1121.4900) (1001)	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	203.206.982	1.510.001	204.716.983	152.296.387	152.002.201	152.002.201	74,25
Total		203.206.982	1.510.001	204.716.983	152.296.387	152.002.201	152.002.201	74,25
Total Geral		203.206.982	1.510.001	204.716.983	152.296.387	152.002.201	152.002.201	74,25

CRITÉRIOS SELECIONADOS: Órgão: 34 Setor: Programa: ProjAtiv: 4900 Fonte: Localidade: Elemento de Despesa:
 UO: 34101 Função: Subprograma: SubProjSubativ: 0001 Gnd: UF:
 Fonte: SIAFI/STN Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (RelDespesa: Uo/Funcional) Emissão: 22/11/99 16:10:47 Pág. 1 de 1

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado até: 13.11.99 Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Detração Inicial) (A)	CRÉD.ADIC. e REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorizado) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (D)	LIQUIDADO (E)	VALORES PAGOS (F)	% DO PAGO S/ AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
34101	MIN.PUBLICO DA UNIÃO							
02.004.0025.1003.1865	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO-SEDE	14.500.000	-1.450.000	13.050.000	7.712.016	7.657.068	7.657.068	58,67
Total		14.500.000	-1.450.000	13.050.000	7.712.016	7.657.068	7.657.068	58,67
Total Geral		14.500.000	-1.450.000	13.050.000	7.712.016	7.657.068	7.657.068	58,67

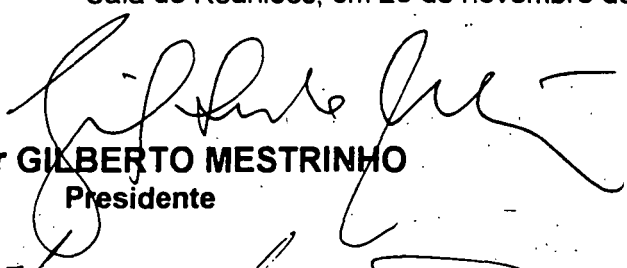
CRITÉRIOS SELECIONADOS: Órgão: 34 Setor: Programa: ProjAtiv: 1003 Fonte: Localidade: Elemento de Despesa:
 UO: 34101 Função: Subprograma: SubProjSubativ: 1865 Gnd: UF:
 Fonte: SIAFI/STN Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (RelDespesa: Uo/Funcional) Emissão: 22/11/99 16:11:59 Pág. 1 de 1

CONCLUSÃO

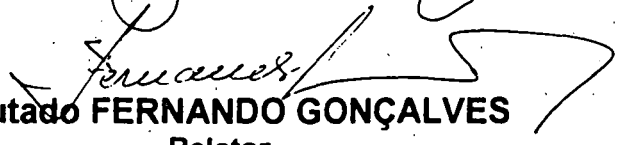
A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Sétima Reunião Ordinária, em 25 de novembro de 1999, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado **FERNANDO GONÇALVES**, favorável nos termos do **Projeto de Lei nº 46/99-CN**. Ao Projeto foram apresentadas 03 (três) emendas, as quais foram declaradas inadmitidas.

Compareceram os Senhores Deputados, Jovair Arantes, Primeiro Vice-Presidente, João Coser, Terceiro Vice-Presidente, Airton Dipp, Alberto Goldman, Almir Sá, Anivaldo Vale, Antônio Carlos Konder Reis, Aracely de Paula, Armando Abílio, Basílio Villani, Carlos Melles, Cleonânio Fonseca, Damião Feliciano, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Deusdeth Pantoja, Djalma Paes, Eunício Oliveira, Eurípedes Miranda, Félix Mendonça, Fernando Gonçalves, Francisco Garcia, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Iberê Ferreira, Jaime Martins, João Almeida, João Caldas, João Fassarella, João Leão, João Ribeiro, João Tota, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Coutinho, José Carlos Elias, José Chaves, José Lourenço, José Melo, Lael Varella, Laura Carneiro, Lídia Quinan, Luciano Castro, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Milton Monti, Nelson Meurer, Neuton Lima, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Paulo Feijó, Paulo Mourão, Pedro Canedo, Pedro Chaves, Pedro Corrêa, Pedro Henry, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Gomes de Matos, Renato Vianna, Ricardo Barros, Ricardo Noronha, Roberto Balestra, Santos Filho, Sérgio Barcellos, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Virgílio Guimarães, Wilson Braga, Wilson Santos; e Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Romero Jucá, Segundo Vice-Presidente, Antônio Carlos Valadares, Edison Lobão, Eduardo Siqueira Campos, João Alberto Souza, José Alencar, Luiz Otávio, Luiz Pontes, Luzia Toledo, Marluce Pinto, Mauro Miranda, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Júnior, Ney Suassuna, Romeu Tuma, Sebastião Rocha, Tião Viana.

Sala de Reuniões, em 25 de novembro de 1999.



Senador GILBERTO MESTRINHO
Presidente



Deputado FERNANDO GONÇALVES
Relator

PARECER Nº 63, DE 1999-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 52, de 1999-CN, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Câmara dos Deputados e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 7.459.118,00, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes".

RELATOR: Deputado PEDRO CHAVES

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 1.071, de 1999-CN (nº 1.606/99, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei autorizando o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Câmara dos Deputados e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de **R\$ 7.459.118,00** (sete milhões, quatro e cinquenta e nove mil, cento e dezoito reais), para, em reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, atender às despesas constantes do Anexo I.

Os recursos necessários à abertura do crédito serão provenientes do excesso de arrecadação de recursos do Tesouro Nacional, no valor de R\$ 1.500.000,00; do remanejamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 5.024.969,00; e do ingresso de recursos provenientes de operação de crédito interna, no valor de R\$ 934.149,00.

A Exposição de Motivos nº 492/MP, de 28 de outubro de 1999, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a proposição, informa que o crédito tem por objetivo, no caso da Câmara dos Deputados, no valor de R\$ 1.500.000,00, "cobrir despesas com a conclusão dos serviços de reforma e recuperação de residências funcionais dos membros do Poder Legislativo e com a compra de equipamentos para o departamento médico". e, tratando-se do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 5.959.118,00, dar continuidade a prestação de assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores civis e militares do Comando do Exército, assim como adquirir uma embarcação de transporte de pessoal para o Centro de Adestramento da Ilha da Marambaia do Comando da Marinha.

II - EMENDAS

Ao presente projeto de lei não foram apresentadas emendas. no prazo regimental.

III - VOTO

Desse modo, considerando que o projeto de lei não colide com o Plano Plurianual em vigor, Lei nº 9.276, de 9 de maio de 1996, e com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1999, não ferindo, tampouco, a quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos, e seu detalhamento achasse conforme às exigências legais e aos princípios da boa técnica orçamentária, **SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 52, DE 1999-CN. NA FORMA PROPOSTA PELO PODER EXECUTIVO.**

Sala da Comissão, em de novembro de 1999.


Deputado PEDRO CHAVES

Relator

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

cm (mm)

Acumulado de

13.11.99

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Função 100

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO SUBATIVIDADE	EMPÓS-VOTOS (Dotação Inicial) (A)	CRÉDITOS REMANEJAVEL (B)	EMPÓS-VOTOS (Autorizado) (C)+(A)+(B)	EMPENHADO (F)	LÍQUIDO (G)	VALORES PAGOS (D)	SALDO PAGOS SALDO (G)-(F)+(D)
06.007.0021.400.0001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.384.712.679	0	2.384.712.679	2.243.655.957	2.220.734.519	2.219.888.534	93.900
Total Geral		2.384.712.679	0	2.384.712.679	2.243.655.957	2.220.734.519	2.219.888.534	93.900

CRITÉRIOS SELECIONAIS	Órgão	Sector	Programa	ProjAtiv	Fonte	Localidade	Elemento de Despesa
	UO 2/101	Função	Subprograma	SubProjSubativ 1001	Gnd	UF	

Fonte: SIAFVSTN - Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (RelDespesas por Funcional)

Tercos: 23.11.99 16:06:40

Pag

Folha 1

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

cm (mm)

Acumulado de

13.11.99

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Função 100

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO SUBATIVIDADE	EMPÓS-VOTOS (Dotação Inicial) (A)	CRÉDITOS REMANEJAVEL (B)	EMPÓS-VOTOS (Autorizado) (C)+(A)+(B)	EMPENHADO (F)	LÍQUIDO (G)	VALORES PAGOS (D)	SALDO PAGOS SALDO (G)-(F)+(D)
06.027.0163.1026.0001	MEIOS MATERIAIS E AEROMÁVEIS	465.644	0	465.644	0	0	0	0
Total Geral		465.644	0	465.644	0	0	0	0

CRITÉRIOS SELECIONAIS	Órgão	Sector	Programa	ProjAtiv	Fonte	Localidade	Elemento de Despesa
	UO 31101	Função	Subprograma	SubProjSubativ 0001	Gnd	UF	

Fonte: SIAFVSTN - Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (RelDespesas por Funcional)

Tercos: 23.11.99 16:06:45

Pag

Folha 1

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999 - CO (RSC)

Acumulado até: 13.11.99 Orçamento Fiscal e Seguridade Social - FunRSC 1999

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/ATIVIDADE	LIQ APÓS VETOS (Dotação Inicial) (A)	CRÉDITOS REMANEJAM. (B)	LIQ CRÉDITOS (Autorizado) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (F)	VALORES PAGOS (D)	VAL. AL. PAGOS S. AUTORIZADO (G)=(E)-(D)
06.072.0028.0000.0000	ASSISTÊNCIA MÉDICA - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	6.089.516	0	6.089.516	6.089.516	6.089.491	6.089.491	19.000
Total Geral		6.089.516	0	6.089.516	6.089.516	6.089.491	6.089.491	19.000

CRITÉRIOS SELECIONADOS	Órgão	Sector	Programa	ProjAtiv. 2004	Fonte	Localidade	Elemento de Despesa
	UO 27101	Função	Subprograma	SubProjSubativ 0005	Gnd	UF	
Fonte: SIAFI/STN - Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (RelDespesas por Função)							Emissão: 20/11/99 15:58:36
							Pág. 1 de 1

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999 - CO (RSC)

Acumulado até: 13.11.99 Orçamento Fiscal e Seguridade Social - FunRSC 1999

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/ATIVIDADE	LIQ APÓS VETOS (Dotação Inicial) (A)	CRÉDITOS REMANEJAM. (B)	LIQ CRÉDITOS (Autorizado) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (F)	VALORES PAGOS (D)	VAL. AL. PAGOS S. AUTORIZADO (G)=(E)-(D)
06.041.0100.4000.0000	ASSISTÊNCIA MÉDICA - ESPECIALIZADA	38.732.400	0	38.732.400	27.530.911	1.131.061	11.096.490	16.439.420
Total Geral		38.732.400	0	38.732.400	27.530.911	1.131.061	11.096.490	16.439.420

CRITÉRIOS SELECIONADOS	Órgão	Sector	Programa	ProjAtiv. 4500	Fonte	Localidade	Elemento de Despesa
	UO 27101	Função	Subprograma	SubProjSubativ 0001	Gnd	UF	
Fonte: SIAFI/STN - Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (RelDespesas por Função)							Emissão: 20/11/99 15:58:36
							Pág. 1 de 1

VCOPIA 1999

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999 cd

Atualizado até: 13/11/99 Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Função 100

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO SUBATIVIDADE	LIAPÓS VETOS (Dotação Inicial) (A)	CRÉDITOS REMANESCENTE (B)	LI + CRÉDITOS (Autorizado) (C) = (A) + (B)	EMPENHADO (D)	LIQUIDADO (E)	VALORES PAGOS (F)	VAL. PAGOS S. AUTORIZADO (G) = (F) - (E)
10 057 0318 2264 0102	REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RESIDUOS FUNCIONAIS DOS MEMBROS DO SENADO LEGISLATIVO	4.845.700	0	5.884.300	5.882.188	1.571.957	1.568.017	430.351
Total Geral		4.845.700	0	5.884.300	5.882.188	1.571.957	1.568.017	430.351

CRITÉRIOS SELECIONADOS	Órgão	Sector	Programa	ProjAtiv	Fonte	Localidade	Elemento de Despesa
	UO 01101	Função	Subprograma	SubProjSubativ 0102	Gnd	UF	
Fonte: SIAFI/SIN - Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (RelDespesas por Função)							Imposs. 2011 2015 2017 Pag 1 3 1

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999 cd

Atualizado até: 13/11/99 Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Função 100

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO SUBATIVIDADE	LIAPÓS VETOS (Dotação Inicial) (A)	CRÉDITOS REMANESCENTE (B)	LI + CRÉDITOS (Autorizado) (C) = (A) + (B)	EMPENHADO (D)	LIQUIDADO (E)	VALORES PAGOS (F)	VAL. PAGOS S. AUTORIZADO (G) = (F) - (E)
01 075 0428 2004 0005	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES	5.952.573	0	5.952.573	5.951.889	5.113.091	5.110.206	838.792
Total Geral		5.952.573	0	5.952.573	5.951.889	5.113.091	5.110.206	838.792

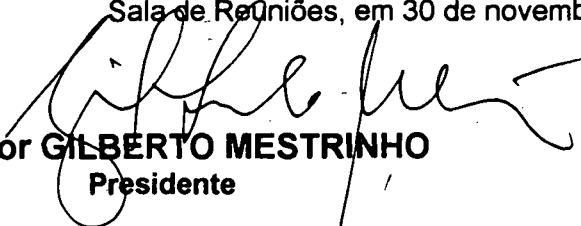
CRITÉRIOS SELECIONADOS	Órgão	Sector	Programa	ProjAtiv	Fonte	Localidade	Elemento de Despesa
	UO 01101	Função	Subprograma	SubProjSubativ 0005	Gnd	UF	
Fonte: SIAFI/SIN - Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (RelDespesas por Função)							Imposs. 2011 2015 2017 Pag 1 3 1

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Sétima Reunião Ordinária, em 30 de novembro de 1999, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado PEDRO CHAVES, favorável nos termos do **Projeto de Lei nº 52/99-CN**. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados, Jovair Arantes, Primeiro Vice-Presidente, João Coser, Terceiro Vice-Presidente, Airtón Dipp, Alberto Goldman, Almir Sá, Anivaldo Vale, Antônio Carlos Konder Reis, Aracely de Paula, Armando Abílio, Basílio Villani, Carlito Meress, Carlos Melles, César Bandeira, Ciro Nogueira, Cleonânio Fonseca, Damião Feliciano, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Deusdeth Pantoja, Djalma Paes, Dr. Benedito Dias, Eunício Oliveira, Eurípedes Miranda, Fátima Pelaes, Félix Mendonça, Fernando Gonçalves, Fernando Marroni, Francisco Garcia, Freire Júnior, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Iberê Ferreira, Jaime Martins, João Almeida, João Caldas, João Fassarella, João Leão, João Ribeiro, João Tota, Jorge Alberto, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Coutinho, José Carlos Elias, José Chaves, José Lourenço, José Melo, José Priante, Lael Varella, Laura Carneiro, Lídia Quinan, Luciano Castro, Luis Barbosa, Márcio Reinaldo Moreira, Marcus Vicente, Mário Negromonte, Milton Monti, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Neuton Lima, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Paulo Braga, Paulo Feijó, Paulo Mourão, Pedro Canedo, Pedro Chaves, Pedro Corrêa, Pedro Henry, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Gomes de Matos, Renato Vianna, Ricardo Barros, Ricardo Noronha, Roberto Balestra, Santos Filho, Sérgio Barcellos, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Vadão Gomes, Virgílio Guimarães, Wilson Braga, Wilson Santos; e Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Romero Jucá, Segundo Vice-Presidente, Antônio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Eduardo Siqueira Campos, Eduardo Suplicy, João Alberto Souza, José Alencar, Lúcio Alcântara, Luiz Estevão, Luiz Otávio, Luiz Pontes, Luzia Toledo, Marluce Pinto, Mauro Miranda, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Júnior, Ney Suassuna, Romeu Tuma, Sebastião Rocha, Tião Viana

Sala de Reuniões, em 30 de novembro de 1999.


Senador GILBERTO MESTRINHO
Presidente


Deputado PEDRO CHAVES
Relator

PARECER Nº 64, DE 1999-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 53, de 1999-CN, que "Abre ao Orçamento de Investimento, em favor das empresas Casa da Moeda do Brasil e BANESPA S.A. - Corretora de Seguros, crédito suplementar no valor total de R\$ 8.510.000,00, para os fins que especifica".

RELATOR: Deputado PAULO MOURÃO

I – RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 1.072, de 1999-CN (nº 1.607/99, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei autorizando o Poder Executivo a abrir ao Orçamento de Investimento para 1999, aprovado pela Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, crédito suplementar em favor da Casa da Moeda do Brasil e do BANESPA S.A. – Corretora de Seguros, no valor total de R\$ 8.510.000,00 (oito milhões, quinhentos e dez mil reais).

A Exposição de Motivos nº 473, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que integra a Mensagem, explica que:

- a) o crédito suplementar de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para a Casa da Moeda do Brasil, destina-se à regularização de seu cronograma de dispêndios, inclusive honrando compromissos assumidos em anos anteriores, e à confecção de selos fiscais de controle de fonogramas e de obras audiovisuais. Os recursos necessários serão provenientes de operações de crédito externas, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), e de recursos gerados pela própria empresa, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) a suplementação de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) para BANESPA S.A. – Corretora de Seguros destina-se à aquisição de equipamentos de informática, de modo a atender suas necessidades administrativas e operacionais, e terá como fonte de financiamento recursos gerados por atividades da própria empresa.

II – VOTO

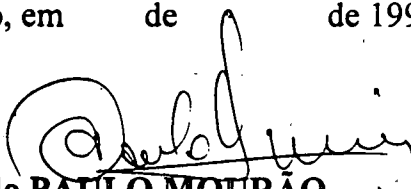
Os subprojetos relacionados no ANEXO I da proposta integram a Lei nº 9.789/99, não havendo impedimento à suplementação dos seus atuais valores.

Cumpra ressaltar, por fim, que a proposição não fere quaisquer dispositivos legais relativos à alocação de recursos e que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária, nada cabendo, portanto, opor à sua aprovação.

Nenhuma emenda foi apresentada ao projeto.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 53, de 1999-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em de de 1999.



Deputado PAULO MOURÃO

Relator

CONCLUSÃO

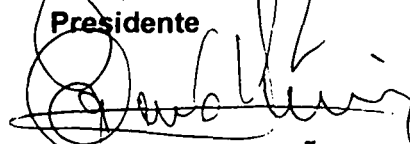
A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Sétima Reunião Ordinária, em 30 de novembro de 1999, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado PAULO MOURÃO, favorável nos termos do Projeto de Lei nº 53/99-CN. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados, Jovair Arantes, Primeiro Vice-Presidente, João Coser, Terceiro Vice-Presidente, Ailton Dipp, Alberto Goldman, Almir Sá, Anivaldo Vale, Antônio Carlos Konder Reis, Aracely de Paula, Armando Abílio, Basílio Villani, Carlito Meress, Carlos Melles, César Bandeira, Ciro Nogueira, Cleonânio Fonseca, Damião Feliciano, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Deusdeth Pantoja, Djalma Paes, Dr. Benedito Dias, Eunício Oliveira, Eurípedes Miranda, Fátima Pelaes, Félix Mendonça, Fernando Gonçalves, Fernando Marroni, Francisco Garcia, Freire Júnior, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Iberê Ferreira, Jaime Martins, João Almeida, João Caldas, João Fassarella, João Leão, João Ribeiro, João Tota, Jorge Alberto, Jorge Khoury, José Borba, José Carl

Coutinho, José, Carlos Elias, José Chaves, José Lourenço, José Melo, José Priante, Lael Varella, Laura Carneiro, Lídia Quinan, Luciano Castro, Luis Barbosa, Márcio Reinaldo Moreira, Marcus Vicente, Mário Negromonte, Milton Monti, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Neuton Lima, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Paulo Braga, Paulo Feijó, Paulo Mourão, Pedro Canedo, Pedro Chaves, Pedro Corrêa, Pedro Henry, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Gomes de Matos, Renato Vianna, Ricardo Barros, Ricardo Noronha, Roberto Balestra, Santos Filho, Sérgio Barcellos, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Vadão Gomes, Virgílio Guimarães, Wilson Braga, Wilson Santos; e Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Romero Jucá, Segundo Vice-Presidente, Antônio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Eduardo Siqueira Campos, Eduardo Suplicy, João Alberto Souza, José Alencar, Lúcio Alcântara, Luiz Estevão, Luiz Otávio, Luiz Pontes, Luzia Toledo, Marluce Pinto, Mauro Miranda, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Júnior, Ney Suassuna, Romeu Tuma, Sebastião Rocha, Tião Viana

Sala de Reuniões, em 30 de novembro de 1999.


Senador GILBERTO MESTRINHO
Presidente


Deputado PAULO MOURÃO
Relator

PARECER N° 65, DE 1999-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n° 54, de 1999-CN, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de R\$ 8.825.405,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos".

RELATOR: Deputado VIRGÍLIO GUIMARÃES

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem n° 1.073, de 1999-CN (n° 1.608/99, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei

autorizando o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de **R\$ 8.825.405,00** (oito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinco reais), para, em reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, atender às despesas constantes do Anexo I.

Os recursos necessários à abertura do crédito serão provenientes da incorporação parcial do excesso de arrecadação de recursos do Tesouro Nacional – Fundo de Estabilização Fiscal.

A Exposição de Motivos nº 467/MP, de 27 de outubro de 1999, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a proposição, informa que o crédito tem por objetivo atender “despesas correntes com a manutenção administrativa de vários Tribunais Regionais do Trabalho daquela Corte de Justiça e, também, com os benefícios legais concedidos aos magistrados e demais servidores e seus dependentes”.

II - EMENDAS

Ao presente projeto de lei foram apresentadas 2 emendas, no prazo regimental, e sobre elas nos manifestamos com o seguinte parecer:

- 1) Emenda nº 00001, de autoria do Deputado Basílio Villani:

Prejudicada, por propor fonte de cancelamento inexistente no presente projeto de lei.

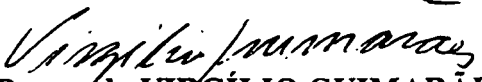
- 2) Emenda nº 00002, de autoria do Deputado Giovanni Queiroz:

Aprovada.

III - VOTO

Desse modo, considerando que o projeto de lei não colide com o - Plano Plurianual em vigor, Lei nº 9.276, de 9 de maio de 1996, e com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1999, não ferindo, tampouco, a quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos, e seu detalhamento achasse conforme às exigências legais e aos princípios da boa técnica orçamentária, **SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 54, DE 1999-CN, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO.**

Sala da Comissão, em de novembro de 1999.


Deputado VIRGÍLIO GUIMARÃES

Relator

SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 54, DE 1999—CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de R\$ 8.825.405,00, para reforço de dotações consignadas nos vigentes orçamentos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999) em favor da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de R\$ 8.825.405,00 (oito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação parcial do excesso de arrecadação de recursos do Tesouro Nacional – Fundo de Estabilização Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de novembro de 1999.

Virgílio Guimarães
Deputado Virgílio Guimarães

00 JUSTIÇA DO TRABALHO
02 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIÃO

00 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

GRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	EM SD FD	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
CIARIA				2.820.000			2.820.000				
ADMINISTRAÇÃO				500.000			500.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				500.000			500.000				
007.0021.4900				500.000			500.000				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL											
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, RE FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
.007.0021.4900.0001	F	90	0	500.000			500.000				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			199	500.000			500.000				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS				170.000			170.000				
EDUCAÇÃO, PRE-ESCOLAR				170.000			170.000				
.041.0190.4500				170.000			170.000				
ASSISTÊNCIA PRE-ESCOLAR											
PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO INTEGRAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETÁRIA ESTABELECEIDA.											
.041.0190.4500.0001	F	90	0	170.000			170.000				
ASSISTÊNCIA PRE-ESCOLAR			199	170.000			170.000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR				2.150.000			2.150.000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				2.150.000			2.150.000				
2.078.0486.4089				2.150.000			2.150.000				
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO											
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.											
32.078.0486.4089.0003	F	90	0	250.000			250.000				
CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE			199	250.000			250.000				
02.078.0486.4089.0006	F	90	0	1.900.000			1.900.000				
AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO			199	1.900.000			1.900.000				
TOTAL				2.820.000			2.820.000				
FISCAL				2.820.000			2.820.000				

02 11.000

02 11.000

00 JUSTIÇA DO TRABALHO
03 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIÃO

0 I

GRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	EM DD FD	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		
									INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
CIARIA				100.000			100.000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR				100.000			100.000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				100.000			100.000				
178.0486.4089				100.000			100.000				
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO											
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.											
078.0486.4089.0001	F	90	0	100.000			100.000				
CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE				100.000			100.000				
			199	100.000			100.000				
TOTAL FISCAL				100.000			100.000				
				100.000			100.000				

00 JUSTIÇA DO TRABALHO
06 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A. REGIÃO

0 I

GRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	EM DD FD	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		
									INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
CIARIA				590.000			590.000				
ADMINISTRAÇÃO				500.000			500.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				500.000			500.000				
007.0021.4900				500.000			500.000				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL											
ASSIGRAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORGÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
007.0021.4900.0001	F	90	0	500.000			500.000				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				500.000			500.000				
			199	500.000			500.000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR				90.000			90.000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				90.000			90.000				
078.0486.4089				90.000			90.000				
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO											
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.											
078.0486.4089.0001	F	90	0	90.000			90.000				
CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE				90.000			90.000				
			199	90.000			90.000				
TOTAL FISCAL				590.000			590.000				
				590.000			590.000				

00 JUSTIÇA DO TRABALHO
09 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A. REGIÃO

00 I

GRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO				EM SD FD	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
CIARIA							646.805			646.805				
MINISTRAÇÃO							446.805			446.805				
ADMINISTRAÇÃO GERAL							446.805			446.805				
307.0021.4900							446.805			446.805				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL														
ASSIGNAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORGÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, RE FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.														
007.0021.4900.0001				F	90		446.805			446.805				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					0		446.805			446.805				
						199	446.805			446.805				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR							200.000			200.000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL							200.000			200.000				
078.0486.4089							200.000			200.000				
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PUBLICO														
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.														
078.0486.4089.0006				F	90		200.000			200.000				
AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO					0		200.000			200.000				
						199	200.000			200.000				
TOTAL							646.805			646.805				
FISCAL							646.805			646.805				

000 JUSTIÇA DO TRABALHO
10 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIÃO

00 I

GRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	EM SD FD	ID. USO	FTE	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS							
				TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ICIARIA				500.000			500.000				
ROTEÇÃO AO TRABALHADOR				500.000			500.000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				500.000			500.000				
078.0486.4089				500.000			500.000				
PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO											
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O											
RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO											
VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALEM DE											
OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM											
LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.											
078.0486.4089.0006	F	90		500.000			500.000				
AUXILIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO		0		500.000			500.000				
			199	500.000			500.000				
TOTAL				500.000			500.000				
FISCAL				500.000			500.000				

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

00 JUSTIÇA DO TRABALHO
11 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A. REGIÃO

00 I

GRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	EN D D	ID USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
CIARIA				1.017.000			1.017.000				
ADMINISTRAÇÃO				150.000			150.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				150.000			150.000				
007.0021.4900				150.000			150.000				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL											
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORGÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, RE FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
007.0021.4900.0001				150.000			150.000				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				150.000			150.000				
			199	150.000			150.000				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS				110.000			110.000				
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR				110.000			110.000				
041.0190.4500				110.000			110.000				
ASSISTÊNCIA PRE-ESCOLAR											
PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO INTEGRAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETÁRIA ESTABELECIDAS.											
041.0190.4500.0001				110.000			110.000				
ASSISTÊNCIA PRE-ESCOLAR				110.000			110.000				
			199	110.000			110.000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR				757.000			757.000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				757.000			757.000				
2.078.0486.4089				757.000			757.000				
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO											
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.											
32.078.0486.4089.0003				7.000			7.000				
CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE				7.000			7.000				
			199	7.000			7.000				
02.078.0486.4089.0006				750.000			750.000				
AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO				750.000			750.000				
			199	750.000			750.000				
TOTAL				1.017.000			1.017.000				
FISCAL				1.017.000			1.017.000				

00 JUSTIÇA DO TRABALHO
13 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª. REGIÃO

R\$ 1,00

01

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	EM SD FD	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
CIATIA				370.000			370.000				
OTEÇÃO AO TRABALHADOR				370.000			370.000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				370.000			370.000				
178.0486.4089				370.000			370.000				
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO											
PROMOÇÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS O NECESSÁRIO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.											
078.0486.4089.0006	F	90		370.000			370.000				
AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO		0		370.000			370.000				
			199	370.000			370.000				
TOTAL				370.000			370.000				
FISCAL				370.000			370.000				

00 JUSTIÇA DO TRABALHO
15 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A. REGIÃO

0-1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	EM SD FD	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
CIARIA				1.005.000			1.005.000				
MINISTRAÇÃO				630.000			630.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				630.000			630.000				
107.0021.4900				630.000			630.000				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL				630.000			630.000				
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, RE FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
007.0021.4900.0001	F	90		500.000			500.000				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				500.000			500.000				
			199	500.000			500.000				
007.0021.4900.0002	F	90		30.000			30.000				
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				30.000			30.000				
			199	30.000			30.000				
007.0021.4900.0004	F	90		100.000			100.000				
AÇÕES DE INFORMÁTICA				100.000			100.000				
			199	100.000			100.000				
SAÚDE				135.000			135.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA				135.000			135.000				
1.075.0428.2004				135.000			135.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES											
ASSEGURAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO DE SEUS DEPENDENTES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR E A MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS PRÓPRIOS											
2.075.0428.2004.0005	S	90		135.000			135.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES				135.000			135.000				
			199	135.000			135.000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR				240.000			240.000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				240.000			240.000				
12.078.0486.4089				240.000			240.000				
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO											
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.											
22.078.0486.4089.0006	F	90		240.000			240.000				
AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO				240.000			240.000				
			199	240.000			240.000				
TOTAL				1.005.000			1.005.000				
FISCAL				870.000							
SEGURIDADE				135.000			135.000				

00 JUSTIÇA DO TRABALHO
16 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIÃO

00 I

GRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	EM SD FD	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
CIARIA				895.000			895.000				
ADMINISTRAÇÃO				495.000			495.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				495.000			495.000				
007.0021.4900				495.000			495.000				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL											
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORGÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
007.0021.4900.0001	F	90	0	420.000			420.000				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			199	420.000			420.000				
007.0021.4900.0002	F	90	0	75.000			75.000				
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			199	75.000			75.000				
SAÚDE				400.000			400.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA				400.000			400.000				
1.075.0428.2004				400.000			400.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES											
ASSEGURAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO DE SEUS DEPENDENTES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR E A MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS PRÓPRIOS											
2.075.0428.2004.0005	S	90	0	400.000			400.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES			199	400.000			400.000				
TOTAL				895.000			895.000				
FISCAL				495.000			495.000				
SEGURIDADE				400.000			400.000				

007.0021.4900.0001

007.0021.4900.0002

007.0021.4900.0005

00 JUSTIÇA DO TRABALHO

17 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16A. REGIÃO

00 I

GRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	EM SD FD	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
CIARIA				160.000			160.000				
ROTEÇÃO AO TRABALHADOR				160.000			160.000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				160.000			160.000				
078.0486.4089				160.000			160.000				
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO											
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.											
078.0486.4089.0006	F	90	0	160.000			160.000				
AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO			199	160.000			160.000				
TOTAL				160.000			160.000				
FISCAL				160.000			160.000				

000 JUSTIÇA DO TRABALHO
19 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª. REGIÃO

NO I

GRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	EN S D F D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ICITARIA				271.600			271.600				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS				10.000			10.000				
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR				10.000			10.000				
041.0190.4500				10.000			10.000				
ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR											
PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO INTEGRAL AOS IMPENDENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETÁRIA ESTABELECIDADA.											
.041.0190.4500.0001	F	90	0	10.000			10.000				
ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR				10.000			10.000				
			199	10.000			10.000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR				261.600			261.600				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				261.600			261.600				
.078.0486.4089				261.600			261.600				
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO											
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.											
1.078.0486.4089.0006	F	90	0	261.600			261.600				
AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO				261.600			261.600				
			199	261.600			261.600				
TOTAL				271.600			271.600				
FISCAL				271.600			271.600				

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO

XO I

GRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	EM SD FD	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SECRETARIA				250.000			250.000				
ADMINISTRAÇÃO				100.000			100.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				100.000			100.000				
007.0021.4900				100.000			100.000				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL											
ASSIGNAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORGÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, RE FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
007.0021.4900.0001	F	90		100.000			100.000				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			199	100.000			100.000				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS				50.000			50.000				
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR				50.000			50.000				
2.041.0190.4500				50.000			50.000				
ASSISTÊNCIA PRE-ESCOLAR											
PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO INTEGRAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETÁRIA ESTABELECIDAS.											
2.041.0190.4500.0001	F	90		50.000			50.000				
ASSISTÊNCIA PRE-ESCOLAR			199	50.000			50.000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR				100.000			100.000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				100.000			100.000				
02.078.0486.4089				100.000			100.000				
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO											
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.											
02.078.0486.4089.0006	F	90		100.000			100.000				
AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO			199	100.000			100.000				
TOTAL				250.000			250.000				
FISCAL				250.000			250.000				

00 JUSTIÇA DO TRABALHO
24 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª. REGIÃO

0 I

RAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESD	ID	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
CIARIA				200.000			200.000				
MINISTRAÇÃO				200.000			200.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				200.000			200.000				
107.0021.4900				200.000			200.000				
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL											
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORGÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
007.0021.4900.0001				200.000			200.000				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				200.000			200.000				
TOTAL				200.000			200.000				
FISCAL				200.000			200.000				

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado at

13.11.99

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Detalhado) (A)	CRÉD. ADIC. + REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorizado) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADADO (F)	VALORES PAGOS (D)	% VAL. PAGOS / AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
02 007 0021 4900 0001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.088.713	858.314	32.927.027	32.845.055	32.234.704	32.234.587	97,91
Total Geral		32.088.713	858.314	32.927.027	32.845.055	32.234.704	32.234.587	97,90

CRITÉRIOS SELECIONADOS	Órgão	Sector	Programa	ProjAtiv	Fonte	Localidade	Elemento de Despesa
	UO 15124	Função	Subprograma	SubProjSubativ 0001	Gnd:	UF:	

Fonte: SIAP/STN. Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (RelDespesas por Funcional)

Emissão: 23/11/99 10:19:02

Pág.

1 de 1

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado at 13.11.99 Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/ATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Dedução inicial) (A)	CRÉDADIC. + REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorização) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (F)	VALORES PAGOS (D)	% VAL. PAGOS S/ AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
02 078 0488 4089 0006	AUXÍLIO REFEIÇÃO/AI (MENTAÇÃO)	1.400.000	164.387	1.564.387	1.102.254	1.086.829	1.086.829	70,12
Total Geral		1.400.000	164.387	1.564.387	1.102.254	1.086.829	1.086.829	70,12

CRITÉRIOS SELECIONADOS:	Órgão: UO: 15122	Sector: Função:	Programa: Subprograma:	ProjAtiv.: 4089 SubProjSubativ.: 0006	Fonte: Gnd:	Localidade: UF:	Elemento de Despesa:	Emissão: 23/11/99 16:47:50	Pág. 1 de 1
----------------------------	---------------------	--------------------	---------------------------	--	----------------	--------------------	----------------------	----------------------------	-------------

Fonte: SIAFI/STN - Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (RelDespesas por Funcional)

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado at 13.11.99 Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/ATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Dedução inicial) (A)	CRÉDADIC. + REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorização) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (F)	VALORES PAGOS (D)	% VAL. PAGOS S/ AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
02 041 0180 4500 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR	344.000	0	344.000	283.888	281.847	281.847	81,96
Total Geral		344.000	0	344.000	283.888	281.847	281.847	81,96

CRITÉRIOS SELECIONADOS:	Órgão: UO: 15122	Sector: Função:	Programa: Subprograma:	ProjAtiv.: 4500 SubProjSubativ.: 0001	Fonte: Gnd:	Localidade: UF:	Elemento de Despesa:	Emissão: 23/11/99 16:46:39	Pág. 1 de 1
----------------------------	---------------------	--------------------	---------------------------	--	----------------	--------------------	----------------------	----------------------------	-------------

Fonte: SIAFI/STN - Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (RelDespesas por Funcional)

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado a:

13.11.99

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Dotação inicial) (A)	CRÉDITOS + REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorização) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (F)	VALORES PAGOS (D)	% VAL. PAGOS S/ AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
02 007 0021 4900 0001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	35 528 968	484 500	35 993 468	35 473 756	35 263 784	35 262 824	97,97
Total Geral		35 528 968	484 500	35 993 468	35 473 756	35 263 784	35 262 824	97,97

CRITÉRIOS SELECIONADOS	Órgão UO: 15122	Sector Função:	Programa: Subprograma:	Proj/Abv. 4900 SubProj/Subativ. 0001	Fonte: Gnd:	Localidade: UF:	Elemento de Despesa:	Emissão: 23/11/99 16:45:28	Pág.	1 de 1
---------------------------	--------------------	-------------------	---------------------------	---	----------------	--------------------	----------------------	----------------------------	------	--------

Fonte: SIAFV/STN - Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (ReDespesas por Funcional)

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado a:

13.11.99

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Dotação inicial) (A)	CRÉDITOS + REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorização) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (F)	VALORES PAGOS (D)	% VAL. PAGOS S/ AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
02 078 0486 4069 0006	AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	1 862 400	0	1 862 400	1 862 397	1 808 842	1 808 842	97,16
Total Geral		1 862 400	0	1 862 400	1 862 397	1 808 842	1 808 842	97,16

CRITÉRIOS SELECIONADOS	Órgão UO: 15119	Sector Função:	Programa: Subprograma:	Proj/Abv. 4069 SubProj/Subativ. 0006	Fonte: Gnd:	Localidade: UF:	Elemento de Despesa:	Emissão: 23/11/99 16:44:11	Pág.	1 de 1
---------------------------	--------------------	-------------------	---------------------------	---	----------------	--------------------	----------------------	----------------------------	------	--------

Fonte: SIAFV/STN - Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (ReDespesas por Funcional)

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado a:

13.11.99

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Dotação Inicial) (A)	CRÉDITOS + REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorização) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (F)	VALORES PAGOS (D)	% VAL. PAGOS S/ AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
02 041 0100 4500 0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR	200.000	0	200.000	199.998	177.385	177.385	88,70
Total Geral		200.000	0	200.000	199.998	177.385	177.385	88,70

CRITÉRIOS SELECIONADOS:	Órgão: UO: 15119	Sector: Função:	Programa: Subprograma:	ProjAbr: 4500 SubProjSubativ: 0001	Fonte: Gnd:	Localidade: UF:	Elemento de Despesa:
Emissão: 23/11/99 16:42:16							Pág. 1 de 1

Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (RelDespesa por Funcional)

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado a:

13.11.99

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Dotação Inicial) (A)	CRÉDITOS + REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorização) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (F)	VALORES PAGOS (D)	% VAL. PAGOS S/ AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
02 078 0488 4089 0008	AUXILIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	1.200.000	0	1.200.000	1.200.000	1.131.044	1.131.044	94,25
Total Geral		1.200.000	0	1.200.000	1.200.000	1.131.044	1.131.044	94,25

CRITÉRIOS SELECIONADOS:	Órgão: UO: 15117	Sector: Função:	Programa: Subprograma:	ProjAbr: 4089 SubProjSubativ: 0008	Fonte: Gnd:	Localidade: UF:	Elemento de Despesa:
Emissão: 23/11/99 16:41:32							Pág. 1 de 1

Fonte: SIAFI/STN Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (RelDespesa por Funcional)

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado a 13.11.99 Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Dotação Inicial) (A)	CRÉD. ADIC. A REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorizada) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (F)	VALORES PAGOS (D)	% VAL. PAGOS S/ AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
02 075 0426 2004 0005	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES	1.221.118	0	1.221.118	1.218.808	1.217.103	1.217.102	98,87
Total Geral		1.221.118	0	1.221.118	1.218.808	1.217.103	1.217.102	98,87

CRITÉRIOS SELECIONADOS:	Órgão: UO: 15116	Sector: Função:	Programa: Subprograma:	Proj/Abr. 2004 SubProj/Subativ. 0005	Fonte: Gnd:	Localidade: UF:	Elemento de Despesa:	Emissão: 23/11/99 16:40:25	Pág. 1 de 1
----------------------------	---------------------	--------------------	---------------------------	---	----------------	--------------------	----------------------	----------------------------	-------------

Fonte: SIAFI/STN. Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (ReDespesas por Funcional)

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado a 13.11.99 Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Dotação Inicial) (A)	CRÉD. ADIC. A REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorizada) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (F)	VALORES PAGOS (D)	% VAL. PAGOS S/ AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
02 007 0021 4900 0001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	183.949.318	4.512.577	170.461.895	185.888.411	184.838.807	184.818.372	107,89
02 007 0021 4900 0002	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	388.380	73.872	443.232	403.301	379.247	379.247	85,58
02 007 0021 4900 0003	REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS	193.800	-38.720	154.880	125.035	115.782	115.781	74,78
02 007 0021 4900 0004	AÇÕES DE INFORMÁTICA	758.200	-151.040	604.160	451.423	280.910	275.183	45,55
Total Geral		187.287.478	4.396.689	171.884.167	186.678.170	185.632.746	185.528.583	96,48

CRITÉRIOS SELECIONADOS:	Órgão: UO: 15116	Sector: Função:	Programa: Subprograma:	Proj/Abr. 4900 SubProj/Subativ.	Fonte: Gnd:	Localidade: UF:	Elemento de Despesa:	Emissão: 23/11/99 16:39:20	Pág. 1 de 1
----------------------------	---------------------	--------------------	---------------------------	------------------------------------	----------------	--------------------	----------------------	----------------------------	-------------

Fonte: SIAFI/STN. Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (ReDespesas por Funcional)

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado : 13.11.99 Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Detapto Inicial) (A)	CRÉDITO: + REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorizada) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (F)	VALORES PAGOS (D)	% VAL. PAGOS S/ AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
02 076 0486 4069 0006	AUXILIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	2.275.200	0	2.275.200	2.275.200	2.070.500	2.070.500	91,00
Total Geral		2.275.200	0	2.275.200	2.275.200	2.070.500	2.070.500	91,00

CRITÉRIOS SELECIONADOS: Órgão: 15115 Setor: Função: Programa: Subprograma: ProjAtiv: 4069 Fonte: Gnd: Localidade: UF: Elemento de Despesa:

Fonte: SIAFVSTN - Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (ReDespesas por Funcional)

Emissão: 23/11/99 16:37:53 Pág. 1 de 1

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado : 13.11.99 Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Detapto Inicial) (A)	CRÉDITO: + REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorizada) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (F)	VALORES PAGOS (D)	% VAL. PAGOS S/ AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
02 075 0428 2004 0005	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	1.440.000	0	1.440.000	1.362.318	1.361.383	1.361.383	94,54
Total Geral		1.440.000	0	1.440.000	1.362.318	1.361.383	1.361.383	94,54

CRITÉRIOS SELECIONADOS: Órgão: 15115 Setor: Função: Programa: Subprograma: ProjAtiv: 2004 Fonte: Gnd: Localidade: UF: Elemento de Despesa:

Fonte: SIAFVSTN - Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (ReDespesas por Funcional)

Emissão: 23/11/99 16:36:00 Pág. 1 de 1

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado

13.11.99

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Detalhamento Inicial) (A)	CRÉDITOS A REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorização) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (F)	VALORES PAGOS (D)	% VAL. PAGOS S/AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
02 007 0021 4900 0001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	56 407 884	357 890	56 765 883	56 558 818	49 010 248	49 010 248	86,35
02 007 0021 4900 0002	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	68 129	-1	68 128	52 131	45 806	45 806	67,32
02 007 0021 4900 0003	REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS	418 390	0	418 390	56 705	44 182	44 182	10,61
02 007 0021 4900 0004	AÇÕES DE INFORMÁTICA	299 520	0	299 520	134 023	63 760	63 760	21,29
Total Geral		67.182.923	357.889	67.540.821	56.891.677	49.173.056	49.173.056	85,44

CRITÉRIOS SELECIONADOS: Órgão: UO 15115 Setor: Função: Programa: Subprograma: ProjAtiv: 4900 Fonte: Gnd: Localidade: UF: Elemento de Despesa: Emissão: 23/11/99 16:35:29 Pág. 1 de 1

Fonte: SIAFI/STN - Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (RelDespesas por Funcional)

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado

13.11.99

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Detalhamento Inicial) (A)	CRÉDITOS A REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorização) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (F)	VALORES PAGOS (D)	% VAL. PAGOS S/AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
02 078 0486 4000 0006	AUXÍLIO RELIQUÍDIAÇÃO IMPLANTAÇÃO	3 110 400	0	3 110 400	3 110 368	2 912 495	2 912 495	93,64
Total Geral		3.110.400	0	3.110.400	3.110.368	2.912.495	2.912.495	93,64

CRITÉRIOS SELECIONADOS: Órgão: UO 15113 Setor: Função: Programa: Subprograma: ProjAtiv: 4089 Fonte: Gnd: Localidade: UF: Elemento de Despesa: Emissão: 23/11/99 16:33:55 Pág. 1 de 1

Fonte: SIAFI/STN - Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (RelDespesas por Funcional)

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado: 13.11.99 Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Dotação Inicial) (A)	CRÉDITOS + REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorização) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (F)	VALORES PAGOS (D)	% VAL. PAGOS S/AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
02 078 0486 4089 0003	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE	128 000	0	128 000	128 000	127 908	127 908	100,00
02 078 0486 4089 0006	AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	2 240 000	0	2 240 000	2 239 999	2 239 889	2 239 889	99,99
Total Geral		2 368 000	0	2 368 000	2 367 999	2 367 885	2 367 885	99,99

CRITÉRIOS SELECIONADOS	Órgão: UO 15111	Sector: Função:	Programa: Subprograma:	ProjAtiv: 4089 SubProjSubativ:	Fonte: Gnd:	Localidade: UF:	Elemento de Despesa:	Emissão: 23/11/99 16:32:51	Pág. 1 de 1
---------------------------	--------------------	--------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------------	--------------------	----------------------	----------------------------	-------------

Fonte: SIAFI/STN. Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (RelDespesas por Funcional)

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado: 13.11.99 Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Dotação Inicial) (A)	CRÉDITOS + REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorização) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (F)	VALORES PAGOS (D)	% VAL. PAGOS S/AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
02 041 0190 4500 0001	ASSISTÊNCIA PRE-ESCOLAR	320 000	0	320 000	319 999	319 612	319 612	99,88
Total Geral		320 000	0	320 000	319 999	319 612	319 612	99,88

CRITÉRIOS SELECIONADOS	Órgão: UO 15111	Sector: Função:	Programa: Subprograma:	ProjAtiv: 4500 SubProjSubativ: 0001	Fonte: Gnd:	Localidade: UF:	Elemento de Despesa:	Emissão: 23/11/99 16:31:40	Pág. 1 de 1
---------------------------	--------------------	--------------------	---------------------------	--	----------------	--------------------	----------------------	----------------------------	-------------

Fonte: SIAFI/STN. Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (RelDespesas por Funcional)

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado até: 13.11.99 Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Dotação inicial) (A)	CRÉDADIC. + REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorização) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (F)	VALORES PAGOS (D)	% VAL. PAGOS S/ AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
02 007 0021 4000 0001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.550.851	911.613	78.471.464	78.249.421	71.130.831	71.082.284	90,58
Total Geral		77.550.851	911.613	78.471.464	78.249.421	71.130.831	71.082.284	90,58

CRITÉRIOS SELECIONADOS: Órgão: UO: 15111 Setor: Função: Programa: Subprograma: ProjAtiv: 4000 SubProjSubativ: 0001 Fonte: Gnd: Localidade: UF: Elemento de Despesa:

Fonte: SIAP/STN - Emissão: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (ReDespesas por Funcional) Emissão: 23/11/99 16:30:26 Pág. 1 de 1

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado até: 13.11.99 Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Dotação inicial) (A)	CRÉDADIC. + REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorização) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (F)	VALORES PAGOS (D)	% VAL. PAGOS S/ AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
02 078 0406 4089 0006	AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	2.880.768	92.000	2.972.768	2.880.767	2.795.317	2.795.317	94,03
Total Geral		2.880.768	92.000	2.972.768	2.880.767	2.795.317	2.795.317	94,03

CRITÉRIOS SELECIONADOS: Órgão: UO: 15110 Setor: Função: Programa: Subprograma: ProjAtiv: 4089 SubProjSubativ: 0006 Fonte: Gnd: Localidade: UF: Elemento de Despesa:

Fonte: SIAP/STN - Emissão: PRODASEN (ReDespesas por Funcional) Emissão: 23/11/99 16:28:39

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado

13.11.99

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Detalhado Inicial) (A)	CRÉDITO: + REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorizado) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (F)	VALORES PAGOS (D)	% VAL. PAGOS S/AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
02.007.0021.4000.0001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.182.512	280.001	85.462.513	85.277.774	56.618.008	56.615.001	66,48
Total Geral		85.182.512	280.001	85.462.513	85.277.774	56.618.008	56.615.001	66,48

CRITÉRIOS SELECIONADOS	Órgão: UO: 15109	Sector: Função:	Programa: Subprograma:	ProjAtiv: 4800 SubProjSubativ: 0001	Fonte: Gnd:	Localidade: UF:	Elemento de Despesa:	Emissão: 23/11/99 10:27:10	Pág. 1 de 1
------------------------	---------------------	--------------------	---------------------------	--	----------------	--------------------	----------------------	----------------------------	-------------

Fonte: SIAFI/STN - Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (RelDespesas por Funcional)

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado

13.11.99

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Detalhado Inicial) (A)	CRÉDITO: + REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorizado) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (F)	VALORES PAGOS (D)	% VAL. PAGOS S/AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
02.078.0486.4089.0003	CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	416.800	0	416.800	414.428	380.108	380.108	93,78
Total Geral		416.800	0	416.800	414.428	380.108	380.108	93,78

CRITÉRIOS SELECIONADOS	Órgão: UO: 15108	Sector: Função:	Programa: Subprograma:	ProjAtiv: 4089 SubProjSubativ: 0003	Fonte: Gnd:	Localidade: UF:	Elemento de Despesa:	Emissão: 23/11/99 10:26:03	Pág. 1 de 1
------------------------	---------------------	--------------------	---------------------------	--	----------------	--------------------	----------------------	----------------------------	-------------

Fonte: SIAFI/STN - Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (RelDespesas por Funcional)

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado a

13.11.99

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Dotação Inicial) (A)	CRÉDADIC. + REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorizada) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (F)	VALORES PAGOS (D)	% VAL. PAGOS S/ AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
02 007 0021 4900 0001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	128 158 838	8 078 997	134 235 833	134 133 583	133 974 159	133 847 770	99,79
Total Geral		128 158 838	8 078 997	134 235 833	134 133 583	133 974 159	133 847 770	99,79

CRITÉRIOS SELECIONADOS	Órgão: UO 15108	Sector: Função:	Programa: Subprograma:	ProjAtiv: 4900 SubProjSubativ. 0001	Fonte: Gnd:	Localidade: UF:	Elemento de Despesa:	Emissão: 23/11/99 16:24 h	Pág. 1 de 1
---------------------------	--------------------	--------------------	---------------------------	--	----------------	--------------------	----------------------	---------------------------	-------------

Fonte: SIAFIS/STN - Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (RelDespesas por Funcional)

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado a

13.11.99

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Dotação Inicial) (A)	CRÉDADIC. + REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorizada) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (F)	VALORES PAGOS (D)	% VAL. PAGOS S/ AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
02 078 0486 4000 0003	CONCESSÃO DE VAL. TRANSPORTE	1 173 290	0	1 173 290	1 173 292	1 173 290	1 173 290	100,00
Total Geral		1 173 290	0	1 173 290	1 173 292	1 173 290	1 173 290	100,00

CRITÉRIOS SELECIONADOS	Órgão: UO 15103	Sector: Função:	Programa: Subprograma:	ProjAtiv: 4000 SubProjSubativ. 0003	Fonte: Gnd:	Localidade: UF:	Elemento de Despesa:	Emissão: 23/11/99 16:22 h	Pág. 1 de 1
---------------------------	--------------------	--------------------	---------------------------	--	----------------	--------------------	----------------------	---------------------------	-------------

Fonte: SIAFIS/STN - Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (RelDespesas por Funcional)

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado a:

13.11.99

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Dotação Inicial) (A)	CRÉDITOS + REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorizado) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (F)	VALORES PAGOS (D)	% VAL. PAGOS S/AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
02 078 0486 4089 0003	CONCESSÃO LE VAIL TRANSPORTE	735 000	-1	735 000	735 000	735 000	735 000	100,00
02 078 0486 4089 0006	AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	4 421 123	0	4 421 123	4 421 123	4 421 122	4 421 122	100,00
Total Geral		5.157.123	-1	5.157.122	5.157.121	5.157.118	5.157.118	99,89

CRITÉRIOS SELECIONADOS	Órgão	Sector	Programa	Proj/Ativ.	Fonte	Localidade	Elemento de Despesa
	UO 15102	Função	Subprograma	SubProjSubativ.	Gnd.	UF	

Fonte: SIAFV/STN. Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (RelDespesas por Funcional)

Emissão: 23/11/99 às 21:33

Pag.

1 de 1

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado a:

13.11.99

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Dotação Inicial) (A)	CRÉDITOS + REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorizado) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (F)	VALORES PAGOS (D)	% VAL. PAGOS S/AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
02 041 0190 4500 0001	ASSISTÊNCIA PRE-ESCOLAR	491.484	0	491.484	491.483	491.295	491.295	99,97
Total Geral		491.484	0	491.484	491.483	491.295	491.295	99,97

CRITÉRIOS SELECIONADOS	Órgão	Sector	Programa	Proj/Ativ.	Fonte	Localidade	Elemento de Despesa
	UO 15102	Função	Subprograma	SubProjSubativ. 0001	Gnd.	UF	

Fonte: SIAFV/STN. Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (RelDespesas por Funcional)

Emissão: 23/11/99 às 20:06

Pag.

1 de 1

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado -

13.11.99

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Detalhamento) (A)	CRÉDITOS A REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorização) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (E)	LIQUIDADO (F)	VALORES PAGOS (D)	% VAL. PAGOS S/AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
02 007 0021 4900 0001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.320.020	3.670.693	203.990.713	203.768.873	202.443.724	202.236.198	99,14
Total Geral		200.320.020	3.670.693	203.990.713	203.768.873	202.443.724	202.236.198	99,14

CRITÉRIOS

SELECIONADOS:

Órgão:

UO 15102

Setor:

Função:

Programa:

Subprograma:

Proj/Ativ. 4900

SubProj/Subativ. 0001

Fonte:

Gnd:

Localidade:

UF:

Elemento de Despesa:

Fonte: SIAF/STN. Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (R\$ Despesas por Funcional)

Emissão: 23/11/99 16:19:02

Pág.

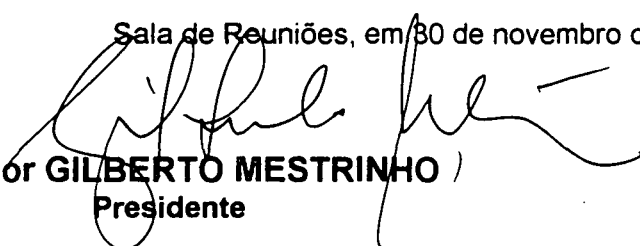
1 de 1

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Sétima Reunião Ordinária, em 30 de novembro de 1999, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado **VIRGÍLIO GUIMARÃES**, favorável ao **Projeto de Lei nº 54/99-CN**, nos termos do Substitutivo apresentado. Ao Projeto foram apresentadas 02 (duas) emendas, das quais foi aprovada a de nº 002 e Prejudicada a de nº 001.

Compareceram os Senhores Deputados, Jovair Arantes, Primeiro Vice-Presidente, João Coser, Terceiro Vice-Presidente, Ailton Dipp, Alberto Goldman, Almir Sá, Anivaldo Vale, Antônio Carlos Konder Reis, Aracely de Paula, Armando Abílio, Basílio Villani, Carlito Merss, Carlos Melles, César Bandeira, Ciro Nogueira, Cleonânio Fonseca, Damião Feliciano, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Deusdeth Pantoja, Djalma Paes, Dr. Benedito Dias, Eunício Oliveira, Eurípedes Miranda, Fátima Pelaes, Félix Mendonça, Fernando Gonçalves, Fernando Marroni, Francisco Garcia, Freire Júnior, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Iberê Ferreira, Jaime Martins, João Almeida, João Caldas, João Fassarella, João Leão, João Ribeiro, João Tota, Jorge Alberto, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Coutinho, José Carlos Elias, José Chaves, José Lourenço, José Melo, José Priante, Lael Varella, Laura Carneiro, Lídia Quinan, Luciano Castro, Luis Barbosa, Márcio Reinaldo Moreira, Marcus Vicente, Mário Negromonte, Milton Monti, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Neuton Lima, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Paulo Braga, Paulo Feijó, Paulo Mourão, Pedro Canedo, Pedro Chaves, Pedro Corrêa, Pedro Henry, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Gomes de Matos, Renato Vianna, Ricardo Barros, Ricardo Noronha, Roberto Balestra, Santos Filho, Sérgio Barcellos, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Vadão Gomes, Virgílio Guimarães, Wilson Braga, Wilson Santos, e Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Romero Jucá, Segundo Vice-Presidente, Antônio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Eduardo Siqueira Campos, Eduardo Suplicy, João Alberto Souza, José Alencar, Lúcio Alcântara, Luiz Estevão, Luiz Otávio, Luiz Pontes, Luzia Toledo, Marluce Pinto, Mauro Miranda, Moreira Mendes, Mozáildo Cavalcanti, Nabor Júnior, Ney Suassuna, Romeu Tuma, Sebastião Rocha, Tião Viana

Sala de Reuniões, em 30 de novembro de 1999.


Senador GILBERTO MESTRINHO
Presidente


Deputado VIRGÍLIO GUIMARÃES
Relator

otimado el

Intimado

atua no

on sista

PARECER Nº 66, DE 1999-CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO ao Projeto de Lei n.º 61, de 1999-CN, que *"abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 49.014.700,00, para os fins que especifica."*

Relator: Senador MOZARILDO CAVALCANTI

I - RELATÓRIO

-- Por intermédio da Mensagem n.º 1.080, de 1999-CN (Mensagem n.º 1.615/99, na origem), o Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 61, de 1999-CN, que *"abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 49.014.700,00, para os fins que especifica."*

Trata-se de incluir no orçamento da União para 1999, na unidade 74101 - Operações Oficiais de Crédito/Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, recursos destinados a financiar ações complementares à implantação da Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996, nos seguintes Estados:

Estado	Valor em R\$ 1,00
Roraima	2.129.400,00
Espírito Santo	14.572.400,00
Minas Gerais	14.830.900,00
Pará	17.482.000,00
TOTAL	49.014.700,00

A Lei n.º 9.424/96, instituiu, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, os Fundos de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF. Embora constituindo-se em uma importante iniciativa em favor da educação fundamental, particularmente no

que concerne à melhoria dos padrões de remuneração dos professores desse nível de ensino, verificou-se que a aplicação da Lei n.º 9.424/96 provocou perdas de receita para muitos Estados, ensejando a adoção, pelo Presidente da República, da Medida Provisória n.º 1.861, que após várias reedições, foi recentemente convertida na Lei n.º 9.846, de 26 de outubro de 1999. Essa Lei autoriza a União a conceder empréstimos aos Estados e ao Distrito Federal, destinados a ressarcir, parcialmente, às perdas de receita decorrentes da aplicação da Lei n.º 9.424/96.

Embora a Lei orçamentária para 1999 incluísse dotações, com essa finalidade, para vários Estados, não o fez para os Estados de Roraima, Espírito Santo, Minas Gerais e Pará, uma vez que, de acordo com informações constantes da Exposição de Motivos n.º 485/MP, de 28 de outubro de 1999, subscrita pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a Mensagem, por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para 1999, tais Estados não haviam encaminhado ao Poder Executivo suas estimativas de perda de receita.

Considerando que os Estados de Roraima, Espírito Santo, Minas Gerais e Pará cumpriram tal exigência o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 61/99, objeto de exame por esta Comissão Mista.

Conforme previsto no art. 3.º da Lei n.º 9.846/99 e no art. 48, IX, da Lei n.º 9.692, de 27 de julho de 1998, que fixou as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 1999, os recursos necessários à abertura desse crédito especial serão provenientes da Fonte 144 – Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional – Outras Aplicações.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto.

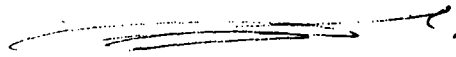
A proposição não contraria dispositivos constitucionais ou legais, estando de acordo com as disposições do art. 43, § 1.º, IV, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a matéria.

Quanto ao mérito, a iniciativa realça o interesse do Governo em estender aos Estados de Roraima, Espírito Santo, Minas Gerais e Pará, em 1999, os benefícios da compensação parcial da perda de receitas, nos termos da Lei n.º 9.846/99, a exemplo de idêntico procedimento adotado com relação a vários outros Estados.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no exposto, entendo que o Projeto de Lei n.º 61, de 1999-CN, atende aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade, e quanto ao mérito VOTO por sua APROVAÇÃO, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em 24 de novembro de 1999.


Senador MOZARILDO CAVALCANTI
Relator

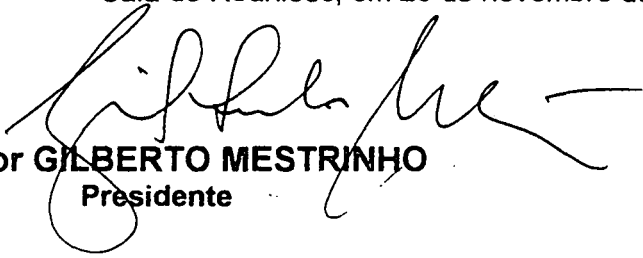
CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Sétima Reunião Ordinária, em 25 de novembro de 1999, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**, favorável nos termos do **Projeto de Lei nº 61/99-CN**. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados, Jovair Arantes, Primeiro Vice-Presidente, João Coser, Terceiro Vice-Presidente, Ailton Dipp, Alberto Goldman, Almir Sá, Anivaldo Vale, Antônio Carlos Konder Reis, Aracely de Paula, Armando Abílio, Basílio Villani, Carlos Melles, Cleonânio Fonseca, Damião Feliciano, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Deusdeth Pantoja, Djalma Paes, Eunício Oliveira, Eurípedes Miranda, Félix Mendonça, Fernando Gonçalves, Francisco Garcia, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Iberê Ferreira, Jaime Martins, João Almeida, João Caldas, João Fassarella, João Leão, João Ribeiro, João Tota, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Coutinho, José Carlos Elias, José Chaves, José Lourenço, José Melo, Lael Varella, Laura Carneiro, Lídia Quinan, Luciano Castro, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Milton Monti, Nelson Meurer, Neuton Lima, Oivaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Paulo Feijó, Paulo Mourão, Pedro Canedo, Pedro Chaves, Pedro Corrêa, Pedro Henry, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Gomes de Matos, Renato Vianna, Ricardo Barros, Ricardo Noronha, Roberto Balestra, Santos Filho, Sérgio Barcellos, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Virgílio Guimarães, Wilson Braga, Wilson Santos; e Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Romero Jucá, Segundo Vice-Presidente, Antônio Carlos Valadares, Edison Lobão, Eduardo Siqueira Campos, João Alberto Souza, José Alencar, Luiz Otávio, Luiz Pontes, Luzia Toledo, Marluce Pinto, Mauro Miranda, Moreira

Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Júnior, Ney Suassuna, Romeu Tuma, Sebastião Rocha, Tião Viana.

Sala de Reuniões, em 25 de novembro de 1999.



Senador **GILBERTO MESTRINHO**
Presidente



Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**
Relator

PARECER Nº 67, DE 1999-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 62, de 1999-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 52.496.869,00, para reforço de dotações constantes no orçamento vigente".

RELATOR: Deputado DAMIÃO FELICIANO

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 1.081, de 1999-CN (nº 1.616/99, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei autorizando o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de **R\$ 52.496.869,00** (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais), para, em reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, atender às despesas constantes do Anexo I.

Os recursos necessários à abertura do crédito serão provenientes, no caso da suplementação destinada ao Fundo Naval, no montante de R\$ 8.561.246,00, do remanejamento de recursos da própria unidade orçamentária e, com referência as demais unidades orçamentárias, Fundo de Imprensa Nacional e Comando da Marinha, do excesso de arrecadação, conforme indicado no Anexo II.

A Exposição de Motivos nº 494/MP, de 28 de outubro de 1999, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a proposição, informa que o crédito destina-se a atender os seguintes objetivos:

- a) no Ministério da Justiça – Fundo de Imprensa Nacional: à aquisição de insumos gráficos, manutenção do parque gráfico, pagamento de contratos de limpeza, vigilância e distribuição de jornais;
- b) Ministério da Defesa – Comando da Marinha: à aquisição de diversos materiais para controle de avaria, manobra, proteção, segurança, socorro para a navegação, sobressalentes de máquinas motores e peças de eletrônica para navios empregados em patrulha, lanchas, radares e equipamentos de comunicação.
- c) Ministério da Defesa – Fundo Naval: à necessidade de remanejamento, face as alterações de fonte efetivadas por meio do Decreto nº 20 de maio de 1999, que deixaram a atividade Manutenção e Reparos Navais, segundo informa, a descoberto.

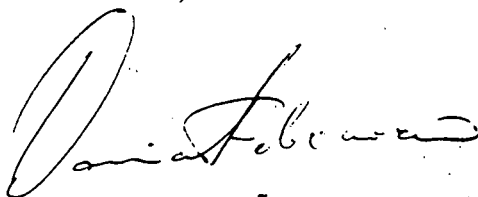
II - EMENDAS

Ao presente projeto de lei foram não foram apresentadas emendas, no prazo regimental.

III - VOTO

Desse modo, considerando que o projeto de lei não colide com o Plano Plurianual em vigor, Lei nº 9.276, de 9 de maio de 1996, e com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1999, não ferindo, tampouco, a quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos, e seu detalhamento acha-se conforme às exigências legais e aos princípios da boa técnica orçamentária, SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 62, DE 1999-CN, NA FORMA PROPOSTA PELO PODER EXECUTIVO.

Sala da Comissão, em de novembro de 1999.



Deputado DAMILÃO FELICIANO

Relator

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado até: 13.11.99 Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Dotação Inicial) (A)	CRÉD. ADIC. e REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorizado) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (D)	LIQUIDADO (E)	VALORES PAGOS (F)	% DO PAGO S/ AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
30901	FDO.IMPrensa NACIONAL							
03.007.0023.2074.0002	IMPRESSÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	24.236.726	4.800.000	29.036.726	21.774.935	21.106.557	18.015.739	62,04
Total		24.236.726	4.800.000	29.036.726	21.774.935	21.106.557	18.015.739	62,04
Total Geral		24.236.726	4.800.000	29.036.726	21.774.935	21.106.557	18.015.739	62,04

CRITÉRIOS SELECIONADOS: Órgão: 30901 Setor: Função: Programa: Subprograma: ProjAtiv: 2074 Fonte: Gnd: Localidade: UF: Elemento de Despesa:

Fonte: SIAFI/STN Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (ReDespesas p... Jo/Funcional)

Emissão: 22/11/99 17:51:27 Pág. 1 de 1

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado até: 13.11.99 Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Dotação Inicial) (A)	CRÉD. ADIC. e REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorizado) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (D)	LIQUIDADO (E)	VALORES PAGOS (F)	% DO PAGO S/ AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
31101	MIN.DA MARINHA-SEC.GERAL							
08.027.0163.2092.0001	OBTENÇÃO DE MEIOS	24.671.533	0	24.671.533	17.277.864	13.240.079	13.240.079	53,67
Total		24.671.533	0	24.671.533	17.277.864	13.240.079	13.240.079	53,67
Total Geral		24.671.533	0	24.671.533	17.277.864	13.240.079	13.240.079	53,67

CRITÉRIOS SELECIONADOS: Órgão: 31 Setor: Função: Programa: Subprograma: ProjAtiv: 2092 Fonte: Gnd: Localidade: UF: Elemento de Despesa:

Fonte: SIAFI/STN Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (ReDespesas p... Uo/Funcional)

Emissão: 22/11/99 17:54:46 Pág. 1 de 1

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado até: 13.11.99 Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Detache Inicial) (A)	CRÉD. ADIC. e REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorizado) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (D)	LIQUIDADO (E)	VALORES PAGOS (F)	% DO PAGO S/ AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
31901 FUNDO NAVAL								
01.027.0103.2001.0001	MANUTENÇÃO E REPAROS NAVAIS	83.154.000	-14.917.410	38.238.590	42.950.384	39.438.835	39.438.835	103,14
Total		83.154.000	-14.917.410	38.238.590	42.950.384	39.438.835	39.438.835	103,14
Total Geral		83.154.000	-14.917.410	38.238.590	42.950.384	39.438.835	39.438.835	103,14

CRITÉRIOS SELECIONADOS: Órgão: 31 Setor: Programa: ProjAtiv: 2091 Fonte: Localidade: Elemento de Despesa:
 UO: 31901 Função: Subprograma: SubProjSubativ: 0001 Gnd: UF:
 Fonte: SIAF/STN Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (RelDespesas p... Uo/Funcional) Emissão: 22/11/99 18:07:54 Pág. 1 de 1

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1999

Acumulado até: 13.11.99 Orçamento Fiscal e Seguridade Social - Em R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE	LEI APÓS VETOS (Detache Inicial) (A)	CRÉD. ADIC. e REMANEJAM. (B)	LEI + CRÉDITOS (Autorizado) (C)=(A)+(B)	EMPENHADO (D)	LIQUIDADO (E)	VALORES PAGOS (F)	% DO PAGO S/ AUTORIZADO (G)=(F)/(C)
31901 FUNDO NAVAL								
01.027.0103.1023.0001	AMPLIAÇÃO DE ARSENAIS, BASES E ESTAÇÕES NAVAIS	64.481.794	9.341.230	73.803.024	33.575.676	26.735.972	26.732.549	36,22
Total		64.481.794	9.341.230	73.803.024	33.575.676	26.735.972	26.732.549	36,22
Total Geral		64.481.794	9.341.230	73.803.024	33.575.676	26.735.972	26.732.549	36,22

CRITÉRIOS SELECIONADOS: Órgão: 31 Setor: Programa: ProjAtiv: 1023 Fonte: Localidade: Elemento de Despesa:
 UO: 31901 Função: Subprograma: SubProjSubativ: 0001 Gnd: UF:
 Fonte: SIAF/STN Elaboração: Consultoria de Orçamento/CD e PRODASEN (RelDespesas p... Uo/Funcional) Emissão: 22/11/99 18:00:42 Pág. 1 de 1

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Sétima Reunião Ordinária, em 30 de novembro de 1999, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado **DAMIÃO FELICIANO**, favorável nos termos do **Projeto de Lei nº 62/99-CN**. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados, Jovair Arantes, Primeiro Vice-Presidente, João Coser, Terceiro Vice-Presidente, Airton Dipp, Alberto Goldman, Almir Sá, Anivaldo Vale, Antônio Carlos Konder Reis, Aracely de Paula, Armando Abílio, Basílio Villani, Carlito Merss, Carlos Melles, César Bandeira, Ciro Nogueira, Cleonânio Fonseca, Damião Feliciano, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Deusdeth Pantoja, Djalma Paes, Dr. Benedito Dias, Eunício Oliveira, Eurípedes Miranda, Fátima Pelaes, Félix Mendonça, Fernando Gonçalves, Fernando Marroni, Francisco Garcia, Freire Júnior, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Iberê Ferreira, Jaime Martins, João Almeida, João Caldas, João Fassarella, João Leão, João Ribeiro, João Tota, Jorge Alberto, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Coutinho, José Carlos Elias, José Chaves, José Lourenço, José Melo, José Priante, Lael Varella, Laura Carneiro, Lídia Quinan, Luciano Castro, Luis Barbosa, Márcio Reinaldo Moreira, Marcus Vicente, Mário Negromonte, Milton Monti, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Neuton Lima, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Paulo Braga, Paulo Feijó, Paulo Mourão, Pedro Canedo, Pedro Chaves, Pedro Corrêa, Pedro Henry, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Gomes de Matos, Renato Vianna, Ricardo Barros, Ricardo Noronha, Roberto Balestra, Santos Filho, Sérgio Barcellos, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Vadão Gomes, Virgílio Guimarães, Wilson Braga, Wilson Santos; e Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Romero Jucá, Segundo Vice-Presidente, Antônio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Eduardo Siqueira Campos, Eduardo Suplicy, João Alberto Souza, José Alencar, Lúcio Alcântara, Luiz Estevão, Luiz Otávio, Luiz Pontes, Luzia Toledo, Marluce Pinto, Mauro Miranda, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Júnior, Ney Suassuna, Romeu Tuma, Sebastião Rocha, Tião Viana

Sala de Reuniões, em 30 de novembro de 1999.



Senador **GILBERTO MESTRINHO**

Presidente



Deputado **DAMIÃO FELICIANO**

Relator

PARECER Nº 68, DE 1999-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMPOF sobre o Projeto de Lei nº 67/99-CN que “*Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Senado Federal, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 115.771.900,00, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes.*”

AUTOR : PODER EXECUTIVO

RELATOR: SENADOR MOREIRA MENDES

I - RELATÓRIO

I.1. Histórico

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, mediante a Mensagem nº 1.086, de 1999-CN (nº 1.621/99, na origem), de 29 de outubro de 1999, submeteu ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 67/99-CN, que objetiva abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Senado Federal, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 115.771.900,00, para reforço de dotações constantes dos orçamentos vigentes desses Órgãos.

A Exposição de Motivos nº 476/MP, de 28 de outubro de 1999, do Exmo. Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a Mensagem, informa que o crédito adicional pleiteado visa a promover ajustes nos orçamentos vigentes do Senado Federal, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa (Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas), conforme a seguinte discriminação:

Senado Federal

- Senado Federal.....R\$ 11.771.900,00

Ministério das Relações Exteriores

- Administração DiretaR\$ 97.600.000,00

Ministério da Defesa

- Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas.....R\$ 6.400.000,00

TotalR\$ 115.771.900,00

O crédito pleiteado visa ao atendimento dos seguintes objetivos:

Senado Federal

Promover o pagamento de restituições aos antigos contribuintes do Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, de acordo com o art. 1º, § 5º, incisos I, II e III, da Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997.

Ministério das Relações Exteriores

Recompor o orçamento (Outros Custeios), em decorrência da desvalorização da moeda nacional, com a conseqüente redução da capacidade de gasto do Órgão, tendo em vista que grande parte de suas despesas é realizada em moeda estrangeira; permitir a participação do Brasil na "Exposição Universal do ano 2000 - EXPO/2000"; a realizar-se em Hannover/Alemanha; e viabilizar o pagamento de contribuições junto a Organismos Internacionais.

Ministério da Defesa - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas

Cobrir despesas com o custeio do Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas, especialmente as relativas ao fornecimento de água, serviços de telecomunicações, energia elétrica, contratos de manutenção e prestação de serviços (pessoal contratado).

A referida Mensagem Ministerial informa, ainda, que os recursos necessários para cobrir as despesas decorrentes da aprovação do crédito em comento correrão à conta da incorporação do excesso de arrecadação de recursos ordinários do Tesouro Nacional (R\$ 109.371.900,00) e de recursos não-financeiros diretamente arrecadados (R\$ 6.400.000,00), devidamente demonstrados.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei em análise.

I.2. Análise da Matéria

A solicitação de crédito adicional em análise atende plenamente às determinações constitucionais e legais aplicáveis à matéria - art. 167, incisos V e VI da Constituição; art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64. Conforma-se, ainda, às orientações, limitações e vedações da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1999 (Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998).

O excesso de arrecadação indicado para atender às despesas decorrentes do crédito solicitado foi devidamente comprovado.

Além do mais, a proposta afigura-se meritória, em face de visar ajustar os orçamentos vigentes dos Órgãos beneficiados, de forma a que esses possam desenvolver adequadamente as suas atribuições institucionais.

Nada há, dessa forma, que possa impedir a aprovação do Projeto de Lei em comento.

II - VOTO

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 67/99-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 1999.

Senador MOREIRA MENDES
Relator

Senador GILBERTO MESTRINHO
Presidente

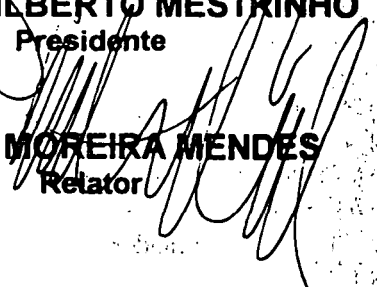
CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Sétima Reunião Ordinária, em 30 de novembro de 1999, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Senador **MOREIRA MENDES**, favorável nos termos do Projeto de Lei nº 67/99-CN. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados, Jovair Arantes, Primeiro Vice-Presidente, João Coser, Terceiro Vice-Presidente, Ailton Dipp, Alberto Goldman, Almir Sá, Anivaldo Vale, Antônio Carlos Konder Reis, Aracely de Paula, Armando Abílio, Basílio Villani, Carlito Merss, Carlos Melles, César Bandeira, Ciro Nogueira, Cleonânio Fonseca, Damião Feliciano, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Deusdeth Pantoja, Djalma Paes, Dr. Benedito Dias, Eunício Oliveira, Eurípedes Miranda, Fátima Pelaes, Félix Mendonça, Fernando Gonçalves, Fernando Marroni, Francisco Garcia, Freire Júnior, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Iberê Ferreira, Jaime Martins, João Almeida, João Caldas, João Fassarella, João Leão, João Ribeiro, João Tota, Jorge Alberto, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Coutinho, José Carlos Elias, José Chaves, José Lourenço, José Melo, José Priante, Lael Varella, Laura Carneiro, Lídia Quinan, Luciano Castro, Luis Barbosa, Márcio Reinaldo Moreira, Marcus Vicente, Mário Negromonte, Milton Monti, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Neuton Lima, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Paulo Braga, Paulo Feijó, Paulo Mourão, Pedro Canedo, Pedro Chaves, Pedro Corrêa, Pedro Henry, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Gomes de Matos, Renato Vianna, Ricardo Barros, Ricardo Noronha, Roberto Balestra, Santos Filho, Sérgio Barcellos, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Vadão Gomes, Virgílio Guimarães, Wilson Braga, Wilson Santos; e Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Romero Jucá, Segundo Vice-Presidente, Antônio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Eduardo Siqueira Campos, Eduardo Suplicy, João Alberto Souza, José Alencar, Lúcio Alcântara, Luiz Estevão, Luiz Otávio, Luiz Pontes, Luzia Toledo, Marluce Pinto, Mauro Miranda, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Júnior, Ney Suassuna, Romeu Tuma, Sebastião Rocha, Tião Viana

Sala de Reuniões, em 30 de novembro de 1999.


Senador GILBERTO MESTRINHO
Presidente


Senador MOREIRA MENDES
Relator

PARECER Nº 69, DE 1999-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 72, de 1999-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor global de R\$ 236.537.774,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente".

RELATOR: Deputado MÁRCIO REINALDO MOREIRA

I – RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 1.091, de 1999-CN (nº 1.626/99, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei autorizando o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de **R\$ 236.537.774,00** (duzentos e trinta e seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais), para, em reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, atender a despesas com o pagamento de juros e do principal das dívidas interna e externa por contrato nas atividades 008.0033.2027 e 008.0034.2027, respectivamente amortização e encargos de financiamento da dívida interna e da dívida externa.

Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar serão provenientes do cancelamento de outras despesas, custeadas com recursos de emissão de títulos da dívida pública, 144 (emissão de títulos da dívida, para o pagamento dos juros) e fonte 143 (emissão de títulos para o refinanciamento da dívida, para amortização), com recursos diretamente arrecadados da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais – CPRM, e, predominantemente, recursos ordinários e do Fundo de Estabilização Fiscal (fontes 100 e 199).

II – VOTO

O Quadro Anexo resume os créditos adicionais solicitados.

A Exposição de Motivos do Ministério do Orçamento e Gestão, que integra a Mensagem, explica que:

- a) já foram abertos créditos mediante Decreto, no limite dos 20% que permite a lei orçamentária, no caso de subatividades;

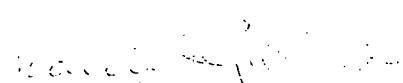
- b) a suplementação destina-se a reforçar dotações para o pagamento do principal e de encargos de obrigações assumidas pelos diversos órgãos. O crédito proposto complementa aquele que constou do PL nº 27/99, de que também fui relator. Justificou-se o anterior devido à variação cambial ocorrida no corrente exercício, superior à prevista por ocasião da elaboração da proposta orçamentária de 1999. A Mensagem que encaminhou o PL anterior referiu-se ainda a ajustamentos resultantes de renegociação de dívida contratual interna da União;
- c) os créditos suplementares são predominantemente para amortização da dívida (mais de R\$ 196 milhões), e os recursos, oriundos de remanejamento das fontes 100 – recursos ordinários do Tesouro – e 199 – recursos do Fundo de Estabilização Fiscal (mais de R\$ 154 milhões, somadas). Pequenos montante de receitas próprias ou ordinárias, derivados do cancelamento de despesas da CBTU, CPRM, CONAB e FIBGE, estão sendo destinados aos mesmos órgãos.

Nenhuma emenda foi apresentada ao projeto.

Nada cabe opor à aprovação do projeto de lei.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 72. de 1999-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em de novembro de 1999.


Deputado MÁRCIO REINALDO MOREIRA

Relator

Quadro Anexo
Resumo do PL nº 72, de 1999-CN por Unidade Orçamentária (UO) Atendida, Grupo de Natureza de Despesas, Origem dos Recursos e Fontes

(Em R\$ 1,00)								
UO SUPLEMENTADA (+) OU PARCIALMENTE CANCELADA (-)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA E FONTE							
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (GND 2)	FONTE	AMORTIZAÇÃO (GND 6)	FONTE	OUTROS GRUPOS (GND)	FONTE	TOTAL	
A MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	14.040		(14.040)					
Companhia Nacional de Abastecimento (+)	14.040	250	16.260	250				30.300
Companhia Nacional de Abastecimento (-)			(30.300)	250				(30.300)
B MINISTÉRIO DA DEFESA	19.361.577		121.284.710					140.646.287
Comando da Aeronáutica (+)			52.872.822	100				52.872.822
Comando da Marinha (+)	557.996	100	46.411.888	100				46.969.884
Comando da Marinha (+)	18.803.581	144	22.000.000	143				40.803.581
C MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	6.122				(6.122)			
Companhia de Pesquisas e Recursos Minerais (+)	6.122	250						6.122
Companhia de Pesquisas e Recursos Minerais (-)					(6.122)	250		(6.122)
D MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE			7.800.000					7.800.000
Ministério do Meio Ambiente (+)			7.800.000	100				7.800.000
E MINISTÉRIO DA SAÚDE	(35.000.000)		(47.000.000)					(82.000.000)
Fundo Nacional de Saúde (-)	(35.000.000)	144	(47.000.000)	143				(82.000.000)
F MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	4.400.000				(4.400.000)			
Companhia Brasileira de Trens Urbanos (+)	3.279.349	100						3.279.349
Companhia Brasileira de Trens Urbanos (+)	1.120.651	199						1.120.651
Companhia Brasileira de Trens Urbanos (-)					(4.400.000)	100/199		(4.400.000)
G MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	13.811.000		25.032.000		(43.000)			38.800.000
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (+)	13.800.000	144	25.000.000	143				38.800.000
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (+)	11.000	199	32.000	199				43.000
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (-)					(43.000)	199		(43.000)
H MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	2.353.033		42.459.032					44.812.065
Ministério da Integração Nacional			23.811.964	100				23.811.964
Cia. de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (+)	2.318.388	144	43.386	144				2.361.774
Cia. de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (+)			12.830.882	100				12.830.882
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (+)			5.426.342	100				5.426.342
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (+)	34.645	144	346.458	100				381.103
I ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	(150.058.352)							(150.058.352)
Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda (-)	(150.058.352)	100						(150.058.352)
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	39.945.772		196.592.002					236.537.774
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DAS FONTES 100 e 199	4.968.996	100/199	149.532.356	100/199		100/199		154.501.352
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DA FONTE 144	34.956.614	144	43.386	144		144		35.000.000
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DA FONTE 143		143	47.000.000	143		143		47.000.000
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DA FONTE 250	20.162	250	16.260	250		250		36.422
TOTAL DOS CANCELAMENTOS	(186.058.352)		(47.030.300)		(4.449.122)			(236.517.774)
TOTAL DE CANCELAMENTOS DAS FONTES 100 e 199	(186.058.352)	100/199		100/199	(4.443.000)	100/199		(184.601.352)
TOTAL DE CANCELAMENTOS DA FONTE 144	(35.000.000)	144		144		144		(35.000.000)
TOTAL DE CANCELAMENTOS DA FONTE 143		143	(47.000.000)	143		143		(47.000.000)
TOTAL DE CANCELAMENTOS DA FONTE 250		250	(30.300)	250	(6.122)	250		(36.422)
EMISSION DE TÍTULOS (SUPLEMENTAÇÃO - CANCELAMENTOS)	(43.386)		43.386					

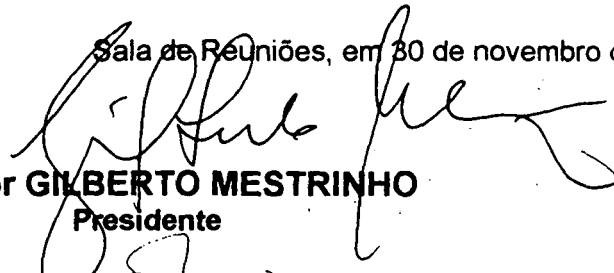
Fonte: PL nº 72, de 1999-CN. Elaboração da Consultoria.

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Sétima Reunião Ordinária, em 30 de novembro de 1999, **APROVOU**, contra os votos dos Deputados Carlito Merss, Virgílio Guimarães, João Coser, João Fassarella, Giovanni Queiroz, Djalma Paes e do Senador Tião Viana, o Relatório do Deputado **MÁRCIO REINALDO MOREIRA**, favorável nos termos do **Projeto de Lei nº 72/99-CN**. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados, Jovair Arantes, Primeiro Vice-Presidente, João Coser, Terceiro Vice-Presidente, Ailton Dipp, Alberto Goldman, Almir Sá, Anivaldo Vale, Antônio Carlos Konder Reis, Aracely de Paula, Armando Abílio, Basílio Villani, Carlito Merss, Carlos Melles, César Bandeira, Ciro Nogueira, Cleonânicio Fonseca, Damião Feliciano, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Deusdeth Pantoja, Djalma Paes, Dr. Benedito Dias, Eunício Oliveira, Eurípedes Miranda, Fátima Pelaes, Félix Mendonça, Fernando Gonçalves, Fernando Marroni, Francisco Garcia, Freire Júnior, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Iberê Ferreira, Jaime Martins, João Almeida, João Caldas, João Fassarella, João Leão, João Ribeiro, João Tota, Jorge Alberto, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Coutinho, José Carlos Elias, José Chaves, José Lourenço, José Melo, José Priante, Lael Varella, Laura Carneiro, Lídia Quinan, Luciano Castro, Luis Barbosa, Márcio Reinaldo Moreira, Marcus Vicente, Mário Negromonte, Milton Monti, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Neuton Lima, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Paulo Braga, Paulo Feijó, Paulo Mourão, Pedro Canedo, Pedro Chaves, Pedro Corrêa, Pedro Henry, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Gomes de Matos, Renato Vianna, Ricardo Barros, Ricardo Noronha, Roberto Balestra, Santos Filho, Sérgio Barcellos, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Vadão Gomes, Virgílio Guimarães, Wilson Braga, Wilson Santos; e Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Romero Jucá, Segundo Vice-Presidente, Antônio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Eduardo Siqueira Campos, Eduardo Suplicy, João Alberto Souza, José Alencar, Lúcio Alcântara, Luiz Estevão, Luiz Otávio, Luiz Pontes, Luzia Toledo, Marluce Pinto, Mauro Miranda, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Júnior, Ney Suassuna, Romeu Tuma, Sebastião Rocha, Tião Viana

Sala de Reuniões, em 30 de novembro de 1999.


Senador GILBERTO MESTRINHO
Presidente


Deputado MÁRCIO REINALDO MOREIRA
Relator

PARECER Nº 70, DE 1999-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 78, de 1999-CN, que "abre ao Orçamento de Investimento para 1999, em favor das empresas Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS e Petrobrás Distribuidora S.A. – BR, do Grupo PETROBRÁS, crédito especial no valor total de R\$ 507.500.000,00, para os fins que especifica".

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado PAULO FEIJÓ

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 1.097, de 1999-CN (nº 1.632/99, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei que abre ao Orçamento de Investimento para 1999, em favor das empresas Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS e Petrobrás Distribuidora S.A. – BR, do Grupo PETROBRÁS, crédito especial no valor total de R\$ 507.500.000,00 (quinhentos e sete milhões e quinhentos mil reais), para os fins que especifica.

De conformidade com a Exposição de Motivos nº 504/MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o crédito total supramencionado subdivide-se em:

- a) R\$ 467.500.000,00 em favor da PETROBRÁS;
- b) R\$ 40.000.000,00 em favor da Petrobrás Distribuidora S.A.

Do crédito em favor da PETROBRÁS, o montante de R\$ 317.500.000,00 destina-se à continuidade do projeto de desenvolvimento do Campo de Roncador, após ter-se revelado frustrada a expectativa de sua realização mediante parceria financeira. O restante, correspondente a R\$ 150.000.000,00, destina-se à aquisição de refinaria de hidrocarbonetos no Exterior, no intuito de ampliar a atuação da empresa na economia mundial.

O crédito em favor da Petrobrás Distribuidora S.A. destina-se à implementação de Sistemas de Distribuição de gás na Região Sudeste, com o propósito de melhor atender à demanda do produto naquela região e aumentar a competitividade da BR no mercado de sua atuação.

A Exposição de Motivos esclarece ainda que, em cada caso, as despesas decorrentes da presente solicitação serão atendidas com recursos de geração das próprias empresas.

Não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em exame no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que toca à sua compatibilidade ao Plano Plurianual (Lei nº 9.275, de 9.5.95) e à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1999 (Lei nº 9.692, de 27.7.98).

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 78/99-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em de novembro de 1999.



Deputado PAULO FEIJÓ
Relator

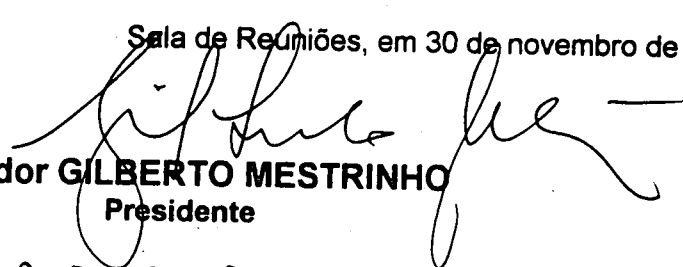
CONCLUSÃO

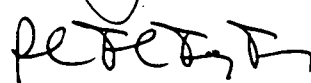
A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Sétima Reunião Ordinária, em 30 de novembro de 1999, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado PAULO FEIJÓ, favorável nos termos do **Projeto de Lei nº 78/99-CN**. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados, Jovair Arantes, Primeiro Vice-Presidente, João Coser, Terceiro Vice-Presidente, Ailton Dipp, Alberto Goldman, Almir Sá, Anivaldo Vale, Antônio Carlos Konder Reis, Aracely de Paula, Armando Abílio, Basílio Villani, Carlito Merss, Carlos Melles, César Bandeira, Ciro Nogueira, Cleonânio Fonseca, Damião Feliciano, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Deusdeth Pantoja, Djalma Paes, Dr. Benedito Dias, Eunício Oliveira, Eurípedes Miranda, Fátima Pelaes, Félix Mendonça, Fernando Gonçalves, Fernando Marroni, Francisco Garcia, Freire Júnior, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Iberê Ferreira, Jaime Martins, João Almeida, João Caldas, João Fassarella, João Leão, João Ribeiro, João Tota, Jorge Alberto, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Coutinho, José Carlos Elias, José Chaves, José Lourenço, José Melo, José Priante, Lael Varella, Laura Carneiro, Lídia Quinan, Luciano Castro, Luis Barbosa, Márcio Reinaldo Moreira, Marcus Vicente, Mário Negromonte, Milton Monti, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Neuton Lima, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Paulo Braga, Paulo Feijó, Paulo Mourão, Pedro Canedo, Pedro Chaves, Pedro Corrêa, Pedro Henry, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Gomes de Matos, Renato Vianna, Ricardo Barros, Ricardo Noronha, Roberto Balestra, Santos Filho, Sérgio Barcellos, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Vadão Gomes, Virgílio Guimarães, Wilson Braga, Wilson Santos, e Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Romero Jucá, Segundo

Vice-Presidente, Antônio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Eduardo Siqueira Campos, Eduardo Suplicy, João Alberto Souza, José Alencar, Lúcio Alcântara, Luiz Estevão, Luiz Otávio, Luiz Pontes, Luzia Toledo, Marluce Pinto, Mauro Miranda, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Júnior, Ney Suassuna, Romeu Tuma, Sebastião Rocha, Tião Viana

Sala de Reuniões, em 30 de novembro de 1999.


Senador GILBERTO MESTRINHO
Presidente


Deputado PAULO FEIJÓ
Relator

PARECER Nº 71, DE 1999-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 60, de 1999-CN, que *“Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios dos Transportes e do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor global de R\$ 48.725.754,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”*.

Autor: Poder Executivo

Relator: Sen. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

I – APRECIÇÃO

I.1 - HISTÓRICO

O Presidente da República, no uso da prerrogativa que lhe confere o *caput* do art. 61 da Constituição Federal, mediante a Mensagem nº 1.079, de 1999-CN (nº 1.614/99, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 60, de 1999-CN, que *“Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios dos Transportes e do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor global de R\$ 48.725.754,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”*.

Dos recursos necessários à execução do crédito em análise, R\$ 8.680.534,00 (oito milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais) decorrerão do excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas e do Tesouro Nacional oriundos de concessões e R\$ 40.045.220,00 (quarenta milhões, quarenta e cinco mil, duzentos e vinte reais) da anulação de outras dotações orçamentárias, sem prejuízo da programação dos órgãos envolvidos.

O crédito suplementar em exame tem por objetivo alterar o orçamento vigente – Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999 – de Unidades Orçamentárias de Órgãos distintos, sem que haja relação entre elas. Por essa razão, cada caso será abordado, a seguir, separadamente:

(A) Ministério dos Transportes - MT

No caso do Ministério dos Transportes, segundo a Exposição de Motivos nº 484/MP, de 28.10.1999, o crédito proposto, no valor de R\$ 45.923.642,00 (quarenta e cinco milhões, novecentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais) destinar-se-á a várias finalidades, beneficiando diversas unidades, conforme detalhado abaixo:

Administração Direta: implementação da infra-estrutura do sistema de controle de passageiros e cargas nas regiões de fronteiras com países do Mercosul, cobertura de gastos referentes à cessão de empregados da Companhia Docas do Rio de Janeiro ao Ministério, informatização do sistema de controle e fiscalização do transporte ferroviário, recuperação das instalações do Porto Salineiro de Areia Branca, retomada das obras de construção de eclusas na Barragem de Tucuruí, cumprimento de convênio com as Companhias Docas referente à descentralização administrativa dos portos e manutenção de hidrovias, e elaboração de projetos ferroviários (Valor: R\$ 14.841.678,00).

Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU: reforço de dotações destinadas ao auxílio alimentação, adequação do orçamento aprovado para melhoramento do sistema de Salvador, complementação e implementação do sistema de Belo Horizonte e atendimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, que não foram previstas quando da elaboração da lei orçamentária para 1999 (Valor: R\$ 15.527.153,00).

Engenharia, Construções e Ferrovias S. A. – VALEC: manutenção de serviços de administração geral e conclusão de etapa na construção da Ferrovia Norte-Sul (Valor: R\$ 15.178.500,00).

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre - TRENSURB: suplementação dos recursos destinados à concessão de auxílio alimentação (Valor: R\$ 376.311,00).

No prazo regimental, foram oferecidas 16 (dezesesseis emendas) – apresentadas em quadro anexo – à programação do Ministério dos Transportes.

(B) Ministério do Meio Ambiente - MMA

Conforme a supracitada EM, concerne à programação desse Ministério a quantia de R\$ 2.802.112,00 (dois milhões, oitocentos e dois mil, cento e doze reais), para cobertura de

despesas relativas a material de consumo, diárias, passagens e contratos de prestação de serviços. O montante necessário para atender a essas despesas decorrerão de remanejamento de anulação de outras dotações orçamentárias do MMA, sem prejuízo da programação dos órgãos envolvidos.

No prazo regimental, foram oferecidas 2 (duas) emendas – apresentadas em quadro anexo – à programação do Ministério do Meio Ambiente.

É o relatório.

I.2 – ANÁLISE

Como o crédito suplementar em exame não se enquadra entre as autorizações concedidas ao Executivo nos artigos 6º e 12 da Lei nº 9.789/99 (Orçamento de 1999), e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 167 da Carta Magna, justifica-se o envio deste ao Congresso Nacional.

O referido crédito encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais, legais e regimentais pertinentes à matéria. Além disso, por se tratar de reforço ao programa de trabalho que, discutido e aprovado pelo Legislativo, consta da Lei Orçamentária de 1999, não há óbice ao mérito do projeto.

Com relação à suplementação de recursos solicitada para a Companhia Brasileira de Trens Urbanos, para atendimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, que não foram previstas quando da elaboração da lei orçamentária para 1999, cumpre salientar o que estabelece o art. 100 da Constituição, com a redação dada pela Emenda constitucional nº 20, de 1998:

"Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 1.º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1.º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 2.º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias respectivas à repartição competente, cabendo ao Presidente do tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento, segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o sequestro da quantia necessária à satisfação do débito." (g.n.)

Deve-se salientar, ainda, o que dispõem os artigos 14 e 15 da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1999 e dá outras providências:

"Art. 14. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em subatividades específicas, nas programações a cargo das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Parágrafo único. Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 15. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional e à Secretaria de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento e Orçamento, até 5 de julho de 1998, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 1999, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme definido no art. 6º, originárias da ação, especificando:

- a) número do processo;*
- b) número do precatório;*
- c) data da expedição do precatório;*
- d) nome do beneficiário;*
- e) valor do precatório a ser pago."*

O Quadro abaixo mostra como foram procedidos, no âmbito da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, por ocasião da análise da proposta orçamentária para 1999 (Mensagem nº 768, de 1998 - CN; nº 1.342/98 na origem), os cortes no valor total de R\$ 11.584.881,00 (onze milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais), na Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, na rubrica 16.007.0021.4907.0003 - sequencial 004260-4 - cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado para empresas públicas e sociedades de economia mista, na Fonte 100 - Recursos do Tesouro Nacional. Esses cortes nos precatórios foram realizados pela Comissão Mista de forma linear, em todas as Unidades Orçamentárias que propuseram recursos para tal, de forma a viabilizar o atendimento das emendas dos parlamentares e das coletivas.

GND	PROPOSTA	LEI ORÇAMENTÁRIA	Em Reais
			CORTES
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.920.463,00	26.920.463,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.914.273,00	20.329.392,00	11.584.881,00
TOTAL	58.834.736,00	47.249.855,00	11.584.881,00

Porém, a alocação de R\$ 4.953.437,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais) para despesas com precatórios da CBTU, pretende, segundo documento recebido do Ministério dos Transportes, cobrir despesa decorrente da "penhora na conta da CBTU no valor de R\$ 5.186.381,93, devido a uma ação de execução

que se iniciou ainda em 1999, e portanto não estava prevista quando da orçamentação para 1999, o que ocorreu no final de 1998" (o grifo é nosso). Deve-se ressaltar que o documento encaminhado pela CBTU informa que "o processo é o de nº 99.001.097921-0 da 18ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro". Não consta do documento se houve recurso às instâncias superiores.

Assim, como a própria CBTU, do Ministério dos Transportes, alega que a alocação desses recursos para pagamento de precatórios não estava prevista quando da orçamentação para 1999, o que ocorreu no final de 1998, não há como atender ao pleito da CBTU, uma vez que tal procedimento contrariaria o disposto no artigo 100 da Constituição e nos artigos 14 e 15 da LDO/99, anteriormente citados.

A execução por quantia certa contra a Fazenda Pública é execução *sui generis*. Exige o trânsito em julgado da ação, isto é, a inexistência da possibilidade de recursos, com a condenação em definitivo do Erário. Assim disciplinam os regimentos internos do Tribunais Federais, a exemplo do Superior Tribunal de Justiça, que em seu art. 310 dispõe: "os precatórios de requisição de pagamento das somas a que a Fazenda Pública foi condenada serão dirigidos pelo juiz da execução ao Presidente do Tribunal, devendo o instrumento conter o parecer do Procurador da Fazenda e vir devidamente autenticado." (grifamos)

A necessidade de exaurimento de todas as possibilidades de defesa do Erário, antes de sua execução forçada, foi motivo de decisão do Tribunal de Contas de União que, em Sessão, de 26.05.92, da Primeira Câmara (TC 549.020/90-0 e outro), resolveu, acolhendo Voto do Ministro Homero Santos, "*deixar assente que, dentro do princípio de proteção às Finanças Públicas, compete aos órgãos jurídicos recorrer, obrigatoriamente, até a última instância possível, de toda decisão judicial concessiva de diferenças, aumentos ou reajustes de vencimentos ou remuneração, de reclassificação ou equiparação e de extensão de quaisquer vantagens a servidores públicos, dentro de suas respectivas competências jurisdicionais (art. 3º do Decreto nº 322, de 01.11.91), além dos cuidados e cautelas que devem sempre ser observados nos procedimentos para pagamento de vantagens pecuniárias concedidas por decisões judiciais (cf. Decreto nº 526, de 20.05.92)*".

O entendimento de que somente ações cujo processo de conhecimento e de execução tenham tido decisão definitiva e irrecorrível é corroborado pela Instrução Normativa nº 11/97 do Tribunal Superior do Trabalho, que uniformiza procedimento para a expedição de precatórios e ofícios requisitórios referentes às condenações decorrentes de decisões transitadas em julgado, até 1º de julho, contra a União Federal, suas autarquias e fundações e que em seu item VI.5 exige para a expedição do precatório a certidão do trânsito em julgado da decisão exequenda e da decisão proferida sobre a conta de liquidação.

Deve ser destacado que o procedimento de penhora judicial sofrido pela CBTU objetivou a garantia do juízo em processo de execução de título executivo extrajudicial, aos quais foram opostos embargos à execução, não existindo, até o momento, conforme informação da própria CBTU, sequer sentença judicial em primeira instância, quanto mais sentença judicial transitada em julgado, conforme afirmado no Programa de Trabalho anexo ao PL 060/99-CN.

Assim, mesmo considerando a hipótese de não se tratar de precatórios, face à natureza jurídica da CBTU, os recursos não poderiam ser alocados na forma proposta no PL 060/99-CN, haja vista o aspecto formal – é apresentada uma destinação para os recursos quando na realidade a aplicação será outra – e a vedação de se incluir no orçamento recursos para o pagamento de despesas que ainda não foram objeto de decisão terminativa da justiça.

Em relação às emendas, ressalte-se que, consideramos inadmitida a Emenda 08 – por contrariar o art. 47, inciso I, alínea “a” do Regulamento Interno desta Comissão (que veda a criação de programação nova por meio de crédito suplementar). Apesar da existência de mérito na maioria das propostas apresentadas pelos nobres parlamentares, atendemos integralmente às emendas nº 3 (Dep. José Chaves), 9 (Dep. João Coser) e 11 (Dep. Virgílio Guimarães), e parcialmente às emendas nº 6 (Dep. Márcio Reinaldo), 7 (Dep. Márcio Reinaldo), 15 (Dep. Efraim Moraes) e 18 (Sen. Ney Suassuna). Não foi possível acolher as demais emendas, apresentadas no quadro em anexo, pois isso não seria factível sem descaracterizar a programação proposta.

O Ministério dos Transportes, por meio do Aviso nº 1978/99/GM/MT, de 29.11.99, atendendo consulta feita pelo Dep. Giovanni Queiroz e pelo Sen. Luiz Otávio, informa que “nada tem a opor quanto à proposta de alteração: onde se lê “exclusão do cancelamento 39101.16.090.0567.1620.0002 - Implantação de Hidrovia do Capim - PA - R\$ 1.080.000,00” leia-se “inclusão do cancelamento 39201.16.088.0537.1204.1622 - BR 474/MG - Aimorés - Caratinga - R\$ 1.080.000,00”

Assim, para acolhimento das propostas dos senhores parlamentares e do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, apresentamos abaixo a seguinte emenda de relator, com fulcro no disposto no artigo 48 do Regulamento Interno da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional:

EMENDAS DE RELATOR:

Proceda-se às seguintes alterações no Anexo I (suplementação) e no Anexo II (cancelamento) do Projeto de Lei Nº 60, de 1999-CN:

CANCELAMENTO	SUPLEMENTAÇÃO
39208 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos 16.007.0021.4907.0003 Cumprimento de sentença judicial transitada em julgado devida p/ empresas públicas e soc. de economia mista VALOR: 4.953.437,00	1) 39101 - Ministério dos Transportes 16.090.0563.1560.0008 Construção de cais em Fernando de Noronha VALOR: R\$ 200.000,00 2) 39101 - Ministério dos Transportes 16.090.0563.1560.0003 Recuperação do Porto de Cabedelo Valor: R\$ 1.500.000,00 3) 39208 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos 16.091.0572.1212.0001 Complementação da Implantação do Sistema de Belo Horizonte Valor: R\$ 3.049.937,00

	4) 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A 16.089.0542.1213.0001 Construção do Trecho Colinas do Tocantins/Açailândia - TO/MA - E. F. Carajás Valor: R\$ 153.500,00
39101 - Ministério dos Transportes 16.088.0021.2788.0001 Fiscalização e Controle do Transporte Rodoviário Valor: R\$ 3.000.000,00	39101 - Ministério dos Transportes 16.090.0563.1700.0003 Dragagem no Porto de Vitória - ES Valor: R\$ 3.000.000,00

Para acolhimento da proposta do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, apresentamos abaixo a seguinte emenda de relator, com fulcro no disposto no artigo 48 do Regulamento Interno da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional:

EXCLUSÃO DE CANCELAMENTO	INCLUSÃO DE CANCELAMENTO
39101.16.090.0567.1620.0002 - Implantação de Hidrovia do Capim - PA Modalidade: 90 Fonte: 199 Valor: R\$ 1.080.000,00	39201.16.088.0537.1204.1622 - BR-474/MG - Aimorés - Caratinga Modalidade: 30 Fonte: 199 Valor: R\$ 1.080.000,00

Ressalte-se que o substitutivo proposto foi reduzido em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em relação ao PL 060/99-CN, tendo em vista que foi excluído o cancelamento previsto no original na funcional 16.090.0563.1560.0008 - Conclusão de Cais em Fernando de Noronha - PE. Foi apresentada pelo Dep. José Chaves uma emenda suplementando esse subtítulo em R\$ 200.000,00, que foi integralmente atendida.

II - VOTO

Diante do exposto, e tendo em vista a constitucionalidade, juridicidade e mérito das proposições, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 60, de 1999-CN, com as alterações decorrentes da aprovação das emendas parlamentares e emendas de relator, nos termos do substitutivo, em anexo.

Sala da Comissão, em de novembro de 1999.



Senador **EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**
Relator

EMENDAS APRESENTADAS AO PL Nº 60/99 – CN**a) Emendas rejeitadas**

Nº	Autor	Valor (R\$)	Unidade Orçamentária	Decisão
1	Augusto Farias	2.000.000,00	39101 - MT	rejeitada
2	Ciro Nogueira	1.500.000,00	39.201 - DNER	rejeitada
4	Armando Abílio	3.000.000,00	39.201 - DNER	rejeitada
5	Armando Abílio	1.000.000,00	39.201 - DNER	rejeitada
10	Virgílio Guimarães	3.049.937,00	39.208 - CBTU	rejeitada
12	Virgílio Guimarães	3.049.937,00	39.208 - CBTU	rejeitada
13	Virgílio Guimarães	3.049.937,00	39.101 - MT	rejeitada
14	Virgílio Guimarães	3.049.937,00	39.208 - CBTU	rejeitada
16	Pinheiro Landim	500.000,00	44.101 - MMA	rejeitada
17	Pinheiro Landim	3.000.000,00	39.201 - DNER	rejeitada

b) Emenda inadmitida

Nº	Autor	Valor (R\$)	Unid. Orçamentária	Decisão
8	Jonas Pinheiro	100.000,00	44.201 - IBAMA	Inadmitida (art. 47, I, "c", Reg. Interno)

**PROJETO DE LEI Nº 60, DE 1999-CN
(SUBSTITUTIVO)**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios dos Transportes e do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor global de R\$ 48.675.754,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), em favor dos Ministérios dos Transportes e do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor global de R\$ 48.675.754 (quarenta e oito milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I – remanejamento de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 39.995.220,00 (trinta e nove milhões, novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte reais); e

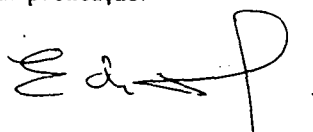
II – excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas e do Tesouro Nacional oriundo de concessões, no valor de R\$ 8.680.534,00 (oito milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

Art. 3º Em decorrência do disposto nos art. 1º e 2º, ficam alteradas as receitas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A., da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., da Companhia Brasileira de Trens Urbanos, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena, na forma indicada nos Anexos III e IV desta Lei, nos montantes especificados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de

de 1999



39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
TRANSPORTE					16.541.678			5.789.151	6.355.007	4.397.520	
ADMINISTRAÇÃO					3.380.000			3.380.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					3.380.000			3.380.000			
16.007.0021.4900					3.380.000			3.380.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL											
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
16.007.0021.4900.0001	F	90			3.380.000			3.380.000			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					3.380.000			3.380.000			
				100	50.000			50.000			
				199	3.330.000			3.330.000			
TRANSPORTE RODOVIARIO					2.310.007			1.000.000	1.310.007		
ADMINISTRAÇÃO GERAL					2.310.007			1.000.000	1.310.007		
16.089.0021.2788					2.310.007			1.000.000	1.310.007		
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRANSPORTE RODOVIARIO											
FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DAS CONCESSÕES DE TRANSPORTE RODOVIARIO											
- CONSULTORIA CONTRATADA (UNIDADE) * 13											
16.089.0021.2788.0001	F	90			2.310.007			1.000.000	1.310.007		
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRANSPORTE RODOVIARIO					2.310.007			1.000.000	1.310.007		
- CONSULTORIA CONTRATADA (UNIDADE) * 13					2.310.007			1.000.000	1.310.007		
TRANSPORTE FERROVIARIO					2.000.000			1.000.000	1.000.000		
ADMINISTRAÇÃO GERAL					1.000.000			1.000.000			
16.089.0021.2789					1.000.000			1.000.000			
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRANSPORTE FERROVIARIO											
FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DAS CONCESSÕES DE TRANSPORTE FERROVIARIO											
- CONSULTORIA CONTRATADA (UNIDADE) * 16											
16.089.0021.2789.0001	F	90			1.000.000			1.000.000			
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRANSPORTE FERROVIARIO					1.000.000			1.000.000			
- CONSULTORIA CONTRATADA (UNIDADE) * 16					1.000.000			1.000.000			
CONTROLE E SEGURANÇA DO TRAFEGO FERROVIARIO					1.000.000				1.000.000		
16.089.0544.3500					1.000.000				1.000.000		
ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DESATIVACÃO DE RAMAIS FERROVIARIOS NOS PERIMETROS URBANOS											
ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DESATIVACÃO DE RAMAIS FERROVIARIOS NOS PERIMETROS URBANOS, VISANDO A MELHORIA DOS PADRÕES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, A FLUIDEZ DO TRAFEGO DE VEICULOS E A SEGURANÇA DOS PEDESTRES.											
- PROJETO ELABORADO (UNIDADE) * 3											
- TRECHO FERROVIARIO RECUPERADO (KM) * 2											
16.089.0544.3500.0001	F	40			1.000.000				1.000.000		
ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DESATIVACÃO DE RAMAIS FERROVIARIOS NOS PERIMETROS URBANOS					1.000.000				1.000.000		
- PROJETO ELABORADO (UNIDADE) * 3					1.000.000				1.000.000		
- TRECHO FERROVIARIO RECUPERADO (KM) * 2					1.000.000				1.000.000		
TRANSPORTE HIDROVIARIO					6.851.671			409.151	4.045.000	4.397.520	
PORTOS E TERMINAIS MARITIMOS					6.097.520				1.700.000	4.397.520	
16.090.0563.1550					1.700.000				1.700.000		
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES PORTUARIAS											

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID USO	FTE	TOTAL	PEÇAS E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
EXECUTAR OBRAS, SERVIÇOS OU INSTALAÇÕES QUE REPRESENTEM O APRIMORAMENTO DAS ÁREAS PORTUÁRIAS, OBJETIVANDO A MELHORIA DA OPERACIONALIDADE DE CARGA/DESCARGA DOS NAVIOS, CAMINHÕES E TRENS, TRANSPORTES INTERIORS E ARMAZENAGEM DOS PRODUTOS NOS PORTOS. - CAIS CONSTRUÍDO (UNIDADE) * 1 - INSTALAÇÃO PORTUÁRIA RECUPERADA (UNIDADE) * 1 - OBRA REALIZADA (UNIDADE) * 1											
16.090.0563.1560.0003 RECUPERAÇÃO DO PORTO DE CABELO - PB - INSTALAÇÃO PORTUÁRIA RECUPERADA (UNIDADE) * 1	F	30	0	199	1.500.000 1.500.000 1.500.000 1.500.000				1.500.000 1.500.000 1.500.000 1.500.000		
16.090.0563.1560.0008 CONSTRUÇÃO DE CAIS EM FERNANDO DE NORONHA - PE - CAIS CONSTRUÍDO (UNIDADE) * 1	F	40	0	199	200.000 200.000 200.000 200.000				200.000 200.000 200.000 200.000		
16.090.0563.1700 PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DE EMPRESAS PROPORCIONAR O EQUILÍBRIO ACIONÁRIO, MANTENDO O CAPITAL MAJORITÁRIO DA UNIÃO. - INSTALAÇÃO PORTUÁRIA RECUPERADA (UNIDADE) * 1 - DRAGAGEM CONCLUÍDA (M3) * 800					4.397.520					4.397.520	
16.090.0563.1700.0003 COMPANHIA DOCS DO ESPÍRITO SANTO - DRAGAGEM E DERROGAGEM NO PORTO DE VITÓRIA - DRAGAGEM CONCLUÍDA (M3) * 800	F	90	0	129	3.000.000 3.000.000 3.000.000 3.000.000					3.000.000 3.000.000 3.000.000 3.000.000	
16.090.0563.1700.0167 COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE - RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PORTO DE AREIA BRANCA - INSTALAÇÃO PORTUÁRIA RECUPERADA (UNIDADE) * 1	F	90	0	199	1.397.520 1.397.520 1.397.520 1.397.520					1.397.520 1.397.520 1.397.520 1.397.520	
HIDROVIAS					2.754.151			409.151	2.345.000		
16.090.0567.1620 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDROVIÁRIAS					2.345.000				2.345.000		
EXECUTAR OBRAS, SERVIÇOS OU IMPLANTAR INSTALAÇÕES QUE VIABILIZEM A IMPLANTAÇÃO, A MODERNIZAÇÃO OU A AMPLIAÇÃO DA OPERACIONALIDADE DAS HIDROVIAS QUE SERVEM AS REGIÕES DO PAÍS. - ECLUSA CONSTRUÍDA (UNIDADE) * 4 - ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (UNIDADE) * 1 - HIDROVIA IMPLANTADA (KM) * 8.136 - PROJETO ELABORADO (UNIDADE) * 1 - OBRA REALIZADA (UNIDADE) * 1 - ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) * 1											
16.090.0567.1620.0014 CONSTRUÇÃO DAS ECLUSAS NA BARRAGEM DE TUCURUI - PA - ECLUSA CONSTRUÍDA (UNIDADE) * 1	F	90	0	100	2.345.000 2.345.000 2.345.000 2.345.000				2.345.000 2.345.000 2.345.000 2.345.000		
16.090.0567.2473 RESSARCIMENTO ÀS COMPANHIAS DOCS - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HIDROVIAS INTERIORES RESSARCIMENTO ÀS COMPANHIAS DOCS POR SERVIÇOS PRESTADOS EM DECORRÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HIDROVIAS INTERIORES.					409.151			409.151			
16.090.0567.2473.0001 RESSARCIMENTO À COMPANHIA DOCS DO MARANHÃO - ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZONIA OCIDENTAL	F	90	0	100	56.747 56.747 56.747 56.747			56.747			
16.090.0567.2473.0002 RESSARCIMENTO À COMPANHIA DOCS DO PARA - ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZONIA ORIENTAL	F	90	0	100	158.044 158.044 158.044 158.044			158.044			
16.090.0567.2473.0007 RESSARCIMENTO À COMPANHIA DOCS DO ESTADO DA BAHIA - ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DO SÃO FRANCISCO	F	90	0	100	194.360 194.360 194.360 194.360			194.360			
TOTAL FISCAL					16.541.678			5.789.151	6.355.007	4.397.520	

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39205 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
TRANSPORTE					376.311			376.311			
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR					376.311			376.311			
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					376.311			376.311			
16.078.0486.4089 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO					376.311			376.311			
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA.											
- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) * 1.062											
16.078.0486.4089.0006 AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	F		90		376.311			376.311			
- SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) * 1.062				0	376.311			376.311			
				250	376.311			376.311			
TOTAL FISCAL					376.311			376.311			

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
TRANSPORTE					15.332.000			172.500	15.159.500		
ADMINISTRAÇÃO					178.500			172.500	6.000		
ADMINISTRAÇÃO GERAL					178.500			172.500	6.000		
16.007.0021.4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL					178.500			172.500	6.000		
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS ÀS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO, SUPERVISÃO, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMATICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
16.007.0021.4900.0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	F		90		178.500			172.500	6.000		
				0	178.500			172.500	6.000		
				250	178.500			172.500	6.000		
TRANSPORTE FERROVIÁRIO					15.153.500				15.153.500		
FERROVIAS					15.153.500				15.153.500		
16.089.0542.1213 CONSTRUÇÃO DE TRECHOS FERROVIÁRIOS					15.153.500				15.153.500		
PROSSEGUIR A CONSTRUÇÃO DE TRECHOS FERROVIÁRIOS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO SEU FUNCIONAMENTO, BEM COMO DAS AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO, LEVANTAMENTOS E ESTUDOS SOBRE O APROVEITAMENTO POTENCIAL DA REGIÃO, GERANDO BENEFÍCIOS ECONÔMICOS E SOCIAIS.											
- FERROVIA CONSTRUÍDA (KM) * 26											
16.089.0542.1213.0001 CONSTRUÇÃO DO TRECHO COLINAS DO TOCANTINS/AÇAILÂNDIA - TO/MA - E.F. CARAJAS	F		90		15.153.500				15.153.500		
- FERROVIA CONSTRUÍDA (KM) * 26				0	15.153.500				15.153.500		
				100	7.405.620				7.405.620		
				115	7.747.680				7.747.680		
TOTAL FISCAL					15.332.000			172.500	15.159.500		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39208 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	10. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
TRANSPORTE					13.623.653			815.716	12.807.937		
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR					815.716			815.716			
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					815.716			815.716			
16.078.0485.4089					815.716			815.716			
PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO											
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PUBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO, ALEM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA.											
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) * 3.245											
16.078.0485.4089.0006	F	90			815.716			815.716			
AUXILIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO					815.716			815.716			
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) * 3.245					815.716			815.716			
TRANSPORTE URBANO					12.807.937				12.807.937		
TRANSPORTE METROPOLITANO					12.807.937				12.807.937		
16.091.0572.1211					1.000.000				1.000.000		
MODERNIZAÇÃO E MELHORAMENTO DE SISTEMAS DE TRANSPORTES FERROVIARIOS METROPOLITANOS DE PASSAGEIROS											
MELHORIAS DOS INDICES DE SEGURANÇA E CONFIABILIDADE OPERACIONAL, BEM COMO O AUMENTO DA OFERTA DE TRANSPORTE.											
- PONTUALIDADE PREVISTA (PERCENTUAL) * 90											
- REGULARIDADE PREVISTA (PERCENTUAL) * 89											
16.091.0572.1211.0006	F	90			1.000.000				1.000.000		
MELHORAMENTO DO SISTEMA DE SALVADOR					1.000.000				1.000.000		
- PONTUALIDADE PREVISTA (PERCENTUAL) * 90					1.000.000				1.000.000		
- REGULARIDADE PREVISTA (PERCENTUAL) * 89					1.000.000				1.000.000		
16.091.0572.1212					11.807.937				11.807.937		
IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE SISTEMAS DE TRANSPORTES FERROVIARIOS METROPOLITANOS DE PASSAGEIROS											
IMPLANTAÇÃO DE MODERNOS SISTEMAS DE TRENS METROPOLITANOS, INTEGRADOS AOS SISTEMAS LOCAIS DE TRANSPORTES URBANOS.											
- PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) * 2											
- PONTUALIDADE PREVISTA (PERCENTUAL) * 100											
- REGULARIDADE PREVISTA (PERCENTUAL) * 100											
16.091.0572.1212.0001	F	90			11.807.937				11.807.937		
COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BELO HORIZONTE					11.807.937				11.807.937		
- PONTUALIDADE PREVISTA (PERCENTUAL) * 100					11.807.937				11.807.937		
- REGULARIDADE PREVISTA (PERCENTUAL) * 100					11.468.437				339.500		
TOTAL FISCAL					13.623.653			815.716	12.807.937		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

Dezembro de 1999

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sexta-feira 3 33503

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

R\$ 1,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					2.802.112			2.802.112			
ADMINISTRAÇÃO					2.802.112			2.802.112			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					2.802.112			2.802.112			
03.007.0021.4900 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL					2.802.112			2.802.112			
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORGÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ACESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMONIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURIDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMATICA, TRANSPORTE, REPAROS, RE FORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.											
03.007.0021.4900.0001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	F	90	0	100	2.802.112			2.802.112			
					2.802.112			2.802.112			
					2.802.112			2.802.112			
					2.802.112			2.802.112			
TOTAL FISCAL					2.802.112			2.802.112			

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
TRANSPORTE					21.401.871			3.647.820	17.754.151		
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO					21.401.871			3.647.820	17.754.151		
PORTOS E TERMINAIS FLUVIAIS E LACUSTRES					39.151				39.151		
16.090.0562.1560 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES PORTUARIAS					39.151				39.151		
EXECUTAR OBRAS, SERVIÇOS OU INSTALAÇÕES QUE REPRESENTEM O APROXIMAMENTO DAS ÁREAS PORTUARIAS, OBJETIVANDO A MELHORIA DA OPERACIONALIDADE DE CARGA/DESCARGA DOS NAVIOS, CAMINHÕES E TRENS, TRANSPORTES INTERIORS E ARMAZENAGEM DOS PRODUTOS NOS PORTOS. - PROJETO APOIADO (UNIDADE) = 1 - INSTALAÇÃO PORTUÁRIA MELHORADA (UNID) = 1 - INSTALAÇÃO PORTUÁRIA CONSTRUÍDA (UNIDADE) = 2 - TERMINAL CONSTRUÍDO (UNIDADE) = 1											
16.090.0562.1560.0002 CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PORTO DE SENTO SE - BA	F	40	0	100	1.000 1.000 1.000 1.000				1.000 1.000 1.000 1.000		
- INSTALAÇÃO PORTUÁRIA CONSTRUÍDA (UNIDADE) = 1											
16.090.0562.1560.0010 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DO PORTO DE CHAVES - PA	F	40	0	100	7.000 7.000 7.000 7.000				7.000 7.000 7.000 7.000		
- TERMINAL CONSTRUÍDO (UNIDADE) = 1											
16.090.0562.1560.0012 CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PORTO FLUVIAL DE SAPURÍ - AC	F	40	0	100	8.000 8.000 8.000 8.000				8.000 8.000 8.000 8.000		
- INSTALAÇÃO PORTUÁRIA CONSTRUÍDA (UNIDADE) = 1											
16.090.0562.1560.0018 CONSTRUÇÃO DO PORTO FLUVIAL DE BORBA - AM	F	40	0	100	20.000 20.000 20.000 20.000				20.000 20.000 20.000 20.000		
- PROJETO APOIADO (UNIDADE) = 1											
16.090.0562.1560.0449 MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO PORTO DE CAMETA - PA	F	40	0	100	3.151 3.151 3.151 3.151				3.151 3.151 3.151 3.151		
- INSTALAÇÃO PORTUÁRIA MELHORADA (UNID) = 1											
PORTOS E TERMINAIS MARÍTIMOS					11.244.840			3.647.820	7.597.320		
16.090.0563.1560 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES PORTUARIAS					7.597.320				7.597.320		
EXECUTAR OBRAS, SERVIÇOS OU INSTALAÇÕES QUE REPRESENTEM O APROXIMAMENTO DAS ÁREAS PORTUARIAS, OBJETIVANDO A MELHORIA DA OPERACIONALIDADE DE CARGA/DESCARGA DOS NAVIOS, CAMINHÕES E TRENS, TRANSPORTES INTERIORS E ARMAZENAGEM DOS PRODUTOS NOS PORTOS. - CAIS CONSTRUÍDO (UNIDADE) = 1 - INSTALAÇÃO PORTUÁRIA RECUPERADA (UNIDADE) = 1 - OBRA REALIZADA (UNIDADE) = 1											
16.090.0563.1560.0061 AMPLIAÇÃO DOS MOLHES DO PORTO DE RIO GRANDE E DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO CAÍAL DE ACESSO	F	90	0	100	7.597.320 7.597.320 7.597.320 7.597.320				7.597.320 7.597.320 7.597.320 7.597.320		
- OBRA REALIZADA (UNIDADE) = 1											
16.090.0563.4972 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE ARRENDAMENTO, PORTOS DELEGADOS/CONCEDIDOS					3.647.820			3.647.820			
PROPORCIONAR ATRAVÉS DE INSPEÇÕES LOCAIS E DOCUMENTAIS O ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS ARRENDAMENTOS DE ÁREAS PORTUARIAS, CONCESSÕES, CONTRATOS DE ADEÇÃO, CONVÊNIOS DE DELEGAÇÃO, OBRAS E CONVÊNIOS DE APOIO FINANCEIRO - CONSULTORIA CONTRATADA (UNIDADE) = 21											

Dezembro de 1999

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sexta-feira 3 33505

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA DE TRANSPORTES
INSTITUTO DE PESQUISA DE VIOS NAVEGÁVEIS - IPEV
BRASIL 1999

39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
39101 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

R\$ 1,00

ANEXO II - PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
16.090.0567.0001 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE ARRENDAMENTO, PORTOS DELEGADOS/CONCEDIDOS CONSULTORIA CONTRATADA (UNIDADE) = 21	F	90	0	3.647.520 3.647.520 3.647.520 3.647.520			3.647.520 3.647.520 3.647.520 3.647.520			
16.090.0567.1520 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDROVIÁRIAS				10.117.680 10.117.680				10.117.680 10.117.680		
EXECUTAR OBRAS, SERVIÇOS OU IMPLANTAR INSTALAÇÕES QUE VIABILIZEM A IMPLANTAÇÃO, A MODERNIZAÇÃO OU A AMPLIAÇÃO DA OPERACIONALIDADE DAS HIDROVIAS QUE SERVEEM AS REGIÕES DO PAÍS. ECLUSA CONSTRUÍDA (UNIDADE) = 4 ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (UNIDADE) = 1 HIDROVIA IMPLANTADA (KM) = 8.138 PROJETO ELABORADO (UNIDADE) = 1 OBRA REALIZADA (UNIDADE) = 1 ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) = 1										
16.090.0567.1520.0024 MELHORIA DA NAVEGAÇÃO DA HIDROVIA DO RIO MADEIRA - TRECHO PORTO VELHO (RO) - F02 (AM) HIDROVIA IMPLANTADA (KM) = 1.056	F	90	0	4.270.000 4.270.000 4.270.000 4.270.000				4.270.000 4.270.000 4.270.000 4.270.000		
16.090.0567.1520.0029 IMPLANTAÇÃO DA HIDROVIA ARAQUAIA - TOCANTINS HIDROVIA IMPLANTADA (KM) = 500	F	90	0	2.830.000 2.830.000 2.830.000 2.830.000				2.830.000 2.830.000 2.830.000 2.830.000		
16.090.0567.1520.0032 IMPLANTAÇÃO DAS HIDROVIAS DOS RIOS GUAPORÉ E MANOIRÉ E DO ALTO MADEIRA ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (UNIDADE) = 1 HIDROVIA IMPLANTADA (KM) = 1.745	F	90	0	130.000 130.000 130.000 130.000				130.000 130.000 130.000 130.000		
16.090.0567.1520.0035 IMPLANTAÇÃO DA HIDROVIA DO RIO PARAIBA COM A CONSTRUÇÃO DAS ECLUSAS DE BOA ESPERANÇA ECLUSA CONSTRUÍDA (UNIDADE) = 2 HIDROVIA IMPLANTADA (KM) = 1.370	F	90	0	100.000 100.000 100.000 100.000				100.000 100.000 100.000 100.000		
16.090.0567.1520.0043 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPOSIÇÃO DE ITAIPU - PR HIDROVIA IMPLANTADA (KM) = 774 PROJETO ELABORADO (UNIDADE) = 1 OBRA REALIZADA (UNIDADE) = 1 ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) = 1	F	90	0	100.000 100.000 100.000 100.000				100.000 100.000 100.000 100.000		
16.090.0567.1520.0155 MELHORIA DA NAVEGAÇÃO DA HIDROVIA DO RIO SÃO FRANCISCO TRECHO PIRAPORA - JUAZEIRO HIDROVIA IMPLANTADA (KM) = 1.371	F	90	0	647.680 647.680 647.680 647.680				647.680 647.680 647.680 647.680		
16.090.0567.1520.0159 CONCLUSÃO DA ECLUSA DE JUPIÁ E OBRAS COMPLEMENTARES DA HIDROVIA TIETE/PARANÁ ECLUSA CONSTRUÍDA (UNIDADE) = 1	F	30	0	2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000				2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000		
16.090.0567.1520.0170 IMPLANTAÇÃO DA HIDROVIA DO RIO PARAGUAI HIDROVIA IMPLANTADA (KM) = 1.320	F	90	0	40.000 40.000 40.000 40.000				40.000 40.000 40.000 40.000		
TOTAL FISCAL				21.401.671			3.647.520	17.754.151		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
TRANSPORTE					3.440.500				3.440.500		
TRANSPORTE RODOVIÁRIO					3.440.500				3.440.500		
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS					3.440.500				3.440.500		
16.088.0537.1204 CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS					1.080.000				1.080.000		
PERMITIR, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS DIVERSOS SEGMENTOS QUE COMPOEM AS RODOVIAS, O AUMENTO DA SEGURANÇA E DA CAPACIDADE DE TRAFEGO, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS.											
- TRECHO RODOVIÁRIO PAVIMENTADO (KM) = 67											
16.088.0537.1204.1622 BR-474/MG - AIMORÉS - CARATINGA	F	30			1.080.000				1.080.000		
- TRECHO RODOVIÁRIO PAVIMENTADO (KM) = 67				199	1.080.000				1.080.000		
16.088.0537.1296 ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DE RODOVIAS					2.360.500				2.360.500		
POSSIBILITAR O AUMENTO DA CAPACIDADE DO TRAFEGO ATRAVÉS DA INCORPORAÇÃO DE MELHORAMENTOS E DUPLICAÇÃO DE SEGMENTOS RODOVIÁRIOS SATURADOS, COM A CONSEQUENTE MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA E A REDUÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS DOS VEÍCULOS E DO NÚMERO DE ACIDENTES.											
- RODOVIA ADEQUADA (KM) = 13											
16.088.0537.1296.7636 BR-153/GO - ENTRONCAMENTO GO-431 (PIRENÓPOLIS) - ENTRONCAMENTO BR-060 (ANAPÓLIS)	F	90			2.360.500				2.360.500		
- RODOVIA ADEQUADA (KM) = 13				199	2.360.500				2.360.500		
TOTAL FISCAL					3.440.500				3.440.500		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39208 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
TRANSPORTE					12.350.937				12.350.937		
TRANSPORTE URBANO					12.350.937				12.350.937		
TRANSPORTE METROPOLITANO					12.350.937				12.350.937		
16.091.0672.1212 IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE SISTEMAS DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS METROPOLITANOS DE PASSAGEIROS					12.350.937				12.350.937		
IMPLANTAÇÃO DE MODERNOS SISTEMAS DE TRENS METROPOLITANOS, INTEGRADOS AOS SISTEMAS LOCAIS DE TRANSPORTES URBANOS.											
- PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) = 2											
- PONTUALIDADE PREVISTA (PERCENTUAL) = 100											
- REGULARIDADE PREVISTA (PERCENTUAL) = 100											
16.091.0672.1212.0003 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE FORTALEZA - METROFOR	F	90			543.000				543.000		
- PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) = 1				100	543.000				543.000		
16.091.0672.1212.0004 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BELO HORIZONTE - TRECHO CALAFATE - BARREIRO	F	90			11.807.937				11.807.937		
- PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) = 1				199	11.807.937				11.807.937		
TOTAL FISCAL					12.350.937				12.350.937		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
44101 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

33508 Sexta-feira 3

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Dezembro de 1999

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					1.926.312			934.990	991.322		
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL					1.926.312			934.990	991.322		
LEVANTAMENTO DO MEIO-AMBIENTE					1.926.312			934.990	991.322		
03.009.0059.3532 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO PANTANAL					827.204				827.204		
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA BACIA DO ALTO PARAGUAI, ATRAVES DO GERENCIAMENTO E DA CONSERVAÇÃO DE SEUS RECURSOS NATURAIS, INCENTIVANDO ATIVIDADES ECONOMICAS AMBIENTALMENTE COMPATIVAS COM O ECOSISTEMA E PROVENDO MELHORES CONDIÇÕES A POPULAÇÃO POBRE DA REGIÃO.											
- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA MANTIDO (UNIDADE) * 1											
- SISTEMA DE ESGOTO CONSTRUÍDO (UNIDADE) * 1											
03.009.0059.3532.0001 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO PANTANAL	F	30			827.204				827.204		
- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA MANTIDO (UNIDADE) * 1		0		100	633.817				633.817		
- SISTEMA DE ESGOTO CONSTRUÍDO (UNIDADE) * 1		90		0	633.817				633.817		
				100	193.387				193.387		
					193.387				193.387		
				100	193.387				193.387		
03.009.0059.3534 BIOTECNOLOGIA MOLECULAR PARA A AMAZONIA - PROBLEM					873.000			873.000			
IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE BIOTECNOLOGIA NA AMAZONIA, PARA MELHORIA SOCIO-ECONOMICA DA REGIÃO E CONSERVAÇÃO DE SEUS ECOSISTEMAS											
- COOPERAÇÃO TÉCNICA PRESTADA (ENTIDADE) * 3											
- ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (UNIDADE) * 4											
- TÉCNICO CAPACITADO (PESSOA) * 29											
- INFRA-ESTRUTURA IMPLANTADA (UNIDADE) * 1											
03.009.0059.3534.0001 BIOTECNOLOGIA MOLECULAR PARA A AMAZONIA - PROBLEM	F	50			873.000			873.000			
- COOPERAÇÃO TÉCNICA PRESTADA (ENTIDADE) * 3		0		100	443.000			443.000			
- ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (UNIDADE) * 4					443.000			443.000			
- TÉCNICO CAPACITADO (PESSOA) * 29		72		0	430.000			430.000			
- INFRA-ESTRUTURA IMPLANTADA (UNIDADE) * 1				100	430.000			430.000			
					430.000						
03.009.0059.3535 DESENVOLVIMENTO DO ECOTURISMO NA AMAZONIA LEGAL - PRODECOTUR					226.108			61.990	164.118		
UTILIZAÇÃO SUSTENTAVEL DO PATRIMONIO NATURAL E CULTURAL E A GERAÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIO-ECONOMICOS											
- COOPERAÇÃO TÉCNICA PRESTADA (ENTIDADE) * 5											
- TECNOLOGIA DESENVOLVIDA (PROJETO) * 3											
- CENTRO DE PESQUISA REAPARELHADO (UNIDADE) * 4											
- ESTAÇÃO DE PESQUISA MANTIDA (UNIDADE) * 1											
- PESSOA TREINADA (PESSOA) * 367											
- MANUAL PUBLICADO (UNIDADE) * 19											
03.009.0059.3535.0001 DESENVOLVIMENTO DO ECOTURISMO NA AMAZONIA LEGAL - PRODECOTUR	F	90			226.108			61.990	164.118		
- COOPERAÇÃO TÉCNICA PRESTADA (ENTIDADE) * 5		0		100	226.108			61.990	164.118		
- TECNOLOGIA DESENVOLVIDA (PROJETO) * 3					226.108			61.990	164.118		
- CENTRO DE PESQUISA REAPARELHADO (UNIDADE) * 4					226.108			61.990	164.118		
- ESTAÇÃO DE PESQUISA MANTIDA (UNIDADE) * 1											
- PESSOA TREINADA (PESSOA) * 367											
- MANUAL PUBLICADO (UNIDADE) * 19											
AGRICULTURA					703.000			703.000			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE					703.000			703.000			
PROTEÇÃO A FLORA E A FAUNA					703.000			703.000			
04.077.0103.3531 PROGRAMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - PNMA II					703.000			703.000			
PROMOVER A INTEGRAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS E O FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA REGULAMENTAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA GESTÃO AMBIENTAL, NO PAÍS, COM VISTAS A MELHORIA DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE.											
- PROGRAMA DESENVOLVIDO (UNIDADE) * 1											
04.077.0103.3531.0002 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO INTEGRADA DE ATIVOS AMBIENTAIS DO PNMA NACIONAL	F	90			703.000			703.000			
- PROGRAMA DESENVOLVIDO (UNIDADE) * 1		0		100	703.000			703.000			
					703.000			703.000			
					703.000			703.000			
TOTAL FISCAL					2.629.312			1.637.990	991.322		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
44202 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA

R\$ 1,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS					172.800				172.800		
DESENVOLVIMENTO DE MICRO-REGIÕES					172.800				172.800		
PLANEJAMENTO URBANO					172.800				172.800		
11.039.0323.1302					172.800				172.800		
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO COMPLEXO INDUSTRIAL											
PROMOVER A EXECUÇÃO, EM CARATER TRANSITORIO, DE OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DESTINADA AO ASSENTAMENTO HUMANO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL METALÚRGICO, NO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA											
- REDE DE ESGOTO AMPLIADA (M) * 120											
- REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONSTRUÍDA (M) * 50											
11.039.0323.1302.0001	F	00	0	100	172.800				172.800		
INFRA-ESTRUTURA URBANA - VILA DOS CABANOS - BARCARENA					172.800				172.800		
- REDE DE ESGOTO AMPLIADA (M) * 120					172.800				172.800		
- REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONSTRUÍDA (M) * 50					172.800				172.800		
TOTAL FISCAL					172.800				172.800		

AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

ANEXO III

ACRESCIMO

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39205 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			376.311
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		376.311	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		376.311	
1990.99.00 OUTRAS RECEITAS	FIS	376.311		
TOTAL FISCAL				376.311

ANEXO III

ACRESCIMO

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			178.500
1800.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	FIS		178.500	
1800.03.02 SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIARIO	FIS	178.500		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			15.153.500
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		15.153.500	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		15.153.500	
2411.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO NACIONAL	FIS	7.405.820		
2411.01.04 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DAS CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS (PIN E PROTERRA)	FIS	7.747.680		
TOTAL FISCAL				15.332.000

ANEXO III

ACRESCIMO

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
39208 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			815.718
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		815.718	
1920.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FIS		815.718	
1922.00.00 RESTITUIÇÕES	FIS	815.718		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			660.500
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		660.500	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		660.500	
2411.01.50 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO FISCAL	FIS	660.500		
TOTAL FISCAL				1.476.218

ANEXO III

ACRESCIMO

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
 44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			2.802.112
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES	FIS		2.802.112	
1710.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		2.802.112	
1711.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO NACIONAL	FIS	2.802.112		
TOTAL FISCAL				2.802.112

ANEXO IV

REDUÇÃO

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			3.440.500
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		3.440.500	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		3.440.500	
2411.01.50 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO FISCAL	FIS	3.440.500		
TOTAL FISCAL				3.440.500

ANEXO IV

REDUÇÃO

39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 39208 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			203.500
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		203.500	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		203.500	
2411.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	203.500		
TOTAL FISCAL				203.500

ANEXO IV

REDUÇÃO

44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
 44202 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

(R\$ 1,00)

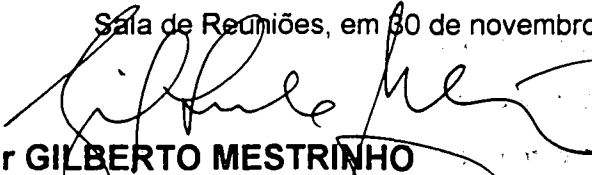
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			172.800
2400.00.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		172.800	
2410.00.00 TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		172.800	
2411.01.01 TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	172.800		
TOTAL FISCAL				172.800

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Sétima Reunião Ordinária, em 30 de novembro de 1999, **APROVOU**, contra os votos dos Deputados Armando Abílio e Basílio Villani, o Relatório do Senador **EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS**, favorável ao **Projeto de Lei nº 60/99-CN**, nos termos do Substitutivo apresentado que incorpora emendas Parlamentares e de Relator. Ao Projeto foram apresentadas 18 (dezoito) emendas, das quais foram aprovadas integralmente as de nºs 3, 9 e 11; parcialmente as de nºs 6, 7, 15 e 18; rejeitadas as de nºs 1, 2, 4, 5, 10, 12, 13, 14, 16 e 17; e inadmitida a de nº 08.

Compareceram os Senhores Deputados, Jovair Arantes, Primeiro Vice-Presidente, João Coser, Terceiro Vice-Presidente, Ailton Dipp, Alberto Goldman, Almir Sá, Anivaldo Vale, Antônio Carlos Konder Reis, Aracely de Paula, Armando Abílio, Basílio Villani, Carlito Merss, Carlos Melles, César Bandeira, Ciro Nogueira, Cleonânio Fonseca, Damião Feliciano, Danilo de Castro, Darcísio Perondi, Deusdeth Pantoja, Djalma Paes, Dr. Benedito Dias, Eunício Oliveira, Eurípedes Miranda, Fátima Pelaes, Félix Mendonça, Fernando Gonçalves, Fernando Marroni, Francisco Garcia, Freire Júnior, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Iberê Ferreira, Jaime Martins, João Almeida, João Caldas, João Fassarella, João Leão, João Ribeiro, João Tota, Jorge Alberto, Jorge Khoury, José Borba, José Carlos Coutinho, José Carlos Elias, José Chaves, José Lourenço, José Melo, José Priante, Lael Varella, Laura Carneiro, Lídia Quinan, Luciano Castro, Luis Barbosa, Márcio Reinaldo Moreira, Marcus Vicente, Mário Negromonte, Milton Monti, Nárcio Rodrigues, Nelson Meurer, Neuton Lima, Osvaldo Coêlho, Osvaldo Reis, Paes Landim, Paulo Braga, Paulo Feijó, Paulo Mourão, Pedro Canedo, Pedro Chaves, Pedro Corrêa, Pedro Henry, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Raimundo Gomes de Matos, Renato Vianna, Ricardo Barros, Ricardo Noronha, Roberto Balestra, Santos Filho, Sérgio Barcellos, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Vadão Gomes, Virgílio Guimarães, Wilson Braga, Wilson Santos; e Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Romero Jucá, Segundo Vice-Presidente, Antônio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, Edison Lobão, Eduardo Siqueira Campos, Eduardo Suplicy, João Alberto Souza, José Alencar, Lúcio Alcântara, Luiz Estevão, Luiz Otávio, Luiz Pontes, Luzia Toledo, Marluce Pinto, Mauro Miranda, Moreira Mendes, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Júnior, Ney Suassuna, Romeu Tuma, Sebastião Rocha, Tião Viana

Sala de Reuniões, em 30 de novembro de 1999.


Senador GILBERTO MESTRINHO
Presidente


Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Relator

PARECER Nº 72, DE 1999-CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre autorização de execução orçamentária do subprojeto 16.088.0537.1204.0023 – BR-080/GO – Uruaçu – Padre Bernardo, listado no Quadro II anexo à Lei Nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999.

I - RELATÓRIO

Nos termos do § 2º da Lei Nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, *“é vedada a execução das dotações consignadas nos subprojetos e subatividades constantes do Quadro II, anexo, que integra esta Lei, relativos a obras e serviços cuja gestão possui irregularidades apontadas em processos já apreciados pelo Tribunal de Contas da União, até autorização em contrário da Comissão Mista de que trata o art. 166 da Constituição”*.

Consta do referido quadro o subprojeto “16.088.0537.1204.0023 – BR-080/GO – Uruaçu – Padre Bernardo”, na programação da Unidade Orçamentária 39.201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, que foi apontado no Relatório do Comitê Técnico de Auxílio ao Congresso Nacional, do Tribunal de Contas da União, como apresentando indícios de irregularidades graves, além de outras irregularidades. O espelho da auditoria na obra em apreço, encaminhado ao Congresso Nacional, é apresentado como anexo, fazendo parte integrante deste Parecer.

O indicio de irregularidade grave foi apontado no Relatório do TCU como sendo:

“Ausência de licitação para contratação das empresas EMSA e EGESA, uma vez que o Instituto da Sub-rogação, nos moldes realizados, não é previsto no direito público. Como o assunto já está sendo tratado no TC 325.331-97-9, não se promoverá, nesta oportunidade, qualquer proposta visando sua apuração.”

Como outras irregularidades foram listadas no mesmo Relatório:

"As irregularidades abaixo enumeradas são pertinentes ao DNER, em vista de serem da sua competência as respectivas soluções, sendo que, deixamos de considerar neste formulário, a falta de projeto básico como sendo irregularidade, de vez que o assunto já está sendo tratado no TC-325.331/97-9:

- 1. Ausência de faixa de domínio no trecho da EGESA, ou seja, o intervalos (sic) de terreno de 80 m, que deve haver nas bordas da rodovia em todo seu traçado não vem sendo observado pelo DNER, uma vez que fazendeiros resistem em afastar suas cercas até o aludido limite;*
- 2. Omissão da Procuradoria Jurídica do DNER em resolver obstáculos impostos por fazendeiros na continuidade da estrada, já que a equipe constatou no local, que fazendeiros expressamente não permitem a continuidade da rodovia em suas terras;*
- 3. Paralisação da EMSA por falta de pagamento de 6 medições já realizadas;*
- 4. Insuficiência financeira em contrato para conclusão do trecho da EMSA, apesar de já haver aditivo (valor suficiente para completar 56 km, faltando ainda 30 km)."*

Aponta, ainda, o relatório do TCU, como falhas ou impropriedades:

"A falha abaixo apontada refere-se ao DNER, por ser de sua competência a supervisão da obra: 1. Problemas no entroncamento da BR-080 em Dois Irmãos uma vez que a proposta técnica para o Entroncamento não vem sendo aceita pela comunidade local."

Em correspondência dirigida ao Primeiro Secretário do Senado Federal, o Chefe da Casa Civil da Presidência da República encaminhou Mensagem do Presidente da República relativa a subprojetos de responsabilidade do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, dentre os quais o referente ao presente Parecer. Anexas a esta Mensagem, encontram-se as justificativas do DNER para as irregularidades apontadas e a análise que destas foram feitas pela Secretaria Federal de Controle – SFC.

i) Justificativas quanto à irregularidade da sub-rogação

O DNER citou a decisão nº 710/98 do Tribunal de Contas da União, sobre o TC 325.331/97-9, que foi levado a plenário na Sessão de 10 de outubro de 1998, em cujo voto o Relator, Ministro Humberto Guimarães Souto assim se pronunciou:

"No que tange a sub-rogação total do contrato pela ESTENGE às empresas EMSA – Empresa Sul Americana de Montagens S.A. e EGESA – Empreendimentos Gerais de Engenharia S.A., em que pese a pertinência das

considerações tecidas pela Unidade Técnica, entendo que não cabe reparo no ato pois a cláusula 7.3 do Edital da concorrência previa essa possibilidade, atendendo, assim, o disposto no art. 68, inciso VI do Decreto-Lei nº 2.300/86."

Analisando as justificativas do DNER, a Secretaria Federal de Controle pronunciou-se, em análise preliminar, no sentido de que: *"Todavia, da Decisão nº 710/98 – TCU – Plenário, a Egrégia Corte de Contas determinou ao Diretor-Geral do DNER a adoção de providências "objetivando dar efetivo cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Convênio PG-159.96-00, firmado com o Departamento de Estradas de Rodagem do estado de Goiás – DER GO, uma vez que ficou comprovado que as ações empreendidas não atendem àquela disposição convenial.*

Conforme o Relatório da Unidade Técnica do TCU, tal questão refere-se à falta de fiscalização prevista na referida cláusula, uma vez que o DNER não vem participando das comissões de medição da obra. Desta forma, em que pese não ser o fato apontado, há que ser considerada a determinação do TCU, constante da Decisão nº 710/98 – TCU – Plenário e transcrita acima, já que referente àquela obra, devendo o DNER informar as providências adotadas a respeito."

Em esclarecimento complementar à SFC, o DNER informou:

"Considerando que as residências subordinadas ao 12º DRF não possuem condições operacionais para exercerem seu papel fiscalizador, visto que seu quadro técnico encontra-se reduzido, foi solicitado através do processo nº 51220.002161.98-52, autorização para contratar uma empresa consultora que auxiliará na fiscalização de todas as obras delegadas no âmbito do 12º DRF; fornecendo material e mão-de-obra especializada como topógrafos, laboratoristas, etc. que levantarão dados e subsídios adicionais sempre que os respectivos Engenheiros Residentes e ou Setor de Construção do Distrito em pauta julgarem necessários."

Em análise conclusiva, a SFC afirmou:

"As providências de se contratar uma empresa consultora para auxiliar na fiscalização das obras delegadas, prática adotada pelo DNER, mostra a fragilidade em

que se encontra a Autarquia, sem condições de atuar em relevante atividade. As informações revelam que a determinação do TCU ainda não foi implementada.

Na decisão nº 710/1998 – TCU – Plenário, que se encontra em anexo e faz parte integrante deste Parecer, o Relator, Ministro Humberto Souto listou os pontos questionados pela Unidade Técnica e, após emite o voto.

Quanto aos aspectos apontados pela Unidade Técnica, relatou: “*A seguir elenco, para cada ponto questionado, as justificativas apresentadas e o posicionamento adotado uniformemente pela Unidade Técnica:*

DNER

a) *alteração do traçado da Rodovia BR-080, contrariando a Lei nº 5.917 73, não constando no trajeto da rodovia a passagem por Padre Bernardo, resultando num aumento de 32 km no traçado original;*

(.....) Em resposta esclarece o DNER, fls. 02.137 do Volume I, que embora o traçado planejado para a BR-080, no trecho em análise, não tenha coincidido com o executado, conforme prevê o mapa de fls. 04 do volume I, permitia-se ao órgão alterar o traçado na fase de execução da rodovia (....) De fato, o § 2º do art. 1º da Lei nº 5.197 73, fls. 133, dá ao Poder Executivo semelhante prerrogativa, quando justificados por estudos técnicos e econômicos. Todavia percebe-se que não foram juntados os devidos estudos que poderiam justificar a aludida alteração de traçado.

b) *ausência de fiscalização prevista na cláusula Quarta do Convênio PG - 159 96-00, uma vez que o DNER não vem participando das comissões de medição da obra;*

(....) O que de fato se constata é que a não participação do DNER nas comissões de medição, conforme relatórios de fls. 104 141, tanto configurou, como também continua a configurar em expressa desobediência à cláusula Quarta do Convênio PG - 159/96-00, fls. 30. No entendimento da equipe tal omissão se deve, principalmente, à completa ausência de estrutura operacional das residências de

Uruaçu e Anápolis, pois, a participação em comissão de medição exige, necessariamente, um acompanhamento diuturno da execução da obra e da fiscalização, incluindo aí os importantíssimos testes de laboratório que são realizados diariamente.

- c) esclarecimentos a respeito de estudos feitos no âmbito do DNER com vistas a viabilizar realização de contorno na BR-080, na altura de Padre Bernardo.*

Alega o órgão que as obras para o contorno encontram resistência de proprietários de imóveis situados na região, acrescentando que tão logo haja formalização de um acordo será dado conhecimento a este Tribunal.

DERGO

- a) ausência de licitação para contratação das empresas EMSA e EGESA na construção e pavimentação asfáltica de contorno na BR-080, na altura de Padre Bernardo;*

"Nas razões de fls. 139 145 do Volume I, acompanhadas dos documentos de fls. 146 244 do mesmo volume, esclarece o responsável, por meio de procuradores devidamente constituídos (mandato às fls. 244), os fatos que redimam na aludida sub-rogação, arguindo, ao final, a legitimidade do ato, de vez que não houve extinção do contrato originalmente estabelecido, tendo inclusive sido aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás. (...) Expostos os argumentos acima, algumas importantes conseqüências afiguram-se em relação ao caso concreto aqui tratado. A uma, a sub-rogação promovida pelo DERGO em favor das empresas EMSA e EGESA, que nem mesmo participaram do procedimento licitatório, conforme fls. 180 do Volume I, no tocante ao ~~contrato~~ nº 018 91, inicialmente firmado com a empresa ESTENGE, é absolutamente ilegal por prescindir do procedimento constitucional da licitação pública, tutelado pela Lei nº 8.666 93. (...) A duas, a responsabilidade pela prática deste ato ilegal deve ser compartilhada pelo dirigente do DERGO e pelo próprio Governador do Estado de Goiás, na ocasião, Sr. Luiz Alberto Maguito Vilela, uma vez ter expressamente autorizado a ilegal sub-rogação, fls. 218 do Volume I

b) falta de adoção de medidas cabíveis no tocante a resistência de alguns fazendeiros que não permitem a faixa de domínio acima de 20 m ao tempo em que a exigência do DNER é de 80 m, contrariando assim o § 2º da Cláusula terceira do convênio PG - 159 96-00;

"O responsável não se pronunciou sobre o ponto."

c) ausência de projeto básico para a obra licitada pela Concorrência nº 025 91, em desconformidade com o art. 6º do DL nº 2.300 86, uma vez que o projeto básico então utilizado referia-se ao trecho original da Rodovia BR-080, cujo traçado não passava por Padre Bernardo;

"Conquanto não tenha havido pronunciamento expresso a respeito, percebe-se nos documentos juntados aos autos que a falha já havia sido detectada pelo Tribunal de Contas do Estado, sendo também considerada sanada, conforme fls. 204/206 do Volume I. (...) Mesmo que se aceite a alteração do traçado por haver permissivo no próprio Plano Nacional de Viação, conforme já relatado, creio que não há justificativa plausível para que se tenha realizado a licitação com projeto básico diferente do que se pretendia realizar..."

Em seu voto, o Ministro-Relator Humberto Souto assim se pronunciou:

"Ante as justificativas apresentadas e os documentos constantes dos autos, e tendo em vista a natureza das impropriedades detectadas, tecerei algumas considerações a seguir, pois divirjo das propostas apresentadas pela Unidade Técnica.

A questão da ausência de encaminhamento a este Tribunal dos estudos técnicos e econômicos desenvolvidos que teriam resultado na alteração do traçado da BR-080 pelo Poder Executivo, exigência da Lei nº 5.917-73, que aprovou o Plano Nacional de Viação -PNV, não implica em sua inexistência. (...) De outro lado, entendo que este tipo de irregularidade não enseja a aplicação de multa, até por que, in casu, ocorreu uma redução de 16 km da extensão a ser executada, conforme mapa anexado e esclarecimento do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Goiás - DERGO ...

No que se refere à obrigatória participação do DNER nas Comissões de Medições, disposição constante da Cláusula quarta do Convênio PG – 159 96-00, que trata da questão da fiscalização (...) do mesmo modo que a equipe de auditoria, entendendo que tal procedimento vai de encontro à previsão do termo de convênio citado. Todavia, como a própria equipe salientou no relatório produzido, esta situação decorre da ausência de estrutura operacional nas duas Unidades referidas, especialmente em Uruaçu, com reduzido número de pessoal. Em que pese poder-se imputar responsabilidade ao Diretor – Geral por suposta falta de planejamento na alocação do pessoal da entidade, tendo em vista as atribuições estipuladas nos diversos acordos firmados, considero não ser adequada ainda a aplicação de multa, devendo este Tribunal determinar àquele órgão que adote providências no sentido de dar cumprimento efetivo à disposição da citada cláusula convenial.

Quanto à questão do projeto básico, consta do relatório inicial da equipe de auditoria que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, inicialmente, considerou irregular o contrato firmado em virtude da Concorrência realizada pelo Departamento de Estrada de Rodagem estadual; no entanto, após análise dos esclarecimentos apresentados no recurso apresentado àquele órgão pelo Diretor de Planejamento e Controle do DERGO (...) aquele órgão resolveu aprovar o referido acordo, consoante Resolução nº 1.060, de 14.04.92. O fato é que o projeto básico questionado tratava do traçado original do referido trecho previsto no Plano Nacional de Viação – PNV, que foi alterado, conforme já comentado. Acresça-se que o aumento de 45% em relação ao traçado original, conforme ressaltado pela Unidade Técnica, não diz respeito à obra licitada....

No que tange à sub-rogação total do contrato pela ESTENGE às empresas EMSA – Empresa Sul Americana de montagens S A e EGESA – Empreendimentos Gerais de Engenharia S/A, em que pese a pertinência das considerações tecidas pela Unidade Técnica, entendendo que não cabe reparo ao ato pois a cláusula 7.3 do

Edital da concorrência previa essa possibilidade, atendendo, assim, o disposto no art. 68, inciso VI, do Decreto-lei nº 2.300 86.

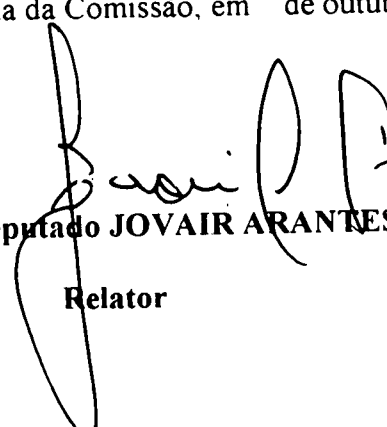
(...) Acrescente-se ainda, por oportuno, que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, tendo em vista parecer emitido pelo Ministério Público, aprovou os referidos atos, condição indispensável para sua eficácia, de acordo com as normas que permeiam a atuação daquela Corte de Contas.

É importante destacar que os valores relativos aos ditos contratos não foram questionados, bem como a sua execução, tendo até sido consignado nos autos que as obras estão sendo desenvolvidas normalmente e que, inclusive, as empresas sub-rogadas ainda teriam créditos a receber, ante as medições efetivadas à época da auditoria, ou seja, não foram identificados indícios de que ocorreram prejuízo à União.

II – VOTO DO RELATOR

Analisando detidamente as justificativas apresentadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER sobre as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas da União a respeito da execução do Programa de Trabalho 16.088.0537.1204.0023 – BR-080/GO – Uruaçu – Padre Bernardo, considero-as satisfatórias, não havendo, por conseguinte, motivos para que continue vedada a execução da obra, voto pela **autorização da execução dos créditos orçamentários** da dotação orçamentária consignada no Orçamento da União de 1999 no subprojeto Trabalho 16.088.0537.1204.0023 – BR-080/GO – Uruaçu – Padre Bernardo, no valor R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na forma do projeto de decreto legislativo anexo.

Sala da Comissão, em de outubro de 1999


Deputado JOVAIR ARANTES

Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1999-CN (MENSAGEM Nº , DE 1999-CN)

Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 1999 no programa de trabalho 16.088.0537.1204.0023 – BR-080/GO – Uruaçu – Padre Bernardo, da Unidade Orçamentária 39201 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar a dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 1999 (Lei Nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), no programa de trabalho 16.088.0537.1204.0023 – BR-080/GO – Uruaçu – ~~Padre~~ Bernardo, da Unidade Orçamentária 39201 – Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico – financeiro da execução orçamentária, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o programa de trabalho 16.088.0537.1204.0023 – BR-080/GO – Uruaçu – Padre Bernardo, encaminhando ao Congresso Nacional relatórios até o dia 31 de outubro e 30 de dezembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão, em de outubro de 1999

Deputado JOVAIR ARANTES

Relator

Tribunal de Contas da União
Comitê Técnico de Auxílio ao Congresso Nacional
Empreendimentos com Ressalvas

Data: 18/09/98
 Página: 1

Programa de Trabalho: 16.088.0537.1204.0023

Ano Orçamento: 1998

UF: GO

BR-080/GO - URUQU - PADRE BERNARDO

Num UO: 39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Importância Sócio-Econômica: A BR-080 reduzirá sobremaneira o tráfego da Belem-Brasília para os veículos que passem pelo Distrito Federal, de vez que se constitui em uma rota alternativa para alcançar-se o norte do país com uma redução de percurso de aproximadamente de 150 Km. A par disso haverá um grande incremento do desenvolvimento da região, notadamente abandonada.

Observações:

Projeto Básico: Não existe projeto básico

Data da Elaboração: Valor:

Objeto:

Execução Física:

Dt. Vistoria: 18/08/1998 É possível utilizar as etapas já concluídas: S Percentual previsto: 60 Percentual Realizado: 60

Descrição da Execução Prevista:

Desmatamento: 85,6 Km; Terraplanagem: 79,7 Km Subbase e Base: 79 Km Revestimento: 65 Km

Descrição da Execução Realizada:

EMSA/EGESA: Desmatamento= 85,6 Km; Terraplanagem= 79,7 Km; Sub-Base/base=79 Km; Revestimento=65Km

Situação: Em andamento.

Dt. Inicio Etapa: 10/08/1996

Dt. Prev. Conclusão: 31.07/1999

Observações: Existem 2 trechos a cargo das construtoras EMSA e EGESA. O trecho da ENSA foi recém paralizado por falta de pagamento.

Execução Financeira/Orçamentária: Primeira dotação: 01.1993 Valor estimado para conclusão: 24.000.000,00

Fonte de Recursos: União

Observações: cronograma de desembolso

Desembolso:	Ano	Valor Orçado	Valor Liquidado	Moeda
	1993	0,00	0,00	Cruzeiro
	1993	70.000.000,00	46.010.736,00	Cruzeiro Real
	1994	50.000.000,00	23.970.000,00	Cruzeiro Real
	1994	0,00	0,00	Real
	1995	0,00	0,00	Real
	1996	7.500.000,00	3.661.000,00	Real
	1997	11.500.000,00	11.500.000,00	Real
	1998	21.500.000,00	21.500.000,00	Real

Fonte de Recursos: Estado

Observações:

Desembolso:	Ano	Valor Orçado	Valor Liquidado	Moeda
	1993	0,00	0,00	Cruzeiro
	1993	0,00	0,00	Cruzeiro Real
	1994	0,00	0,00	Cruzeiro Real
	1994	0,00	0,00	Real
	1995	0,00	0,00	Real
	1996	0,00	361.110,00	Real
	1997	0,00	1.589.467,00	Real
	1998	0,00	79.914,00	Real

Principais Contratos:

Data da Assinatura: 16/01/1996 Vigência: 16/01/1996 a 16/07/1999 Valor: 12.736.831,00

CGC Contratada: 17.393.547/0001-05 Razão Social: Empresa Sulamericana de Montagem SA

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE Homologação: 16/01/96 Situação: Em andamento. Rescisão:

Objeto do Contrato: pavimentação asfáltica BR-080 - Uruqu-Padre Bernardo -Contrato 01891 DERGO/ESTENGE sub-rogado para EMSA

Condições de Reajuste: Preços iniciais de abril de 94 sendo o reajuste anual de acordo com a variação do índice de reajustamento de obras da Fundação Getúlio Vargas.

Volume do Serviço: Pavimentação asfáltica de 86 Km.

Custo Unitário: R\$ 227.443,41 (por Km). preços iniciais de abril de 1994.

Observações: O valor original de contrato, incluindo aditivo de 25 % e ainda reajustes que hoje estão na ordem de 33%, é suficiente para completar apenas 56 Km do trecho, haverá necessidade de uma nova licitação no valor de R\$ 11.000.000,00, para conclusão dos 30 Km faltantes. Ressalte-se que a obra atualmente está paralisada por iniciativa da contratada em vista do não recebimento de 6 meses de faturas atrasadas.

Termo(s) Aditivo(s):

Data Assinatura: 16/07/98 Data Novo Término: 16/07/99 Novo Valor: 15.911.212,00

Alteração: Aumentos dos quantitativos da Planilha de Orçamento havendo acréscimo financeiro ao contrato original.

Novas Condições de Reajuste:

Novo Volume do Serviço: O aditivo foi concebido para adaptar-se as plataforma rodoviária de 12 metros, diferentemente do que havia sido licitado inicialmente que era de 9,60 metros.

Novo Custo Unitário: R\$ 284.128,00 - A preços iniciais de abril de 1994.

Observações:

Data da Assinatura: 16/01/1996 Vigência: 16/01/1996 a 16/07/1999 Valor: 13.178.908,00

CGC Contratada: 17.186.461/0001-01 Razão Social: Empresas de Engenharias Gerais SA

Modalidade de Licit.: DISPENSA DE Homologação: 16/01/96 Situação: Em andamento. Rescisão:

Objeto do Contrato: Contrato n. 01891, sub-rogado para EGESA, no trecho Padre Bernardo - dois Irmãos (pavimentação asfáltica)

Condições de Reajuste: Preços iniciais de abril de 94 sendo o reajuste anual de acordo com a variação do índice de reajustamento de obras da Fundação Getúlio Vargas.

Volume do Serviço: Pavimentação asfáltica de 47 Km.

Custo Unitário: R\$ 280.402,30 (preços iniciais de abril de 1994)

Observações: A se de ressaltar que o trecho a cargo da EGESA é acidentado, exigindo um grande volume de serviço de terraplanagem, o que encarece sobremaneira a obra.

Termo(s) Aditivo(s):

Data Assinatura: 30/06/98 Data Novo Término: 30/07/99 Novo Valor: 16.465.010,00

Alteração: Aumento dos quantitativos da Planilha de Orçamento, havendo acréscimo financeiro.

Novas Condições de Reajuste:

Novo Volume do Serviço: O aditivo foi concebido para adaptar-se a plataforma rodoviária de 12 metros, diferentemente da plataforma de 9,60 metros concebida inicialmente.

Novo Custo Unitário: R\$ 350.313,00 - A preços de abril de 1994.

Observações: Todos os valores descritos nesse formulário eletrônico estão a preços iniciais de abril de 1994, estando os reajustes até o presente momento na ordem de 32%.

Contratos Secundários:

Objeto do Contrato: Obras de drenagem

CGC Contratada: 15.363.781/0001-56

Razão Social: Empreiteira HENZ Ltda

Valor: 850.000,00

Observações: Deste valor, R\$ 693.048,00 referem-se aos serviços executados e medidos, sendo que tais serviços continuarão até o final da obra.

Convênios:

Objeto: Execução da pavimentação asfáltica da BR 080

Dt. Assinatura: 19/09/96

NUM: 96/314.371

Situação: Em andamento.

Vigência: 19/09/96 a 19/07/99

Valor: 1.111.111,00

Concedente: 33.628.777/0001-54 - Departamento Nacional de Estradas e Rodagem

Conveniente: 02.358.786/0001-49 - Departamento de Estradas e Rodagem de Goiás

Observações:

Conclusões:

Há indícios de Irreg. Graves: S Ausência de Licitação para contratação das empresas EMSA e EGESA, uma vez que o Instituto da Sub-rogação, nos moldes realizados, não é previsto no direito público. Como o assunto já está sendo tratado no TC 325.331/97-9, não se promoverá, nesta oportunidade, qualquer proposta visando sua apuração.

Há indícios de Outras Irreg.: S As irregularidades abaixo enumeradas são pertinentes ao DNER, em vista de serem da sua competência as respectivas soluções, sendo que, deixamos de considerar neste formulário, a falta de projeto básico como sendo irregularidade, de vez que o assunto já está sendo tratado no TC-325.331/97-9:

1 - Ausência de faixa de domínio no trecho da EGESA, ou seja, o intervalos de terreno de 80 m. que deve haver nas bordas da rodovia em todo seu traçado não vem sendo observado pelo DNER, uma vez que fazendeiros resistem em afastar suas cercas até o aludido limite;

2 - Omissão da Procuradoria Jurídica do DNER em resolver obstáculos impostos por fazendeiros na continuidade da estrada, já que a equipe constatou no local, que fazendeiros expressamente não permitem a continuidade da rodovia em suas terras;

3 - Paralisação da EMSA por falta de pagamento de 6 medições já realizadas;

4 - Insuficiência financeira em contrato para conclusão do trecho da EMSA, apesar de já haver aditivo (valor suficiente para compeltar 56 Km, faltando ainda 30 Km).

Há indícios de Falhas/Improp.: S A falha abaixo apontada refere-se ao DNER, por ser de sua competência a supervisão da obra:

1 - problemas no entroncamento da BR-080 em Dois Irmãos uma vez que a proposta técnica para o Entroncamento não vem sendo aceita pela comunidade local.

Parecer/Proposta: Ante a existência do TC-325.331/97-9, propomos a apuração, nesta oportunidade, dos pontos aqui apontados como irregulares e/ou impróprios. Sendo assim, nos termos do artigo 43 inciso II, da Lei 8.443/92, propomos a remessa dos autos ao Gabinete do Ministro Relator Humberto Souto, com o objetivo de autorizar audiência do Diretor Geral do DNER para que apresente razões de justificativa sobre os seguintes pontos referentes à construção da BR-080:

1. ausência de contorno em Padre Bernardo, obrigando os veículos, leves e pesados, que trafegarem pela BR-080, a passarem pelo perímetro urbano de uma pequena cidade;
- 2 - ausência de faixa de domínio no trecho da EGESA, já que fazendeiros resistem em recuar suas cercas ao limite regular;
- 3 - omissão da Procuradoria Jurídica do DNER em resolver obstáculos impostos por fazendeiros na continuidade da estrada, já que foi constatado no local que a continuidade do trecho da EMSA encontra-se obstaculizada há dois meses;
- 4 - paralisação da EMSA por falta de pagamento, uma vez que o DNER não liberou o pagamento de 06 medições;
- 5 - insuficiência financeira em contrato para a conclusão do trecho da EMSA, ocasionando um percurso de 30 Km que ficará sem cobertura contratual, fato que já demandaria gestões do DNER visando garantir a continuidade da obra, o que não foi constatado pela equipe;
- 6 - ausência de projeto e recursos orçamentários e financeiros para adequar a plataforma das rodovias que darão acesso da BR-080 até Brasília, GO-424(47Km) e DF-180(10 km), de 8,60m para o padrão de rodovia federal de 12m tendo em vista o elevado volume de tráfego que ocorrerá a partir da inauguração do trecho Padre Bernardo/Uruaçu;
- 7 - problemas no entroncamento da BR-080 em Dois Irmãos, uma vez que a comunidade local não vem aceitando a proposta técnica do DNER.

Observações Complementares: 1- Ausência de projeto e recursos orçamentários e financeiros para adequar a plataforma das rodovias GO 424 (47 Km) e DF 180 (10 Km) de 8.60 m, para o padrão de rodovia federal de 12m, tendo em vista o elevado volume de tráfego que ocorrerá a partir da inauguração do trecho, Padre Bernardo - Uruaçu.

2 - Ausência de Contorno em Padre Bernardo, obrigando os veículos a trafegarem pelo perímetro urbano.



Identificação do Documento

DECISÃO Nº 710/1998 - TCU - Plenário

Número do Documento

DC-0710-42/98-P

Resumo

Inspeção. DNER. DER GO. Obra pública. Construção da estrada Uruaçu - Padre Bernardo GO. Alteração do traçado contrariando a legislação. Ausência de fiscalização pelo DNER prevista no contrato. Dispensa de licitação. Não adoção de medidas quanto à resistência dos proprietários das terras. Ausência de projeto básico. Determinação. Juntada às contas.

Grupo, Classe e Colegiado

Grupo II - CLASSE V - Plenário

Processo

325.331/1997-9

Natureza

Relatório de Inspeção

Interessados/Responsáveis

RESPONSÁVEIS: Maurício Hanseclever Borges - Diretor-Geral do DNER e Mário José Vilela - Diretor - Geral do DERGO

Entidade, Órgão ou Unidade

Entidade: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Goiás - DERGO

Ministro Relator

Humberto Souto

Quorum

Ministros presentes: Iram Saraiva (Presidente em exercício), Adhemar Paladini Ghisi, Carlos Átila Álvares da Silva, Humberto Guimarães Souto (Relator), Valmir Campelo e os Ministros-Substitutos José Antonio Barreto de Macedo e Benjamin Zymler.

Dados Complementares

DOU de 23/10/1998

Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás

Assunto

V - Relatório de Inspeção

Decisão

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

- 8.1 - determinar ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER que adote providências objetivando dar efetivo cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Convênio nº PG - 159/96-00 firmado com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Goiás - DERGO, uma vez que restou comprovado que as ações empreendidas não atendem àquela disposição convencional;
- 8.2 - encaminhar cópia desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentaram ao Diretor-Geral do DNER e do DERGO para conhecimento;
- 8.3 - encaminhar cópia integral destes autos ao Sr. Hélio Telho Corrêa Filho, Procurador da República no Estado de Goiás; e
- 8.4 - determinar a juntada destes autos à prestação de contas do DNER relativa ao exercício de 1997, para análise em conjunto e em confronto.

Ementa

Relatório de Inspeção realizada em atendimento ao disposto no art. 69 da Lei nº 9.473/97 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1998). Obra pública referente à BR - 080 - Trecho Uruaçu - Padre Bernardo/GO. Audiência dos responsáveis. Justificativas acatadas. Juntada às contas do DNER relativas ao exercício de 1997.

Relatório do Ministro Relator

Trata-se de processo constituído pela SECEX/GO em conformidade com as orientações fixadas pelo Tribunal no sentido de formalizar-se processos específicos caso fossem identificados indícios de irregularidades nos levantamentos de auditoria feitos em obras públicas, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 69 da Lei nº 9.473/97 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1998).

O objeto do levantamento de auditoria realizado no Distrito do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, em Goiânia, na Residência do DNER em Uruaçu e no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Goiás - DERGO foi a obra de construção e pavimentação da BR - 080 - Trecho Uruaçu - Padre Bernardo.

Por meio de despacho exarado em 27.10.1997 determinei à SECEX/GO que promovesse a audiência dos responsáveis acerca das irregularidades constatadas.

A seguir elenco, para cada ponto questionado, as justificativas apresentadas e o posicionamento adotado uniformemente pela Unidade Técnica:

"DNER

- a) alteração do traçado da Rodovia BR-080, contrariando a Lei nº 5.917/73, não constando no trajeto da rodovia a passagem por Padre Bernardo, resultando num aumento de 32 Km no traçado original;

A equipe de auditoria inicialmente constatou que o traçado original da rodovia, estabelecido pelo Plano Nacional de Viação (Lei nº 5.917/73) havia sido

desrespeitado, uma vez que a passagem pela localidade de Padre Bernardo não estava contemplada, conforme visualiza-se no croqui de fls. 103. Tal desconformidade ensejaria em expressa violação à citada lei, haja vista o contido em seu art. 7º que veda a aplicação de recursos federais em obras que não constem de planos oficiais.

Em resposta esclarece o DNER, fls. 02/137 do Volume I, que embora o traçado planejado para a BR-080, no trecho em análise, não tenha coincidido com o executado, conforme prevê o mapa de fls. 04 do volume I, permitia-se ao órgão alterar o traçado na fase de execução da rodovia. Em sustentação a tal entendimento junta estudo do órgão, onde consta, às fls. 13-v do Volume I, que nas rodovias que se apresentem planejadas no PNV os pontos de passagem não são obrigatórios até que estudos e/ou projetos estabeleçam o traçado definitivo. De fato o § 2º do art. 1º da Lei nº 5.917/73, fls. 133, dá ao Poder Executivo semelhante prerrogativa, quando justificados por estudos técnicos e econômicos. Todavia percebe-se que não foram juntados os devidos estudos que poderiam justificar a aludida alteração de traçado.

b) ausência de fiscalização prevista na cláusula Quarta do Convênio PG-159/96-00, uma vez que o DNER não vem participando das comissões de medição da obra;

Alega o órgão, sucintamente, que, embora os seus engenheiros não participem das comissões de medição, existe o acompanhamento de seu fechamento e, posteriormente, a aprovação das medições.

Entende-se que tais explicações não afastam a irregularidade da constatação. O que se diz como acompanhamento restringe-se a aspectos formais e/ou documentais das medições, pois, conforme verifica-se no relatório de auditoria nos itens "Visita in loco", fls. 08/11 e "Falha na fiscalização", fls. 15/17, o DNER está à parte do efetivo procedimento fiscalizatório.

O que de fato se constata é que a não participação do DNER nas comissões de medição, conforme relatórios de fls. 104/141, tanto configurou, como também continua a configurar em expressa desobediência à cláusula Quarta do Convênio PG-159/96-00, fls. 30. No entendimento da equipe tal omissão se deve, principalmente, à completa ausência de estrutura operacional das residências de Uruacu e Anápolis, pois, a participação em comissão de medição exige, necessariamente, um acompanhamento diuturno da execução da obra e da fiscalização, incluindo aí os importantíssimos testes de laboratório que são realizados diariamente.

c) esclarecimentos a respeito de estudos feitos no âmbito do DNER com vistas a viabilizar a realização de contorno na BR-080, na altura de Padre Bernardo. Alega o órgão que as obras para o contorno encontram resistência de proprietários de imóveis situados na região, acrescentando que tão logo haja formalização de um acordo será dado conhecimento a este Tribunal.

DERGO

a) ausência de licitação para contratação das empresas EMSA e EGESA na construção e pavimentação asfáltica da BR-080, contrariando os arts. 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, uma vez que o instituto da sub-rogação não é previsto em lei e implica na frustração do procedimento licitatório;

Nas razões de fls. 139/145 do Volume I, acompanhadas dos documentos de fls. 146/244 do mesmo volume, esclarece o responsável, por meio de procuradores devidamente constituídos (mandato às fls. 244), os fatos que redundam na aludida sub-rogação, arguindo, ao final, a legitimidade do ato, de vez que não houve extinção do contrato originalmente estabelecido, tendo inclusive sido aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Antes de se rebater os argumentos trazidos pelo órgão estadual, vale repisar, sinteticamente, os fatos apontados pela equipe, às fls. 01/03 do Relatório de Auditoria, que deram origem à irregularidade, sendo os quais coincidentes com os narrados na peça de defesa do DERGO.

i- Assinatura do Convênio PG 063/91-00 em 01/10/91 entre o DNER e o DERGO, onde se atribui a este a condição de delegado para a construção e pavimentação da BR-080 no trecho Uruacu - P. Bernardo, fls. 20/24.

ii- realização do contrato 018/91, em dezembro de 1991, com a empreiteira ESTENGE, após concorrência pública regida pelo DL 2.300/86, visando a execução da obra delegada, fls. 39/52 e 60;

iii- assinatura de termos aditivos ao contrato 018/91 em 16/01/96, sub-rogando a execução da obra às firmas EMSA e EGESA, fls. 219/228 do Volume I, tendo havido expressa autorização do Governador do Estado de Goiás, Sr. Luiz Alberto Maguito Vilela, fls. 218 do Volume I;

iv- denúncia ao Convênio PG 063/91-00 em 19/09/96 e assinatura de novo Convênio, PG-159/96-00, na mesma data, conforme fls. 27/32.

Isto posto, considere-se, inicialmente, o princípio constitucional da igualdade de condições a todos os concorrentes nas licitações públicas, inscrito no art. 37, XXI da Constituição Federal. O alcance da expressão, a par de sua evidente simplicidade interpretativa, revela, entre inúmeras exegeses possíveis, que o Poder Público não pode privilegiar ninguém quando quiser contratar obras, serviços, compras, etc. Assegurar a referida igualdade, portanto, é o objetivo constitucional primaz à legislação regulamentadora das licitações públicas aplicável tanto ao DL nº 2.300/86, quanto à Lei nº 8.666/93.

Dessa feita, adquirindo o vencedor de um procedimento licitatório o direito de contratar com a administração pública, essa situação só pode se modificar em caso excepcional, que é o de se ver preterido pelo licitante subsequente na ordem classificatória, quando se recusar a assinar o respectivo contrato. Mesmo assim o contrato administrativo decorrente do procedimento licitatório, uma vez assinado, adquire uma condição essencial a sua coexistência jurídica, entre

tantas outras, que é a de só permanecer válido se for mantido com a pessoa apontada pelo procedimento administrativo-constitucional da licitação pública. E nem poderia ser diferente, pois se a contratação com o poder público só pode se dar mediante licitação - excetuando-se casos expressamente previstos em lei -, corolário imediato é a existência do pressuposto pessoal de validade ao contrato.

Em absoluta consonância ao entendimento exposto é que balizados doutrinadores, particularmente o Ilustre Hely Lopes Meirelles, afirmam ser o contrato administrativo de natureza intuitu personae, ou seja, é da essência do contrato administrativo que a obrigação do contratado deva ser realizada pessoalmente (Licitações e Contratos Administrativos, 6ª edição, pg. 199). Ou seja, havendo modificação da parte contratada, insanavelmente viciado torna-se o contrato a partir de então.

Ora, em sendo o contrato administrativo normalmente decorrente de uma licitação pública à qual se liga umbilicalmente, seria absurdo admitir-se a possibilidade de contrato decorrente de uma licitação pudesse ser firmado com pessoa diferente do que o vencedor do certame licitatório, sendo mais absurdo ainda admitir-se sua continuidade a partir de então. Mais do que ofender ao DL 2.300/86 ou a própria Lei nº 8.666/93, a sustentação desta equivocada tese levaria à negação do que expressamente estabelece o texto constitucional. Que asseguração de igualdade de condições haveria aos concorrentes se a administração pública pudesse, depois de promovida uma licitação, substituir um contratado por outro a seu exclusivo critério? De que adiantaria um procedimento licitatório, com vários participantes, se uma empresa estranha ao certame pudesse colocar-se como parte contratada em substituição ao contratado inicialmente?

Obviamente não pode. Repare-se não se estar tratando de sub-contratação, onde por particularidades técnicas, permite-se que uma empresa cumpra parte do objeto contratado, todavia sob a responsabilidade do licitante vencedor. Não se trata disso. Está-se sustentando da impossibilidade jurídica de haver uma pura e simples substituição de contratado (sub-rogação) em mesma relação obrigacional administrativa decorrente de licitação pública.

Quanto ao argumento de que o Tribunal de Contas do Estado tenha concedido registro aos atos sub-rogatórios, há de se considerar que isto em nada obsta a atuação desta Corte no caso em enfoque, em vista da independência funcional das instituições. Todavia ao se analisar o parecer que fundamentou semelhante decisão, fls. 235/237 do Volume I, percebe-se haver flagrante inconsistência jurídica ao buscar no Direito Privado sustentação ao comentado ato. Pelo que expõe o art. 54 da Lei nº 8.666/93, em repetição ao que já existia no art. 44 do DL 2.300/86, as disposições de direito privado só podem socorrer em caráter supletivo. Ora, havendo o direito público repellido por inteiro o instituto da sub-rogação, desde os tempos do DL 2.300/86, conforme análise exposta,

inaceitável torça-se qualquer argumento sobre o tema com base na linha privativista.

Expostos os argumentos acima, algumas importantes consequências afiguram-se em possam oferecer uma proposta efetivamente factível.

"In casu", quando se realizou a licitação da obra em 1991 já se sabia que o trecho a ser realizado contemplava passagem por Padre Bernardo, diferentemente do que previa o PNV, conforme já discutido. Todavia o DERGO aproveitando um antigo projeto elaborado pelo DNER, que era compatível com trecho estabelecido pelo PNV, resolveu lançar mão deste como projeto básico de uma obra com outro tracado. Percebe-se que a diferença de traçados é bastante significativa, apontando um acréscimo de 45%, conforme ressaltado por Engenheiros do DNER às fls. 101/102.

Mesmo que se aceite a alteração de tracado por haver permissivo no próprio Plano Nacional de Viação, conforme já relatado, creio que não há justificativa plausível para que se tenha realizado a licitação com projeto básico diferente do que se pretendia realizar. A par de tal fato consistir em descumprimento de injunção legal, configura-se que os licitantes ao oferecerem suas propostas - e aí está o efetivo prejuízo - careciam de base técnica adequada - somente possível com um projeto básico corretamente elaborado - para apresentarem seus preços. Enfim, sabendo que a obra pretendida era diferente daquela basicamente projetada no edital licitatório, ofereceram seus preços à luz de suposições diversas e não de um documento idôneo.

CONCLUSÃO

Procedida a análise acima, conclui-se, em relação ao DNER na pessoa de seu responsável, Sr. Maurício Hanseclever Borges, que houve irregularidades administrativas no tocante aos questionamentos contidos nos itens "a" e "b" do ofício de audiência (análise contida nos itens 03/05 e 06/08 desta instrução). Isso porque não foram apresentados os estudos técnicos que poderiam justificar a aludida alteração de tracado, conforme exige o § 2º do art. 1º da Lei 5.917/73 e, ainda, não vem cumprindo o que determina o Convênio PG 159/96 no que tange à obrigatoriedade do DNER efetivamente fiscalizar a execução da obra por meio de sua formal participação nas comissões de medição.

Dessa feita, entende-se plausível a aplicação de multa, sem prejuízo que se determine ao órgão providências no sentido de participar formalmente das comissões de medição relacionadas à construção e pavimentação da BR-080, conforme determina o Convênio PG 159/96.

Quanto às alegações produzidas pelo DERGO, tem-se a concluir que nenhuma delas restou justificada, conforme análise constante dos itens 10/28 deste parecer, sendo que os termos de sub-rogação em favor das empresas EGESA e EMSA apresentam-se passíveis de nulidade, sujeitando-se às consequências descritas no art. 59 da Lei nº 8.666/93.

Nada obstante, observa-se, diante das considerações expostas no item 22 deste, que a responsabilidade pela prática da irregularidade constante da alínea "a" do ofício de audiência de fls. 148 também recai sobre o então Governador do Estado de Goiás, Sr. Luiz Alberto Maguito Vilela.

Dessa feita, visando o completo saneamento dos autos para que possa ser conclusivamente apreciado por esta Corte de Contas, opinamos, preliminarmente, pela sua remessa ao Relator, Ministro Humberto Souto, com o fito de autorizar relação ao caso concreto aqui tratado.

A uma, a sub-rogação promovida pelo DERGO em favor das empresas EMSA e EGESA, que nem mesmo participaram do procedimento licitatório, conforme fls. 180 do Volume I, no tocante ao contrato nº 018/91, inicialmente firmado com a empresa ESTENGE, é absolutamente ilegal por prescindir do procedimento constitucional da licitação pública, tutelado pela Lei nº 8.666/93.

Isso porque, conforme demonstrado, uma vez desistindo a empresa vencedora (ESTENGE) do contrato, este perde sua validade jurídica, tornando os atos de sub-rogação em favor das outras empreiteiras, que nem mesmo participaram do processo licitatório, em simulacros de termos aditivos, pois na verdade são novos contratos firmados à revelia do processo licitatório. Aliás, a questão aventada na defesa de que estes termos aditivos estariam regidos pelo DL 2.300/86 é despicienda, pois a sub-rogação realizada, tanto à luz deste diploma, quanto da Lei nº 8.666/93 é ilegal. Todavia considerando os termos

aditivos como novos contratos, como são, a ofensa legal se deu à Lei nº 8.666/93, vigente à época de sua assinatura, 16/01/96.

A duas, a responsabilidade pela prática deste ato ilegal deve ser compartilhada pelo dirigente do DERGO e pelo próprio Governador do Estado de Goiás, na ocasião, Sr. Luiz Alberto Maguito Vilela, uma vez ter expressamente autorizado a ilegal sub-rogação, fls. 218 do Volume I. Penso que o ato, embora restrinja-se à competência do DERGO, sua formação partiu de manifesta e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Estadual, que tem sob sua gerência o próprio DERGO. Sendo assim ambos os dirigentes são co-responsáveis pelo ato administrativo.

A três, tendo as sub-rogações prescindido do devido certame licitatório previsto no art. 37, XXI da CF e no art. 2º da Lei nº 8.666/93, apresentam-se nulas de pleno direito e sujeitas à declaração e consequências previstas no art. 59 da Lei nº 8.666/93.

b) falta de adoção de medidas cabíveis no tocante a resistência de alguns fazendeiros que não permitem a faixa de domínio acima de 20 m ao tempo que a exigência do DNER é de 80 m, contrariando assim, o § 2º da cláusula terceira do convênio PG-159/96-00;

O responsável não se pronunciou sobre o ponto.

c) ausência de projeto básico para a obra licitada pela Concorrência nº 025/91, em desconformidade com o art. 6º do DL nº 2300/86, uma vez que o projeto básico então utilizado referia-se ao trecho original da Rodovia BR-080, cujo traçado não passava por Padre Bernardo.

Conquanto não tenha havido pronunciamento expresse a respeito, percebe-se nos documentos juntados aos autos que a falha já havia sido detectada pelo Tribunal de Contas do Estado, sendo também considerada sanada, conforme fls. 204/206 do Volume I.

A necessidade de projeto básico nas licitações públicas, mais do que uma mera contingência, legal já exigida pelo DL 2.300/86, consiste em uma importante garantia da lisura do próprio procedimento licitatório, uma vez que seu objetivo é propiciar aos licitantes a configuração básica da obra para que audiência do Sr. Luiz Alberto Maguito Vilela (art. 194, III do RI-TCU) para que apresente razões de justificativa pela irregularidade constante do item "a" do ofício de audiência de fls. 148".

É o relatório.

Voto do Ministro Relator

Ante as justificativas apresentadas e os documentos constantes dos autos, e tendo em vista a natureza das impropriedades detectadas, tecerei algumas considerações a seguir, pois divirjo das propostas apresentadas pela Unidade Técnica.

A questão da ausência de encaminhamento a este Tribunal dos estudos técnicos e econômicos desenvolvidos que teriam resultado na alteração do traçado da BR - 080 pelo Poder Executivo, exigência da Lei nº 5.917/73, que aprovou o Plano Nacional de Viação - PNV, não implica em sua inexistência. Ademais, como foi registrado nos autos, o próprio Convênio nº PG-063/91-00, firmado pelo Ministério da Infra-Estrutura com o Governo do Estado de Goiás, no qual foi delegado a este a execução de obras e serviços em rodovia federal integrante do PNV, já previa o trecho questionado, qual seja a BR - 080 - Trecho Uruacu - Padre Bernardo. Considero não haver possibilidade de ser fixado novo traçado de uma rodovia planejada sem prévia justificativa. De outro lado, entendo que este tipo de irregularidade não enseja a aplicação de multa, até por que, in casu, ocorreu uma redução de 16 km da extensão a ser executada, conforme mapa anexo e esclarecimento do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Goiás - DERGO (o aumento do traçado em 32 km, aventado pela equipe, significa aumento de distância a ser percorrida e não da obra a ser executada).

No que se refere à obrigatória participação do DNER nas Comissões de Medições, disposição constante da Cláusula quarta do Convênio PG - 159/96-00, que trata da questão da fiscalização, foi consignado nos autos pelo Sr. Alfredo Soubiê Neto, respondendo pelo Diretor - Geral do DNER, que esta se restringe ao acompanhamento, pelos Residentes nas Unidades de Anápolis e Uruaçu, do fechamento das medições: a sua aprovação pelos engenheiros residentes do DNER seria pré - requisito para o seu processamento.

PLENÁRIO

De fato, do mesmo modo que a equipe de auditoria, entendo que tal procedimento vai de encontro à previsão do termo de convênio citado. Todavia, como a própria equipe salientou no relatório produzido, esta situação decorre da ausência de estrutura operacional nas duas Unidades referidas, especialmente em Uruaçu, com reduzido número de pessoal. Em que pese poder-se imputar responsabilidade ao Diretor - Geral por suposta falta de planejamento na alocação do pessoal da entidade, tendo em vista as atribuições estipuladas nos diversos acordos firmados, considero não ser adequada ainda a aplicação de multa, devendo este Tribunal determinar àquele órgão que adote providências no sentido de dar cumprimento efetivo à disposição da citada cláusula convencional.

Quanto à questão do projeto básico, consta do relatório inicial da equipe de auditoria que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, inicialmente, considerou irregular o contrato firmado em virtude da Concorrência realizada pelo Departamento de Estrada de Rodagem estadual; no entanto, após análise dos esclarecimentos apresentados no recurso apresentado àquele órgão pelo Diretor de Planejamento e Controle do DERGO acerca da apresentação de projeto básico da Rodovia BR - 080 em desconformidade com o trecho licitado, aquele órgão resolveu aprovar o referido acordo, consoante Resolução nº 1.060, de 14.04.92. O fato é que o projeto básico questionado tratava do traçado original do referido trecho previsto no Plano Nacional de Viação - PNV, que foi alterado, conforme já comentado. Acresça-se que o aumento de 45% em relação ao traçado original, conforme ressaltado pela Unidade Técnica, não diz respeito à obra licitada; o trecho reformulado, no total de 100 km, apresenta um total de 48 km já asfaltado.

No que tange à sub-rogação total do contrato pela ESTENGE às empresas EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens S/A e EGESA - Empreendimentos Gerais de Engenharia S/A, em que pese a pertinência das considerações tecidas pela Unidade Técnica, entendo que não cabe reparo ao ato pois a cláusula 7.3 do Edital da concorrência previa essa possibilidade, atendendo; assim, o disposto no art. 68, inciso VI, do Decreto-lei nº 2.300/86.

Outro ponto questionável na sub-rogação ou transferência de contrato seria o exame do interesse da administração; ora, não se pode contestar o atendimento daquela exigência legal uma vez que os contratos foram assinados com a interveniência do próprio Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Goiás - DERGO.

Acrescente-se ainda, por oportuno, que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, tendo em vista parecer emitido pelo Ministério Público, aprovou os referidos atos, condição indispensável para sua eficácia, de acordo com as normas que permeiam a atuação daquela Corte de Contas.

É importante destacar que os valores relativos aos ditos contratos não foram questionados, bem como a sua execução, tendo até sido consignado nos autos que as obras estão sendo desenvolvidas normalmente e que, inclusive, as empresas sub-rogadas ainda teriam créditos a receber, ante as medições efetivadas à época da auditoria, ou seja, não foram identificados indícios de que ocorreram prejuízos à União.

Foi anexada aos autos solicitação do Sr. Helio Telho Corrêa Filho, Procurador da República no Estado de Goiás, no sentido de ser-lhe encaminhada cópia integral deste processo.

Ante todo o exposto, Voto no sentido de que este Tribunal adote a Decisão que submeto a sua deliberação.

Sessão

T.C.U., Sala de Sessões, em 14 de outubro de 1998

Ofício nº S- 008/99-CMPOPF (CIRCULAR)

Brasília, 23 de novembro de 1999.

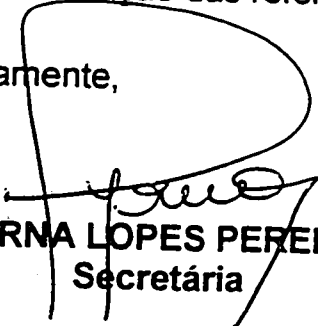
Senhor Parlamentar,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que foi **aprovado** preliminarmente por esta Comissão, em 23/11/99, o Relatório do Deputado Jovair Arantes sobre autorização de execução orçamentária do subprojeto 16.088.0537.1204.0023 – BR-080/GO – Uruaçu – Padre Bernardo, listado no Quadro II anexo à Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999 - Mensagem nº 343, de 1999-CN, (nº 543, de 29.04.99, na origem) o qual concluiu por um Projeto de Decreto Legislativo – PDL.

Comunico, ainda, que foi estabelecido o **prazo de 24 a 30/11/99** para apresentação de emendas ao referido PDL.

Informo, outrossim, que seguem anexos o Relatório aprovado e o formulário para apresentação das referidas emendas.

Atenciosamente,



MYRNA LOPES PEREIRA
Secretária

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
(MENSAGEM Nº 343, de 1999-CN)

Autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 1999 no programa de trabalho 16.088.0537.1204.0023 - BR-080/GO - Uruaçu - Padre Bernardo, da Unidade Orçamentária 39201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

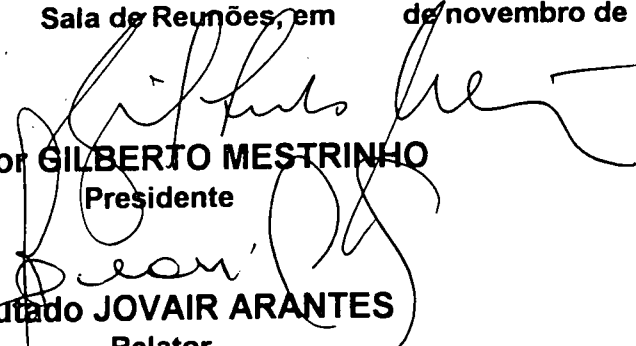
O Congresso Nacional decreta:

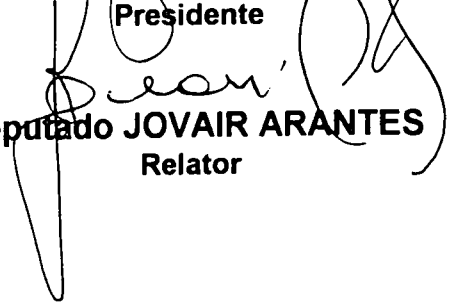
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar a dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 1999 (Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999), *no programa de trabalho 16.088.0537.1204.0023 - BR-080/GO - Uruaçu - Padre Bernardo, da Unidade Orçamentária 39201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).*

Art. 2º O Tribunal de Contas da União fará o acompanhamento físico-financeiro da execução orçamentária, na dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para o *programa de trabalho 16.088.0537.1204.0023 - BR-080/GO - Uruaçu - Padre Bernardo*, encaminhando ao Congresso Nacional relatórios até o dia 30 de dezembro do presente exercício financeiro.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em de novembro de 1999.


Senador **GILBERTO MESTRINHO**
Presidente

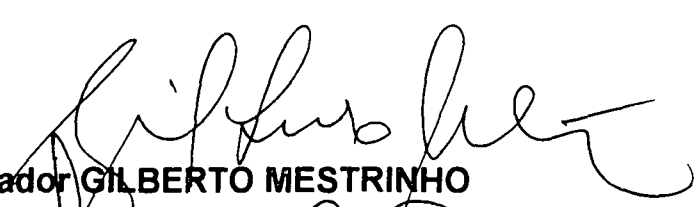

Deputado **JOVAIR ARANTES**
Relator

CONCLUSÃO

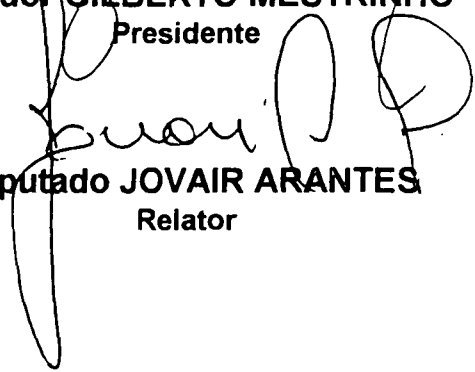
A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Sétima Reunião Ordinária, em 23 de novembro de 1999, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado JOVAIR ARANTES, que nos termos do Projeto de Decreto Legislativo *autoriza a execução orçamentária da dotação consignada no Orçamento Fiscal da União para 1999 no programa de trabalho 16.088.0537.1204.0023 - BR-080/GO - Uruaçu - Padre Bernardo, da Unidade Orçamentária 39201 - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)* - referente à Mensagem nº 343/99-CN. Ao Projeto de Decreto Legislativo, no período de 24 a 30 de novembro de 1999, não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados, Jovair Arantes, Primeiro Vice-Presidente, João Coser, Terceiro Vice-Presidente, Airton Dipp, Alberto Goldman, Almir Sá, Aracely de Paula, Armando Abílio, Basílio Villani, Damião Feliciano, Danilo de Castro, Deusdeth Pantoja, Eunício Oliveira, Félix Mendonça, Gilmar Machado, Giovanni Queiroz, Iberê Ferreira, João Almeida, João Fassarella, João Leão, João Ribeiro, Jorge Khoury, José Carlos Elias, José Lourenço, José Melo, Lael Varella, Laura Carneiro, Lúcia Quinan, Márcio Reinaldo Moreira, Mário Negromonte, Nelson Meurer, Neuton Lima, Osvaldo Reis, Paulo Feijó, Pedro Chaves, Pedro Correa, Pedro Novais, Raimundo Gomes de Matos, Renato Vianna, Ricardo Barros, Ricardo Noronha, Roberto Balestra, Santos Filho, Silas Brasileiro, Virgílio Guimarães, Wilson Braga, Wilson Santos; e Senadores Gilberto Mestrinho, Presidente, Antonio Carlos Valadares, Edison Lobão, Eduardo Siqueira Campos, João Alberto Souza, José Alencar, Luiz Otávio, Marluce Pinto, Mozarildo Cavalcanti, Nabor Junior, Ney Suassuna, Romeu Tuma, Tião Viana.

Sala de Reuniões, em 01 de dezembro de 1999.



Senador **GILBERTO MESTRINHO**
Presidente



Deputado **JOVAIR ARANTES**
Relator

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.846-14, ADOTADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 26 DO MESMO MÊS E ANO QUE "DISPÕE SOBRE AS OPERAÇÕES COM RECURSOS DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO DO NORTE, DO NORDESTE E DO CENTRO-OESTE, DE QUE TRATA A LEI Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado CLEMENTINO COELHO	076.
Deputado FREIRE JÚNIOR	075.
Deputado GONZAGA PATRIOTA	074.

TOTAL DE EMENDAS - 076

Convalidadas - 073

Adicionadas - 003

PUBLIQUE-SE EM,
02, 12, 99
[Assinatura]
Serviço de Comissões Mistas
do Senado Federal

MP 1.846-14**000074**

DATA 26-11-1999	PROPOS. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.846-14			
AUTOR Deputado Gonzaga Patriota			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 4º	PARÁGRAFO 4º	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				
Dê-se ao § 4º do art. 4º da Medida Provisória: "Art. 4º § 4º As operações originariamente contratadas ao amparo dos Fundos Constitucionais de Financiamento que se enquadrarem no disposto neste artigo e que tenham sido recompostas com recursos de outras fontes dos agentes financeiros poderão ser renegociadas com base nesta Medida Provisória. JUSTIFICAÇÃO O art. 9º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, autoriza as instituições financeiras de caráter regional a repassar recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e Centro-Oeste a bancos estaduais com capacidade técnica comprovada e com estrutura operacional e administrativa aptas a realizar programas de crédito dentro das diretrizes dos Fundos. A Medida Provisória nº 1.846, por sua vez, autoriza a renegociação das operações recompostas com recursos de outras fontes dos agentes financeiros com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, nos termos expedidos pela Medida Provisória. Entretanto, no caso dos repasses de recursos pela instituição financeira regional para os bancos estaduais, este direito do devedor não está se consolidando porque, pelo fato de o banco estadual estar pagando pontualmente, em nome do tomador, as prestações dos financiamentos concedidos, para o banco regional repassador as operações são consideradas normais, não merecendo a renegociação que a Medida Provisória garante ao devedor. Nosso intuito ao apresentar esta emenda é retirar a expressão "a critério dos bancos administradores", para que o exercício do direito à renegociação das dívidas prescrito pela Medida Provisória não dependa da interpretação dada pela burocracia dos bancos administradores ao texto do parágrafo, e para que não se retire o direito à renegociação dos devedores que contrataram com os bancos estaduais.				
ASSINATURA				

MP 1.846-14
000075

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.846- , DE DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências.

EMENDA Nº , DE 1999

Acrescente-se art. 4º à medida provisória, com a seguinte redação, renumerando-se os artigos subsequentes:

"Art. 4º Será destinado o montante equivalente a vinte por cento dos recursos dos Fundos Constitucionais do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste ao financiamento da aquisição de propriedades rurais por pessoas físicas, cuja principal atividade econômica seja a exploração agropecuária e se comprometam a executar plano de utilização da área adquirida, com prazo de amortização de vinte anos, carência de cinco anos e juros de 12% ao ano."

JUSTIFICAÇÃO

É sabidamente muito difícil a situação fundiária em todo o Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Aos pequenos produtores rurais, inteiramente descapitalizados, lhes é muito difícil o acesso à terra própria, a ser dada posteriormente em garantia para a obtenção do indispensável financiamento de suas atividades produtivas.

Sem facilitar o crédito para o acesso mais amplo possível à propriedade rural, não conseguiremos jamais solucionar o angustiante drama

vivido por tantas famílias que vivem em precárias condições nas áreas rurais e terminam, muitas vezes, por migrar para os centros urbanos, indo engrossar as fileiras dos desempregados e desesperançados.

Propomos, pela presente emenda, a destinação de uma parcela dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento Regional para a aquisição de propriedades rurais, vinculando-a ao cumprimento de um plano de utilização, como forma de assegurar o efetivo aproveitamento das terras financiadas para fins produtivos.

Sala das Sessões, em de de 1999.



Deputado FREIRE JUNIOR

MP 1.846-14

000076

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.846-14, de

"Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências".

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 8º, que altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, a seguinte redação:

"Art. 4º...

§1º No caso de áreas pioneiras e de expansão da Fronteira Agrícola das regiões Norte, Centro-Oeste e Semi-árido nordestino, poderão ser financiados projetos de infra-estrutura econômica até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos previstos para os respectivos Fundos." (NR)

JUSTIFICATIVA

Prudentemente, o legislador, na legislação que regulamentou os Fundos Constitucionais para as regiões menos desenvolvidas do País, previu a aplicação de até 25% (vinte e cinco por cento) para os projetos de infra-estrutura econômica nas áreas pioneiras e na expansão das fronteiras agrícolas.

O fez bem, na justa visão da importância das obras estruturadoras capazes de atrair os investimentos privados a essas regiões, os quais não alocarão capitais com juros de mercado, pois o retorno, nessas áreas, com certeza, será mais longo.

Todavia, faltou a inclusão, ao lado do Norte e Centro-Oeste, a região do Semi-árido nordestino. Trata-se da região do País que concentra quase a metade dos miseráveis, os excluídos da Nação, tornando-se emergente a instituição de instrumentos para atrair os capitais às obras de infra-estrutura.

O Semi-árido nordestino tem vocações econômicas expressivas, cujas ações com base na irrigação, tem proporcionado a geração de riquezas, mudando o quadro econômico da população que lá habita. Entretanto, todo o esforço desenvolvido, principalmente no vale do São Francisco, só dará um salto de qualidade, disseminado o progresso a toda a região, se for implementada obras estruturadoras como a Hidrovia do São Francisco, a Transnordestina, os Projetos de Irrigação concebidos pela CODEVASF, o Canal do Sertão, entre outras. Mas para sua viabilização devemos disponibilizar recursos públicos com juros acessíveis, atraindo os investimentos privados.

Nesse sentido, esperamos a inclusão do Semi-árido nordestino nas áreas passíveis de alocar recursos de até 25% do FNE, cujos efeitos serão benéficos.

Deputado CLEMENTINO COELHO

eb

EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-11, ADOTADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 26 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA A LEGISLAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL - COFINS, PARA OS PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PIS/PASEP E DO IMPOSTO SOBRE A RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTA**EMENDA Nº**

Senador BERNARDO CABRAL..... 046.

SACM

EMENDAS CONVALIDADAS: 045

EMENDA ADICIONADA: 001

TOTAL DE EMENDAS: 046

PUBLIQUE-SE EM,

02.12.1999

Serviço de Comissões Mistas
do Senado Federal

MP 1.858-11

000046

**PROPOSTA DE EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.858-11,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 1999.**

EMENDA SUPRESSIVA Nº ____

Suprime o art. 32 da Medida Provisória nº 1.858-11, de 25 de novembro de 1999.

Art. único. "É suprimido o art. 32 da Medida Provisória nº 1.858-11, de 25 de novembro de 1999."

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo a ser suprimido prevê a concessão do ~~incentivo~~ fiscal, de natureza setorial, consistente na isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados-IPI, para os bens de informática.

A Constituição Federal, em seu art. 150, § 6º, estabelece que:

“ Art. 150.....
§ 6º. Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou reemissão relativos a impostos, taxas ou contribuições só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo
do disposto no art. 155, § 2º, XII, g”
(sublinhei).

Ante à circunstância de que a Medida Provisória nº 1.858-11, de 25 de novembro de 1999, “Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social-COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação de Patrimônio Público-PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e da outras providências”, a consignação de dispositivo atinente a isenção de IPI para a produção de bens de informática é absolutamente estranha, a incidir no insuperável óbice constitucional estatuído pelo transcrito no art. 150, § 6º, do Estatuto Político.

De outro lado, a inclusão do art. 32 na MP nº 1.858-11, sob análise, afronta, uma vez mais, a Constituição, porque tratando-

se de dispositivo atinente a isenção tributária, originariamente previsto para encerrar-se em 18/10/99, não teve os efeitos do benefício demonstrados no projeto de lei orçamentária, assim como exigido no § 6º do art. 165 da Constituição, *verbis*:

“Art. 165

.....
§ 6º. O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, reemissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia”.

Sob outro aspecto, é insustentável o tratamento da matéria isencional pelo citado art. 32.

Com efeito, o benefício fiscal ali versado foi previsto no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, com termo final certo de vigência em 28 de outubro de 1999. A prorrogação dessa vigência é objeto do Projeto de Lei nº 49, de 1999, originário da Câmara dos Deputados e ora sob o exame da Comissão de Constituição, Justiça e Redação do Senado Federal. Nesse projeto, incorporou-se Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo (Mensagem nº 1.313, de 20 de setembro de 1999).

Ora, ao encaminhar a referida Mensagem com Projeto de Lei, dispondo sobre a negociação do prazo isencional, o Poder Executivo não se valeu da prerrogativa prevista no art. 64, § 1º, da Constituição, ou seja:

“ Art. 64.....

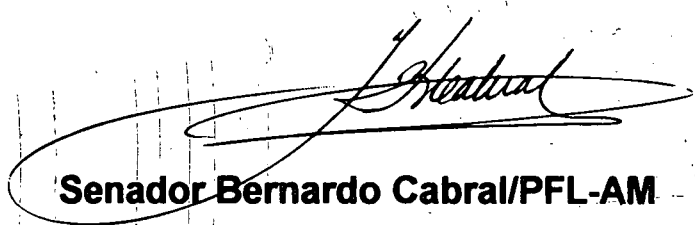
§1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa”.

Destarte, a menos que se trate de clara tentativa de violação à competência legislativa do Congresso Nacional, o Poder Executivo não pode invocar o pressuposto da urgência para editar Medida Provisória, no caso específico. No ponto, o art. 32, em face da matéria nele versada, esbarra na regra constitucional constante do art. 62 do Estatuto Político, vício que se realça ante o fato de que o termo final da isenção tributária cogitada – 28 de outubro de 1999, era certo desde 23 de outubro de 1991, data de edição da Lei nº 8.248.

Ainda quando se admita a discricionariedade da avaliação subjetiva, pelo Presidente da República, dos pressupostos de urgência e relevância, essa discricionariedade, na circunstância atual e antes exposta, merece julgamento objetivo que impõe a recusa da Medida Provisória, para renovação de isenção tributária, assim como estipulada no art. 32, cuja supressão é ora projetada.

Essas as razões, impõe-se a supressão do art. 32 da Medida Provisória nº 1.858-11, de 25 de novembro de 1999.

Sala da Comissão, em 1º de *dezembro* de 1999.



Senador Bernardo Cabral/PFL-AM

EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.868-21, adotada em 25 de novembro de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências":

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
Deputado WALTER PINHEIRO	001.

SACM

TOTAL DE EMENDAS - 001

PUBLIQUE-SE EM,
02.12.99
Serviço de Comissões Mistas
do Senado Federal

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.868-21

EMENDA SUPRESSIVA

MP 1.868-21

000001

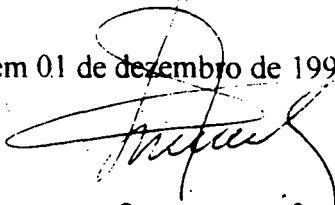
Suprima-se o artigo 6º na redação dada pelo artigo 29.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 9.364/99 dispõe sobre o pagamento, pela União, de dívidas da Rede Ferroviária Federal S.A – RFFSA junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e à Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social – REFER, a ser efetuado por meio de créditos securitizados de responsabilidade do Tesouro Nacional. O dispositivo que pretendemos suprimir atribui com exclusividade ao Ministro da Fazenda a definição das características destes créditos, anteriormente definidas em lei.

Em nosso entendimento, a definição das características destes créditos securitizados deve ser apresentada de forma explícita em texto legal, tal como se encontrava na redação original da lei 9364/99, de modo que o Congresso Nacional não seja alijado de uma de suas funções primordiais, que é a de zelar pela boa aplicação dos recursos públicos.

Sala das Sessões, em 01 de dezembro de 1999


EP. WALTER PINHEIRO
PT/BA

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 1.901-32, ADOTADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 26 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, DA LEI Nº 4.504, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964 (ESTATUTO DA TERRA), DA LEI Nº 8.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO MIRO TEIXEIRA	025, 027.
DEPUTADO WALTER PINHEIRO	026.

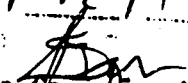
SACM.

TOTAL DE EMENDAS: 03

RELATOR:

PUBLIQUE-SE EM,

21.12.1999


Serviço de Comissões Mistas
do Senado Federal

MP 1.901-32

000025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 01 de dezembro de 1999		Proposição: Medida Provisória 1901-32, de 1999		
Autor: Deputado MIRO TEIXEIRA		Prontuário Nº: 317		
1. Supressiva X	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva Global
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o parágrafo único do art. 10, o art. 15-A e seus incisos, do art. 1º da Medida Provisória 1901/99.

JUSTIFICATIVA

Esta inclusão do Parágrafo único em que determina que o processo de desapropriação se efetive em cinco anos, acaba de vez com a desapropriação, porquanto tem processos que duram sete, oito ou dez anos, e cada vez que a pretensão caducar novo decreto terá que ser publicado e mais cinco anos para se efetivar, tornando-se impraticável a reforma agrária.

Quanto o Art. 15-A e seus incisos, que concedem juros compensatórios de até 6% (seis por cento) ao ano, ao proprietário do imóvel, é incompatível querer compensar a quem quer exatamente especular, sem compromisso com a terra, com a plantação, como no caso desses latifúndios improdutivos, o que na verdade deveria ser o inverso taxar esse tipo de "negócio" com a terra.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 1999.

MIRO TEIXEIRA
Deputado Federal
Líder do PDT

MP 1.901-32

000026

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.901-32

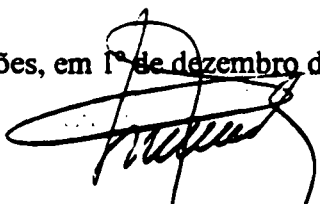
Emenda Supressiva

Suprima-se o artigo 15-B, adicionado ao Decreto-Lei nº 3.365/41 pelo artigo 1º da Medida Provisória nº 1.901-32.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa corrigir a impropriedade da MP ao garantir juros compensatórios para latifúndio improdutivo que, obviamente, por conta dessa característica não gera lucro e, portanto, não se justificando compensação de pseudos lucros cessantes.

Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 1999.


DEP. WALTER PINHEIRO
PT/BR

MP 1.901-32**000027****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data: 01 de dezembro de 1999		Proposição: Medida Provisória 1901-32, de 1999		
Autor: Deputado MIRO TEIXEIRA		Prontuário N°: 317		
1. Supressiva X	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva Global
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o § 4º do art. 18, do art. 3º da Medida Provisória 1901/99.

JUSTIFICATIVA

A supressão do parágrafo acima se faz necessário, na medida em que o Governo pretende dar uma carência de apenas três anos aos assentados, quando todos os programas que trataram de desapropriação entendem que é preciso aumentar em no mínimo mais dois anos essa carência, para que os trabalhadores rurais possam começar a assumir os débitos das plantações. Outro ponto que fere de morte esse dispositivo é quanto a taxa do financiamento que remete a linha de crédito convencional como se dá aos grandes produtores rurais e, (é como hoje atua a Caixa Econômica Federal para com seus mutuários), tendo em vista que não havendo cobrança de juros (muito difícil), então as dívidas do financiamento, considerando a taxa acumulada do IGP-DI, de janeiro a setembro, seria de 13,29% aa. Daí que o agricultor rural com essa taxa éstratosférica com toda a certeza ficaria inadimplente e viria a perder a terra novamente.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 1999.

MIRO TEIXEIRA
Deputado Federal
Líder do PDT

EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.906-11 adotada em 25 de novembro de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Acresce e altera dispositivos das Leis nºs 8.437, de 30 de junho de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, e 9.494, de 10 de setembro de 1997, e dá outras providências:

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
Deputado EDISON ANDRINO	009.

SACM

TOTAL DE EMENDAS - 009

Convalidadas - 008

Adicionadas - 001

PUBLIQUE-SE EM,

021.12.199

Serviço de Comissões Mistas
do Senado Federal

MP 1.906-11

000009

Acresce e altera dispositivos das Leis nº 8.437, de 30 de junho de 1992, 9.028, de 12 de abril de 1995, e 9.494, de 10 de setembro de 1997, e dá outras providências.

EMENDA

O artigo. 4º da Medida Provisória nº 1.906-11, de 25 de novembro 1.999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Artigo. 4º A Lei 9.494, de 10 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Artigo 1º - A.....

Artigo 2º - A.....

Parágrafo único. Nas ações coletivas propostas contra entidades da administração direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a petição inicial deverá obrigatoriamente estar instruída com a ata da assembleia da entidade associativa que a autorizou. (NR)

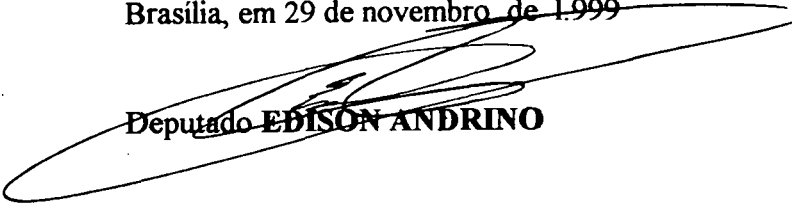
Artigo 2º - B....."

JUSTIFICAÇÃO

A obrigatoriedade de se instruir a petição inicial com a relação nominal de todos os associados e a indicação dos respectivos endereços dificulta e muito a representação processual, nas ações coletivas ajuizadas em face das entidades da administração direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Por isso apresentamos essa emenda, que retira, do parágrafo único do novel art. 2º - A Lei nº 9.494/97, a aludida exigência.

Brasília, em 29 de novembro de 1999


Deputado EDISON ANDRINO

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.908-20, adotada em 25 de novembro de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos privados de assistência à saúde, e dá outras providências:

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S
Deputado BASÍLIO VILANI	057, 059.
Deputado DARCÍSIO PERONDI	058, 060, 062, 066, 070.
Deputado JOSÉ LINHARES	061, 063, 064, 065, 067.
Deputado ROBERTO JEFFERSON	056, 068.
Deputado SARAIVA FELIPE	069.

SACM

TOTAL DE EMENDAS - 070

Convalidadas - 055
Adicionadas - 015

PUBLIQUE-SE EM,

02, 12, 99


Serviço de Comissões Mistas
do Senado Federal

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.908-20
000056

2 DATA 26 / 11 / 99		3 PROPOSIÇÃO MP Nº 1.908-20 de 26/11/1999	
4 AUTOR Deputado Roberto Jefferson		5 Nº PRONTUÁRIO 323	
6 TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 PÁGINA 1/2	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
ALÍNEA			

Emenda Modificativa
MP nº 1.908-20, de 26 de novembro de 1999

Altere-se o Art. 1º e seus inciso I e § 1º, na forma abaixo especificada:

Art. 1º. Submetem-se às disposições desta Lei as pessoas jurídicas que operam planos de assistência à saúde, sem prejuízo do cumprimento da legislação específica que rege a sua atividade, adotando-se, para fins de aplicação das normas aqui estabelecidas, as seguintes definições:

I - Plano Privado de Assistência à Saúde: prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais a preço pré ou pós estabelecido, por prazo indeterminado, com a finalidade de garantir, sem limite financeiro, a assistência à saúde, pela faculdade de acesso e atendimento por profissionais ou serviços de saúde, livremente escolhidos, e ou integrantes ou não de rede credenciada, contratada ou referenciada, visando a assistência médica, hospitalar e odontológica, a ser paga integral ou parcialmente às expensas da operadora contratada, mediante reembolso ou pagamento direto ao prestador.

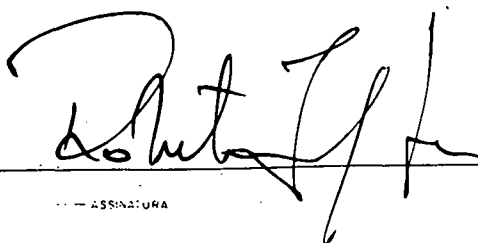
§ 1º. Está subordinada às normas e à fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS qualquer modalidade de produto, serviço e contrato que apresente, além da garantia de cobertura financeira de riscos de assistência médica, ambulatorial, hospitalar ou odontológica, outras características que o diferencie de atividade exclusivamente financeira, tais como:

JUSTIFICATIVA

A regulamentação deve atingir, indistintamente, a todas as operadoras de planos privados de assistência à saúde e não apenas as pessoas jurídicas de direito privado. Por

outro lado, é importante corrigir a redação do inciso I do art. 1º para esclarecer que os profissionais ou serviços de saúde podem ser livremente escolhidos e ou integrantes ou não de rede credenciada, contratada ou referenciada. Além disso, no mesmo inciso, ao seu final, ~~deve-se corrigir~~ a expressão alternativa reembolso ou pagamento direto ao prestador, eliminando-se o e, que altera fundamentalmente essa alternatividade. Por fim, é importante esclarecer, no § 1º do art. 1º, que a assistência médica, por segmentação de nível de atendimento, deve ser ambulatorial, hospitalar ou odontológica, corrigindo-se a falha dessa omissão do ambulatorial e substituindo o e por ou, antes de odontológica, para demonstrar a opção permitida pela Lei.

Sala das Sessões, em



— ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.908-20
000057

2 DATA 26 / 11 / 99		3 PROPOSIÇÃO MP Nº 1.908-20 de 1999	
4 AUTOR Deputado basílio Vilani		5 Nº PRONTUÁRIO 443	
6 TIPO 1 ☒ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 FOLHA 1 / 1	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
ALÍNEA			

Emenda Supressiva MP nº 1.908-20, de 26 de novembro de 1999

Suprima-se a parte final do caput do art. 8º da Lei nº 9656/98, alterada pela MP da referência, passando a ter a seguinte redação:

Art. 8º. Para obter a autorização de funcionamento, as operadoras de planos privados de assistência à saúde devem satisfazer os seguintes requisitos:

JUSTIFICATIVA

A supressão da proposta da expressão independentemente de outros que venham a ser determinados pela ANS se justifica integralmente pela necessidade de conter o furor legislativo que acomete o Poder Executivo, via medidas provisórias.

No caso da legislação sobre planos privados de assistência à saúde, todo mês uma nova MP estabelece regras diferentes da anterior, submetendo o mercado desses planos e seguros, bem como os respectivos usuários, a um quadro permanente de angústia, tensão e instabilidade tornando confusas e crescentemente difíceis as relações entre operadoras, prestadoras de serviço e consumidores.

Cometer à ANS, conforme proposto na MP, a possibilidade de criar novas exigências, além das definidas na Lei para a autorização de funcionamento das operadoras de plano privados de assistência à saúde, é um grande absurdo, um desatino, algo que deve ser combatido com toda a veemência.

Portanto, propomos a redação acima citada como caput do art. 8º

Sala das Sessões, em

ASSINATURA

MP 1.908-20

000058

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

26 / 11 / 99

MP Nº 1908-20 de 1999

PROPOSIÇÃO

Deputado Darcísio Perondi

AUTOR

491

1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVO GERAL

PÁGINA
1/1

ARTIGO CAPÍTULO PARÁGRAFO

Emenda Modificativa

MP nº 1.908-20, de 26 de novembro de 1999

O art. 9º da Lei 9.656/98, alterada pela MP da referência, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º. Após decorridos cento e vinte dias de vigência desta Lei, para as operadoras, e duzentos e quarenta dias para as administradoras de planos de assistência à saúde e até que sejam definidas pela ANS, as normas gerais de registro, as pessoas jurídicas que operam os produtos descritos no inciso I e § 1º do art. 1º desta Lei, e observado o que dispõe o art. 19, só poderão disponibilizar e comercializar estes produtos se:"

JUSTIFICATIVA

As mudanças propostas, destacadas na emenda, tornam o texto mais preciso e mais abrangente, portanto mais apropriado a um dispositivo legal.

Sala das Sessões, em

[Assinatura]

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.908-20

000059

2	DATA 26/ 11/ 99	3	PROPOSIÇÃO MP Nº 1.908-20 de 1999
4	AUTOR Deputado basílio Vilani	5	Nº PRONTUÁRIO 443
6	1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☒ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁGINA 1/2	8	ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

Emenda Modificativa

MP nº 1.908-20, de 26 de novembro de 1999

Inclui novo parágrafo (3º) ao texto da Lei e modifica-se a redação do § 2º, na forma abaixo:

Art. 10.
.....
.....

§ 2º As empresas que comercializam produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º desta Lei nas segmentações ambulatorial e hospitalar (com ou sem obstetrícia), oferecerão, obrigatoriamente, a partir de 3 de dezembro de 1999, o plano-referência de que trata este artigo a todos os seus atuais e futuros consumidores.

§ 3º As empresas que comercializam produtos definidos no inciso I e no § 1º do art. 1º desta Lei, somente na segmentação ambulatorial ou hospitalar, oferecerão, obrigatoriamente, a partir de 3 de abril de 2000, o plano-referência de que trata este artigo a todos os seus consumidores integrantes de contratos celebrados a partir de 1º de janeiro de 1999.

§ 4º Excluem-se da obrigatoriedade a que se refere o § 2º deste artigo as entidades ou empresas que mantêm sistemas de assistência à saúde pela modalidade de autogestão e as empresas que operem exclusivamente planos odontológicos.

§ 5º A amplitude das coberturas, inclusive de transplantes e de procedimentos de alta complexidade, será definida por normas editadas pela ANS.

JUSTIFICATIVA

A presente Medida Provisória foi reeditada em 25 de novembro último, menos de dez dias corridos para o vencimento do prazo consignado no § 2º do art. 10, razão pela qual sequer há tempo hábil para que as operadoras, que já tem um só tipo de produto registrado no Ministério da Saúde, tenham a oportunidade de obter desse Órgão Público o registro do novo plano-referência.

Sala das Sessões, em

ASSINADO

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.908-20

000060

26/11/99	MP 1908-20 75		
Deputado Darcísio Perondi		491	
1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL			
1/1	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO

Emenda Modificativa
MP nº 1.908-20, de 26 de novembro de 1999

Dê-se ao art. 13 e seu inciso III, da Lei nº 9.656/98, alterada pela MP da referência, a redação abaixo:

Art. 13. Os contratos de produtos definidos no inciso I e no § 1º do art. 1º desta Lei, celebrados com pessoas físicas, têm renovação automática a partir do vencimento do prazo inicial de vigência, não cabendo a cobrança de taxas ou qualquer outro valor no ato da renovação.

III - a suspensão ou a rescisão unilateral do contrato, durante a ocorrência de internação do titular, desde que este esteja adimplente quando do evento.

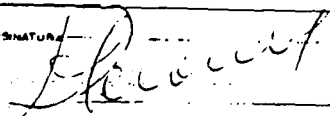
JUSTIFICATIVA

A redação do art. 13, constante da MP referida, é imprecisa e pode gerar conflitos desnecessários (e possivelmente danosos) no cotidiano das relações entre operadoras e usuários.

A inclusão da expressão celebrados com pessoas físicas preenche uma incompreensível lacuna da Lei, pois a renovação automática diz respeito tão somente a pessoas físicas usuárias desses planos privados de saúde. Os planos coletivos, é bom enfatizar, estão sujeitos a outra lógica de relacionamento — neste caso de pessoa jurídica para pessoa jurídica — com renovação disciplinada em contrato bilateral submetido aos interesses das partes contratantes.

Ao se aditar ao inciso III a expressão desde que este esteja adimplente quando do evento, além de se preencher uma outra lacuna, evita-se a ocorrência de previsíveis conflitos entre as partes, face à má redação do inciso no texto da Lei.

ASSINATURA



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.908-20
000061

2 DATA 26 / 11 / 99		3 PROPOSIÇÃO MP Nº 1.908-20 de 1999	
4 AUTOR Deputado José Linhares		5 Nº PRONTUÁRIO 096	
6 TIPO 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☒ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 PÁGINA 1 / 1	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
ALÍNEA			

Emenda Aditiva
MP nº 1.908-20, de 26 de novembro de 1999

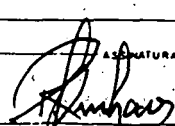
Dê-se ao art. 14 da Lei nº 9.656/98, alterada pela MP da referência, a redação abaixo:

Art. 14. Em razão da idade do consumidor, ou da condição de pessoa portadora de deficiência física ou mental, ninguém pode ser impedido de participar de planos privados de assistência à saúde.

JUSTIFICATIVA

O acréscimo da expressão de deficiência física ou mental torna preciso e definido o que na Lei é vago e impreciso.

Sala das Sessões, em

10 ASSINATURA


APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.908-20
000062

26/11/99

MP 1.908-20 de 1999

Deputado Darcísio Perondi

491

1 ☒

SUPRESSIVA

2 ☐

SUBSTITUTIVA PARCIAL

3 ☐

MODIFICADORA

4 ☐

ADITIVA

5 ☐

SUBSTITUTIVO GLOBAL

1/1

ARTIGO

PARÁGRAFO

PÓS

INFI.

TEXTO

Emenda Supressiva
MP nº 1.908-20, de 26 de novembro de 1999

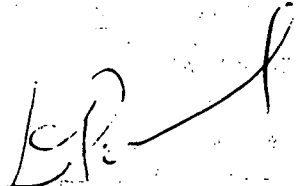
Dê-se ao art. 15 da Lei nº 9.656/98, alterada pela MP da referência, a seguinte redação:

Art. 15. A variação das contraprestações pecuniárias estabelecidas nos contratos de produtos definidos no inciso I e no § 1º do art. 1º desta Lei, em razão da idade do consumidor, somente poderá ocorrer caso estejam previstas no contrato inicial as faixas etárias e os percentuais de reajuste incidentes em cada uma delas, conforme normas expedidas pela ANS.

JUSTIFICATIVA

A retirada da expressão ressalvado o disposto no art. 35-E no texto do art. 15 da Lei nº 9.656/98 é imperativa, pois o referido art. 35-E é uma aberração que cumpre ser eliminada, por atentar contra o ato jurídico perfeito, cláusula pétrea da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.908-20

000063

2	DATA 26 / 11 / 99	3	PROPOSIÇÃO MP Nº 1.908-20 de 1999
4	AUTOR Deputado José Linhares	5	Nº PRONTUÁRIO 096
6	TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁGINA 1/2	8	ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

Emenda Modificativa
MP nº 1.908-20, de 26 de novembro de 1999

Dê-se aos dispositivos abaixo citados do art. 19 da Lei nº 9.656/98, alterada pela MP da referência, a redação a seguir especificada:

Art. 19.

§ 1º. Até que sejam expedidas as normas de registro, serão mantidos registros provisórios das peças jurídicas e dos produtos na ANS, com a finalidade de autorizar a disponibilização ou a comercialização dos produtos a que alude o caput a partir de 2 de janeiro de 1999.

§ 2º. Para o registro provisório, as operadoras ou administradoras dos produtos a que alude o caput deverão apresentar à ANS as informações requeridas e os seguintes documentos:

I - registro do documento de constituição da pessoa jurídica;

VI - principais dirigentes da pessoa jurídica e nome dos cargos que ocupam.

§ 3º. Para registro provisório dos produtos a serem disponibilizados ou comercializados, deverão ser apresentados à ANS, para cada plano ou seguro, os seguintes dados:

X - Revogado

JUSTIFICATIVA

As alterações propostas, grifadas no texto, objetivam tornar mais genéricos e apropriados os referidos dispositivos legais.

A proposta de supressão do inciso X do art. 19 é absolutamente imperiosa, a fim de que as operadoras não fiquem permanente e diretamente sujeitas às exigências do burocrata de plantão, a exigir-lhes documentos e informações sem qualquer sentido e dos quais não vai fazer qualquer bom uso.

Isso, sem falar na possível invasão do sigilo de dados, constitucionalmente assegurado às pessoas.

Sala das Sessões, em

SIGNATURA
Linhares

MP 1.908-20
000064

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 26 / 11 / 99		3 PROPOSIÇÃO MP Nº 1.908-20 de 1999	
4 AUTOR Deputado José Linhares		5 Nº PRONTUÁRIO 096	
6 TIPO 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☒ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 PÁGINA 1 / 1	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
ALÍNEA			

TEXTO

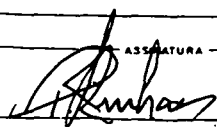
Emenda Modificativa
MP nº 1.908-20, de 26 de novembro de 1999

Dê-se ao art. 20 da Lei nº 9.656/98, alterada pela MP da referência, a redação abaixo:

Art. 20. As operadoras de produtos definidos no inciso I e o § 1º do art. 1º desta Lei são obrigadas a fornecer periodicamente à ANS todas as informações e estatísticas, relativas à suas atividades, incluídas as de natureza cadastral, especialmente aquelas que permitam a identificação de seus consumidores e de seus dependentes, consistentes de seus nomes, inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas dos titulares e Municípios onde residem, para fins do disposto no art. 32.

JUSTIFICATIVA

A expressão consistente de é mais clara e precisa, portanto mais apropriada ao texto legal.

ASSINATURA


MP 1.908-20
000065

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 26/ 11/ 99	PROPOSIÇÃO MP Nº 1.908-20 de 1999			
AUTOR Deputado José Linhares	Nº PRONTUÁRIO 096			
TIPO 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☒ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 1/1	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Emenda Modificativa MP nº 1.908-20, de 26 de novembro de 1999

Dê-se ao art. 30 da Lei nº 9.656/98, alterada pela MP 1908-20/99, a redação abaixo:

Art. 30. Ao consumidor que contribuir para produtos definidos no inciso I e no § 1º do art. 1º desta Lei, em decorrência de vínculo empregatício, no caso de rescisão ou exoneração do contrato de trabalho sem justa causa, é assegurado o direito de manter sua condição de beneficiário, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma o pagamento integral da contra-prestação pecuniária, fixada para essa nova situação.

JUSTIFICATIVA

A mudança proposta, ou seja, da contraprestação pecuniária fixada para essa nova situação torna o texto mais claro, mais preciso e, portanto, menos sujeito a interpretações diferenciadas.

Sala das Sessões, em

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.908-20
000066

26/11/99	MP 1908-20	99
Deputado Darcísio Perondi		491
1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL		
112		

TEXTO

Emenda Modificativa
MP nº 1.908-20, de 26 de novembro de 1999

Dê-se ao § 5º do art. 30 a seguinte redação:

Art. 30. Ao consumidor que contribuir para produtos definidos no inciso I e no § 1º do art. 1º desta Lei, em decorrência de vínculo empregatício, no caso de rescisão ou exoneração do contrato de trabalho sem justa causa, é assegurado o direito

§ 5º. A condição prevista no caput deste artigo deixará de existir quando da admissão do consumidor titular em novo emprego ou quando o mesmo passar a exercer outra atividade de natureza autônoma, liberal ou empresarial.

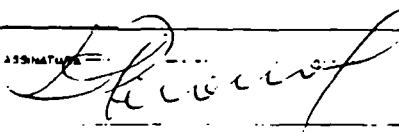
JUSTIFICATIVA

A prática tem demonstrado a deturpação do princípio de proteção ao desempregado, previsto no § 5º do art. 30, uma vez que não contempla a hipótese daqueles que continuam a ter rendimentos provenientes de trabalho após a rescisão contratual, receita advinda de atividade autônoma, liberal ou empresarial. Por isso se impõe o acolhimento da presente emenda.

Sala das Sessões, em

10

ASSINATURA



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.908-20

000067

DATA 26 / 11 / 99		PROPOSIÇÃO MP Nº 1.908-20 de 1999	
AUTOR Deputado José Linhares		Nº PRONTUÁRIO 096	
TIPO 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☒ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA 1/1	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
ALÍNEA			

TEXTO

Emenda Modificativa
MP nº 1.908-20, de 26 de novembro de 1999

Dê-se ao art. 31 e seu § 1º da Lei nº 9.656/98, alterada pela MP da referência, a redação abaixo:

Art. 31. Ao aposentado que contribuir para produtos definidos no inciso I e no § 1º do art. 1º desta Lei, em decorrência de vínculo empregatício, pelo prazo mínimo de dez anos, é assegurado o direito de manter sua condição de beneficiário, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma o pagamento integral da contra-prestação pecuniária, fixada para essa nova situação.

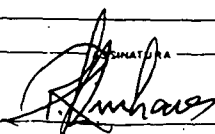
§ 1º. Ao aposentado que contribuir para produtos definidos no inciso I e no § 1º do art. 1º desta Lei, quando de contratação coletiva, por período inferior ao estabelecido no caput é assegurado o direito de manutenção como beneficiário, à razão de um ano para cada ano de contribuição, desde que assuma o pagamento integral da contra-prestação pecuniária, fixada para essa nova situação.

JUSTIFICATIVA

A mudança proposta, ou seja, da contraprestação pecuniária fixada para essa nova situação torna o texto mais claro, mais preciso e, portanto, menos sujeito a interpretações diferenciadas.

A alteração proposta no § 1º do art. 19, visa adequá-lo às mudanças introduzidas no art. 1º da Lei nº 9.656/98 pela MP da referência.

Sala das Sessões, em


SIGNATURA

MP 1.908-20
000068

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 26 / 11 / 99		3 PROPOSIÇÃO MP Nº 1.908-20 de 1999	
4 AUTOR Deputado Roberto Jefferson		5 Nº PRONTUÁRIO 323	
6 TIPO 1 ☒ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☐ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 PÁGINA 1 / 1	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
ALÍNEA			

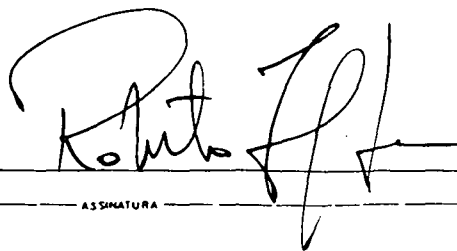
Emenda Supressiva MP nº 1.908-20, de 26 de novembro de 1999

Suprima-se o art. 35-E da Lei nº 9.656/98, alterada pela MP da referência.

JUSTIFICATIVA

O art. 35-E é absurdo, um verdadeiro monstro jurídico, implodidor dos direitos individuais, notadamente os previstos no inciso XXXVI, art. 5º da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em



ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.908-20
000069

2 26/ 11/ 99

3 MP n.º 1.908-20 de 1999

PROPOSIÇÃO

4 Deputado Saraiva Felipe

AUTOR

5 265

Nº PRONTUÁRIO

6 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 1/2

PÁGINA

8 ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

Emenda Modificativa
MP nº 1.908-20, de 26 de novembro de 1999

Dê-se ao art. 35 e a seus dispositivos abaixo indicados, da Lei nº 9.656/98, alterada pela MP 1908-20/99, a redação a seguir especificada.

Art. 35. Aplicam-se às disposições desta Lei a todos os contratos celebrados a partir de sua vigência, assegurada aos consumidores com contratos anteriores bem como àqueles celebrados entre 2 de setembro de 1998 e 1º de janeiro de 1999, a possibilidade de optar pela adaptação ao sistema previsto nesta Lei, desde que haja concordância da operadora.

§ 1º. A adaptação dos contratos de que trata este artigo deverá ser formalizada em termo próprio, assinada pelos contratantes de acordo com as normas a serem definidas pela ANS.

§ 3º. A adaptação dos contratos não implica nova contagem dos períodos de carência, salvo para as novas coberturas assistenciais nos limites previstos no inciso V do art. 12 desta Lei.

§ 5º. Nos planos individuais ou familiares a manutenção dos contratos originais pelos consumidores não optantes, tem caráter personalíssimo, devendo ser garantida, nas coberturas assistenciais neles previstos, somente ao titular e seus dependentes já inscritos, permitida inclusão apenas de cônjuge e filhos, vedada a transferência da sua titularidade, sob qualquer pretexto, a terceiros.

Inclusão § . Às pessoas jurídicas, contratantes de planos coletivos, não optantes pelo sistema previsto nesta Lei, fica assegurada a manutenção dos contratos originais, nas coberturas assistenciais neles pactuadas, assim como permitida a inclusão de empregados, filiados e associados, e respectivos dependentes.

§ 7º. A ANS definirá em norma própria os procedimentos que deverão ser adotados pelas operadoras para a adaptação dos contratos de que trata este artigo.

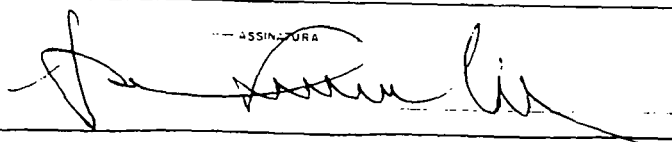
JUSTIFICATIVA

Algumas das modificações propostas são de grande obviedade, explicáveis tão somente sua necessidade pelo abuso na utilização do instrumento constitucional da Medida Provisória, nem sempre observados os seus pressupostos de urgência e relevância.

Na ânsia de se legislar, no afã de se mudar coisas já consagradas a cada mês, a cada reedição, direitos e conquistas são muitas vezes atropelados provoca-se tumulto onde antes não existia e estabelece-se a confusão onde devia existir a luz.

É obvio, por exemplo, que se forem incluídas novas coberturas assistenciais nos planos adaptados nos termos da Lei, é pacífico que essas novas coberturas deverão estar sujeitas às carências previstas no art. 12, V, da Lei nº 9.656/98.

Sala das Sessões, em

10
ASSINATURA


APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.908-20
000070

261 11199	MP 1908-20	59
Deputado Darcísio Perondi		491
1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL		
1/1	ARTIGO	PARÁGRAFO

Emenda Aditiva
MP nº 1.908-20, de 26 de novembro de 1999

Acrescente-se, onde couber, ao artigo 35, da Lei 9.656/98, alterada pela MP 1908-20/99, o seguinte parágrafo com a redação abaixo:

Art. 35.

§ - às pessoas jurídicas, contratantes de planos coletivos, não optantes pelo sistema previsto nesta Lei, fica assegurada a manutenção dos contratos originais, nas coberturas assistenciais neles pactuadas, assim como permitida a inclusão de empregados, filiados e associados, e respectivos dependentes.

JUSTIFICATIVA

Algumas das modificações propostas são de grande obviedade, explicáveis tão somente sua necessidade pelo abuso na utilização do instrumento constitucional da Medida Provisória, nem sempre observados os seus pressupostos de urgência e relevância para a sua edição.

Na ânsia de se legislar, no afã de se mudar coisas já consagradas a cada mês, a cada reedição, direitos e conquistas são muitas vezes atropelados provoca-se tumulto onde antes não existia e estabelece-se a confusão onde devia existir a luz.

As alterações propostas falam por si mesmas, ociosas quaisquer explicações adicionais.

Sala das Sessões, em

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.911-12, ADOTADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 26 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.649, DE 27 DE MAIO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DOS MINISTÉRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS EMENDAS N.ºS	
Deputado ALDIR CABRAL.....	040.
Senador LUIZ OTÁVIO.....	039.

SACM

EMENDAS CONVALIDADAS: 038

EMENDAS ADICIONADAS: 002

TOTAL DE EMENDAS: 040

PUBLIQUE-SE EM,

02, 12, 1999

Serviço de Comissões Mistas
do Senado Federal

MP 1.911-12

000039

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

30/11/1999

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.911-12/99.

Senador LUIZ OTÁVIO

04

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

01/02

1º

conforme modelo anexo

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se a redação dada pelo art. 1º ao art. 14 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, a fim de transferir a letra 'c' do inciso IV para o inciso XV.

JUSTIFICAÇÃO

A meu ver, o Ministério da Cultura não dispõe de estrutura funcional capaz de dar cumprimento do disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (emissão de títulos que comprovem a propriedade definitiva das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos), conforme pretende a MPV nº 1.911-12/99, ao incluir tal assunto na área de competência do referido Ministério.

Entendo que o órgão capacitado para executar a atividade relativa à discriminação e titulação de terras, em geral, é do Ministério da Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário (MPFDA), ao qual compete tratar de *reforma agrária*, de acordo com o art. 14, XV, *a*, da Lei nº 9.649, de 1998, com a redação dada pela medida provisória objeto desta emenda.

No entanto, para que não parem dúvidas quanto à competência para executar a titulação das terras das Comunidades Quilombolas a que se refere o art. 68 do ADCT é que estamos propondo a transferência dessa atribuição do âmbito do Ministério da Cultura para o do MPFDA, não obstante, a meu ver, a atividade *reforma agrária*, acima mencionada e prevista na supracitada lei, abranger também as terras das comunidades dos quilombos.

Senador LUIZ OTÁVIO

PARLAMENTAR



MEDIDA PROVISÓRIA No 1.911-12, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1999.

Altera dispositivos da Lei no 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1o A Lei no 9.649, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1o A Presidência da República é constituída, essencialmente, pela Casa Civil, pela Secretaria-Geral e pelo Gabinete de Segurança Institucional.

....." (NR)

"Art. 14. Os assuntos que constituem área de competência de cada Ministério são os seguintes:

....." (NR)

....." (NR)

IV - Ministério da Cultura:

....." (NR)

a) política nacional de cultura;

b) proteção do patrimônio histórico e cultural;

c) cumprimento do disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, (SAI DA MEDIDA PROVISÓRIA)

....." (NR)

....." (NR)

XV - Ministério da Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário:

a) reforma agrária;

b) promoção do desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares;

c) cumprimento do disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, (ENTRA NA MEDIDA PROVISÓRIA)

....." (NR)

Art. 17. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de novembro de 1999; 178o da Independência e 111o da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Parente



MP 1.911-12

000040

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 30 11 99		3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.911-12, DE 1999	
4 AUTOR DEPUTADO ALDIR CABRAL		5 Nº PRONTUÁRIO 283	
6 TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 PÁGINA 01/01	8 ARTIGO 50	PARÁGRAFO	INCISO
9 TEXTO			

o Art. 50 da Medida Provisória nº 1.911-12 de 25 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

a seguinte redação: "Art. 50 - O artigo 22 da lei nº 9.028, de 12 abril de 1995, passa a vigorar com

"Art. 22.....

Parágrafo único.....

I-.....

II-.....

III - aos policiais do Departamento de Polícia Federal quando, em decorrência do cumprimento de dever funcional, responderem a inquérito policial ou a processo judicial.

JUSTIFICATIVA

No passado, era o Ministério Público Federal que, de um modo geral, fazia a defesa dos servidores públicos, quando, em decorrência do exercício da função, respondiam a inquérito policial ou a processo judicial.

Com a Lei Orgânica do Ministério Público, este órgão deixou de exercer a defesa dos servidores públicos, razão pela qual a Medida Provisória 1799/4 de 15 de abril de 1999, passou essa atribuição apenas aos dirigentes da Administração Pública o direito a essa defesa, não abrangendo os policiais federais.

Tem a presente Emenda a finalidade de estender esse Direito aos policiais do Departamento de Polícia Federal, quando, em decorrência do exercício funcional, forem processados.

10

ASSINATURA

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.912-10 adotada em 25 de novembro de 1999 e publicada no dia 26 do mesmo mês e ano, que "Altera dispositivos da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências:

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputado MAX ROSENMANN	094.
Deputado NELSON MARCHEZAN	095.

SACM

TOTAL DE EMENDAS - 095

Convalidadas - 093

Adicionadas - 002

PUBLIQUE-SE EM,

02.12.1999

Serviço de Comissões Mistas
do Senado Federal

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.912-10

000094

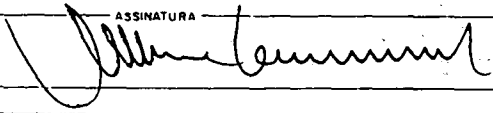
2 DATA
29 / 11 / 993 PROJ
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1912-104 AUTOR
DEPUTADO MAX ROSENMAN5 Nº PRONTUÁRIO
4566 TIPO
1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☒ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL7 PÁGINA
8 ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

9 TEXTO

ANEXO II item 1.4 onde se lê 5.000,00, leia-se 1.200,00

JUSTIFICATIVA

As farmácias e drogarias, pequenas empresas comerciais deste país, são as mais oneradas com procedimentos tais como a substituição tributária sobre medicamentos. É o único setor que foi onerado com as taxas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em que pesem todos os problemas de saúde pública causados por restaurantes, bares, panificadoras e principalmente, o mais rico setor comercial do país, hoje dominado por multinacionais, que são os supermercados. É nosso objetivo reduzir a taxa para as pequenas farmácias para um valor condizente, valor este de aproximadamente R\$120,00 por ano.

10 ASSINATURA


MP 1.912-10
000095

DATA 01.12.99	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1912-10			
AUTOR DEPUTADO NELSON MARCHEZAN			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 01/01	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

No tem 1.4. do Anexo II – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - da Medida Provisória nº 1912-10, onde se lê R\$ 5.000,00, leia-se R\$ 500,00 e, nas respectivas notas, abaixo da tabela, acrescente-se:

- 1.d).....exceto para os itens 1.4, cujos valores não ficam reduzidos;
1.e).....exceto para os itens 1.4, cujos valores não serão reduzidos.

JUSTIFICAÇÃO

A questão da assistência farmacêutica no Brasil tem sido de fundamental importância para a melhoria do sistema nacional de distribuição de medicamentos. Cabe à Agência Nacional de Vigilância Sanitária fazer com que as farmácias, independentemente de tamanho, cumpram o papel que se espera delas neste contexto.

Assim, muito mais do que onerar a farmácia com as taxas, as contribuições deverão ter um papel importante para o desenvolvimento da qualidade dos farmacêuticos e dos funcionários das mais de 50 mil farmácias, assunto absolutamente pertinente com a ANVS.

A criação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária não pode ser condicionada, no entanto, apenas às contribuições destas pequenas lojas, de modo geral não superiores a 100 m², que chegam na medida provisória original a ter taxas anuais de R\$ 5.000,00.

Por esta razão, a emenda modificativa sugere a isonomia para todos os estabelecimentos, voltando ao que a Constituição preconiza: que as taxas sejam iguais para todos, independentemente de seu tamanho.

Conclusivamente, manifesta-se a desigualdade para com este setor varejista, que é o único que passa a ser controlado pela ANVS, ficando de fora setores que congregam, por exemplo, bares e restaurantes, e os supermercados.

ASSINATURA

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.915-5, ADOTADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 26 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA AUDITORIA DO TESOIRO NACIONAL E ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA AUDITORIA-FISCAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DA CARREIRA AUDITORIA FISCAL DO TRABALHO":

CONGRESSISTAS	EMENDAS N.ºS
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ.....	190.
Deputado EDUARDO CAMPOS.....	192.
Deputada RITA CAMATA.....	189 191.
Deputado UBIRATAN AGUIAR.....	188.

SACM

EMENDAS CONVALIDADAS: 187

EMENDAS ADICIONADAS: 005

TOTAL DE EMENDAS: 192

MP 1.915-5

000188

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data		Proposição	
1º/12/99		Medida Provisória nº 1915-5	
autor		nº do prontuário	
Deputado Ubiratan Aguiar			
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global			
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso
			alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera a redação do § 2º do Art. 3º, do inciso III do Art. 9º, do § 2º do Art. 10 e do inciso I do Art. 11 da Medida Provisória 1915-5.

Art. 3º

§ 2º Para investidura no cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho, nas áreas de especialização em segurança do trabalho e em medicina do trabalho, será exigida a comprovação da respectiva capacitação profissional, em nível de pós-graduação, oficialmente reconhecida, em engenharia de segurança do trabalho e em medicina do trabalho, respectivamente.

Art. 9º

I -

II -

III - medicina do trabalho

Art. 10

§ 1º

§ 2º Os cargos referidos nos incisos III e IV do *caput* passam a denominar-se Auditor-Fiscal do Trabalho, nas áreas de especialização de segurança do trabalho e de medicina do trabalho, respectivamente.

Art. 11....

I – a aplicação de dispositivos legais e regulamentares de natureza trabalhista e relacionados à segurança e medicina do trabalho;

JUSTIFICAÇÃO

A medicina do trabalho, área de especialização da medicina, dedica sua atenção aos fatores do meio ambiente e do ser humano, capazes de alterar o estado de normalidade das pessoas, provocando doenças ou outros agravos, com danos irreversíveis aos trabalhadores. É reconhecida mundialmente e tem destaque especial em todos os programas de governo preocupados com seus trabalhadores.

A Organização Mundial de Saúde-OMS, Associação Internacional de Seguridade Social-ISSA, Organização internacional do Trabalho-OIT e a Associação Internacional de Medicina do Trabalho são exemplos de entidades mundiais que reconhecem a Medicina do Trabalho como campo de atuação privilegiado na defesa da saúde dos trabalhadores.

No Brasil, também a medicina do trabalho tem seu reconhecimento, tanto por instituições de ensino (universidades) ou pelo Governo Federal (MEC, FUNDACENTRO, Ministério do Trabalho e Emprego), quanto pelos conselhos profissionais (Conselho Federal de Medicina e Conselhos Regionais de Medicina) que reconhecem a medicina do trabalho como especialidade médica em nível de pós-graduação lato sensu, residência médica, mestrado ou doutorado.

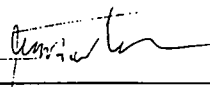
No tocante à legislação trabalhista, há um capítulo específico na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT (CLT, Título II, Capítulo V), que é denominado “Da Segurança e Medicina do Trabalho” e em vários artigos se exige a especialização em medicina do trabalho como condição para que o profissional atue nesse campo (art. 160 – nenhum estabelecimento poderá iniciar suas atividades sem prévia inspeção e aprovação das respectivas instalações pela autoridade competente em matéria de segurança e medicina do trabalho; art. 195 – a

caracterização e a classificação da insalubridade e periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de médico do trabalho e engenheiro do trabalho, registrados no Ministério do Trabalho; Parágrafo Primeiro – é facultado às empresas e aos sindicatos das categorias profissionais interessadas requererem ao Ministério do Trabalho a realização de perícia em estabelecimento ou setor deste, com o objetivo de caracterizar e classificar ou delimitar as atividades insalubres ou perigosas; Parágrafo Segundo – Arguida em juízo a insalubridade ou periculosidade, seja por empregado, seja por sindicato em favor do grupo de associados, o juiz designará perito habilitado na forma deste artigo, e, onde não houver, requisitará perícia ao órgão competente do Ministério do Trabalho; Parágrafo Terceiro – O disposto nos parágrafos anteriores não prejudica a ação fiscalizadora do Ministério do Trabalho, nem a realização ex-officio da perícia).

Por mais que se entenda a necessidade de organização da Carreira de Fiscalização do Trabalho – resultado de anos de luta do conjunto dos fiscais do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e médicos do trabalho – não se pode aceitar que essa organização da carreira, sob qualquer pretexto, e nenhum se justifica, descaracterize uma área de atuação de profissionais que vêm dedicando suas vidas para salvar as vidas dos trabalhadores brasileiros – os médicos do trabalho. Podem até ser chamados de fiscais do trabalho. Se isso for imprescindível para a organização da carreira, mas que se mantenha a área de especialização em medicina do trabalho, que o próprio Ministério do Trabalho reconheceu, estimulou, normatizou, realizou concurso público e vem contratando médicos do trabalho para fiscalizarem as condições do trabalho nas empresas há mais de 15 anos, especialização essa que continuarão exercendo, mesmo estando ocupando cargo com a denominação de fiscal do trabalho.

PARLAMENTAR

Brasília, 1º/12/99



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.915-5

000189

DATA

01/12/1999

PROPOSIÇÃO

MP Nº 1915-5/99

AUTOR

Deputada Rita Camata

Nº DO PRONTUÁRIO

280

TIPO

1 ☐ - SUPRESSIVA2 ☐ - SUBSTITUTIVA3 ☒ - MODIFICATIVA4 ☐ - ADITIVA5 ☐ SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO

15

PARÁGRAFO

5º

INCISO

-

ALÍNEA

-

PÁGINA

1 de 1

O parágrafo 5º do art. 15 da Medida Provisória nº 1915-5 / 99 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15

§ 5º O disposto neste artigo se aplica às aposentadorias e pensões concedidas até 30 de junho de 1999 a servidores da Carreira Auditoria da Receita Federal e, até 30 de julho de 1999, a servidores da Carreira da Auditoria-Fiscal da Previdência Social e Carreira Fiscalização do Trabalho.

JUSTIFICATIVA

A redação do § 5º do art. 15 da MP 1915-5/99 não garante a paridade entre ativos e pensionistas, conforme prevê o § 8º do art. 40 da Constituição Federal, que dispõe: "Observado o disposto no art. 37, XI, os proventos de aposentadoria e pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive Quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei."

Solicitamos portanto a modificação no texto do § 5º para que a paridade seja garantida.

PARLAMENTAR

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.915-5

000190

DATA 12 / 12 / 99		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.915-5	
AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		Nº PRONTUÁRIO 337	
TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBA.			
PÁGINA 01/01	ARTIGO 17	PARÁGRAFO	ALINEA

O Artigo 17 da Medida Provisória em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 – Os ocupantes dos cargos de Auditor-Fiscal do Tesouro Nacional e de Técnico do Tesouro Nacional são transpostos, a partir de 1º de julho de 1.999, na forma dos Anexos V e VI e os cargos dos demais servidores de nível intermediário e de nível superior, do PCC (Plano de Classificação de Cargo), oriundos da Lei 5.645/70, atualmente regidos pela Lei n.º 8.112/90 (Regime Jurídico Único), lotados e em exercício na Secretaria da Receita Federal, são transformados em cargos de Técnicos da Receita Federal, a partir da mesma data, aplicando-se-lhes, em todos os seus termos, o disposto na presente medida provisória”.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda modifica o art. 17 da referida Medida Provisória, visando:

- 1 – Redução do déficit de recursos humanos no quadro funcional da Secretaria da Receita Federal, indispensáveis à consecução das atribuições de arrecadação, tributação, aduana e administração;
- 2 – Minimizar gastos com processos seletivos e treinamentos, aproveitando a mão-de-obra qualificada existente, considerando-se que é pequeno o número de servidores a serem aproveitados, sendo que há no momento, aproximadamente 10.000 (dez mil) vagas disponíveis para o cargo de Técnico da Receita Federal;
- 3 – Dar tratamento isonômico a todos aqueles que se encontram em situação fática idêntica, como é o caso dos servidores do PCC que prestam serviço junto à Administração Tributária Federal; e
- 4 – Evitar ações jurídicas oriundas da insatisfação pela não correção da situação existente.

ASSINATURA	251
------------	-----

MP 1.915-5

000191

DATA 01/12/1999	PROPOSIÇÃO MP Nº 1915-5/99			
AUTOR Deputada Rita Camata	Nº DO PRONTUÁRIO 280			
TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 X - ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVA GLOBAL				
ARTIGO -	PARÁGRAFO -	INCISO -	ALÍNEA -	PÁGINA 1 de 3
Inclua-se onde couber os seguintes artigos no texto da Medida Provisória nº 1915-5/99, renumerando-se os demais: " carreira de Fiscal Federal Agropecuário Art. A Carreira de Fiscal de Defesa Agropecuária, de que trata o inciso III, do art. 1º da Lei nº 9.620 de 02 de abril de 1998, alterada pelo art. 1º da Lei nº 9.775, de 21 de dezembro de 1998, passa a denominar-se Carreira de Fiscal Federal Agropecuário - FFA. Parágrafo Único – Em decorrência do disposto neste artigo, o cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária passa a denominar-se Fiscal Federal Agropecuário. Art. A Carreira de Fiscal Federal Agropecuário conterà cargos de Fiscal Federal Agropecuário nas seguintes áreas de especialização funcional: I – Engenheiro Agrônomo; II – Farmacêutico; III – Químico; IV – Zootecnista; V – Médico Veterinário. Art. Fica autorizada a transformação em cargos de Fiscal Federal agropecuário os atuais cargos efetivos de Médico Veterinário, código NS-910, do quadro permanente do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, cujos ocupantes estejam em efetivo exercício das atividades de controle, inspeção, fiscalização e defesa agropecuária. § 1º Serão enquadrados na carreira de fiscal Federal Agropecuário os atuais ocupantes dos cargos mencionados no caput deste artigo, desde que sua investidura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias anteriores a 5 de outubro de 1988, e se posterior a esta data, tenha decorrido de aprovação em concurso público. § 2º Os atuais ocupantes de cargo de Médico Veterinário que optarem por permanecer na situação atual deverão fazê-lo, de forma irrevogável, até 30 dias da data de publicação desta Lei, ficando neste caso, em quadro de extinção. Art. É de quarenta horas semanais a jornada de trabalho dos integrantes da Carreira de Fiscal				

Agropecuário, não se lhes aplicando a jornada de trabalho a que se refere o Art. 1º caput e § 2º da Lei 9.436, de 5 de fevereiro de 1997, e não mais se admitindo a percepção de dois vencimentos básicos.

Art. Os ocupantes do cargo de Fiscal Federal Agropecuário tem por atribuições assegurar em todo o território nacional:

- I – a sanidade das populações vegetais, seus produtos e subprodutos;
- II – saúde dos rebanhos animais, seus produtos e subprodutos;
- III – a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária;
- IV – a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores;
- V – a promoção, o fomento, a produção e as políticas agropecuárias;
- VI – os acordos, tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, observado o disposto neste artigo e no artigo —, disciplinará as atribuições dos cargos de Fiscal Federal Agropecuário em conformidade com as especificidades e as peculiaridades das atividades desenvolvidas por área de especialização funcional.”

JUSTIFICATIVA

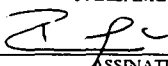
A presente emenda visa incluir o quadro dos Fiscais de Defesa Agropecuária, constituído de engenheiros agrônomos, farmacêuticos, químicos, zootecnistas e médicos veterinários nos mesmos padrões de formatação organizacional da carreira e dos valores de retribuição remunerativa correspondentes aos auditores fiscais da Receita Federal, da Previdência Social e os Fiscais do Trabalho, guardando coerência com os princípios constitucionais contidos no art. 5º da Carta Magna.

Aos profissionais citados estão incumbidas as atribuições de formulação de políticas públicas de controle da sanidade animal e vegetal; dos controles e da inspeção higiênico sanitária e tecnológica das matérias primas e dos produtos agropecuários; a gestão do processo de fiscalização sanitária e fitossanitária sobre as atividades agropecuárias, insumos, serviços, promoção, fomento, produção e defesa agropecuária; vigilância agropecuária internacional sanitária e fitossanitária, tudo voltado para o bem estar da sociedade e para propiciar e sustentar a meta de 43 bilhões de dólares até o ano de 2.003, para a pauta de exportações dos produtos agrícolas.

Ao cumprirem as atribuições de fiscalização, inspeção, certificação e controle de insumos, meios tecnológicos e processos produtivos na área agropecuária, e trânsito internacional, os profissionais desta pasta fazem jus a integrarem uma nova carreira sob a designação de Fiscal Federal Agropecuário.

Apelamos então pela aprovação da emenda.

PARLAMENTAR



ASSINATURA

MP 1.915-5

000192

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 01/12/99

Proposição: MP 1.915 - 5

Autor: DEPUTADO EDUARDO CAMPOS

Nº Prontuário: 140

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/9

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Acrescente-se, respectivamente, aos artigos e Anexos inerentes e, onde couber, da Medida Provisória em epígrafe, as seguintes expressões e artigos:

*Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, de que trata o Decreto-Lei nº 2.225, de 10 de janeiro de 1985, da **Carreira de Fiscal de Defesa Agropecuária de que trata a Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998**, e da organização da Carreira da Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Fiscalização do Trabalho.*

*Art. 2º Os cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal, de Técnico da Receita Federal, de Auditor-Fiscal da Previdência Social e de Auditor-Fiscal do Trabalho, de **Fiscal Federal Agropecuário**, são agrupados em classes, A, B, C e Especial, compreendendo, as duas primeiras, cinco padrões, e, as duas últimas, quatro padrões, na forma dos Anexos I e II.*

Art. 3º

*§ 1º O concurso referido no caput, para a Carreira Auditor-Fiscal do Trabalho e para **Carreira de Fiscal Federal Agropecuário**, poderá ser realizado por áreas de especialização.*

*Art 15. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Tributária – GDAT, devida aos integrantes da Carreira Auditoria da Receita Federal, Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Receita Federal, Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social, **Carreira Fiscal Federal Agropecuário** e Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, no percentual de até cinquenta por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor.*

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica às aposentadorias e pensões concedidas até 30 de junho de 1999 a servidores da Carreira Auditoria da Receita Federal e, **até 30 de julho de 1999, a servidores da Carreira Fiscal Federal Agropecuário, Auditoria-Fiscal da Previdência Social e Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho.**

Art 16. Os valores de vencimento dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal, Auditor Fiscal da Previdência Social e Auditor-Fiscal do Trabalho e **Fiscal Federal Agropecuário** são os constantes do Anexo III e os do cargo de Técnico da Receita Federal, os constantes do Anexo IV.

Art. 17

§ 1º Os ocupantes dos cargos de Fiscal de Contribuições Previdenciárias; Fiscal do Trabalho; Assistente Social, encarregado da fiscalização do trabalho da mulher e do menor; Engenheiros, encarregados da fiscalização da segurança no trabalho; e Médico do Trabalho, encarregado da fiscalização das condições de salubridade do ambiente do trabalho; **Médico Veterinário e Fiscal Federal Agropecuário**, são transpostos, a partir de 1º setembro de 1999, na forma do Anexo V.

Carreira de Fiscal Federal Agropecuário

Art. A Carreira de Fiscal de Defesa Agropecuária, de que trata o inciso III do art. 1º da Lei nº 9.620, de 02 de abril de 1998, alterada pelo art. 1º da Lei nº 9.775, de 21 de dezembro de 1998, passa a denominar-se Carreira de Fiscal Federal Agropecuário – FFA.

Parágrafo Único – Em decorrência do disposto neste artigo, o cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária passa a denominar-se Fiscal Federal Agropecuário.

Art. A Carreira de Fiscal Federal Agropecuária conterà cargos de Fiscal Federal Agropecuário nas seguintes áreas de especialização funcional:

I. Engenheiro Agrônomo;

II. Farmacêutico;

III. Químico;

IV. Zootecnista

V. Médico Veterinário;

Art. Fica autorizada a transformação em cargos de Fiscal Federal Agropecuário, os atuais cargos efetivos de Médico Veterinário, Código

NS 910, do quadro permanente do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, cujo os ocupantes estejam em efetivo exercício das atividades de controle, inspeção, fiscalização e defesa agropecuária.

§ 1º. Serão enquadrados na carreira de Fiscal Federal Agropecuário os atuais ocupantes dos cargos mencionado no caput deste artigo, desde que sua investidura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias anteriores a 5 de outubro de 1988, e se posterior a esta data, tenha decorrido de aprovação em concurso público.

§ 2º Os atuais ocupantes de cargo de Médico Veterinário que optarem por permanecer na situação atual deverão fazê-lo, de forma irrevogável, até 30 dias da data de publicação desta Lei, ficando, neste caso, em quadro em extinção.

Art. É de quarenta horas semanais a jornada de trabalho dos integrantes da Carreira de Fiscal Federal Agropecuário, não se lhes aplicando a jornada de trabalho a que se refere o art. 1º, caput e § 2º, da Lei 9.436, de 5 de fevereiro de 1997, e não mais se admitindo a percepção de dois vencimentos básicos.

Art. Os ocupantes do cargo de Fiscal Federal Agropecuário tem por atribuições assegurar, em todo território nacional:

I - a sanidade das populações vegetais, seus produtos e subprodutos;

II - saúde dos rebanhos animais, seus produtos e subprodutos;

III - idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária;

IV - a identidade e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores;

V - a promoção, o fomento, a produção e as políticas agropecuárias;

VI - os acordos, tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

Parágrafo único – O Poder Executivo, observado o disposto nesse artigo e no artigo 10, disciplinará as atribuições dos cargos de

Fiscal Federal Agropecuário em conformidade com as especificidades e as peculiaridades das atividades desenvolvidas por área de especialização funcional.

ANEXO I

Carreiras Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Auditoria-Fiscal do Trabalho e Fiscal Federal Agropecuário

**Estrutura de Cargos
SITUAÇÃO NOVA**

Carreiras Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Auditoria-Fiscal do Trabalho e Fiscal Federal Agropecuário		
Cargo	Padrão	Classe
Auditor-Fiscal da Receita Federal	IV	Especial
	III	
	II	
	I	
Auditor-Fiscal da Previdência Social	IV	C
	III	
	II	
	I	
Auditor-Fisca do Trabalho	V	B
	IV	
	III	
	II	
Fiscal Federal Agropecuário	I	A
	II	
	III	
	IV	
	V	

ANEXO III

Carreiras Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social e Auditoria-Fiscal do Trabalho e **Fiscal Federal Agropecuário**

Tabela de Vencimentos

Cargo	Classe	Padrão	VALOR (em R\$)
Auditor-Fiscal da Receita Federal	Especial	IV	4.720,16
		III	4.582,66
		II	4.449,20
		I	4.319,62
Auditor Fiscal Da Previdência Social	C	IV	3.962,95
		III	3.847,52
		II	3.735,46
		I	3.626,66
Auditor-Fiscal Do Trabalho	B	V	3.327,21
		IV	3.230,30
		III	3.136,22
		II	3.044,87
Fiscal Federal Agropecuário	A	I	2.956,18
		V	2.712,10
		IV	2.633,10
		III	2.556,41
		II	2.481,95
		I	2.409,66

ANEXO V

Carreiras Auditoria da Receita Federal, Auditoria-Fiscal da Previdência Social, Fiscalização do Trabalho e **Fiscal Federal Agropecuário**

Tabela de Transposição

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Cargo	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargo
Auditor-Fiscal do Tesouro Nacional	A	III	III		Auditor da Receita Federal
		II			
		I			
		VI			
Fiscais de Contribuições Previdenciárias	B	V	II	Especial	Auditor-Fiscal da Previdência Social
		IV			
		III			
		II			
Fiscal do Trabalho, Assistente Social, Engenheiro e Médico do Trabalho (conforme descritos no art. 11 desta MP)	C	I	III	C	Auditor-Fiscal do Trabalho
		VI			
		V			
		IV			
Médico Veterinário e Fiscal de Defesa Agropecuária	D	III	II	B	Fiscal Federal Agropecuário
		II			
		I			

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda procura corrigir, dentro do Plano Diretor de Reforma do Estado, a omissão expressa na MP em epígrafe, com relação à Carreira de Fiscal Federal Agropecuário.

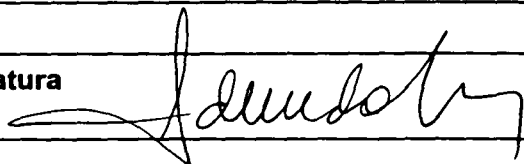
Assemelhadamente ao Médico do trabalho, vinculado ao Ministério do trabalho, o Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Químico e Zootecnista, (Ministério da Agricultura e do Abastecimento), os últimos estão relacionados ao Cargo de fiscalização da Administração Pública Federal, em sua área de atuação.

É de se estranhar a ausência destes na MP.

Hoje (SEAP/MOG/MP), estes funcionários, em franca redução de quadro, são representados por apenas 766 (Engenheiro Agrônomo), 33 (Farmacêutico), 41 (Químico) e 13 (Zootecnista), totalizando 853 servidores.

Para suprir tal exclusão, oferecemos a presente emenda.

Assinatura



EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 1.928, QUE "CRIA A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO BASÍLIO VILANI	006, 009.
DEPUTADO CORAUCI SOBRINHO	005.
DEPUTADO JOSÉ LINHARES	003, 007, 012.
SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA	001.
DEPUTADO OSMÂNIO PEREIRA	002, 013, 015.
DEPUTADO PAULO OCTÁVIO	004.
DEPUTADO ROBERTO JEFFERSON	010, 011, 014.
DEPUTADO SARAIVA FELIPE	008.

TOTAL DE EMENDAS: 15

RELATOR:

PUBLIQUE-SE EM,
02, 12, 1999

Serviço de Comissões Mistas
do Senado Federal

Apresentação de Emendas

MP 1.928

000001

Data	Proposição		
30/11/99	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.928, DE 25.11.99		
Autor			
SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA			
Prontuário	Tipo da Emenda		
71	modificativa		
Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea
1º			
Texto e Justificativa			

O artigo 1º, da Medida Provisória N.º 1.928, de 25 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

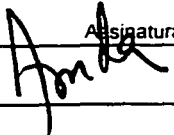
"Art. 1º Fica criada a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, autarquia sob o regime especial, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede e foro na cidade de Brasília - DF, podendo instalar unidades administrativas regionais, prazo de duração indeterminado e atuação em todo o território nacional, como órgãos de regulação, normatização, controle e fiscalização das atividades que garantam a assistência suplementar à saúde."

Justificação:

A Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, terá por finalidade institucional promover a defesa do interesse público na assistência suplementar à saúde, regulando as operadoras setoriais, inclusive quanto as suas relações com prestadores e consumidores, contribuindo para as ações de saúde no País.

Ao prever, porém, como sede e foro a cidade do Rio de Janeiro - RJ, cria perigoso precedente que coloca em risco a própria eficiência do órgão.

A Capital Federal é Brasília. As agências Nacionais e órgão reguladores do Governo devem ter sua sede na Capital do País, equidistante de pressões regionais. Trata-se de questão de princípio, de racionalidade administrativa, que decorre da necessidade de perfeita integração e permanente contato entre essas agências e órgãos com a administração federal - sem o que ficariam sobremaneira dificultados pela distância física entre os seus dirigentes.

Assinatura	Página Inicial	de	Página Final
	1		1

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.928

000002

2 DATA 26/ 11/ 99		3 PROPI MP Nº 1.928 de 1999	
4 AUTOR Deputado osmário Pereira		5 Nº PRONTUÁRIO 256	
6 TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 FOLHA 1/2	8 ARTIGO	9 PARÁGRAFO	10 INCISO

TEXTO

Emenda Modificativa

MP n.º 1928, de 26 de novembro de 1999

Modifique-se o art. 1º, *caput*, da MP da referência, na forma abaixo:

“Art. 1º Art. 1º. Fica criada a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, autarquia sob o regime especial, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede e foro na cidade de Brasília-DF, prazo de duração indeterminado e atuação em todo o território nacional, como órgão de regulação, normatização, controle e fiscalização das atividades que garantam a assistência suplementar à saúde.

JUSTIFICATIVA

Não há qualquer razão, minimamente sustentável, que justifique o fato de a sede estar prevista para o Rio de Janeiro – RJ. Nada contra o Rio de Janeiro, estado que, como os demais, merece todo o respeito do Congresso Nacional. Entretanto, neste caso específico, não há como aceitar a proposta do Poder Executivo, por confrontar com noções básicas de racionalidade administrativa e política

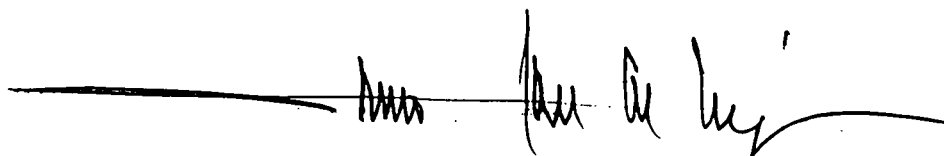
A sede da ANS, sem qualquer sombra de dúvida, tem que ser a Capital Federal por todas as razões, dentre as quais cabe destacar:

- Brasília é a sede do Congresso Nacional que elabora toda a legislação específica, cuja regulação, controle e fiscalização estão a cargo da ANS;
- o Ministério da Saúde, responsável por toda a política nacional de saúde, de que os planos privados são apenas uma parcela, tem sua sede em Brasília;
- os demais ministérios, integrantes do Conselho de Saúde Suplementar (CONSUS tanto os natos como os convidados) estão sediados em Brasília.

- a expressiva maioria dos integrantes da Câmara de Saúde Suplementar têm suas sedes em Brasília;
- na área de saúde, o Ministério da Saúde está plenamente equipado de recursos humanos e materiais os mais bem dotados, capazes de dar excelente suporte à ANS em Brasília - DF;
- a duplicidade de sedes — da ANS, de um lado, e de todos os demais órgãos federais dos três Poderes, de outro lado, — implicará em aumento de custos para os consumidores, operadoras, prestadores de serviços de saúde etc. obrigados a deambular, na busca de soluções para seus interesses, entre cidades que distam cerca de 1.200 quilômetros;
- o custo operacional da própria ANS será bastante agravado em razão da permanente necessidade de comparecimento de seus dirigentes e servidores em Brasília;
- as agências nacionais criadas (ANATEL e ANEEL), bem como aquelas a serem criadas (ANT e ANA) têm sua sede em Brasília. A única exceção é a Agência Nacional do Petróleo, cuja sede foi fixada no Rio de Janeiro - RJ em decorrência de ponderáveis razões administrativas (que ulgo ocioso discutir) e de custos operacionais mais adequados, embora política e federativamente não haja fundamento nessa localização.

Diante disso, e de tantas outras razões que poderiam ser apontadas, é necessário que o Congresso Nacional repudie essa verdadeira *operação retorno* e fixe a sede da ANS em Brasília-DF.

Sala das Sessões, em

A large, stylized handwritten signature in black ink, spanning across the line of the text "Sala das Sessões, em".

MP 1.928**000003****Medida Provisória nº 1928, de 25 de novembro de 1999.**

Autor: Deputado José Linhares

Prontuário: 096

Emenda Modificativa

Dê-se ao art. 1, a redação abaixo:

Art. 1. (...) , com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, (...)

Justificativa

O texto original prevê a sede da Agência Nacional de Saúde Suplementar na cidade do Rio de Janeiro, o que chega a ser um absurdo se considerarmos que o Ministério da Saúde, ao qual ela está vinculada, tem sua sede na Capital Federal. Além do mais, todas as agências nacionais até agora criadas (de Energia, de Telecomunicações, de Vigilância Sanitária) estão localizadas em Brasília.

Também é certo que as operadoras de planos privados de saúde estarão sempre sujeitas a um relacionamento com o Ministério da Saúde, obrigando-as a se deslocarem para a Capital Federal. Se confirmada a sede da ANS no Rio de Janeiro terão elas custo adicional acentuado com as despesas para os deslocamentos necessários até aquela cidade. Neste caso, as operadoras localizadas no Norte e Nordeste brasileiros serão as mais penalizadas.

Sala de Sessões, em ____/____/____



JOSÉ LINHARES
Deputado Federal

MP 1.928**000004****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

DATA		PROPOSIÇÃO		
01/12/99		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.928, DE 26.11.99		
AUTOR		Nº PRONTUÁRIO		
Deputado PAULO OCTÁVIO		410		
1 - SUPRESSIVA	2 - SUBSTITUTIVA	☒ 3 - MODIFICATIVA	4 - ADITIVA	5 - SUBSTITUTIVO GERAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
01/03	1º			
TÍTULO				

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.928, de 25 de novembro de 1999, a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, autarquia sob o regime especial, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede e foro na cidade de Brasília – DF, prazo de duração indeterminado e atuação em todo o território nacional, como órgão de regulação, normalização, controle e fiscalização das atividades que garantam a assistência suplementar à saúde.

JUSTIFICACÃO

A decisão de construir Brasília e transferir a capital do Rio de Janeiro para o Planalto não foi obra simples, nem leviana. Como operação política foi uma obra prima do fazer no denso, tenso e movediço território das ações e decisões políticas, conduzido com maestria pelo presidente Juscelino Kubitschek, que, mantendo sua palavra e, depois de instalar-se no governo, moveu os meios necessários para atingir o objetivo.

Foi além. Fixou data. Afirmou com anos de antecedência que iria inaugurar a nova capital do Brasil no dia 21 de abril de 1960. Trabalhou muito na Câmara e no Senado para aprovar a legislação transferindo a capital para o Planalto Central, no dia marcado para a inauguração. Estavam todos em Brasília no dia 21 de abril de 1960.

A obra física também tem o toque da genialidade do grande brasileiro, que foi Juscelino Kubitschek. Ele entregou o projeto a Lúcio Costa. Dr. Lúcio imaginou uma cidade que nascia do gesto simples de quem assinala um ponto, dele toma posse ou faz o sinal da cruz. São os eixos que se cruzam. E a arquitetura dos prédios foi entregue a Oscar Niemeyer. Brasília, na sua concepção e no seu urbanismo, é admirada, estudada e louvada nos centros de excelência de todo o mundo. É obra única. Exemplo de bom gosto, de modernismo e renovação.

E o Brasil jamais foi o mesmo depois de Brasília. É importante destacar o que acontecia nesta região do país antes de Brasília. Os deputados originários dos estados do centro-oeste, do norte e do noroeste sabem a realidade a que me refiro. Em verdade, essa vasta região do país era esquecida e distante. O Planalto Central, onde nos encontramos hoje, era vazio de homens. Grandes fazendas, de acesso muito difícil, existiam aqui. O desenvolvimento e as expectativas de vida melhor habitavam o litoral. A construção de Brasília mudou tudo. Todo esse vasto território, que se agregou ao Brasil, no espaço de quarenta anos, era, antes de Brasília, distante, longínquo e inacessível.

Estou me utilizando desses fatos como justificativa da presente emenda, porque a obra do presidente Juscelino e a herança que ele legou aos brasileiros está sob séria ameaça, em razão do texto original da Medida Provisória nº 1.928, de 26.11.99, ter definido a cidade do Rio de Janeiro como sede da agência reguladora do setor de planos de saúde e saúde suplementar, em detrimento de Brasília, a verdadeira capital do país, fruto de ação daqueles que não se conformam até hoje com a transferência da Capital, e com isto, caminham na contramão da história.

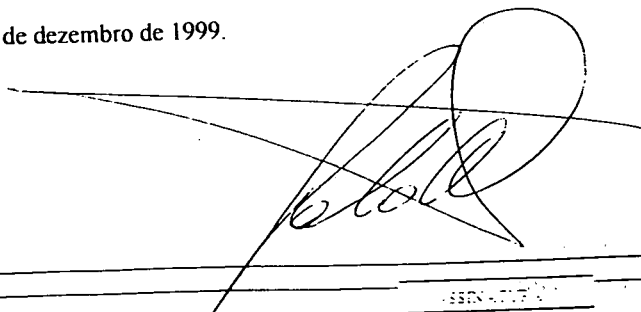
O Distrito Federal não foi concebido para possuir indústrias. Sua vocação inata é sediar o governo federal, e seus diversos órgãos. É inexplicável que se permita e se concorde com gestões deste porte contra a capital do país e contra a nossa constituição que consagra em seu art. 18, § 1º - *Brasília é a capital federal*.

Os eventuais interesses pessoais não podem modificar aquilo que muitos brasileiros construíram com dificuldade e determinação. O esvaziamento de Brasília, sugerido pela redação da Medida Provisória é ato inconseqüente, sem explicações, nem justificativas. Uma geração de brasileiros trabalhou muito com o objetivo de integrar o país e fazer a célebre marcha para o oeste, que, aliás, foi determinante para o crescimento da indústria paulista.

A história não anda para trás. Ainda mais quando contrariada por justificativas pífias e inconsistentes, no sentido de que tais órgãos se situariam no Rio de Janeiro para fugir de pressões políticas. Que pressões? De quem? Seria dos integrantes desta Casa? Pretender-se-á retirar o poder fiscalizador do Congresso Nacional? Nada justifica que um órgão federal tenha sua sede fora da capital, aumentando custos de sua instalação e funcionamento, tornando obrigatório o deslocamento de seus dirigentes e servidores, além de se distanciar do eixo central do país, afastando-se dos mercados do norte, nordeste e centro-oeste, onde a atuação do novo órgão em favor das suas populações será igualmente importante, não comportando discriminações em favor de uma parcela da população.

Dirigentes não podem recuar de posições assumidas com a legitimidade e o respaldo do seu povo. Não é razoável que, decisões políticas movidas por interesses pessoais momentâneos, tentem fazer a capital retornar, mesmo que parcialmente, ao Rio de Janeiro. Por tais razões, apresentamos a presente emenda restabelecendo o sonho do Presidente JK e de tantos brasileiros, no sentido de que Brasília seja a sede de todos os órgãos federais. Registrando, finalmente, que o presidente Fernando Henrique lançou sua campanha presidencial no Memorial JK espelhando as metas delineadas no Governo do nosso saudoso Presidente, reforça a necessidade de alterar o mencionado texto legal.

Brasília, 1º de dezembro de 1999.



MP 1.928

000005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 26/ 11/ 99		3 PROPOSIÇÃO MP Nº 1.928 de 1999	
4 AUTOR Deputado Corauci Sobrinho		5 Nº PRONTUÁRIO 345	
6 TIPO 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☒ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 FOLHA 1/1	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCIS
9 ALÍNEA			

Emenda Modificativa
MP n.º 1928, de 26 de novembro de 1999

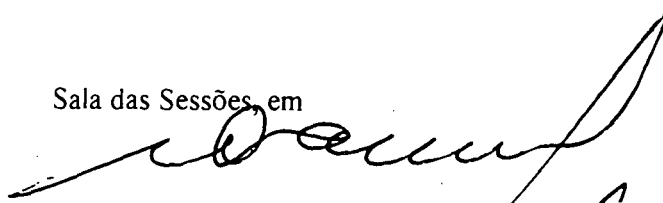
Dê-se ao art. 1º da MP da referência a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, autarquia sob o regime especial, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede e foro na cidade do **São Paulo, SP**, prazo de duração indeterminado e atuação em todo o território nacional, como órgão de regulação, normatização, controle e fiscalização das atividades que garantam a assistência suplementar à saúde.

JUSTIFICATIVA

Normalmente a sede da agência deveria ser a **Capital Federal**, uma vez que sua abrangência é nacional, a legislação é federal e a agência é também federal. Não existe qualquer justificativa técnica ou de interesse público para que a sede da agência seja o Rio de Janeiro, mesmo porque se a razão de não ser em Brasília for a proximidade com o mercado operador, a sede jamais deveria ser no Rio de Janeiro, mas sim em São Paulo, uma vez que neste Estado se encontram mais de 60% (sessenta por cento) da população assistida pelos planos privados de saúde, e aproximadamente o mesmo número de operadoras. Por outro lado, no mesmo Estado encontram-se também os mais qualificados profissionais do ramo e a sede das entidades nacionais operadoras dos mesmos planos.

Sala das Sessões, em



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.928

000006

26 / 11 / 99	MP Nº 1.928 de 1999
Deputado Basílio Vilani	Nº PRONTUÁRIO 443
1 ☒ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL	
1/1	

Emenda Supressiva

Propõe-se a supressão dos incisos XIX e XXXII, art. 4º, da MP da referência.

JUSTIFICATIVA

A ANS dispõe, exatamente, de 39 competências originárias na área de assistência à saúde suplementar. Todas elas de grande amplitude, destinadas a cobrir todos os aspectos relacionados com essa área específica.

Portanto, soa como um verdadeiro abuso a criação solerte do burocrata-que-tudo-vê-e-tudo-sabe, consubstanciada no referido inciso XIX: *regulamentar outras questões relativas à saúde suplementar*.

Quem conhece a burocracia sabe que essa competência (a de nº XIX) vale por todas as 38 outras. O que não couber perfeitamente dentro de uma dessas dezenas de competências passa a integrar o rol da XIX que, em curto tempo, será a mais utilizada das competências da ANS.

Isso é o contrário da democracia. O poder, para ser exercido de maneira clara, transparente e democrática, tem que se fundamentar em normas específicas, aprovadas pelo legislador. Apenas ele tem mandato do povo para legislar em seu nome. Chega de burocratas todo-poderosos, *legisladores de gabinete*...

Igualmente, o inciso XXXII é uma invasão da privacidade, um atentado às garantias constitucionais das pessoas, um torpedo contra as bases mais democráticas da Carta Magna. Neste caso, o burocrata passa a exercer o papel de constituinte, eis que achou pouco substituir *apenas* o legislador ordinário.

Não há que se dar guarida a esse comportamento de cunho nitidamente ditatorial. Urge suprimir do texto da MP os malsinados incisos XIX e XXXII do art. 4º.

Sala das Sessões, em

ASSINATURA

MP 1.928**000007****Medida Provisória nº 1928, de 25 de novembro de 1999.****Autor: Deputado José Linhares****Prontuário: 096**

Dê-se ao art.13, inciso IV, alínea h), a seguinte redação:

“Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas.”

JUSTIFICATIVA

Essa modificação se faz necessária em decorrência da recente alteração da razão social da Confederação das Misericórdias do Brasil para: Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas, a qual, inclusive, já foi comunicada ao Ministério da Saúde e ao Departamento de Saúde Suplementar, da Secretaria de Assistência à Saúde.

Sala de Sessões, em ____/____/____



JOSÉ LINHARES
Deputado Federal

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.928

000008

26 / 11 / 99

MP n.º 1.928 de 19

Deputado Saraiva Felipe

Nº PRONTUÁRIO
2651 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

1/1

Emenda Modificativa
MP n.º 1928, de 26 de novembro de 1999

Dê-se ao § 2º do art. 13 da MP da referência a seguinte redação:

Art. 13.

§ 2º. As entidades de que tratam as alíneas do inciso V escolherão entre si dentro de cada categoria o seu representante e respectivo suplente, na Câmara de Saúde Suplementar

JUSTIFICATIVA

Da forma como atualmente ocorre, cada entidade tem direito a um representante titular e um suplente na Câmara de Saúde Suplementar. Como a intenção da presente Medida Provisória é mantê-la tal como está, é necessária a previsão legal da existência do suplente.

Saia das Sessões, em

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.928

000009

2 26 / 11 / 99

3 MP Nº 1928 de 1999

4 Deputado Basílio Vilani

5 Nº PRONTUÁRIO
4436 1 ☒ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL7 LÍNEA
1/1

8 ARTIGO

PARÁGRAFO

INCIS

ALÍNEA

9 TEXTO

Emenda Supressiva
MP n.º 1928, de 26 de novembro de 1999

Suprima-se o § 1º, art. 20, da MP da referência, em face das razões abaixo citadas, renumerando-se os demais.

JUSTIFICATIVA

O § 1º do art. 20 foi redigido por algum dos integrantes do *saco de malvadezas* do Governo. Trata-se de um instrumento perverso que impede seja dado qualquer desconto na ~~Taxa de Saúde~~ Suplementar, instituída pela MP da referência, quando se tratar de contrato comercializado antes de 2 de janeiro de 1999, ou seja, é uma forma de obrigar as operadoras, mediante coação, a forçarem a adesão dos beneficiários aos novos planos de assistência à saúde.

O uso do cachimbo faz a boa torta: infelizmente ainda existem burocratas que não perceberam que o regime autoritário, há quase quinze anos, foi abolido do país. Continuam a agir como nos *bons tempos*, fazendo da perversidade e da mesquinhez instrumentos de ação governamental.

Fora como eles: suprima-se, pois, o indigitado § 1º, art. 20, da MP da referência, para felicidade dos milhões de usuários de planos privados de saúde.

Sala das Sessões, em

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.928

000010

2 DATA 26 / 11 / 99		3 PROPOSIÇÃO MP Nº 1.928 de 1999	
4 AUTOR Deputado Roberto Jefferson		5 Nº PRONTUÁRIO 323	
6 TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 PÁGINA 1 / 1	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
ALÍNEA			

Emenda Modificativa
MP n.º 1928, de 26 de novembro de 1999

O anexo III a que se refere o inciso I, art. 20 da MP da referência, passa a ter a seguinte redação:

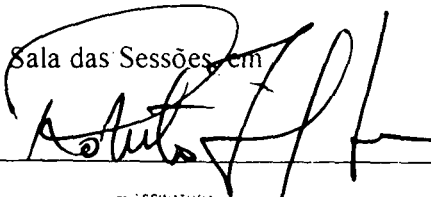
ANEXO III**ATOS DE SAÚDE SUPLEMENTAR**

ATOS DE SAÚDE SUPLEMENTAR	VALOR (R\$)
Registro de Produto	300,00
Registro de Operadora	600,00
Alteração de Dados - Produto	200,00
Alteração de Dados - Operadora	200,00
Pedido de Reajuste de Mensalidade	200,00

JUSTIFICATIVA

Os valores apresentados pela presente Medida Provisória, em seu Anexo III, são absurdamente altos e não consentâneos com a complexidade do ato público, seu custo e a capacidade de pagamento do contribuinte, razão pela qual se propõe novos valores que se entende compatíveis com a realidade e a possibilidade de autocusteio do serviço público requisitado.

Sala das Sessões, em



— ASSINATURA —

MP 1.928**000011****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

2 DATA 26 / 11 / 99		3 PROPOSIÇÃO MP Nº 1.928 de 1999	
4 AUTOR Deputado Roberto Jefferson		5 Nº PRONTUÁRIO 323	
6 TIPO DE EMENDA 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 PAGINA 1 / 2	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	ALÍNEA

Emenda Modificativa
MP n.º 1928, de 26 de novembro de 1999

Propõe-se a revogação do § 1º do art. 20 e nova redação ao inciso I e §§ 2º e 3º conforme se especifica:

Art. 20.

.....

.....

I - por plano de assistência à saúde, e seu valor anual será o produto da multiplicação de **RS 0,40 (quarenta centavos)** pelo número médio de usuários de cada plano privado de assistência à saúde, deduzido o percentual total de descontos apurado em cada plano, de acordo com as Tabelas I e II do Anexo.

.....

§ 1º revogar todo o parágrafo.

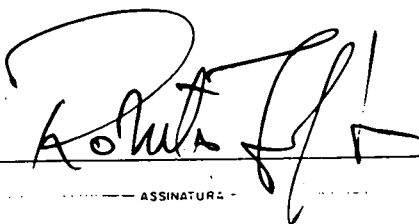
§ 2º Para fins do cálculo do número médio anual de usuários de cada plano privado de assistência à saúde, previsto no inciso I deste artigo, não serão incluídos os maiores de sessenta anos.

§ 3º Para fins do inciso I deste artigo, a Taxa de Saúde Suplementar anual será devida anualmente e recolhida até o último dia útil do primeiro decêndio dos meses de março, junho, setembro e dezembro e de acordo com o disposto no regulamento da ANS.

JUSTIFICATIVA

A taxa de R\$ 2,00 certamente gerará recursos para a ANS superiores a R\$ 80.000.000,00 por ano, insuportável pelas operadoras, que já pagam ISS, PIS, COFINS, IRPJ, Contribuições Sociais, além de taxas para Conselhos Regionais de Medicina e Odontologia, Vigilância Sanitária etc. Por outro lado, é sabido que o consumidor não suporta mais repasses para os preços dos planos e tampouco os empresários que os concedem aos seus empregados e dependentes. Por isso, muito embora reconhecendo que a ANS necessita de recursos para existir, essa taxa não deve ser superior a R\$ 0,40 por beneficiário. Além disso, deve ficar claro na Lei que essa taxa é anual, devendo os respectivos descontos incidirem sobre a totalidade da média dos beneficiários no ano base e não apenas em relação aos contratos celebrados após 02 de janeiro de 1.999, motivo pelo qual se propõe a supressão do § 1º do art. 20.

Sala das Sessões, em



ASSINATURA

MP 1.928

000012

Medida Provisória nº 1928, de 25 de novembro de 1999.

Autor: Deputado José Linhares

Prontuário: 096

Emenda Aglutinativa

Acresça-se ao Art. 20 o §5º com a seguinte redação:

§ 5º São isentas das taxas previstas nos incisos I e II deste artigo as operadoras de planos privados de assistência à saúde das santas casas e hospitais filantrópicos e sem fins lucrativos, que apliquem integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da Mantenedora.

Sala de Sessões, em ____/____/____


JOSÉ LINHARES
Deputado Federal

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.928

000013

2 DATA 26 / 11 / 99	3 PROPOSIÇÃO MP Nº 1.928 de 1999
4 AUTOR Deputado Osmânio Pereira	5 Nº PRONTUÁRIO 256
6 TIPO 1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☒ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 9 ☐ - SUBSTITUTIVO GLOBAL	
7 PÁGINA 1/1	8 ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

Emenda Modificativa

O inciso II do art. 21 passa a ter a seguinte redação.

“Art. 21...

I...

II – multa de mora de cinco por cento, reduzida a dois por cento se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao de seu vencimento.

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal afirma e reafirma que a *velha senhora*, a inflação, não voltará jamais a esse país.

Portanto, os percentuais propostos *na emenda* estão perfeitamente condizentes com esse propósito governamental, que merece o pleno apoio do povo brasileiro e deve ser acompanhado por todos, notadamente os órgãos públicos, como, por exemplo, uma autarquia especial.

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.928

000014

2 26 / 11 / 99

3 MP Nº 1.928 de 1999

4 Deputado Roberto Jefferson

5 Nº PRONTUÁRIO
3236 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

7 1 / 1

8 ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

Emenda Modificativa
MP n.º 1928, de 26 de novembro de 1999

O inciso II do art. 21 da MP da referência passa a ter a seguinte redação:

Art. 21.

II - multa de mora de dez por cento, reduzida a cinco por cento se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do seu vencimento.

JUSTIFICATIVA

É um valor absurdo fixar-se a multa moratória em 20% (vinte por cento), reduzível para 10% (dez por cento). Por isso, propõe-se a nova fixação em 10 e 5%, respectivamente.

Sala das Sessões, em

Roberto Jefferson

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1.928

000015

2 DATA 26/ 11/ 99		3 PROPOSIÇÃO MP Nº 1.928 de 1999	
4 AUTOR Deputado Osmânio Pereira		5 Nº PRONTUÁRIO 256	
6 TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 PÁGINA 1/1	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCIS

Emenda Modificativa
MP n.º 1928, de 26 de novembro de 1999

Dê-se ao inciso I, art. 31, da MP da referência, a redação abaixo:

Art. 31.

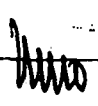
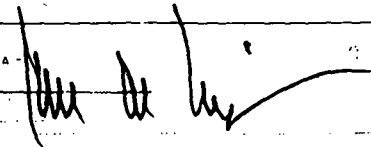
I - três diretores serão nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado da Saúde, na forma do Parágrafo Único do Art. 6º desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

O princípio geral de aprovação prévia dos diretores de agência pelo Senado Federal deve ser mantido, como de resto ocorre em todos os casos de nomeação para cargos importantes da administração pública federal. Por isso, não existe qualquer razão para que a maioria do colegiado da diretoria da ANS tenha seus nomes subtraídos do referendo da Câmara Alta da República, mantida a indicação pelo Ministro da Saúde.

Sala das Sessões, em

ASSINATURA

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.929**, ADOTADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1999 E PUBLICADA NO DIA 26 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS DO CONMETRO E DO INMETRO, INSTITUI A TAXA DE SERVIÇOS METROLÓGICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTA	EMENDAS N.ºS
Deputado ARMANDO MONTEIRO.....	001 002.

SACM

TOTAL DE EMENDAS: 002

PUBLIQUE-SE EM,

21/12/99

Serviço do Comissões Mistas
do Senado Federal

MP 1.929

000001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2. data 1º/12/99	3. proposição MEDIDA PROVISÓRIA N° 1929/99
4. autor DEPUTADO ARMANDO MONTEIRO	5. n° do prontuário
1. Supressiva 2. substitutiva 3. ☒ modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global	
7. página 01/02	8. artigo 9º
parágrafo	inciso
alínea	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao *caput* do Art. 9º da MPV 1929/99 a seguinte redação:

" Art. 9º - A pena de multa imposta mediante procedimento administrativo, não poderá ser em montante inferior a R\$ 100,00 (cem reais), nem superior a R\$ 200.000,00, podendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência, devendo ser graduada com:

.....
.....

JUSTIFICATIVA

Ao destinatário da norma em análise, de logo causa surpresa a diferença entre os valores da multa máxima até hoje vigente, prevista na Lei 5.966/73 em até sessenta vezes o salário mínimo (R\$ 8.160,00), duplicada em caso de reincidência (art. 9º revogado pela MP)) e aquela ora baixada pelo texto da MP 1929/99.

Considerando que a MP não amplia, necessariamente, o rol de infrações hoje sob fiscalização e autuadas pelo INMETRO, o incremento do valor máximo da multa de sessenta salários mínimos para cerca de VINTE E DOIS MIL salários mínimos afigura-se desmedido, sendo certo que antes de traduzir, basicamente, uma medida desestimuladora para os faltosos, deixa transparecer, *data venia*, uma vertente arrecadatória injusta.

A disparidade entre o valor mínimo e máximo aliada à ausência de individualização da pena ou a sua estratificação atada a determinados intervalos quantificados, na lei (no caso, na MP), confere poder desarrazoado à autoridade para graduar a multa, ainda que haja previsão de fixação de critérios e procedimentos em Regulamento.

Isto porque, em que pese o futuro Regulamento possa coibir a não observância ao princípio da proporcionalidade pelo fiscal do INMETRO, a Constituição prestigia a previsão em lei, da vinculação de penas às respectivas condutas tipificadas (art 5º, incisos XXXIX e XLVI), como facilmente se pode verificar, por exemplo, na Lei 6.437 de 20 de agosto de 1977, onde as infrações sanitárias são minuciosamente descritas, a par de terem resultado de ampla discussão dos legisladores. /

Com-efeito, a legislação sanitária federal, com as alterações posteriores e ainda com a recente criação da Agência de Vigilância Sanitária (Lei 9.782/99), pode ser tomada como parâmetro para evidenciar a carência de suporte fático e jurídico que justifique a insistência do patamar máximo determinado pela MP 1929.

Os campos de atuação da fiscalização sanitária e do INMETRO, possuem muitos pontos de contato, de vez que em ambos, as atividades do produtor, do fabricante e do comerciante se encontram sob intenso regramento com vista ao oferecimento do bom produto ao consumidor quer quanto à garantia da qualidade do bem, quer quanto à incolumidade da saúde do usuário.

Não se vislumbra, para o consumidor, se possa estabelecer diferença sobre a importância da submissão do industrial ou do comerciante à legislação sanitária e à legislação na área de metrologia e certificação de qualidade de produtos. Aliás, se ela fosse possível, emergiria mais rapidamente, sem dúvida, aquela que mais de perto preserva a saúde do consumidor, vale dizer, a legislação sanitária.

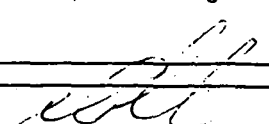
Nessa esteira, torna-se incompreensível ao fabricante, que para essa última (legislação sanitária) tenha sido editada norma contendo as infrações e sanções detalhadas em harmonia aos princípios constitucionais antes mencionados, e na órbita de metrologia legal e avaliação de conformidade de produtos, além da MP ser omissa na estratificação e graduação das infrações, institua um teto muito superior àquele.

Essas as razões para que seja retificado o art. 9º da MP para trazer ao seu conteúdo, analogicamente, os valores lançados na Lei 6.437/77, com a redação dada pela Lei 9.695, de 20 de agosto de 1998.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 1º de dezembro de 1999


Deputado Armando Monteiro

MP 1.929**000002****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

2. data 1º/12/99		3. proposição MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1929/99		
4. autor DEPUTADO ARMANDO MONTEIRO			5. nº do prontuário	
1. Supressiva	2. substitutiva	3. ☒ modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
7. página 01/02	8. artigo 9º	parágrafo	inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 9º da MPV 1929/99 a seguinte redação:

" Art. 9º - A pena de multa será imposta mediante procedimento administrativo, nos seguintes valores:

I - nas infrações leves, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - nas infrações graves, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - nas infrações gravíssimas, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§1º Na aplicação da penalidade de multa, a autoridade competente levará em consideração, além da gravidade da infração:

a) a vantagem auferida pelo infrator;

b) a condição econômica do infrator e seus antecedentes;

c) o prejuízo causado ao consumidor;

§ 2º As multas previstas neste artigo poderão ser aplicadas em dobro em caso de reincidência.

§ 3º, §4º e § 5º - renumeração dos § 1º, § 2º e § 3º da MP"

JUSTIFICATIVA

Ao destinatário da norma em análise, de logo causa surpresa a diferença entre os valores da multa máxima até hoje vigente, prevista na Lei 5.966/73 em até sessenta vezes o salário mínimo (R\$ 8.160,00), duplicada em caso de reincidência (art. 9º revogado pela MP)) e aquela ora baixada pelo texto da MP 1929/99.

Considerando que a MP não amplia, necessariamente, o rol de infrações hoje sob fiscalização e atuadas pelo INMETRO, o incremento do valor máximo da multa de sessenta salários mínimos para cerca de VINTE E DOIS MIL salários mínimos afigura-se desmedido, sendo certo que antes de traduzir, basicamente, uma medida desestimuladora para os faltosos, deixa transparecer, *data venia*, uma vertente arrecadatória injusta.

A disparidade entre o valor mínimo e máximo aliada à ausência de individualização da pena ou a sua estratificação atada a determinados intervalos quantificados, na lei (no caso, na MP), confere poder desarrazoado à autoridade para graduar a multa, ainda que haja previsão de fixação de critérios e procedimentos em Regulamento.

Isto porque, em que pese o futuro Regulamento possa coibir a não observância ao princípio da proporcionalidade pelo fiscal do INMETRO, a Constituição prestigia a previsão em lei, da vinculação de penas às respectivas condutas tipificadas (art 5º, incisos XXXIX e XLVI), como facilmente se pode verificar, por exemplo, na Lei 6.437 de 20 de agosto de 1977, onde as infrações sanitárias são minuciosamente descritas, a par de terem resultado de ampla discussão dos legisladores.

Com efeito, a legislação sanitária federal, com as alterações posteriores e ainda com a recente criação da Agência de Vigilância Sanitária (Lei 9.782/99), pode ser tomada como parâmetro para evidenciar a carência de suporte fático e jurídico que justifique a insistência do patamar máximo determinado pela MP 1929. Os campos de atuação da fiscalização sanitária e do INMETRO, possuem muitos pontos de contato, de vez que em ambos, as atividades do produtor, do fabricante e do comerciante se encontram sob intenso regramento com vista ao oferecimento do bom produto ao consumidor quer quanto à garantia da qualidade do bem, quer quanto à incolumidade da saúde do usuário.

Não se vislumbra, para o consumidor, se possa estabelecer diferença sobre a importância da submissão do industrial ou do comerciante à legislação sanitária e à legislação na área de metrologia e certificação de qualidade de produtos. Aliás, se ela fosse possível, emergiria mais rapidamente, sem dúvida, aquela que mais de perto preserva a saúde do consumidor, vale dizer, a legislação sanitária.

Nessa esteira, torna-se incompreensível ao fabricante, que para essa última (legislação sanitária) tenha sido editada norma contendo as infrações e sanções detalhadas em harmonia aos princípios constitucionais antes mencionados, e na órbita de metrologia legal e avaliação de conformidade de produtos, além da MP ser omissa na estratificação e graduação das infrações, institua um teto muito superior àquele.

Essas as razões para que seja retificado o art. 9º da MP para trazer ao seu conteúdo, analogicamente, os valores lançados na Lei 6.437/77, com a redação dada pela Lei 9.695, de 20 de agosto de 1998.

PARLAMENTAR

10

Brasília, 1º de dezembro de 1999

Deputado Armando Monteiro

PUBLIQUE-SE

EM

02.12.99

Diretor SSAPES

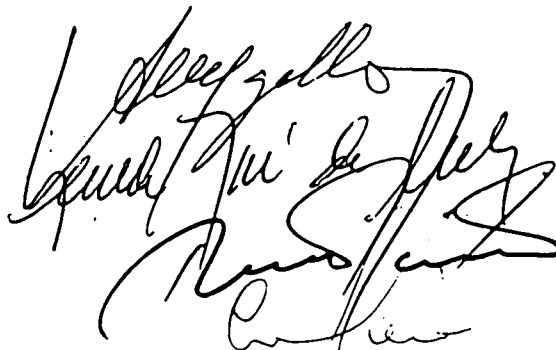
ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 10, DE 1999

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 11 da Resolução nº 42, de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º - A Área de Apoio Técnico-Administrativo, da Categoria Funcional de Técnico Legislativo, Nível II, passa a ser integrada pela Especialidade 2.1 – Administração, composta pelos atuais cargos das Especialidades de Administração e de Datilografia.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, ficando extinta a Especialidade 2.2 – Datilografia.

Sala de Reuniões da Comissão Diretora, em 02 de dezembro de



ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.413, DE 1999

PUBLIQUE-SE
EM 02/12/99

Diretor do SSAPES

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

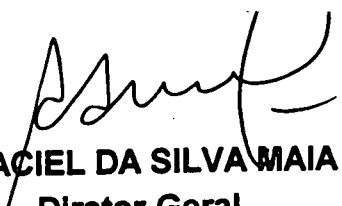
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ZILÁ MARIA BARRETO ROCHA, matrícula nº 3470, e MARCOS AURÉLIO CORREA, matrícula nº 4772, como gestora titular e substituto, respectivamente, do contrato credenciamento nº 019/99, celebrado entre o Senado Federal e o CENTRO DE CONVIVÊNCIA E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA ME..

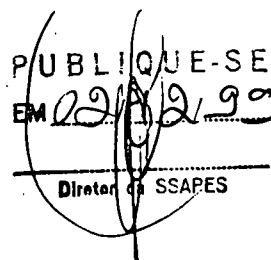
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de dezembro de 1999


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.414, DE 1999



O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

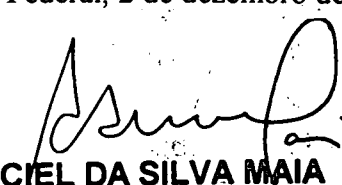
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores EVANDRO JORGE CUNHA CHAVES, matrícula nº 4552, e CARLOS ALBERTO CORREA, matrícula nº 2544, como gestor titular e substituto, respectivamente, da carta-contrato nº 066/99, celebrada entre o Senado Federal e a CONSTRUTORA ARGUS LTDA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de dezembro de 1999


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM 02.12.99

Diretor da SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.415, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

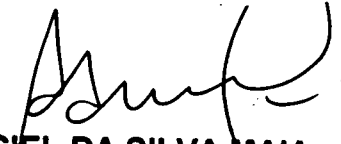
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores LUIZ ANTONIO TORRES DE CARVALHO, matrícula nº 5006, e HORIVELTO AVELAR DE OLIVEIRA, matrícula nº 2026, como gestor titular e substituto, respectivamente, do contrato nº 068/99, celebrado entre o Senado Federal e a TELEBRASÍLIA CELULAR S. A.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de dezembro de 1999


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE
EM 02/12/99

Diretor do SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.416, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 009, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007524/99-4,

RESOLVE designar o servidor **FRANCISCO DE ASSIS ALBUQUERQUE**, matrícula 4135, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área de Segurança, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-4, do Gabinete da Primeira Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 30/04/1999.

Senado Federal, 2 de dezembro de 1999


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PUBLIQUE-SE

EM 02/12/99

Diretor de SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.417, DE 1999**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 17343/99-2,

RESOLVE dispensar o servidor ARI ROBERTO MENEZES MONTEIRO, matrícula 4924, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, da Secretaria de Controle Interno, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente de Auditoria, Símbolo FC-06, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 09 de novembro de 1999.

Senado Federal, 2 de dezembro de 1999



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente: Ramez Tebet (*)

Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (*)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna
5. Amir Lando

1. Marluce Pinto
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

PFL

1. Geraldo Althoffl.
2. Francelino Pereira
3. Paulo Souto
4. Juvêncio da Fonseca

- 1 José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Djalma Bessa
4. Freitas Neto

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. Osmar Dias
3. José Roberto Arruda

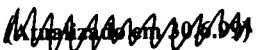
1. Antero Paes de Barros
2. Luzia Toledo
3. Romero Jucá

Bloco de Oposição

1. Lauro Campos
2. Heloísa Helena
3. Jefferson Peres

1. José Eduardo Dutra
2. Marina Silva
3. Roberto Saturnino

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)



(*) Eleitos em 24.11.99.



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**
Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS
Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:

CAE	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
	- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS	- JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
	- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)
CCJ	- ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
	- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
	- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)
CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
	- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)
CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CRE	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
	- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES

(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE					
Presidente: NEY SUASSUNA					
Vice-Presidente: BELLO PARGA					
(27 titulares e 27 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ROMERO JUCA	RR	2111/2117
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCA	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137
(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE - PPS (*)	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199
PPB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBAO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TAVOLA (1)	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE - PPS (*)	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNADES AMORIM	RO	2251/2257

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jracs@senado.gov.br

2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA

PMDB	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
PFL	
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
PSDB	
OSMAR DIAS	PR-2121/25
(*) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)	
HELOÍSA HELENA (PT)	AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT)	AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracs@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

PRESIDENTE: SENADOR LUIZ ESTEVÃO

VICE-PRESIDENTE:

PMDB	
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
PFL	
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS-1128/1228
DJALMA BESSA	BA-2211/17
PSDB	
ANTERO PAES DE BARROS	MT-1248/1348
BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)	
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47
PPB	
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jracs@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 06/10/1999

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**Presidente: JOSÉ AGRIPINO****Vice-Presidente: RAMEZ TEBET****(23 titulares e 23 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TAVOLA (1)	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCA	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS (*)	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

Ata de 25/10/1999

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO

Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	3. VAGO (Cessão ao PPS)		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(*) PPS retira-se do Bloco. em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

4.1) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PRESIDENTE:
(09 TITULARES)

TITULARES

PMDB	
AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32
PFL	
DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57
PSDB	
ALVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ-2431/37
(*) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)	
GERALDO CANDIDO - PT	RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

ATUALIZADA EM 17/8/1999

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES)

TITULARES

		PMDB
JOSÉ FOÇAÇA	RS- 1207/1607	
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50	
		PFL
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	
		PSDB
TEOTÔNIO VILELA	AL- 4093/95	
(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB)		
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ- 4229/30	
		PPB
LUIZ OTÁVIO	PA-3050/4393	

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE CO
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM 29/06/99

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**Presidente: JOSÉ SARNEY****Vice-Presidente: CARLOS WILSON****(19 titulares e 19 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA (1)	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
CARLOS WILSON (2)	PE	2451/2457	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Desfilou-se do PSDB em 17/8/1999.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4052	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO (Cessão ao PPS)		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096	5. VAGO		

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (*)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SÁTURNINO - PSB	RJ	4229/4230

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ

Vice-Presidente: ROMEU TUMA

(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VAGO		=	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEAO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON (1)	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

(*) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(*) PPS retira-se do Bloco, em 05/10/1999.

(1) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA - 51ª LEGISLATURA

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA

CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES

MEMBROS SUPLENTE

SENADORES

NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ALVARO DIAS	PR	** 08	311 3206	321 0146	ANTERO PAES DE BARROS	MT	#24	311 1248	321 9470
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:

* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
**ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
***ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ALA SEN. DENARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFUCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARQUEZAM	RS	# 13	318 5963	318 2963	ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	SP	225	318 5225	318 2225
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JULIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)
e mail - mercosul@abordo.com.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLAUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO



EDIÇÃO DE HOJE: 304 PÁGINAS